ESTADO DO RIO DE JANEIRO
**MUNICIPIO DE NITEROI**
TELEFONE: 21 26200403

**URGENTE**

**PROTOCOLO Nº:** 040001288/2022 **Nº CONTROLE:** 2810528 **CGM:** 400349
**TITULAR:** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**CNPJ:** 28521748000159 **TELEFONE:** 2613-6778
**ASSUNTO** SECONSER - ADMINISTRATIVO
**LOGRADOURO:** RIO BRANCO,VISC DO, 11
**BAIRRO:** PONTA D AREIA
**MUNICÍPIO:** NITEROI
**DATA:** 19/07/2022
**USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO:** GLAUCIA FERREIRA MOREIRA

OBS.:

PROJETO BASICO - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE NITEROI

VOLUME I

| ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | ÓRGÃO | DATA | DOC. ANEXOS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

**Comunicação Interna Nº 69/2022** 10/12 88/22

PREFEITURA DE NITERÓI | SECONSER

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

| Data: 15/08/2022 | Origem: Subsecretaria de Rios e Canais | Destino: Gabinete |
|---|---|---|
| Resumo do Assunto: autorização para Contratação de Empresa | Recebi em: | |

**A Secretária,**

(Solicito autorização para a Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviço técnico, destinado a Conservação e Manutenção do Sistema de Drenagem Municipal. )

Segue projeto básico e orçamento com base EMOP junho de 2022.

Atenciosamente

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr.: 124.533-60

AUTORIZO
NA FORMA DA LEI
EM, 15/08/2022

P/ Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
SECONSER - PMN - Matr. 124.256-30

040/1288/2022 03
Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3



# PROJETO BÁSICO

## CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE NITERÓI

O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Estão discriminados o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua frequência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

### 1. Do Objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

### 2. Do Prazo

O contrato a ser firmado tem um prazo total de 12 meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma prevista do art.57, II, da Lei Federal 8666/93.

### 3. Dos serviços

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia,deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.
A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

040/1280/2024 04
Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3

As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.

Necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do **Sindicato da Conservação de Niterói**.

A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.

Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.

**Seção A**

## SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM

**A contratada deverá executar os seguintes serviços:**

- Limpeza de rede;
- Limpeza de caixas;
- Limpeza mecânica de rios e canais;
- Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
- Substituição e recolocação de tampas de caixas;
- Assentamento e reparo em redes de manilhas;
- Construção e reparo de sarjetas;
- Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
- Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewerjet - combinado;
- Demolição de edificações;
- Remoção de mobiliário urbano;
- Recomposição de passeio;
- Recomposição de pavimento asfáltico;
- Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, através de equipamento digital, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.

- **Área de Abrangência**

  Município de Niterói

- **Periodicidade**

  Serviços serão executados diariamente

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

- **Núcleos de Operacionais (divisão operacional)**

a) **SECONSER** - CENTRAL
b) **NOI** – NÚCLEO OPERACIONAL DE ITAIPU
c) **NOSP** – NÚCLEO OPERACIONAL DO SAPÊ E PENDOTIBA
d) **NOFC** – NÚCLEO OPERACIONAL DO FONSECA E CARAMUJO
e) **CEMOPE** – CENTRO DE APOIO LOGISTICO

**Setores Operacionais:**

Os serviços de manutenção e conservação tem como objetivo manter em bom estado de funcionamento o sistema de macro e microdrenagem do município, para tanto se faz necessário uma manutenção diária executada através de um planejamento diário dos serviços, distribuídos em todas as regiões do município.
Este planejamento é executado por funcionários diretamente ligados a Subsecretaria de Drenagem, coordenadores de área e encarregados operacionais, que são responsáveis por elaborar e coordenar a execução dos serviços, enviados através de ordem de serviço e posteriormente, apresentados através de relatórios mensais.

- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE

- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da Cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.

- Todos os funcionários destinados a execução dos serviços, deverão portar uniforme e crachá de identificação.

- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.

- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.

- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.

- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa.

- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

5. Suporte Operacional e de Infraestrutura

- A contratada deverá oferecer toda a infraestrutura de equipamentos, veículos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços bem como, pessoal qualificado e capacitado para as funções relativas.

6. Obrigações da Contratante

- Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

- Garantir um espaço adequado para que a CONTRATADA instale sua administração local, almoxarifado e guarda de equipamentos, sem contudo, se responsabilizar pelas adaptações necessárias e guarda dos bens;

- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

- Exercer fiscalização sobre a presença dos funcionários da CONTRATADA.

- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que sua contratação.

- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através dos coordenadores de área e o supervisor do contrato por ela indicado.

- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios da Secretaria.

- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## 7. Obrigações da Contratada

A CONTRATADA se obriga a:

- Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

- Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

- Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;

- Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

- Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

- Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

- Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.

disposto respectivo acordo, convenção ou dissídiocoletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

- Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos,sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.

- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcandocom todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificaremnecessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados

- Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressaanuência da CONTRATANTE

- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

- Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscaisCONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato,acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

- Repassar mensalmente a cada funcionário quantitativo suficiente vale-refeição ou vale-alimentação, bem como vale-transporte em quantidade

necessária para os deslocamentos residência/trabalho e vice-versa, ambos em uma única entrega mensal e no mês anterior a vigência da utilização.

- Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzidos, divulgando ou utilizado em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

- Instruir seus funcionários quando a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

- Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de inicio e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento de visto.

- Apresentar análise trimestralfeita por Engenheiro de Segurança do Trabalho em virtude das condições de trabalho dos funcionários que deverão ter adicional de insalubridade e/ou periculosidade, emconformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou outras normaspertinentes

- Fornecera CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mêssubseqüente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos. Este arquivo deve ser mantido até o final do contrato.

- Registrar o contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a parti da assinatura devendo entregar a anotação de responsabilidade técnica – ART a CONTRATANTE

- Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado

- Pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguiremsolucionar os problemas existentes

- Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições

04/1288/2022
Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3

- Solucionar planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade

- Solucionar os problemas de atraso, faltas dispensas médicas, férias e outros.

- Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviços com pessoas não relacionadas a área

- Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação graveque venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE

- Receber ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurados sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

- Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazosestabelecidos

- Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

- Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importante, ou irregularidades verificadas durante a execução.

- Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com populações transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato

- Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados

- Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguinte as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

- Fornecer constantes instruções recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições,deveres e responsabilidades.

- Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato registrado, livro específicos as principais ocorrências

- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

- A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

- A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002;

## 8. Planilha de custos

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da **EMOP**, com data base de **AGOSTO/2022.**

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA, forma retirada da composição do valor unitário.

Para efeito de composição do custo de mão-de-obra, deverá ser considerado os salários e benefícios estabelecidos pela convenção do Sindicado da Conservação de Niterói – **SINTACLUS**.

A planilha com os itens e valores base, encontra-se anexa ao edital.

040/1288/2022 Daniele Parada Secretária Subsecretaria de Rios e Canais Matr. 10025249-3 J3

NITERÓI SEMPRE À FRENTE — Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | **958.269,21** |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-( | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$958.269,21 | 958.269,21 |
| | **2** | **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO** | | | | | **R$ 265.400,00** |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-/ | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO | M2 | 30.000,00 | R$ 7,82 | 234.600,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-/ | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS | M2 | 10.000,00 | R$ 3,08 | 30.800,00 |
| | **3** | **CANTEIRO DE OBRAS** | | | | | **R$ 4.213,80** |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-/ | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-/ | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO | M2XMES | 240,00 | R$ 11,12 | 2.668,80 |
| | **4** | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | **R$ 4.082.090,00** |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-( | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 10.000,00 | R$ 53,23 | 532.300,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-/ | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 15.000,00 | R$ 65,75 | 986.250,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-I | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 43,83 | 262.980,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-( | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL ,EXCLUSIVE MATERIAL | M3 | 3.000,00 | R$ 20,94 | 62.820,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-I | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 50.000,00 | R$ 10,67 | 533.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-/ | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4)D3) | M3 | 108.000,00 | R$ 15,78 | 1.704.240,00 |
| | **5** | **TRANSPORTES** | | | | | **R$ 3.578.807,20** |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-/ | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,09 | 1.280,20 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-/ | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA,ESCOMBROS,ETC),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E1000L,EMPREGANDO 2(DOIS) SERVENTES NA CARGA | T | 78.300,00 | R$ 45,69 | 3.577.527,00 |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$ 9.725.762,98** |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-/ | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 3.500,00 | R$ 213,82 | 748.370,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-( | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL ,INCLUSIVE EMPILHAMENTO | M3 | 1.800,00 | R$ 296,06 | 532.908,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-/ | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 1.500,00 | R$ 21,29 | 31.935,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-/ | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | R$ 10,95 | 32.850,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-/ | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200,00 | R$ 80,18 | 96.216,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-/ | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000,00 | R$ 155,83 | 155.830,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-/ | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE | M2 | 1.200,00 | R$ 13,60 | 16.320,00 |

040/1288/2022 Daniele Parada Secretária Subsecretaria de Rios e Canais Matr. 10025249-3

NITERÓI SEMPRE À FRENTE — Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-/ | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200,00 | R$ 16,41 | 19.692,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-/ | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 800,00 | R$ 172,67 | 138.136,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-I | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 3.000,00 | R$ 25,43 | 76.290,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-/ | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,61 | 12.915,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-/ | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE | UN | 240,00 | R$ 270,69 | 64.965,60 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-/ | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 12.000,00 | R$ 5,47 | 65.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-/ | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 3.000,00 | R$ 23,48 | 70.440,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-/ | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 1.200,00 | R$ 17,22 | 20.664,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-/ | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 800,00 | R$ 7,82 | 6.256,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-/ | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 10.000,00 | R$ 18,00 | 180.000,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-/ | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 15.000,00 | R$ 1,40 | 21.000,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-/ | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 30.000,00 | R$ 0,93 | 27.900,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-I | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 10.000,00 | R$ 33,67 | 336.700,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-I | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800,00 | R$ 70,45 | 901.760,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-I | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800,00 | R$ 123,02 | 1.574.656,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-/ | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 12.600,00 | R$ 177,97 | 2.242.422,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-/ | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA | M3 | 2.743,00 | R$ 639,66 | 1.754.587,38 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-/ | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE | M2 | 7.000,00 | R$ 85,33 | 597.310,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | **R$ 2.587.595,70** |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-/ | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 1.800,00 | R$ 73,15 | 131.670,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-/ | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 3.500,00 | R$ 128,95 | 451.325,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-/ | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 1.500,00 | R$ 263,33 | 394.995,00 |

040/1288/20 Daniele Paraiso
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-/ | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 500,00 | R$ 482,31 | 241.155,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-/ | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE | UN | 50,00 | R$ 2.788,78 | 139.439,00 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-/ | C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 360,00 | R$ 932,02 | 335.527,20 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-/ | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 1.200,00 | R$ 411,27 | 493.524,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-/ | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 600,00 | R$ 505,42 | 303.252,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-/ | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 350,00 | R$ 276,31 | 96.708,50 |
| | 8 | BASES E PAVIMENTOS | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | | | | R$ 717.576,80 |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-/ | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500,00 | R$ 14,85 | 37.125,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-/ | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA.EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE | M2 | 1.080,00 | R$ 1,71 | 1.846,80 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-/ | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500,00 | R$ 92,56 | 138.840,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-/ | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM | M | 600,00 | R$ 52,38 | 31.428,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-/ | CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA | T | 120,00 | R$ 661,35 | 79.362,00 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-/ | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 2.500,00 | R$ 71,33 | 178.325,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-/ | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) | M2 | 1.500,00 | R$ 167,10 | 250.650,00 |
| | 9 | ESTRUTURAS | | | | | R$ 165.213,60 |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-/ | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 60,00 | R$ 2.753,56 | 165.213,60 |

040/1288/2022 Daniele Parada Secretária Subsecretaria de Rios e Canais Matr. 10025249-3

NITERÓI SEMPRE À FRENTE — Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISORIAS** | | | | | **R$ 116.571,00** |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-/ | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 2.100,00 | R$ 55,51 | 116.571,00 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | **R$ 442.220,00** |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-/ | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA | M2 | 2.000,00 | R$ 24,67 | 49.340,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-/ | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO | M2 | 1.500,00 | R$ 50,51 | 75.765,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-/ | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM | M2 | 2.000,00 | R$ 94,59 | 189.180,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-/ | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500,00 | R$ 85,29 | 127.935,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | **R$ 4.686.228,24** |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-/ | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 10.368,00 | R$ 232,92 | 2.414.914,56 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-/ | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180◆,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | H | 2.880,00 | R$ 48,56 | 139.852,80 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-/ | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR | H | 528,00 | R$ 118,10 | 62.356,80 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-/ | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR | H | 2.880,00 | R$ 199,07 | 573.321,60 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-/ | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 72,00 | R$ 10.449,91 | 752.393,52 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-/ | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 24,00 | R$ 13.780,94 | 330.742,56 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-/ | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760,00 | R$ 71,64 | 412.646,40 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | **R$ 1.088.100,00** |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 88,75 | 532.500,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 92,60 | 555.600,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$ 666.864,00** |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-/ | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 31.680,00 | R$ 14,00 | 443.520,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-/ | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ 7,05 | 223.344,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **Data Base:** | **ago/22** | **Valor Parcial dos Serviços:** R$ 28.418.048,53 |
| | | **Valor BDI 20% Serviços:** R$ 5.683.609,71 |
| | | **Valor Parcial Encargos Complementares** R$ 666.864,00 |
| | | **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** R$ 126.704,16 |
| | | **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** R$ 34.895.226,40 |

040/1288/2023
Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria de Obras e Conse
Mat. 902529-3
J4

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SEVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRES VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

NITERÓI SEMPRE A FRENTE — Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | **BDI** | **20%** | **Serviços** |
| **Município:** | | **BDI Diferenciado** | **15%** | **Veículos/Equipamentos** |
| **Natureza:** | | **BDI Diferenciado** | **18%** | **Encargos Complementares** |
| **Mês base de preços:** | **EHOP 08/2022 COM DESONERAÇÃO** | **Prazo da Obra:** | **12** | **meses** |

**MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS - CURVA ABC M.O.**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO | MÃO-DE-OBRA | U N | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SALÁRIO MENSAL | MÃO-DE-OBRAXMÊS |
| | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 661.219,36 | 15,20 | 10.050.534,31 | 2.675,20 | 247,16 |
| | 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 83.742,22 | 21,00 | 1.758.586,52 | 3.696,00 | 22,65 |
| | 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...) INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 40.265,42 | 21,00 | 845.573,92 | 3.696,00 | 10,89 |
| | 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 28.882,57 | 23,60 | 681.628,53 | 4.153,60 | 6,95 |
| | 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27.135,78 | 21,00 | 569 851,33 | 3.696,00 | 7,34 |
| | 20069 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 206,16 | 435.409,92 | 36.284,16 | 0,05 |
| | 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 5.950,00 | 21,00 | 124.950,00 | 3.696,00 | 1,60 |
| | 20100 | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL C/MAIS 5 ANOS EXPERIENCIA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 48,01 | 101.397,12 | 8.449,76 | 0,24 |
| | 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.766,78 | 21,00 | 99.892,33 | 3.696,00 | 1,28 |
| | 20146 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20155 | MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20144 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 3.104,00 | 21,00 | 65.184,00 | 3.696,00 | 0,83 |
| | 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.189,00 | 29,04 | 63.568,53 | 5.111,04 | 0,42 |
| | 20014 | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 24,86 | 52.504,32 | 4.375,36 | 0,48 |
| | 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.432,64 | 21,00 | 51.085,44 | 3.696,00 | 0,65 |
| | 20030 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 19,23 | 40.613,76 | 3.384,48 | 0,62 |
| | 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS | H | 1.640,00 | 21,00 | 34.440,00 | 3.696,00 | 0,44 |
| | 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 584,00 | 22,60 | 13.198,40 | 3.977,60 | 0,14 |
| | 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27,84 | 179,27 | 4.989,98 | 31.551,52 | 0,00 |
| | 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 73,33 | 48,01 | 3.520,72 | 8.449,76 | 0,00 |
| | 20026 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 19,23 | 2.972,52 | 3.384,48 | 0,04 |
| | 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 16,01 | 2.474,78 | 2.817,76 | 0,05 |
| | 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E *ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS*), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 29,04 | 2.236,05 | 5.111,04 | 0,01 |
| | 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 21,00 | 1.616,98 | 3.696,00 | 0,02 |
| | 20085 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 29,04 | 135,91 | 5.111,04 | 0,00 |
| | 20013 | MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 24,86 | 116,34 | 4.375,36 | 0,00 |
| | 20086 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS B,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 21,00 | 98,28 | 3.696,00 | 0,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra: | | | | | | 302,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | | | | 3.624,00 |

**CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **1.678.274,40** |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 14,00 | 1.116.192,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem ida e volta. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 7,05 | 562.082,40 |

Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração)
Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração) **302,00**
***Quantidade considerada no orçamento**

040/1288/2022 (18)
Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3

NITERÓI SEMPRE A FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

## RESUMO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 958.269,21 | 3,29% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 265.400,00 | 0,91% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 4.213,80 | 0,01% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 4.082.090,00 | 14,04% |
| 5 | TRANSPORTES | 3.578.807,20 | 12,30% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 9.725.762,98 | 33,44% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 2.587.595,70 | 8,90% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 717.576,80 | 2,47% |
| 9 | ESTRUTURAS | 165.213,60 | 0,57% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 116.571,00 | 0,40% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 442.220,00 | 1,52% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 4.686.228,24 | 16,11% |
| 13 | ROBÓTICA | 1.088.100,00 | 3,74% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 666.864,00 | 2,29% |

## VALOR DO ORÇAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Valor Parcial dos Serviços: | 28.418.048,53 | 97,71% |
| Valor BDI 20% Serviços: | 5.683.609,71 | |
| Valor Encargos Complementares: | 666.864,00 | 2,29% |
| Valor BDI 19% Encargos Complementares: | 126.704,16 | |
| Valor Total dos Serviços c/ BDI: | 34.895.226,40 | 100,00% |

Daniele Parada
Secretaria de Rios e Canais
Subsecretaria
Matr. 10025249-3
040 (12821

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

NITERÓI Conservação e Serviços Públicos SEMPRE A FRENTE SECONSERVA

**Empresa:** **BDI:** 20%

**Contrato Nº::** **BDI DIF:**

**Data-Base:** EMOP 08/2022 COM DESONERAÇÃO **Prazo da Obra:** 12 Meses

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MÊS | | | | | | | | | | | | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.823,83 | 79.919,65 | 79.919,65 | 79.919,65 | 79.919,65 | R$ 958.269,21 | 3,29% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.107,82 | 22.134,36 | 22.134,36 | 22.134,36 | 22.134,36 | R$ 265.400,00 | 0,91% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,01 | 351,43 | 351,43 | 351,43 | 351,43 | R$ 4.213,80 | 0,01% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.039,10 | 340.446,31 | 340.446,31 | 340.446,31 | 340.446,31 | R$ 4.082.090,00 | 14,04% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 5 | TRANSPORTES | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.114,64 | 298.472,52 | 298.472,52 | 298.472,52 | 298.472,52 | R$ 3.578.807,20 | 12,30% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 810.156,06 | 811.128,63 | 811.128,63 | 811.128,63 | 811.128,63 | R$ 9.725.762,98 | 33,44% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.546,72 | 215.905,48 | 215.905,48 | 215.905,48 | 215.905,48 | R$ 2.587.595,70 | 8,90% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.774,15 | 59.845,91 | 59.845,91 | 59.845,91 | 59.845,91 | R$ 717.576,80 | 2,47% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 9 | ESTRUTURAS | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.762,29 | 13.778,81 | 13.778,81 | 13.778,81 | 13.778,81 | R$ 165.213,60 | 0,57% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.710,36 | 9.722,02 | 9.722,02 | 9.722,02 | 9.722,02 | R$ 116.571,00 | 0,40% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.836,93 | 36.881,15 | 36.881,15 | 36.881,15 | 36.881,15 | R$ 442.220,00 | 1,52% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.362,81 | 390.831,44 | 390.831,44 | 390.831,44 | 390.831,44 | R$ 4.686.228,24 | 16,11% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 13 | ROBÓTICA | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | R$ 1.088.100,00 | 3,74% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.549,77 | 55.616,46 | 55.616,46 | 55.616,46 | 55.616,46 | R$ 666.854,00 | 2,29% |
| | | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,33% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | 0,34% | | |
| | TOTAL MENSAL | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.422.773,21 | 2.425.681,71 | 2.425.681,71 | 2.425.681,71 | 2.425.681,71 | 29.084.912,52 | 100,00% |
| | % MENSAL | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| | TOTAL ACUMULADO | 2.422.773,21 | 4.845.546,43 | 7.268.319,64 | 9.691.092,85 | 12.113.866,07 | 14.536.639,28 | 16.959.412,50 | 19.382.185,71 | 21.807.867,41 | 24.233.549,12 | 26.659.230,82 | 29.084.912,52 | | |
| | % ACUMULADA | 8,33% | 16,66% | 24,99% | 33,32% | 41,65% | 49,98% | 58,31% | 66,64% | 74,98% | 83,32% | 91,66% | 100,00% | | |
| | TOTAL ACUMULADO COM BDI | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.906.772,26 | 2.910.261,88 | 2.910.261,88 | 2.910.261,88 | 2.910.261,88 | | |
| | | 2.906.772,26 | 5.813.544,72 | 8.720.317,08 | 11.627.089,44 | 14.533.861,79 | 17.440.634,15 | 20.347.406,51 | 23.254.178,87 | 26.164.440,75 | 29.074.702,63 | 31.984.964,51 | 34.895.226,40 | | |

Obs.: O ITEM 1, CÓDIGO-01.090.0999-F-ADMINISTRAÇÃO LOCAL, deverá ter seu pagamento efetuado em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

040/1288/2023 Daniele Parada 20
Secretária
Subsecretaria de Rios e Canais
Matr. 10025249-3



**Empresa:**

**Endereço:**

**CNPJ:**

# DEMOSTRATIVO DE BDI

## CÁLCULO DE BDI NORMAL (COM DESONERAÇÃO)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

| | | |
|---|---|---|
| AC | Administração Central | 3,50% |
| S | Taxa de Seguros | 0,35% |
| R | Taxa de Riscos | 1,00% |
| G | Taxa de Garantias | 0,35% |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | 0,70% |
| L | Taxa de Lucro / Remuneração | 1,00% |
| T | Taxa de Incidência de Impostos (CPRB 4,5%) | 11,15% |

◄

| | |
|---|---|
| ISS* | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPMF | |
| CSSL | |
| IRPJ | |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

$$BDI = \frac{(1 + 3{,}50\% + 0{,}35\% + 1{,}00\% + 0{,}35\%)(1 + 0{,}70\%)(1 + 1{,}00\%)}{(1 - 11{,}15\%)}$$

BDI= (1,0700 / 0,8885 )

BDI= 1,20 ▶ 20%

| | |
|---|---|
| **BDI=** | **20%** |

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Daniele Parada Secretaria Subsecretaria de Rios e Canais Matr. 10025249-3 | 31 |

Ao Setor de Análise,

Para revisar a solicitação e posterior encaminhamento a Subsecretaria de Infraestrutura e Logística.

Em 22/08/2022

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr.: 124.533-60

AO SUBSECRETÁRIO DE RIOS E CANAIS

CONFORME SOLICITADO SEGUE A REVISÃO DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E ANEXOS.

NIT, 19/10/2022

Daniele Parada
Secretária
Subsecretaria
046/1288/2022

Gmail

**SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>**

# Solicitação de Cotação para Serviços de Manutenção de Rede de Macro e Microdrenagem - SECONSER

1 mensagem

**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com> 30 de agosto de 2022 11:50
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cco: comercial@jpservicosconstrucoes.com.br, smartlinksolucoes@gmail.com, licitacao@generalcontractor.com.br

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

**OBS.: OS DOIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.**

Dados do Comprador/Solicitante:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.
CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

COMPRAS

**2 anexos**

**040-1288-2022 - Cotação da Drenagem.docx**
159K

**MODELO PROPOSTA - Serviços de Manutenção Rede de Dreangem.xlsx**
108K

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Daniele Parada Secretária Subsecretaria de Rios e Canais Matr. 10025249-3 | 23 |

A Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Em prosseguimento o p.p., para análise e providências.

Em 19/10/2022

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr.: 124.533-60

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/1255/22 | 19.07.22 | | 21 |

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.580-50

AO SETOR DE COMPRAS,

Solicito providenciar Pesquisa de Mercado e Mapa de Cotação.

Em, 21/10/2022

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Neves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folhas: |
|---|---|---|---|
| 040/1288/22 | 19/7/22 | | 25 |

Renise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Mat.: 124.568-50

Ao Setor de Orçamento,

Para providências cabíveis.

**Rafael Amaral**
Diretor de Compras e Orçamento
Mat.: 123.711-10
26/10/22

040/1288/22 26

Gmail

SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>

Denise Carvalho Magalhães
Assessora Subsecretaria de Logística
Infraestrutura
SECONSER - PMN - Mat. 94.568-50

# Solicitação de Cotação para Serviços de Manutenção de Rede de Macro e Microdrenagem - SECONSER

1 mensagem

**SECONSER COMPRAS** <compra.seconser.pmn@gmail.com> 25 de outubro de 2022 17:54
Para: SECONSER COMPRAS <compra.seconser.pmn@gmail.com>
Cco: comercial@jpservicosconstrucoes.com.br, smartlinksolucoes@gmail.com, licitacao@generalcontractor.com.br

Prezados,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço anexa, no prazo supramencionado.

Em caso negativo, solicito retorno dentro do prazo supramencionado, para que a empresa continue a fazer parte do nosso cadastro de fornecedores ativos.

**OBS.: OS DOIS DOCUMENTOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS.**

Dados do Comprador/Solicitante:
Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – Prefeitura de Niterói.
CNPJ: 28.521.748/0001-59

Atenciosamente,

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

COMPRAS

**2 anexos**

**040-1288-2022 - Cotação da Drenagem.docx**
159K

**MODELO PROPOSTA - Serviços de Manutenção Rede de Dreangem 2022.xlsx**
1328K

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Denise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

**OBS.: SEGUE ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES. | Serv. | | |
| **TOTAL:** | | | | |

| | |
|---|---|
| Firma: | |
| Endereço: | |
| CNPJ: | |
| E-mail: | |
| Responsável Elaboração: | |
| Telefones: | |
| Validade da Proposta: | |

**Observação:**

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

Luise Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

**Condição de Pagamento:**

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral - Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, _____ de _____de 20____.

_____

Assinatura

| Carimbo CNPJ |
| --- |
| |

NITERÓI SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | | |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO | M2 | 30.000,00 | | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS | M2 | 10.000,00 | | |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO | M2XMES | 240,00 | | |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 15.000,00 | | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | | |

040/1288/22

Juliana Carvalho Magalhães
Assessora-Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.568-50

29

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL EXCLUSIVE MATERIAL | M3 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 50.000,00 | | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4JD3) | M3 | 108.000,00 | | |
| | **5** | **TRANSPORTES** | | | | | |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T | T X KM | 1.174,50 | | |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA,ESCOMBROS,ETC),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E1000L,EMPREGANDO 2(DOIS) SERVENTES NA CARGA | T | 78.300,00 | | |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 3.500,00 | | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL | M3 | 1.800,00 | | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200,00 | | |

04/12/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000,00 | | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA | UN | 240,00 | | |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 12.000,00 | | |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 15.000,00 | | |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 30.000,00 | | |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 10.000,00 | | |

040/1288/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINL03
SECONSER - Matrícula 1237411-0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA.ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 12.600,00 | | |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA | M3 | 2.743,00 | | |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA.MEDIDA PELA AREA DE CHAPA EM | M2 | 7.000,00 | | |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 1.800,00 | | |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 3.500,00 | | |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 1.500,00 | | |

040/1288/22

32

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINL/00
SECONSER - Matrícula 1237111-0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 500,00 | | |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 50,00 | | |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 360,00 | | |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.200,00 | | |

040/1288/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras | Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 600,00 | | |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | UN | 350,00 | | |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS | M2 | 1.080,00 | | |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | | |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA | T | 120,00 | | |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) | M2 | 1.500,00 | | |

040/1288/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 60,00 | | |
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISORIAS** | | | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 2.100,00 | | |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500,00 | | |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 10.368,00 | | |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | H | 2.880,00 | | |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR | H | 528,00 | | |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

04/1288/22

35

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR | H | 2.880,00 | |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 72,00 | |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL. | MES | 24,00 | |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760,00 | |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000,00 | |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. | M | 6.000,00 | |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 31.680,00 | |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Base:** | **ago/22** | **Valor Parcial dos Serviços:** | R$ - |
| | | **Valor BDI 20% Serviços:** | R$ - |
| | | **Valor Parcial Encargos Complementares** | R$ - |
| | | **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | R$ - |
| | | **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | R$ - |

040/1288/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

36

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040001288/2022

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | JP SERVIÇOS | | GENERAL CONTRACTOR | | SMART LINK SOLUÇÕES | | EMOP | | PREÇO MÉDIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARÍO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 12 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES | Não Cotou | Não Cotou | Não Cotou | Não Cotou | Não Cotou | Não Cotou | R$ 2.907.935,53 | R$ 34.895.226,40 | R$ 2.907.935,53 | R$ 34.895.226,40 |
| | | | | | | | | | | | | |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
26/10/22

040/1288/22

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

37

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 40/1288/22 | 19/07/22 | Estefania Figueiredo PMN – SECONSER Matr.: 114472 | 38 |

À
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

Informo que a presente despesa correrá pelo exercício de 2023 na seguinte dotação orçamentária:

P.T: 260115.452.0132.4044
E.D: 339039
Fonte: 138
P.O: 007.00022 – *Contratos e Serviços Continuados – Manutenção de Sistema de Drenagem e Esgoto.*

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

Setor de Orçamento
*Secretaria de Conservação e Serviços Públicos*

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 070/1288/22 | 19/07/2022 | | 39 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

# DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**Dayse Monassa**
*Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos.*

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/1288/22 | 19/07/2022 | | 40 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

À Assessoria Jurídica,

Conforme determinação da Secretária da Pasta, segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 26/10/2022

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

Recebido em 26/10/2022
às 12:56

Sulamita [illegible] dos Santos
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Ofício 1288/2022

fls. 41

Sulamita F. dos Santos
Agente Adm. / Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº14.427/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaina;
CONSIDERANDO que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;
CONSIDERANDO que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;
CONSIDERANDO que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaina.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.
AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria
Port. Nº784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/0682022, ANA PAULA LIMA DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; PARTES: Município de Niterói e UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; PRAZO: 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; DATA DO CONVÊNIO: 03/06/2022. Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM – Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

PORTARIA Nº 1.583/2022 - Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Formiga Bernardes | 1241.203-0 | Presidente | Pregoeiro |
| Flávia Rockert Pathano | 1239.851-8 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1244.495-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Marcelo Rodrigues Alves da Cunha | 1245.905-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira | 1239.314-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Cláudia Soares de Oliveira | 1224.672-6 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Rodrigo de Paula Silva | 1237.990-7 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Antonio Carlos Torres Braga | 1400.989-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.
Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.
Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n. 282/2020 – Processo n. 020/005351/2020.
PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 – Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.
PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 – Processo nº 020/001016/2022.
PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 – Processo nº 020/001015/2022.
PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 – Processo nº 020/001014/2022.
PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 – Processo nº 020/00758/2022.
PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 – Processo nº 020/00763/2022.
PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 – Processo nº 020/001036/2022.
PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 – Processo nº 020/001035/2022.
PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.

A Tribuna em 29/06/2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Processo: 040/0001288/2022

Data: 19/07/2022

Sulamita V. dos Santos RG Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER / PMN

Folhas 42

# MINUTA PADRÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº _____

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - **SECONSER**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia, Niterói, Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita na Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, torna público que, devidamente autorizada pela **Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos**, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001288/2022, fará realizar, no dia.....de.....de ....., às.....horas, na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói –Centro - RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

## 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

1.2 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico http://www.niteroi.rj.gov.br/licitacoes, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovada pela Comissão Permanente de Licitação.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas),

antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.5** Caberá à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pelo Presidente da Comissão de licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observados o disposto no item 1.1.

## 2- DO OBJETO

Não está escrito corretamente

**2.1** O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e demais itens do ANEXO V – Termo de Referência do Objeto e no Projeto Básico.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138
PROGRAMA DE TRABALHO: 260115.452.0132.4044
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

3.2 As despesas relativas ao exercício de 2023, correrão por conta do respectivo orçamento.

3.3 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## 4 - TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1** A presente licitação rege-se pelo tipo menor preço GLOBAL.

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$ 34.895.226,40 (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

## 5 - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Não será permitida a participação de consórcio.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 6.2 DAS COOPERATIVAS

**6.2.1** Será admitida a participação de cooperativas que atendam às exigências deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;
II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);
III – regimento interno (com ata da aprovação);
IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;
VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**6.2.2** Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

## 6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.1.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

6.3.1.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

6.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## 6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

## 6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante,dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº12.378/10;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a

apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto.

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico.

d) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**: Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, por um período mínimo de 03 (três) anos contínuos, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

e) Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

f) Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l ( mínimo de 39.000T);

g) Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm (mínimo de 150M);

h) Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com cardga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³;

i) Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C;

j) Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços,indicando modelo,capacidade e o ano;

k) Prova de registro(com validade em vigor) do **Técnico-profissional engenheiro civil** na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia eAgronomia–CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

l) Comprovação de **CAPACITAÇÃOTÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil ,detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de DireitoPúblico ou Privado,devidamente acompanhado da respectiva Certidão de AcervoTécnico do CREA, indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o

objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

m) Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

n) Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l - minimo de 39.000t;

o) Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm;- minimo de 150m;

p) Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³;

q) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) na alínea "l", do presente item, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou *Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.*

r) A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por entidade de direito público ou privado, devidamente reconhecido (s) pelo CREA, onde comprove que os Responsáveis Técnicos tenham executado ou estejam executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

**6.5.2** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

**6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**6.6.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada na cláusula 6.7.1

**6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, data e hora fixados na cláusula 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NITERÓI
CONCORRÊNCIA Nº----------
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

**7.2** Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.3** Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

7.5 O ENVELOPE "A" conterá os documentos especificados na cláusula 6.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 4 (quatro) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo III) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante as quais deverão ser preenchidas por processo mecânico ou digitado e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

7.8 As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida nesta cláusula, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

7.8.1 Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 7.8 acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

7.8.2 A carta de credenciamento (Anexo I), a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 7.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

7.8.3 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

7.8.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.9 A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas

ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

## 8 - PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**8.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**8.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**8.4** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 6 deste edital.

**8.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

**8.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

8.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

8.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

8.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

8.11 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observado o disposto nas cláusulas 7.9 e 8.12.

8.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

8.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de .....

8.12.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço da cláusula 8.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço da cláusula 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Sulamita Pinheiros Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECON - PMN

**8.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas cláusulas 8.12.1, 8.12.2 e 8.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto na cláusula 8.12.

**8.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**8.15** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período a critério da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**8.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida comissão de licitação quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 8.16 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a comissão de licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**8.16** O julgamento das propostas de preços (envelopes "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**8.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

Sulamita Reis dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

**8.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.18** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.19** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**9.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a comissão de licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 - DO PRAZO

**10.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo termo a ser emitida pelo Contratante, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**10.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 11 - DA GARANTIA

**11.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo

Suliane R.V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

§ 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

11.2 - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.3 - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

11.4 - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

11.5 - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

11.6 - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

11.7- O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

## 12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Niterói, (BANCO ITAU), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PCM

12.2 No caso do contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência do Banco Oficial do Município de Niterói, o pagamento poderá ser efetuado no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

12.3A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

12.4 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

12.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

12.5.1 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

12.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

12.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*

12.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

12.9 Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**12.10** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

## 13 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**13.1** O objeto contratual será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo VI), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**13.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**13.3** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## 14 - DAS PENALIDADES

**14.1** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a-) advertência;
b) multa de até 5% sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

**14.3** A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**14.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

**14.6** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do(a) Exmo(a) Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**14.7** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.8** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

**14.9** Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**14.10** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**14.11** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.12** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade.

**14.13** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

## 15 - DOS RECURSOS

**15.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Secretária de Conservação e Serviços Públicos.Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**15.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**15.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## 16 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**16.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**16.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**16.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 30 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**16.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I- Carta de Credenciamento
Anexo II - Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais
Anexo III - Modelo de Proposta de Preços (Apenso A) e Planilha de Especificações (Apenso B)
Anexo IV- Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo V- Termo de Referência
Anexo VI - Minuta Contratual

**16.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**16.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**16.9** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, _____ de_____ de 2022.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

## ANEXO I - MODELO – CARTA DE CREDENCIAMENTO

## CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade CONCORRÊNCIA, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS

A empresa _____ , CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7° da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____ , _____ de _____ de 20_____.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO III –APENSO A – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

| | **MATERIAL (Especificação Técnica)** | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **MATERIAL (Especificação Técnica)** | **UND** | **QUANT** | **TOTAL** |
| 01 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência (anexo V) e no Projeto Básico. | Un | 01 | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |

Valor total do Item: R$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/0001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 66 |

ANEXO III- APENSO B

Proc. 040/1288/2022 — Tamita Vilas Santos, Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN — fls. 67

NITERÓI SEMPRE À FRENTE — Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | - |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | | |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO | M2 | 30.000,00 | | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS EDIFICACOES | M2 | 10.000,00 | | |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO | M2XMES | 240,00 | | |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 15.000,00 | | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | | |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL | M3 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 50.000,00 | | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4JD3) | M3 | 108.000,00 | | |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T | T X KM | 1.174,50 | | |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA,ESCOMBROS,ETC),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E1000L,EMPREGANDO 2(DOIS) SERVENTES NA CARGA | T | 78.300,00 | | |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 3.500,00 | | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO | M3 | 1.800,00 | | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200,00 | | |

Ofício 1288/2022 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SEMOSP - PMN fls. 68

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000,00 | | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA | UN | 240,00 | | |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 12.000,00 | | |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 15.000,00 | | |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 30.000,00 | | |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO | M2 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 12.600,00 | | |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA | M3 | 2.743,00 | | |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA EM | M2 | 7.000,00 | | |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 1.800,00 | | |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 3.500,00 | | |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 1.500,00 | | |
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 500,00 | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 50,00 | | |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 360,00 | | |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.200,00 | | |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 600,00 | | |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | UN | 350,00 | | |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS | M2 | 1.080,00 | | |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | | |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA | T | 120,00 | | |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) | M2 | 1.500,00 | | |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 60,00 | | |
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 2.100,00 | | |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | |

Ofício 1288/2022
Fls. 70
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMF

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500,00 | | |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 10.368,00 | | |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | H | 2.880,00 | | |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR | H | 528,00 | | |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR | H | 2.880,00 | | |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 72,00 | | |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 24,00 | | |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760,00 | | |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000,00 | | |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. | M | 6.000,00 | | |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 31.680,00 | | |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Data Base:** | **ago/22** | **Valor Parcial dos Serviços:** R$ - |
| | | **Valor BDI 20% Serviços:** R$ - |
| | | **Valor Parcial Encargos Complementares** R$ - |
| | | **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** R$ - |
| | | **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** R$ - |

ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Municipio de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

ANEXO V

080/1288/2022

Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria
SECONSER

fls-13

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

### 1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Estão discriminados o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua freqüência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

### 2 - OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia,deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.

em 01/12/2022
Julamita Vidos Santos
Gerente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



Necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do **Sindicato da Conservação de Niterói.- SINTACLUNS**

A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.

Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.

**Seção A**

## SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM

**A contratada deverá executar os seguintes serviços:**

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewerjet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, através de equipamento digital, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.

O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.

15. **Área de Abrangência**
    Município de Niterói

16. **Periodicidade**
    Serviços serão executados diariamente

17. Núcleos de Operacionais (divisão operacional)

a) **SECONSER** - CENTRAL
b) **NOI** – NÚCLEO OPERACIONAL DE ITAIPU
c) **NOSP** – NÚCLEO OPERACIONAL DO SAPÊ E PENDOTIBA
d) **NOFC** – NÚCLEO OPERACIONAL DO FONSECA E CARAMUJO
e) **CEMOPE** – CENTRO DE APOIO LOGISTICO

**Setores Operacionais:**

Os serviços de manutenção e conservação tem como objetivo manter em bom estado de funcionamento o sistema de macro e microdrenagem do município, para tanto se faz necessário uma manutenção diária executada através de um planejamento diário dos serviços, distribuídos em todas as regiões do município. Este planejamento é executado por funcionários diretamente ligados a Subsecretaria de Drenagem, coordenadores de área e encarregados operacionais, que são responsáveis por elaborar e coordenar a execução dos serviços, enviados através de ordem de serviço e posteriormente, apresentados através de relatórios mensais.

- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE

- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da Cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.

- Todos os funcionários destinados a execução dos serviços, deverão portar uniforme e crachá de identificação.

- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.

- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.

- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.

- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa.

- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

- A CONTRATADA deve disponibilizar um veiculo tipo pick-up, de pequeno porte (saveiro, fiat estrada, etc) para cada núcleo operacional afim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços diários

## 4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS:

- A contratada deverá oferecer toda a infraestrutura de equipamentos, veículos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços bem como, pessoal qualificado e capacitado para as funções relativas.

- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

## 5 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da **EMOP**, com data base de **AGOSTO/2022.**

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal é de responsabilidade da CONTRATADA, forma retirada da composição do valor unitário.

Para efeito de composição do custo de mão-de-obra, deverá ser considerado os

salários e benefícios estabelecidos pela convenção do Sindicado da Conservação de Niterói – SINTACLUS.

A planilha com os itens e valores base, encontra-se anexa ao edital.

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

Concorrência pública, pelo critério de julgamento do menor preço GLOBAL.

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0
Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

**10 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES:**

**R$ 34.895.226,40** (trinta e quatro milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

**11 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA se obriga a:
Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser preferencialmente híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;

Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

- Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
- Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.
- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.
- A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.
- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.
- Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.
- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos,vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços

descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados
- Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Garantir um espaço adequado para que a CONTRATADA instale sua administração local, almoxarifado e guarda de equipamentos, sem contudo, se responsabilizar pelas adaptações necessárias e guarda dos bens;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos funcionários da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através dos coordenadores de área e o supervisor do contrato por ela indicado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA,

no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios da Secretaria.
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## 14 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATORIA:

### 14.1.1 QUALIFICAÇÃOTÉCNICA OPERACIONAL

14.1.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante,dentrodavalidade,comprovandohabilitaçãonoramo deconstrução civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97,Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federalnº12.378/10;

14.1.1.2 Capacitação Técnico Operacional : Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, por um período mínimo de 03(três) anos contínuos, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l ( mínimo de 39.000T) ;

- Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm ( mínimo de 150M) ;

14.1.1.3 Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com cardga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima

040/1288/2022
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

6.400M³

14.1.1.4 Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C .

14.1.1.5 Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo,capacidade e o ano;

14.1.1.5.1 Prova de registro(com validade em vigor) do **Técnico-profissional engenheiro civil** na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia–CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

14.1.1.6 Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado,devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - minimo de 39.000t

- Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm; mínimo de 150m

-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade mínima

Sulamita V. dos Santos
Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

6.400M³

**14.2** A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 14.1.1.6 pertence aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro,contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**Niterói, _____/_____/_____.**

**RICARDO LANZELLOTTI**
**Subsecretaria de Rios e Canais**

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**

Sulamita P. dos Santos
Agente Administrativo - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

**ANEXO VI**

**CONTRATO Nº __/__**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____ .**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado pelo, Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF nº_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com fundamento no processo administrativo nº 040/001288/2022, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: Já está escrito comum!

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da



Já está escrito comum!

rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência (anexo V) e no Projeto Básico.

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço/Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato;

c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

Sulamita R. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

q) Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

r) Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser preferencialmente híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

s) Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;

t) Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

u) Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

v) Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

w) Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

y) Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.

z) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

aa) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

bb) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

cc) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

dd) Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.

ee) A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

ff) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

gg) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

hh) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

ii) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos,vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

jj) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.

kk) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

ll) Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

mm) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

nn) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

oo) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

pp) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.

qq) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

rr) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados

ss) Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

tt) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 138
Programa de Trabalho: 260115.452.0132.4044
Nota de Empenho: _____
P.O:007.00022

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 124.533-60
2- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3

3-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da

execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso,

eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.
PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de Lei Federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

Sulamita V. dos Santos
Agente Administrativo
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

Sulamita Ramos dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.
PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Sulamita Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO

*As partes* declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

*(II)* adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis,bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

_____
**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____
CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/0001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita V. dos Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 103 |

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 42 a 102 do Processo Administrativo nº 040/001288/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações.

Niterói, 01 de Novembro de 2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA.
Secretária Conservação e Serviços Públicos

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/0001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 104 |

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o Termo de Referência de Despesas indicam a modalidade licitatória de Concorrência Pública , menor preço global.
2) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.
3)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IPCA) atendendo ao disposto no Decreto Municipal 13.955/2021.
4) A cláusula segunda da minuta contratual foi modificada, passando a constar como marco do início do prazo contratual a data da emissão da Ordem de Início de Serviços, como forma de melhor atender a logística da área técnica da Seconser.
5)Esclareço que o item 12 e 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas por solicitação da área técnica e haver previsão no TR, bem como, para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme orientação da PGM.
6) Informo que foram incluídas previsão de reajuste, tanto na minuta do edital, quanto na contratual.
7)Por orientação da área técnica não foi permitida a previsão de participação de consórcio.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

Em, 01 / 11 / 2022.

LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/0001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita Rodrigues dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 105 |

A PGM,

Solicito Parecer na forma da Lei.

Em, 02 / 11 /2022.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

D.O
APPLC
Em 03.11.22

Maria Carolina S. Soares
Sec. da Procuradoria
Mat. 29876-2

PREFEITURA
NITERÓI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

| Processo nº 040/1288/2022 | Data: | RUBRICA | FLS. 106 |
|---|---|---|---|

**À SECONSER;**

Considerando que o mesmo objeto foi licitado anteriormente pela modalidade Pregão, atendendo-se ao Decreto Municipal nº 9.614/2005 (Pregão Eletrônico nº 019/2017), e considerando os Vistos nº 064/MVSC/PPLC/2022 e nº 167/MVSC/PPLC/2022 (este em anexo), da Chefia desta Especializada, recomenda-se que essa Secretaria consulente apresente a devida justificativa para a escolha da modalidade Concorrência (modalidade presencial) em detrimento do Pregão Eletrônico.

Niterói, 07 de novembro de 2022

**Soraya Portela Cesarino**
Procuradora do Município de Niterói
Procuradoria de Licitações e Contratos
Matr. 242.020-2

CÓPIA

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 780000201/2021 | **22/09/2021** | | 107 |

## VISTO/Nº 167/MVSC/PPLC/2022

**Visto. Aprovo** a Promoção nº 011/SPCES/PPLC/2022 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela Cesarino, pelos seus próprios fundamentos, com acréscimo.

Trata-se de retorno de processo administrativo em que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES) pretende realizar licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação institucional, com fornecimento de equipamentos, destinados à alimentação dos abrigos municipais e demais alojamentos ligados à Secretaria.

A i. procuradora opinou pela possibilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório, apesar da **não aprovação da modalidade de Pregão Presencial**.

Conforme fartamente sustentado em nossa manifestação de fls. não restam dúvidas sobre o cabimento e prevalência do pregão eletrônico em detrimento do pregão presencial, valendo qualquer manifestação em sentido contrário como mero exercício de retórica, sem nenhuma efetividade.

O Pregão eletrônico busca trazer para a Administração Pública as vantagens da virtualidade, destacando entre elas, **a ampliação da competitividade induzida pela redução dos custos por parte dos licitantes**, que não precisam mais se deslocar ao local da realização da sessão pública de licitação para apresentar suas propostas e lances, bem como pela facilidade no acompanhamento, pela Internet, de todo o processo do pregão eletrônico.

Ademais, a menor abrangência de participantes nas licitações presenciais também pode dar azo à colusão entre os licitantes, na medida em que **os fornecedores locais podem ter prévio conhecimento dos seus possíveis concorrentes, o que permitiria a realização de acordos espúrios entre os integrantes do torneio para a divisão de lucros na contratação**. O pregão eletrônico, ao contrário, permite uma disputa com maior envergadura e alcance, notadamente em licitações de caráter nacional.

Uma das vantagens na utilização do Pregão Eletrônico é a transparência no processo licitatório, o qual tem como objetivo evitar prática de fraudes e corrupção, pois todo o processo é acompanhado através da internet, facilitando a fiscalização já que todo o processo é informatizado. Ademais, qualquer interessado pode acompanhar o desenvolvimento do processo licitatório em tempo real por meio da internet, e normalmente a identidade dos autores dos lances não é revelada aos demais concorrentes, evitando fraudes no processo.

Outra desvantagem das licitações presenciais refere-se à lentidão do certame. Dependendo do número de itens a serem comprados, a sessão pode demorar bastante, o que desaconselharia o uso de licitação presencial. Também não é menos relevante o tempo necessário para o credenciamento de licitantes nos pregões presenciais, assim como o registro manual dos lances ofertados e a necessidade de lavratura de ata da sessão. Quando adotada a modalidade eletrônica, os procedimentos de credenciamento, elaboração da ata e registro dos lances são automatizados, trazendo significativa economia no prazo de processamento da licitação, bem como a eliminação de potenciais erros pelo pregoeiro.

No intuito de demonstrar a eficiência do Pregão Eletrônico, o Serviço Brasileiro de apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) elaborou um quadro comparativo entre o Pregão Presencial e o Eletrônico afim de comprovar as vantagens na utilização por meio eletrônico, dentre elas, a que mais se destacou foi **a ampliação da competitividade entre os licitantes, gerando como benefício para a Administração Pública, a obtenção a proposta mais vantajosa**. Pôde-se constatar que a disputa de preço foi maior, houve uma redução significativa de preços, além do incentivo às micro e pequenas empresas a participarem desta modalidade eletrônica pois evita os gastos com deslocamento, diárias, alimentação dentre outros (Sebrae, 2017).

Analisando a pesquisa realizada em processos licitatórios na modalidade de pregão eletrônico no Banco do Brasil, **houve uma redução significativa nos preços dos produtos licitados, chegando a uma economia geral de 27,71% quando calculada por meio da diferença entre os valores das melhores propostas e os valores contratados, foi identificado que o aumento nos descontos auferidos podem estar associados à atividade de negociação exercida pelo pregoeiro** (Andrade & et al., 2017). A **redução dos preços também pode ser associada a ampliação da competitividade, uma vez que empresas de todos os lugares**

CÓPIA

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 780000201/2021 | **22/09/2021** | | 108 |

**podem concorrer às licitações de dentro da sua própria empresa**, evitando gastos com deslocamento, o que em alguns casos inviabiliza a participação de algumas empresas (Andrade & et al., 2017).

O Pregão Eletrônico está alicerçado no princípio da eficiência, uma vez que devido a sua clareza, otimização dos custos e celeridade nas realizações das contratações públicas, essa modalidade de licitação tem se mostrado como um modelo ideal para que Administração Pública possa celebrar contratos. Tal relevância foi reforçada no dia 01.04.2021, quando foi publicada a nova lei de licitações, onde se revoga algumas modalidades de licitação, tais como: Carta Convite, Tomada de preços, o RDC – Regime diferenciado de contratações públicas, inclusive a Lei nº 10.520/02 que regulamenta o Pregão. **No entanto, a nova Lei nº 14.133/21, recepcionou a modalidade de Pregão, e tornou a sua forma eletrônica como obrigatória, bem como, ampliou a sua abrangência, entendendo assim, que o Pregão Eletrônico é a forma mais eficiente de celebrar contratos junto a Administração Pública**.

Por todos esses motivos, o TCU vinha determinando aos jurisdicionados que **só utilizassem pregões no formato presencial no caso de inviabilidade de realização do certame no formato eletrônico, a ser justificada pela autoridade competente**, o que não ocorre no presente processo de maneira satisfatória. Os Acórdãos 1700/2007-Plenário e 2.292/2012-Plenário corroboram essa informação, em linha com a regulamentação federal vigente à época.

As contratações de bens e serviços comuns realizadas por meio de pregões presenciais, **sem que existam justificativas plausíveis** no aludido processo licitatório de que a utilização da forma eletrônica era inviável, pode ensejar a aplicação de sanções pelos tribunais de conta, como se observa, a título de exemplo, no Acórdão 2.901/2016-Plenário (relator: Ministro Vital do Rêgo; revisor Ministro Benjamin Zymler) e no Acórdão 538/2015-Plenário (relator: Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

Portanto, a utilização reiterada e injustificada do pregão presencial vai na contramão dos desígnios e diretrizes que regem a atual gestão desta municipalidade. Isto porque, conforme amplamente propagandeado, Niterói encontra-se em pleno processo de implementação do processo eletrônico em substituição à tramitação física de processos administrativos:

CÓPIA

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 780000201/2021 | **22/09/2021** | | 108 Vº |

*Uma cidade moderna e pulsante,* ***referência em transparência pública*** *e com um crescente número de* ***serviços públicos entregues de forma digital,*** *Niterói agora se junta a outras cidades do Brasil adotando o meio eletrônico como o canal oficial para tramitação de processos administrativos, deixando o coração da Prefeitura 100% digital.*

*O processo em papel tem um custo ambiental e financeiro muito alto. Por ano são mais de* ***25 toneladas de papel*** *consumidas e mais de* ***R$500 mil gastos com impressão.***

*A cidade eleita a melhor em governança do Brasil, referência de cidade inteligente e sustentável, agora exerce sua liderança e eficiência caminhando para a* ***eliminação total do uso do papel.***

*Em setembro, Niterói foi o primeiro município do estado do Rio de Janeiro a aderir ao* ***maior consórcio do Brasil de informática na gestão pública municipal,*** *o CIGA. Como consorciada, Niterói passa a ter uma robusta estrutura própria de desenvolvimento de sistemas para gestão municipal, que inclui o desenvolvimento do e-CIGA, escolhido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico como o sistema oficial da prefeitura de Niterói.*

*Com o processo eletrônico, o tempo de tramitação será* ***reduzido em até 10 vezes.*** *Com isso, os processos que antes levavam em média 50 dias poderão ser realizados em até 5 dias. Com o processo eletrônico, a* ***valorização do trabalho do servidor*** *público municipal também passa a ser uma meta, pois a mudança trará mais* ***agilidade e simplificará o seu dia a dia***[1]*.*

Enfim, a partir de argumentos republicamos, insistir no pregão presencial, mormente do ponto de vista da competitividade, não guarda relação com a realidade que se impõe, tampouco com o atual estágio da gestão do Município de Niterói.

A justificativa para eventual uso do pregão presencial deve ser produzida de forma muito cuidadosa, observando **que inviabilidade não se confunde com inconveniência ou com mero inconformismo da Administração**. Não há espaço

[1] http://www.niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/

CÓPIA

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 780000201/2021 | **22/09/2021** | | 109 |

para opção discricionária entre o pregão eletrônico e o presencial quando é viável sua realização da forma eletrônica.

Destarte, aprovo a promoção, com acréscimo, ratificando o entendimento já exarado por esta especializada, **DEIXO DE APROVAR** as minutas ora encaminhadas em razão da utilização injustificada do pregão em sua via presencial, devendo necessariamente ser adotada a versão eletrônica da modalidade, dispensado visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, **ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta**.

À SMASES.

Niterói, 13 de junho de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2022.06.13 16:17:24 -03'00'

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 40/1288/22 | 19-7-22 | | 110 |

Décio C. Filho
Matr. Protocolo 1223525-7

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
08/11/22 As 12:09
Décio Corrêa

**MUNICIPIO DE NITEROI**
*RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR*
*NITEROI - RJ*
*21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59*
*prefeitura@niteroi.rj.gov.br*
*www.niteroi.rj.gov.br*

PROCESSO Nº 040001288/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 25/11/2022
Hora: 19:09
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

Ana Lucia R. Costa
Matrícula - Assessoria Jurídica
SEC. MUN. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB

**Processo :** 040001288/2022
**Data :** 19/07/2022
**Tipo :** SECONSER - ADMINISTRATIVO

**Titular do Processo :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Hora :** 16:06
**Atendente :** GLAUCIA FERREIRA MOREIRA

**Requerente :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Observação :** PROJETO BASICO - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE NITEROI

**Despacho :** Ao.

Departamento Jurídico/ Dra. Lucimar Reis.

Em prosseguimento para os devidos fins.

Leila Rodrigues.

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/001288/22 | 19/07/2022 | Ana Lucia R. Costa<br>Agente Administrativo - Assessoria Jurídica<br>SECONSER - PMN | 112 |

A Procuradoria Geral do Município,

Em resposta ao despacho emitido por esta Douta PGM, informamos que a escolha das modalidades licitatórias dos processos administrativos da SECONSER, são determinadas pelo setor competente da Secretaria, que é formado por arquitetos e engenheiros, que verificam a complexidade de cada serviço ou obra de engenharia a serem desempenhados, de acordo com critérios estritamente técnicos.

A escolha pela modalidade licitatória de concorrência pública, consubstanciou-se na discricionariedade do Gestor da Pasta, corroborada pelo descrito no PARECER Nº 76/MVSC/PPLC/2021, que estabelece que é **de responsabilidade da área técnica e do administrador público caracterizar o objeto da licitação como bem comum,** cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

Ademais, o Parecer Jurídico nº 59/DGMSA/PPLC/2021, estabelece que para à escolha da modalidade Pregão, o primeiro requisito é a classificação do objeto, como serviço comum.

Na presente hipótese, não estamos tratando de serviço comum, não sendo o caso de promover a licitação, na modalidade pregão, dada a especificidade das características inerentes ao objeto.

A modalidade Pregão foi criada pela Lei Federal nº 10.520/2002, para reger a aquisição de bens e serviços comuns, tendo seu rito simplificado, diante da adoção do critério de julgamento por menor preço, sendo regulamentado no Município de Niterói, pelo Decreto nº 9.614/2005.

O conceito de serviço comum de engenharia como todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Esclarecemos, que a natureza do objeto a ser licitado não se enquadra como serviço comum, conforme informações tecidas pelo setor técnico da Seconser, afastando-se do conceito estabelecido pela Lei de Regência.

Ratificamos a informação, que cabe ao juízo administrativo categorizar o serviço comum e o incomum, dentro dos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2002.

Convém ressaltar, que não estamos diante um serviço padronizável, eis que, o serviço a ser executado exige a adoção de técnicas que não se submetem a um padrão comum. A descrição das atividades incluídas no certame impossibilita a utilização do pregão, pois não é possível estabelecer, no instrumento convocatório, padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais no mercado.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lucia R. Costa<br>Agente Administrativo - Assessoria Jurídica<br>SECONSER - PMN | 113 |

Na presente hipótese, não estão presentes as três características inerentes ao serviço comum, quais sejam, i) disponibilidade do mercado próprio; ii) padronização; e iii) desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração, eis que, diversos serviços demandam a adoção de técnicas peculiares ante ao caso concreto.

A doutrina estabelece acerca do que é um serviço comum, e na forma como ensina o jurista Marçal Justen filho, isto é, "bem ou serviços comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5º Ed, São Paulo: Dialética, 2009. p. 37).

De acordo com o parecer técnico exarado, pela Seconser, reafirmamos a informação de que existe aplicação de técnica de desempenho que não é comum, nas características principais dos serviços a serem desempenhados pelo futuro contratado à Administração Pública, havendo necessidade de se analisar, caso a caso, a técnica específica a ser aplicada.

Reafirmamos, que existirá uma maior segurança à Administração na não adoção do Pregão.

Insta ressaltar, que o Decreto Municipal nº11.300/2013, estabelece a adoção do pregão eletrônico, de forma preferencial e não obrigatória.

O despacho emitido pela Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC, extrapola o caráter opinativo, ao **determinar** a adoção de modalidade licitatória de pregão eletrônico, sem tecer qualquer outro comentário, ou apresentar tese fundamentada juridicamente para tal ato, desconsiderando o entendimento do corpo técnico da Seconser e adentrando na oportunidade e conveniência das decisões administrativas da Secretaria.

Ressaltamos, que o art.5º da Lei Municipal nº 3359/2018 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município) prevê que o Parecer da PGM, possui caráter meramente opinativo.

Na concepção do Ilustre doutrinador, Amorim (2017), o parecer da Assessoria Jurídica, apesar de obrigatório, não submete a autoridade superior – quem realmente detém a competência para autorizar o procedimento licitatório e, ao aprovar a minuta, transforma o documento em edital propriamente dito. (AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. Brasília: Senado federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017. 240 p.)

Não se pode olvidar, que o Decreto nº 14.129/2021, que prevê procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município do Niterói, em seu artigo 1º, **prevê que a Lei Federal 8666/93, será aplicada até que:**

I - seja implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto nos artigos 54, 94 e 174 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas (NLL);

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 10/1288/22 | 19/07/2022 | Ana Lucia R. Costa Agente Administrativo - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 114 |

II - sobrevenham os Decretos regulamentadores dos dispositivos da nova lei, indispensáveis para sua aplicação;

§ 1° As condições previstas no caput desse dispositivo são cumulativas, devendo ser aplicada a nova Lei apenas quando ambas forem implementadas, salvo na hipótese do parágrafo segundo.

§ 2° Caso não seja implementado o PNCP até o dia 30 de março de 2023, as publicações de editais e contratos será feito no veículo de publicação dos atos institucionais do Município de Niterói, caso convertido em meio eletrônico.

§ 3° A hipótese do §2° depende da condição prevista no inciso II do caput.

Como há de se verificar, a modalidade licitatória de concorrência pública, escolhida pelo corpo técnico da Seconser, devidamente ratificada pela Gestora da Pasta, é estabelecida pela Lei Federal 8666/93, que continua vigente no Município de Niterói.

Reafirmamos, que a escolha dos aspectos técnicos para a determinação da modalidade licitatória, assim como a discricionariedade das decisões administrativas, extrapolam a esfera de atribuição da PGM.

A tramitação urgente do presente processo administrativo é de suma importância, vez que, a prestação de serviços de manutenção e conservação do município, são de interesse da Administração Pública, dada a significativa importância da natureza do serviço, tendo como o principal objetivo, o atendimento de necessidades públicas permanentes;

Ademais, as demandas de serviços de atribuição desta Seconser, que são de caráter essenciais e ocorrem pela necessidade do Município, consistindo em manter equipes atuantes diariamente para execução e manutenção das áreas públicas, contribuindo para segurança da população;

Face ao exposto, retorno o p.p. para a análise do edital, acostado ao processo, em cumprimento ao art. 38 da Lei Federal 8666/93 e da Lei Municipal n° 3359/2018.

Em, 25 / 11 /2022.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos de Niterói**

D.O

à PPLC.

PNA 28/11/2022

Angelica Gonçalves Santos
Mat. 1224482-0
Téc. Procuradoria

D.O.,

À Do. Soraya Portela.

PPLC, 29/11/2022

Nathalia Cazeira das Neves
Assessor/PGM
Mat. 1244.227-0
OAB/RJ 178374

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Nathalia Neves Assessor/PGM Matr. 44.227-0 OAB/RJ 179374 | 115 |

**PROMOÇÃO Nº 29/SPCES/PPLC/2022**

**EMENTA: SECONSER. Concorrência. Menor Preço Global. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do Município de Niterói. Licitação anterior por Pregão Eletrônico. Não Justificativa para o Não Parcelamento. Estimativa de Preço em desacordo com o Decreto Municipal nº12.517/17. Precedentes. Não Aprovação da Minuta do Edital. Observações e Recomendações.**

*Ao i. Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos;*

## I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – pretende realizar licitação, na modalidade concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários 'a execução do serviço.

O processo é inaugurado com a CI nº 69/2022 de fl. 02 de requisição do objeto.

Em seguida, foi juntado o Projeto Básico, conforme fls. 03/12, seguido da planilha orçamentária de fls. 13/19, mapa de apuração de preços, às fls. 37, informação acerca da dotação orçamentária, à fl. 38, e declaração de adequação orçamentária, à fl. 39.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | | 115-V |

À fl. 41 consta publicação no Diário Oficial da Portaria nº 1583/2022 (28.06.2022), que designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL – e a Comissão de Pregão para o período de um ano.

Às fls. 42/61 se encontra a Minuta de Edital de Concorrência para Prestação de Serviços, acompanhado de seus anexos (fls. 62/102), dentre eles a minuta do Contrato de Prestação de Serviços (fls.84/102).

Consta à fl. 103 a Declaração de Conformidade com as minutas padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11466/2013, com esclarecimentos à fl. 104.

Encaminhados os autos a esta Procuradoria, exaramos o despacho de fl. 106, recomendando apresentação de devida justificativa para a escolha da modalidade concorrência (modalidade presencial) em detrimento do Pregão Eletrônico, utilizado na contratação anterior, qual seja, Pregão Eletrônico nº 019/2017.

Em resposta, a SECONSER informa que é de responsabilidade da área técnica e do administrador público caracterizar o objeto da licitação como bem comum. Salienta, que na hipótese, não se trata de serviço comum, não sendo o caso de promover a licitação na modalidade pregão. Ao final, consta despacho da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER encaminhando novamente o processo à PGM para análise e parecer.

É o Relatório.

Passo à Análise Jurídica.

## II - ANÁLISE JURÍDICA

Considerando o envio de processos semelhantes da SECONSER, em que se objetiva a licitação de serviços pela modalidade concorrência, e o pedido de prioridade de análise de outros processos administrativos distribuídos a esta Procuradora, tomamos a liberdade de nos reportar aos Pareceres nº 110/SPCES/PPLC/2022 e 111/SPCES/PPLC/2022, que abordaram os seguintes pontos:

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Nathalia Cazeira das Neves<br>Assessor/PGM<br>Mat. 4244.227-0<br>OAB/RJ 178374 | 116 |

(i) Diante da realização de Pregão Eletrônico para o mesmo objeto, compete à Secretaria enfrentar os argumentos da Procuradoria quanto à adoção preferencial dessa modalidade licitatória ao invés da Concorrência, atestando que o serviço não se enquadra na classificação de serviço comum **e** que, de alguma forma, o objeto se diferencia daquele licitado pelo Pregão eletrônico anterior, ou que a adoção deste é inviável ou prejudicial ao Município;

(ii) Deve ser justificado nos autos o não parcelamento do objeto, a fim de se atender do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 247 do TCU

(iii) Recomendamos seja justificada nos autos, ainda, a adoção do regime de execução de empreitada por preço global;

(iv) Recomendamos a ampliação da pesquisa de preços, a fim de se atender ao Decreto Municipal nº 12.517/2017, na medida em que o preço é estimado apenas com base na Tabela EMOP.

Assim, todas as recomendações feitas nos processos anteriores são aplicáveis a este processo.

Com relação à modalidade, não obstante a informação de fl. 106 - de que o mesmo objeto foi licitado pelo Pregão Eletrônico nº 019/2017 - o despacho de fls. 112/114 não demonstrou de que forma o serviço ora pretendido seria diferente daquele ou de que forma a adoção do pregão neste novo caso seria inviável ou prejudicial à Administração, valendo ressaltar que a própria minuta do contrato afirma que se trata de "serviços comuns de engenharia" (fl. 84).

Em relação à estimativa de preços, novamente a SECONSER não demonstrou de que foi realizada consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou a contratos similares de outros entes públicos (arts. 2º, incisos I e III, e art. 12, ambos do Decreto 12.517/17), nem foram juntadas cópias de eventuais respostas dos fornecedores contatados.

SP

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Nathalia Cazeiro Alves Assessoria Jurídica Mat. 12 OAB/RJ 178374 | 116-v |

Fazendo uma pesquisa rápida na internet e no Painel de preços de Compras Governamentais, localizamos diversas licitações e contratações semelhantes à aquisição de "serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem" realizada por diversos órgãos públicos e entidades da Administração Pública em geral, tais como o Município de Niterói (Pregão nº 19/2017), o Município de Guaraqueçaba[1], entre outros, demonstrando a possibilidade de pesquisa de preços baseada em bancos de preços públicos ou contratos semelhantes.

**Assim, observando-se o Visto nº 308/MVSC/PPLC/2022 (cópia em anexo), deixamos de aprovar a Minuta do Edital de Concorrência de fls. 42/72.**

Não obstante, a título colaborativo, recomendamos: (i) seja excluída a exigência de que o atestado de qualificação técnica demonstre experiência por um período mínimo de 03 anos contínuos, o que, segundo os Tribunais de Contas, fere a ampla competitividade[2]; e (ii) que os itens do Edital referentes a reajuste observem a nova redação do Enunciado nº 11 da PGM/Niterói.

Quanto à **minuta do contrato** de prestação de serviço juntada às fls. 84/102, considerando a Declaração de Conformidade de fl. 103, recomendamos, na mesma linha dos Pareceres citados acima: (i) justificativa para a vedação de participação de consórcio[3]; (ii) revisão e justificativa quanto à possibilidade de participação de Cooperativas (arts. 4º, inciso II, e 5º da Lei 12.690/2012, Súmula 281 do TCU, e art. 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008).

## III – CONCLUSÃO

Feita a análise jurídica da fase interna do presente procedimento licitatório do Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, na modalidade Concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos

[1] https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Aviso-de-Licitacao
[2] a exemplo do Acórdão 2.781/2017-Plenário-TCU
[3] Acórdãos 1.417/2008 e 2.304/2009, ambos do Plenário do TCU.

os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução do serviço, **OPINAMOS** pela devolução do processo, **deixando de aprovar a Minuta do Edital de Concorrência de fls. 42/72, por força do Visto nº 308/MVSC/PPLC/2022 (cópia em anexo),**

De toda forma, caso a SECONSER decida prosseguir com a licitação, **recomendamos**:

(i) que a SECONSER enfrente os argumentos da Procuradoria quanto à adoção preferencial do Pregão Eletrônico, atestando que o serviço não se enquadra na classificação de serviço comum **e** que, de alguma forma, o objeto se diferencia daquele licitado pelo Pregão eletrônico anterior, ou que a adoção deste é inviável ou prejudicial ao Município;

(ii) justifique nos autos o não parcelamento do objeto, a fim de se atender do art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 247 do TCU; bem como a adoção do regime de execução de empreitada por preço global;

(iii) amplie as fontes de pesquisa de preços, a fim de se atender ao Decreto Municipal nº 12.517/2017;

(iv) altere de forma pontual as Minutas do Edital e do Contrato.

É o Parecer, que ora submeto a apreciação superior, ressaltando que este órgão jurídico não adentrou na análise dos aspectos técnicos e contábeis dos documentos acostados, nem na oportunidade e conveniência das decisões políticas.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.

**SORAYA PORTELA CESARINO**
**Procuradora do Município de Niterói**
**Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC**

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Nathalia Cazeira Gomes Assessor PGM Mat. 1244.2 OAB/RJ 178374 | M9-V |

**Matrícula 242.020-2**

040/1288/22

118

Cópia

Nathalia Nazeira das Neves
Assessor/PGM
Mat. 1244.227-0
OAB/RJ 178374

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

| Processo nº<br>040/0001470/2022 | Data<br>31/08/2022 | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|

**VISTO/Nº 308/MVSC/PPLC/2022**

**Visto. Aprovo** o Parecer nº 111/SPCES/PPLC/2022 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela, pelos seus próprios fundamentos, com ressalva.

Trata-se de processo administrativo em que a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) pretende realizar licitação, na modalidade concorrência, para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns, para auxílio na operação de conservação e manutenção de pavimentação das vias do município de Niterói, incluindo de ferramentas, uniformes e equipamentos de uso próprio de funcionários.

Preliminarmente, é imperioso destacar que os poderes discricionários da Administração se legitimam e se justificam a partir do devido processo dialético com a exposição clara dos motivos que embasaram determinada decisão administrativa.

Neste toar, a alternância entre as modalidades licitatórias sem justificativa plausível demonstra fragilidade da instrução processual. Isto porque, no próprio processo que ora examinamos há afirmação de se tratar de serviço de engenharia comum e, pragmaticamente, a licitação anterior para o mesmo objeto se deu por meio de pregão eletrônico, não possuindo nos autos qualquer diferenciação entre os objetos que justifiquem a sua não adoção.

Assim, a i. procuradora opinou pelo prosseguimento do feito, **desde que** observadas as 07 recomendações feitas ao longo deste Parecer (ou sejam apresentadas as devidas justificativas para a inaplicabilidade de cada uma ao caso concreto), assim resumidas:

> (i) recomenda-se, mais uma vez, a adoção da modalidade pregão eletrônico ou a apresentação de justificativa para o fato de o Termo de Referência ter classificado o objeto como serviço comum de engenharia (fl. 03) e por ter sido

utilizado o pregão eletrônico em 2017 e a Secretaria pretender a alteração no caso concreto;

(ii) que a SECONSER avalie a não adoção do parcelamento e, sendo o caso de se manter a contratação como apresentada, apresente as devidas justificativas, em observância à Súmula 247 do TCU;

(iii) seja verificado e atestado se o Termo de Referência e a planilha orçamentária de fl. 15/16 possibilitam afirmar que o encargo é conhecido em sua totalidade em relação aos aspectos qualitativo e quantitativo, a justificar a adoção do regime de execução contratual de empreitada por preço global;

(iv) que a SECONSER amplie as fontes de pesquisa para a estimativa de preço da contratação, alterando, se for o caso, as palavras-chave para a obtenção de serviços semelhantes nos sites especializados e posterior análise crítica dos preços, de forma a observar os arts. 2º, 10, 11 e 12 do Decreto Municipal;

(v) em relação ao Termo de Referência, recomendamos (a) que a área técnica elabore um Projeto Básico ou ateste que o Termo de Referência contém todas as informações necessárias listadas no inciso IX do art. 6º da Lei de Licitações, devendo constar como anexo o cronograma físico-financeiro do serviço, e (b) seja aposta a assinatura do responsável pela sua elaboração e, se houver alteração, seja novamente aprovado.

(vi) adoção preferencial do Sistema de Registro de Preços, em atenção ao Decreto nº 10.005/2006, ou apresentação da devida justificativa para sua não adoção;

(vii) que sejam alteradas pontualmente as minutas do Edital e do Contrato, conforme o capítulo II.F, acima.

Quanto ao item (i), ponto de nossa ressalva, penso que o melhor tratamento é a não aprovação da minuta de concorrência[1], devendo os demais comentários serem entendidos como mera colaboração desta especializada, caso o gestor opte em manter o certame em modalidade diversa daquela reiteradamente por nós recomendada.

As contratações de bens e serviços comuns realizadas por meio de pregões presenciais ou qualquer outra modalidade, **sem que existam justificativas plausíveis** no aludido processo licitatório de que a utilização da forma eletrônica era inviável, **pode ensejar a aplicação de sanções pelos tribunais de conta**, como se observa, a título de exemplo, no Acórdão 2.901/2016-Plenário (relator: Ministro Vital do Rêgo; revisor Ministro Benjamin Zymler) e no Acórdão 538/2015-Plenário (relator: Ministro-substituto Augusto Sherman Cavalcanti).

Portanto, a utilização reiterada e injustificada de modalidade presencial vai na contramão dos desígnios e diretrizes que regem a atual gestão desta municipalidade. Isto porque, conforme amplamente propagandeado, Niterói encontra-se em pleno processo de implementação do processo eletrônico em substituição à tramitação física de processos administrativos:

> *Uma cidade moderna e pulsante,* ***referência em transparência pública*** *e com um crescente número de* ***serviços públicos entregues de forma digital,*** *Niterói agora se junta a outras cidades do Brasil adotando o meio eletrônico como o canal oficial para tramitação de processos administrativos, deixando o coração da Prefeitura 100% digital.*
>
> *O processo em papel tem um custo ambiental e financeiro muito alto. Por ano são mais de* ***25 toneladas de papel*** *consumidas e mais de* ***R$500 mil gastos com impressão.***

[1] No mesmo sentido: VISTO/Nº 032/MVSC/PPLC/2022, VISTO/Nº 064/MVSC/PPLC/2022, VISTO/Nº 149/MVSC/PPLC/2022, VISTO/Nº 166/MVSC/PPLC/2022 e VISTO/Nº 167/MVSC/PPLC/2022.

*A cidade eleita a melhor em governança do Brasil, referência de cidade inteligente e sustentável, agora exerce sua liderança e eficiência caminhando para a* ***eliminação total do uso do papel.***

*Em setembro, Niterói foi o primeiro município do estado do Rio de Janeiro a aderir ao* ***maior consórcio do Brasil de informática na gestão pública municipal,*** *o CIGA. Como consorciada, Niterói passa a ter uma robusta estrutura própria de desenvolvimento de sistemas para gestão municipal, que inclui o desenvolvimento do e-CIGA, escolhido pelo Comitê Gestor do Processo Eletrônico como o sistema oficial da prefeitura de Niterói.*

*Com o processo eletrônico, o tempo de tramitação será* ***reduzido em até 10 vezes****. Com isso, os processos que antes levavam em média 50 dias poderão ser realizados em até 5 dias. Com o processo eletrônico, a* ***valorização do trabalho do servidor*** *público municipal também passa a ser uma meta, pois a mudança trará mais* ***agilidade e simplificará o seu dia a dia***[2]*.*

Enfim, a partir de argumentos republicamos, insistir em modalidade presencial, mormente do ponto de vista da competitividade, não guarda relação com a realidade que se impõe, tampouco com o atual estágio da gestão do Município de Niterói.

A justificativa para eventual uso de modalidade presencial deve ser produzida de forma muito cuidadosa, observando **que inviabilidade não se confunde com inconveniência ou com mero inconformismo da Administração**. Não há espaço para opção discricionária entre o pregão eletrônico e o presencial, tampouco entre estes e a modalidades da Lei nº 8.666/93, **quando é viável sua realização da forma eletrônica**, o

[2] http://www.niteroi.rj.gov.br/processo-eletronico/

que já restou cabalmente demonstrado no caso em comento uma vez que a mesma demanda já foi objeto de pregão eletrônico.

Destarte, aprovo o parecer, com ressalva, ratificando o entendimento já exarado por esta especializada, **DEIXANDO DE APROVAR** as minutas ora encaminhadas em razão da utilização injustificada de modalidade presencial, devendo necessariamente ser adotada a versão eletrônica da modalidade, submetendo ao Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Ao PGA.

Niterói, 12 de dezembro de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2022.12.12 15:14:24 -03'00'

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Natália Cazzine das Neves Assessor/PGM Mat. 1244[illegible]-0 OAB/RJ [illegible]74 | 121 |

**VISTO/Nº 310/MVSC/PPLC/2022**

**Visto. Aprovo** a Promoção nº 029/SPCES/PPLC/2022 da lavra da Procuradora do Município Soraya Portela, pelos seus próprios fundamentos.

Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – pretende realizar licitação, na modalidade concorrência, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários 'a execução do serviço.

Preliminarmente, é imperioso destacar que os poderes discricionários da Administração se legitimam e se justificam a partir do devido processo dialético com a exposição clara dos motivos que embasaram determinada decisão administrativa.

Neste toar, a alternância entre as modalidades licitatórias sem justificativa plausível demonstra fragilidade da instrução processual. Isto porque, no próprio processo que ora examinamos há afirmação de se tratar de serviço de engenharia comum e, pragmaticamente, a licitação anterior para o mesmo objeto se deu por meio de pregão eletrônico, não possuindo nos autos qualquer diferenciação entre os objetos que justifiquem a sua não adoção.

Assim, a i. procuradora opinou pela devolução do processo, deixando de aprovar a Minuta do Edital de Concorrência de fls. 42/72, por força do Visto nº 308/MVSC/PPLC/2022 (cópia em anexo), que embora tenha sido submetido à autoridade superior desta PGM, até o presente momento não tivemos retorno de sua aprovação, tendo

| Processo nº | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 12/09/2022 | Natália Cardoso das Neves Assessor/PGM Mat. 1242727-0 OAB/RJ 178374 | 121-v |

em vista o curto período de tempo entre as manifestações, razão pela qual replicamos o mesmo entendimento já exarado.

Destarte, aprovo a promoção, ratificando o entendimento já exarado por esta especializada, **DEIXANDO DE APROVAR** as minutas ora encaminhadas em razão da utilização injustificada de modalidade presencial, devendo necessariamente ser adotada a versão eletrônica da modalidade, submetendo ao Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Ao PGA.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2022.12.14 15:36:44 -03'00'

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

GABINETE

| Processo n.º 040/001288/2022 | Data 31/08/2022 | Rubrica | Folhas 122 |
|---|---|---|---|

**VISTO 097/FMS/PGA/2022**

APROVO integralmente a Promoção 29/SPCES/PPLC/2022, da lavra da Ilma. Procuradora Soraya Portella Cesarino, com apoio no já decidido nos autos do Processo 040/001470/2022 (Visto 308/MVSC/PPL/2022 e Visto 079/FMS/PGA/2022).

Considerando a divergência entre a Secretaria consulente e a posição adotada por esta Procuradoria, necessárias algumas considerações.

Em primeiro lugar, toda e qualquer manifestação desta Procuradoria ocorre em caráter opinativo, visando, especialmente, proteger o erário de futuras condenações e, por decorrência, o próprio gestor.

Assim, ao indicar determinada modalidade licitatória não se trata de vincular ao gestor ao pensamento jurídico, mas sim identifica, por razões jurídicas, a razão pela qual, a princípio, a modalidade se revela mais adequada, realizando recomendações, de forma a evitar riscos futuros.

No caso concreto há um histórico a ser considerado: a licitação anterior, ocorrida em 2017, ocorreu por pregão, de forma que é de se presumir que esta seria a modalidade que continuaria a ser adotada por se tratar de serviço comum.

Assim, não sendo esta a modalidade que se pretende atualmente, incide um ônus argumentativo ao gestor, que deve justificar a razão para modificação da modalidade (de pregão para concorrência), especialmente a modificação que traz a especialidade da contratação.

| Processo n.º 040/001288/2022 | Data 31/08/2022 | Rubrica | Folhas 122 |
|---|---|---|---|

Se há justificativa, não há qualquer problema, cabendo apenas ressaltar que há nos autos documentos, como a minuta de contrato (fls. 84) que expressamente traz em sua ementa a palavra comum.

Ademais, recomenda-se a observância dos demais itens constantes da conclusão da análise jurídica, assim como as observações realizadas quanto às minutas do Edital e Contrato, tudo em caráter meramente opinativo, na forma da Lei 3.359/2018 e artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Niterói.

À SECONSER, em prosseguimento.

Niterói, 16 de dezembro de 2022.

**FRANCISCO MIGUEL SOARES**
**Procurador do Município**
Procurador-Geral do Município
Mat. 1.239.964-5

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 40/1288/22 | 31.8.22 | Décio C. Fino Corrêa Matr. 1003525-7 | 123 |

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

Protocolo SECONSER
RECEBEMOS EM
21/12/22 AS 11:20
Décio Corrêa

**MUNICIPIO DE NITEROI**
*RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR*
*NITEROI - RJ*
*21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59*
*prefeitura@niteroi.rj.gov.br*
*www.niteroi.rj.gov.br*

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO N° 040001288/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 21/12/2022
Hora: 11:36
Usuário: TATIANA DE MORAES
Público: Sim

124

**Processo :** 040001288/2022
**Data :** 19/07/2022
**Tipo :** SECONSER - ADMINISTRATIVO

**Titular do Processo :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Hora :** 16:06
**Atendente :** GLAUCIA FERREIRA MOREIRA

**Requerente :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Observação :** PROJETO BASICO - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE NITEROI

**Despacho :** A
Dra. Lucimar Reis,

Em prosseguimento para os devidos fins.
Em 21/12/2022

Tatiana de Moraes
Auxiliar Administrativo
Gabinete
SECONSER

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 19/04/2022 | Sulamita W. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 125 |

**A Subsecretaria de Rios e Canais,**

Encaminho o PA para adequação da modalidade licitatória, para que passe a constar Pregão Presencial.

Compulsando os autos, verifiquei a inexistência de tempo hábil, para realização da modalidade concorrência pública, anteriormente definida pelo corpo técnico da Seconser, considerando os prazos legais apontados pela Lei Federal 8666/93 e a extinção temporal do contrato em vigor, face as diversas etapas administrativas de tramitação do feito.

Diante ao exposto, determino que o Termo de Referência, a Planilha Orçamentária e os demais documentos que compõe a instrução processual, sejam readequados, retirando os serviços que não sejam tecnicamente e legalmente considerados comuns, para eventual licitação, em separado, sem prejuízo ao cumprimento do Princípio da Eficiência.

Ressalto, que a tramitação urgente do presente processo administrativo é de suma importância, vez que, a prestação de serviços de manutenção e conservação do município, são de interesse da Administração Pública, dada a significativa importância da natureza do serviço, tendo como o principal objetivo, o atendimento de necessidades públicas permanentes.

Esclareço, que na forma prevista na legislação vigente, o contrato 04/2018, se extinguirá naturalmente no dia 22/02/2023, face ao exaurimento do prazo.

Em, 21 / DEZ /2022.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos**

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento<br>Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais<br>SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8 | 126 |

**Ao Departamento Jurídico,**

Conforme orientação da legislação pertinente, tanto nos termos da Lei nº 10.024/ DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 quanto nos dispositivo do § 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica, como segue:

Embora o Pregão eletrônico seja a modalidade de licitação preferencial, adotamos a modalidade presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões dentre elas:

- O Pregão presencial permite reprimir a apresentação de propostas que são insustentáveis que acarretam o aumento dos custos e atraso na conclusão do processo eletrônico, ressalto que o objeto licitado e de suma importância para o Município.
- O pregão presencial permite um maior grau negociação, visando o princípio da Economicidade, alem de possibilitar esclarecimentos imediatos durante a realização do pregão assim como verificar de forma imediata as condições de habilitação e execução da proposta (prevista no art. 43, §3°, da Lei 8.666/1993) proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial, ressalto que a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório, sendo este objeto algo que pode colocar a segurança dos transeuntes em risco, devido a sua a sua complexidade.

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário Municipal de Rios e Canais
Mat.12453360

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 080178/2022 | 19/07/2022 | Bruna de S. Monteiro Secretaria - Subsecretaria SECONSER - PMN | 127 |

Importantíssimo frisar, que diante do questionamento emanado pela PGM, referente a indivisibilidade do objeto, esclarecemos que tal questionamento já encontra-se superado, vez que, a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em obediência ao determinado pelo TCE-RJ, revogou o procedimento licitatório Pregão Presencial 014/2016, iniciando por conseguinte, quatro novos processos administrativos, agrupando cada objeto, segundo a sua natureza, de acordo com sua respectiva área de atuação, sendo o presente objeto licitatório parte remanescente dessa divisão, conforme cientificado ao Tribunal em 13/06/2017, através do Ofício 462/17, cadastrado no site do TCE/RJ sob o número 14.042-5/17. (documento em anexo).

Informamos, a atual configuração do objeto, já analisado pelo TCE-RJ, não configura afronta ao caráter competitivo do certame licitatório.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado por absoluto, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações. Sendo assim, não há que se falar em ilegalidade ou alegação da existência de objeto "manifestamente comprometedor ou restritivo do caráter competitivo", mas apenas a primazia pela contratação de serviços de qualidade e de acordo com a necessidade técnica desta Secretaria, na oferta de prestação de serviço público de qualidade.

A prestação de serviço a população deve ser dinâmica, e o atendimento ágil as demandas da sociedade é o diferencial para atender o princípio da eficiência.

O modelo adotado pela SECONSER, em dividir a manutenção e conservação do município, por áreas de atuação, já respaldados pela própria Corte de Contas, consideram as circunstâncias práticas que determinaram um contrato único, sem o parcelamento do objeto.

A SECONSER, não estipulou ao seu bel prazer o objeto constante na minuta do edital, foram estabelecidas somente aquelas estritamente necessárias à execução do objeto, que atendessem as demandas diárias da população.

Ademais, repisamos a informação que a opção de não se parcelar o objeto da licitação, agrupando toda demanda no mesmo certame, se justificava pela natureza única dos serviços, que são de manutenção e conservação de áreas públicas, garantindo por conseguinte o princípio da eficiência e da economicidade.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 060/128/2022 | 19/07/2022 | Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0 | 128 |

Ressalta-se que o pretenso objeto contratual visa o atendimento imediato de certos interesses cuja demora na prestação produziria sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico como essenciais. Nesse passo, cabe mencionar os ensinamentos do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

*"O dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis. Quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado.* ***A dispensa de licitação e a contratação imediata representam uma modalidade de atividade acautelatória dos interesses que estão sob a tutela estatal."***[1]

Conforme narrado anteriormente, a equipe técnica da SECONSER optou por lavratura de um contrato, a ser administrado por somente uma única empresa. Tal decisão se pautou na necessidade do atendimento mais ágil às necessidades da população, tendo como foco principal a redução de prazos da prestação de serviços e eficiência de deslocamentos.

Ratificamos a informação que o objeto da presente licitação, já foi dividido, por área de atuação, em atendimento a determinação do TCE/RJ, constante no processo 827.935-1/16.

Tal decisão embasou-se tecnicamente na realidade das demandas diárias do Município.

Em, _____/_____/_____.

RICARDO LANZELLOTTI
Subsecretário de Rios e Canais

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética. 2012. Pág. 338.

040 12188 | 2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

| TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS |
|---|
| **1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** |
| O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.<br>O objeto tem por finalidade, auxiliar na manutenção da rede de drenagem municipal como forma de auxiliar na prevenção de enchentes e na manutenção do sistema de saneamento municipal, como prevê a Lei Municipal de Saneamento Básico. |
| **2 - OBJETO:** |
| Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência do objeto, no presente projeto básico, e no instrumento convocatório. |
| **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
| O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.<br>A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.<br>Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.<br>A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:<br>• Localização<br>• Especificações<br>• Quantificação<br>• Prazo de execução<br><br>As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.<br>Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar-condicionado, bebedouro, ART, necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do Sindicato da Conservação de Niterói.<br>A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.<br>Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.<br><br>A contratada deverá executar os seguintes serviços: |

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewer jet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.
**O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.**

**4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS:**

A CONTRATADA deverá fornecer todos a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, epi, uniformes e demais itens necessário a realização do item, conforme descrito no Catalogo da EMOP

**5- VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**

R$ 35.225.913,01 (trinta e cinco milhões e duzentos e vinte e cinco mil e novecentos e treze reais e um centavo).

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0**
**Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3**
**Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70**

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

*A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:*

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

*As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.*

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2.2 – Capacitação Técnico Operacional : Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados,pedra-de-mão, paralelos, Terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l ( mínimo de 39.000T) ;

10.2.3 - Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distancia. – quantidade mínima 6.400M³

10.2.4 – Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C .

10.2.5 - Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando

modelo, capacidade e o ano;

10.2.6 - Prova de registro (com validade em vigor) do Técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ , detentor de atestado de responsabilidade , que será responsável técnico do contrato;

10.2.7 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil , detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA , indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m³);
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - mínimo de 39.000t
- Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm;- minimo de 150m
-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³

10.2.8 - A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 9.1.2.5 pertence aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**11- DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
11.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.
12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.
12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela

credenciado.

12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.

12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.7. Seguir as regulamentações decisões e acordos publicadas pelo SINTACLUS – Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Concervação - Niterói

13.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

13.9. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

13.12. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que

ocorrer qualquer alteração.

13.13. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.14. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.15. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.17. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

13.18. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

13.19. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

13.20. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

13.21. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

13.22. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

13.25. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

13.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.27. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

13.28. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

13.29. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não

reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.30. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

13.31. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

13.32. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

13.33. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

13.34. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

13.35. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

13.36. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

13.37. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

13.38. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

13.39. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

13.40. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

13.41. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

13.42. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.43. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

13.44. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

13.45. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

13.46. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

13.47. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

13.48. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718472

atribuições, deveres e responsabilidades.

13.49. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.

13.50. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

13.51. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.52. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.53. A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Conservação de Niterói – SINTACLUS, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.

Niterói, de janeiro de 2023

RICARDO LANZELLOTTI
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

040 1288/2022

137

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Mat.: 11718478-8



**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍ

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | ALOR UNITÁRI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | **980.836,97** |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 980.836,97 | 980.836,97 |
| | **2** | **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO** | | | | | **R$ 276.600,00** |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RA | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | 245.100,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTI | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | 31.500,00 |
| | **3** | **CANTEIRO DE OBRAS** | | | | | **R$ 4.444,20** |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA P | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS, | M2XMES | 240,00 | R$ 12,08 | 2.899,20 |
| | **4** | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | **R$ 4.145.700,00** |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATE | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | 555.700,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATE | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | 1.029.750,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACC | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | 274.560,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | 65.070,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIA | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | 531.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATI | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | 1.689.120,00 |
| | **5** | **TRANSPORTES** | | | | | **R$ 3.669.564,73** |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | 1.209,73 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRA | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | 3.668.355,00 |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$ 9.899.780,01** |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAM | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | 781.515,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDEN | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | 556.488,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | 33.345,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | 34.320,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,IN | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | 100.476,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRET | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | 162.790,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CO | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | 17.064,00 |

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Mat. 1710

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PE | M2 | 1.200,00 | R$ | 17,14 | 20.568,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISC | M3 | 800,00 | R$ | 170,70 | 136.560,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVI | M2 | 3.000,00 | R$ | 25,12 | 75.360,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ | 8,99 | 13.485,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONS | UN | 240,00 | R$ | 277,69 | 66.645,60 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALT | M2 | 12.000,00 | R$ | 5,72 | 68.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERA | M | 3.000,00 | R$ | 24,51 | 73.530,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO, | M | 1.200,00 | R$ | 17,98 | 21.576,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAM | M2 | 800,00 | R$ | 8,17 | 6.536,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA O | M3 | 10.000,00 | R$ | 18,79 | 187.900,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEI | TXM | 15.000,00 | R$ | 1,47 | 22.050,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTE | TXM | 30.000,00 | R$ | 0,98 | 29.400,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVI | M2 | 10.000,00 | R$ | 33,29 | 332.900,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROF | M3 | 12.800,00 | R$ | 73,55 | 941.440,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISIT | M3 | 12.800,00 | R$ | 120,45 | 1.541.760,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORT | M3 | 12.600,00 | R$ | 180,68 | 2.276.568,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR | M3 | 2.743,00 | R$ | 659,87 | 1.810.023,41 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM D | M2 | 7.000,00 | R$ | 84,12 | 588.840,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | | **R$ 2.707.682,60** |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAME | M | 1.800,00 | R$ | 77,88 | 140.184,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT | M | 3.500,00 | R$ | 149,82 | 524.370,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT | M | 1.500,00 | R$ | 272,06 | 408.090,00 |

040 1288/2023 439
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT | M | 500,00 | R$ | 497,69 | 248.845,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(2( | UN | 50,00 | R$ | 2.840,39 | 142.019,50 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CI | UN | 360,00 | R$ | 948,61 | 341.499,60 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIME | UN | 1.200,00 | R$ | 410,42 | 492.504,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUN | UN | 600,00 | R$ | 509,79 | 305.874,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULAL | UN | 350,00 | R$ | 297,99 | 104.296,50 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | | **R$ 714.769,40** |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,CO | M3 | 2.500,00 | R$ | 14,71 | 36.775,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRU( | M2 | 1.080,00 | R$ | 1,69 | 1.825,20 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS ( | M2 | 1.500,00 | R$ | 94,82 | 142.230,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ | 54,69 | 32.814,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM | T | 120,00 | R$ | 593,21 | 71.185,20 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHA( | M2 | 2.500,00 | R$ | 71,44 | 178.600,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERT | M2 | 1.500,00 | R$ | 167,56 | 251.340,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | | **R$ 170.068,80** |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PAR/ | M3 | 60,00 | R$ | 2.834,48 | 170.068,80 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | | **R$ 132.741,00** |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTE | M2 | 2.100,00 | R$ | 63,21 | 132.741,00 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | | **R$ 456.550,00** |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIM | M2 | 2.000,00 | R$ | 25,11 | 50.220,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE C | M2 | 1.500,00 | R$ | 52,32 | 78.480,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA P | M2 | 2.000,00 | R$ | 95,90 | 191.800,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,/ | M2 | 1.500,00 | R$ | 90,70 | 136.050,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | **R$ 4.422.278,52** |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO | H | 10.368,00 | R$ | 232,51 | 2.410.663,68 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO | H | 2.880,00 | R$ | 51,57 | 148.521,60 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETOR | H | 528,00 | R$ | 114,89 | 60.661,92 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE | H | 2.880,00 | R$ | 196,96 | 567.244,80 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, | MES | 72,00 | R$ | 9.866,05 | 710.355,60 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,M | MES | 24,00 | R$ | 13.633,05 | 327.193,20 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0567-C | VEICULO DE PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTR | MES | 12,00 | R$ | 16.469,81 | 197.637,72 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | | **R$ 1.088.100,00** |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRE | M | 6.000,00 | R$ | 88,75 | 532.500,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRE | M | 6.000,00 | R$ | 92,60 | 555.600,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **R$ 691.574,40** |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONS | UN | 31.680,00 | R$ | 15,00 | 475.200,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ | 6,83 | 216.374,40 |

**Data Base: nov.-22**

| | |
|---|---|
| **Valor Parcial dos Serviços:** | **R$ 28.669.116,23** |
| **Valor BDI 20% Serviços:** | **R$ 5.733.823,25** |
| **Valor Parcial Encargos Complementares** | **R$ 691.574,40** |
| **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | **R$ 131.399,14** |
| **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | **R$ 35.225.913,01** |

040/1288/2022

141

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8



Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍ

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | ALOR UNITÁRI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 980.836,97 | |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RA | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADAST | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA P | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS, | M2XMES | 240,00 | R$ 12,08 | |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CAT | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATE | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACC | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIA | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MAT | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRA | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAM | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDEN | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,IN | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRET | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CO | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | |

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478



| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PE | M2 | 1.200,00 | R$ | 17,14 | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISO | M3 | 800,00 | R$ | 170,70 | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVI | M2 | 3.000,00 | R$ | 25,12 | |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ | 8,99 | |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONS | UN | 240,00 | R$ | 277,69 | |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALT | M2 | 12.000,00 | R$ | 5,72 | |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERA | M | 3.000,00 | R$ | 24,51 | |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO | M | 1.200,00 | R$ | 17,98 | |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAM | M2 | 800,00 | R$ | 8,17 | |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA O | M3 | 10.000,00 | R$ | 18,79 | |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEI | TXM | 15.000,00 | R$ | 1,47 | |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTE | TXM | 30.000,00 | R$ | 0,98 | |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVI | M2 | 10.000,00 | R$ | 33,29 | |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROF | M3 | 12.800,00 | R$ | 73,55 | |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISIT | M3 | 12.800,00 | R$ | 120,45 | |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORT | M3 | 12.600,00 | R$ | 180,68 | |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR | M3 | 2.743,00 | R$ | 659,87 | |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM D | M2 | 7.000,00 | R$ | 84,12 | |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAME | M | 1.800,00 | R$ | 77,88 | |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT | M | 3.500,00 | R$ | 149,82 | |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT | M | 1.500,00 | R$ | 272,06 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT | M | 500,00 | R$ | 497,69 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(2( | UN | 50,00 | R$ | 2.840,39 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM | UN | 360,00 | R$ | 948,61 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIME | UN | 1.200,00 | R$ | 410,42 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUN | UN | 600,00 | R$ | 509,79 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULAC | UN | 350,00 | R$ | 297,99 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,CO | M3 | 2.500,00 | R$ | 14,71 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRU( | M2 | 1.080,00 | R$ | 1,69 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS ( | M2 | 1.500,00 | R$ | 94,82 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ | 54,69 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM | T | 120,00 | R$ | 593,21 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHA( | M2 | 2.500,00 | R$ | 71,44 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERT | M2 | 1.500,00 | R$ | 167,56 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PAR/ | M3 | 60,00 | R$ | 2.834,48 |

040.1288/2022

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

144

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTE | M2 | 2.100,00 | R$ | 63,21 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIM | M2 | 2.000,00 | R$ | 25,11 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE C | M2 | 1.500,00 | R$ | 52,32 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA P | M2 | 2.000,00 | R$ | 95,90 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, | M2 | 1.500,00 | R$ | 90,70 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO | H | 10.368,00 | R$ | 232,51 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO | H | 2.880,00 | R$ | 51,57 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETOR | H | 528,00 | R$ | 114,89 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE | H | 2.880,00 | R$ | 196,96 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, | MES | 72,00 | R$ | 9.866,05 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,M | MES | 24,00 | R$ | 13.633,05 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVE | H | 5.760,00 | R$ | 66,31 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRE | M | 6.000,00 | R$ | 88,75 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRE | M | 6.000,00 | R$ | 92,60 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONS | UN | 31.680,00 | R$ | 15,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ | 6,83 |

**Data Base:** **nov.-22**

**Valor Parcial dos Serviços:**
**Valor BDI 20% Serviços:**
**Valor Parcial Encargos Complementares**
**Valor BDI 19% Encargos Complementares:**
**Valor Total dos Serviços c/ BDI:**

040/1288/2022

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

145

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA D

**Processo nº** 040/1288/2022

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 980.836,97 | 3,32% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 276.600,00 | 0,94% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 4.444,20 | 0,02% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 4.145.700,00 | 14,03% |
| 5 | TRANSPORTES | 3.669.564,73 | 12,42% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 9.899.780,01 | 33,51% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 2.707.682,60 | 9,16% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 714.769,40 | 2,42% |
| 9 | ESTRUTURAS | 170.068,80 | 0,58% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 132.741,00 | 0,45% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 456.550,00 | 1,55% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 4.606.586,40 | 15,59% |
| 13 | ROBÓTICA | 1.088.100,00 | 3,68% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 691.574,40 | 2,34% |

**VALOR DO ORÇAMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| Valor Parcial dos Serviços: | 28.853.424,1 | 97,66% |
| Valor BDI 20% Serviços: | 5.770.684,82 | |
| Valor Encargos Complementares: | 691.574,40 | 2,34% |
| Valor BDI 19% Encargos Complementares: | 131.399,14 | |
| Valor Total dos Serviços c/ BDI: | 35.447.082,4 | 100,00% |

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIN

**Processo 040/1288/2022**

## RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**1.1. 01.090.0999-F - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UN)**

| | |
|---|---|
| VALOR: | 958.269,21 |

**2.1. 01.005.0001-A - PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 15,20 | 7,83 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 7,83 |
| | | | | | VALOR: | 7,82 |

**2.2. 01.016.0064-A - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS EDIFICACOES (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11016 | NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE APROXIMADAMENTE 02MM POR KM, IMAGEM DIRETA, INCLUINDO TRIPE E MIRA - ALUGUEL | EMOP | H | 0,00612570 | 2,25 | 0,01 |
| | | | | | TOTAL Material: | 0,01 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00733330 | 48,01 | 0,35 |
| 20026 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,01545770 | 19,23 | 0,30 |
| 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,01545770 | 16,01 | 0,25 |
| 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 29,04 | 0,22 |
| 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00231550 | 179,27 | 0,42 |
| 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 21,00 | 0,16 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,02547370 | 15,20 | 0,39 |
| 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 29,04 | 0,22 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 2,31 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58.002.0306-B | DISTANCIOMETRO ELETRONICO ACOPLADO A TEODOLITO. | EMOP | H | 0,00643200 | 4,14 | 0,03 |
| 19.011.0019-C | ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO RAPIDO,DISPLAY DUPLO,TECLADO ALFANUMERICO,MEMORIA INTERNA COM MINIMO DE 17.000 PONTOS,PODENDO SER EXPANDIDO PORCARTAO DE MEMORIA OU PEN DRIVE,TRANSFERENCIA DE DADOS VIAUSB,BATERIA RECARREGAVEL,EXCLUSIVE EQUIPE DE TOPOGRAFIA | EMOP | H | 0,00612570 | 1,38 | 0,01 |
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00643200 | 113,61 | 0,73 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,77 |
| | | | | | VALOR: | 3,08 |

**3.1. 02.011.0010-A - CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07529 | TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS,EM BOBINAS DE (50X1,20)M - Percentual=45,00% | EMOP | M | 0,42000000 | 1,70 | 1,04 |
| | | | | | TOTAL Material: | 1,04 |
| | | | | | VALOR: | 1,03 |

**3.2. 02.030.0040-A - PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO (M2XMES)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14775 | PLACA DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTIDA COM PELICULA REFLETIVA GRAUTECNICO, MEDINDO APROX. (60X60)CM | EMOP | UN | 0,12000000 | 92,70 | 11,12 |
| | | | | | TOTAL Material: | 11,12 |
| | | | | | VALOR: | 11,12 |

**4.1. 03.001.0001-B - ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,40000000 | 15,20 | 53,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 53,23 |
| | | | | | VALOR: | 53,23 |

**4.2. 03.001.0100-A - ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,20000000 | 15,20 | 65,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 65,76 |
| | | | | | VALOR: | 65,75 |

**4.3. 03.009.0002-B - COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,80000000 | 15,20 | 43,84 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 43,84 |

040 1288 | 2022
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMM - Matr.: 11718478-8
147

| | VALOR: | 43,83 |
|---|---|---|

**4.4. 03.011.0015-B - REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13300000 | 23,60 | 3,23 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,06700000 | 15,20 | 16,70 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 19,93 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.006.0030-C | SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,10000000 | 9,32 | 0,93 |
| 19.006.0030-E | SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,03300000 | 2,17 | 0,07 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,00 |
| | | | | | VALOR: | 20,94 |

**4.5. 03.016.0015-B - ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,05540000 | 15,20 | 0,84 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,84 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.005.0028-E | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00840000 | 57,00 | 0,48 |
| 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR | EMOP | H | 0,04700000 | 199,07 | 9,36 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 9,84 |
| | | | | | VALOR: | 10,67 |

**4.6. 03.036.0210-A - ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4JD3) (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,06500000 | 15,20 | 0,99 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,99 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.010.0016-C | ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL,COM CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,57M3 (3/4JD3),INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR | EMOP | H | 0,04550000 | 276,01 | 12,56 |
| 19.010.0016-E | ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL,COM CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,57M3 (3/4JD3),INCLUSIVE OPERADOR E AUXILIAR | EMOP | H | 0,02000000 | 112,11 | 2,24 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 14,80 |
| | | | | | VALOR: | 15,78 |

**5.1. 04.005.0003-A - TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T (T X KM)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00530000 | 205,92 | 1,09 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,09 |
| | | | | | VALOR: | 1,09 |

**5.2. 04.006.0012-A - CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA,ESCOMBROS,ETC),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E1000L,EMPREGANDO 2(DOIS) SERVENTES NA CARGA (T)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,75000000 | 15,20 | 11,74 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 11,74 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0012-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00500000 | 215,66 | 1,08 |
| 19.004.0012-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,37500000 | 57,85 | 21,69 |
| 19.005.0007-C | DUMPER,CARGA SOLIDA DE 1.000L,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00500000 | 47,60 | 0,24 |
| 19.005.0007-E | DUMPER,CARGA SOLIDA DE 1.000L,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,37500000 | 29,19 | 10,95 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 33,96 |
| | | | | | VALOR: | 45,69 |

**6.1. 05.001.0001-A - DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 21,00 | 25,96 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 12,00000000 | 15,20 | 187,87 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 213,83 |
| | | | | | VALOR: | 213,82 |

**6.2. 05.001.0002-B - DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,60000000 | 21,00 | 34,61 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 16,70000000 | 15,20 | 261,46 |

040 1288/2022 Ana Lúcia Nascimento 148
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 296,07 |
| | | | | | VALOR: | 296,06 |

**6.3. 05.001.0013-A - DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,36000000 | 15,20 | 21,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,29 |
| | | | | | VALOR: | 21,29 |

**6.4. 05.001.0016-A - DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 10,96 |
| | | | | | VALOR: | 10,95 |

**6.5. 05.001.0023-A - DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,45000000 | 21,00 | 9,73 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,50000000 | 15,20 | 70,45 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 80,18 |
| | | | | | VALOR: | 80,18 |

**6.6. 05.001.0025-A - DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,50000000 | 21,00 | 54,08 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,50000000 | 15,20 | 101,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 155,84 |
| | | | | | VALOR: | 155,83 |

**6.7. 05.001.0041-A - REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,36500000 | 21,00 | 7,89 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,36500000 | 15,20 | 5,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 13,60 |
| | | | | | VALOR: | 13,60 |

**6.8. 05.001.0043-A - REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,31000000 | 21,00 | 6,71 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,62000000 | 15,20 | 9,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 16,42 |
| | | | | | VALOR: | 16,41 |

**6.9. 05.002.0001-A - DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.002.0009-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 15CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | EMOP | M2 | 2,85000000 | 26,91 | 76,69 |
| 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | EMOP | M2 | 2,85000000 | 33,67 | 95,96 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 172,65 |
| | | | | | VALOR: | 172,67 |

**6.10. 05.002.0005-B - DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,25000000 | 21,00 | 5,41 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,12500000 | 23,60 | 3,04 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,25000000 | 15,20 | 3,91 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 12,36 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,09500000 | 122,31 | 11,62 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,03000000 | 21,99 | 0,66 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA - Percentual=100,00% | EMOP | H | 0,19000000 | 1,72 | 0,65 |
| 19.005.0037-E | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA - Percentual=100,00% | EMOP | H | 0,06000000 | 1,15 | 0,14 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 13,07 |

| | VALOR: | 25,43 |
|---|---|---|

**6.11. 05.001.0060-A - REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,55000000 | 15,20 | 8,61 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 8,61 |
| | | | | | VALOR: | 8,61 |

**6.12. 05.002.0100-A - LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA PROTETORA (UN)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,00000000 | 15,20 | 46,97 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 68,60 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,03000000 | 205,92 | 6,18 |
| 19.004.0004-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,75000000 | 54,64 | 40,98 |
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,12000000 | 122,31 | 14,68 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,02700000 | 21,99 | 0,59 |
| 11.001.0005-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS | EMOP | M3 | 0,12000000 | 375,54 | 45,06 |
| 11.004.0021-B | FORMAS DE MADEIRA DE 3◆ PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO | EMOP | M2 | 1,00000000 | 71,49 | 71,49 |
| 11.002.0023-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,E VERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E GUINCHO,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 2,00M3/H | EMOP | M3 | 0,12000000 | 111,36 | 13,36 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA DE2,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | EMOP | M3 | 0,12000000 | 76,75 | 9,21 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,30900000 | 1,72 | 0,53 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 202,09 |
| | | | | | VALOR: | 270,69 |

**6.13. 05.001.0070-A - REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,35000000 | 15,20 | 5,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 5,48 |
| | | | | | VALOR: | 5,47 |

**6.14. 05.001.0135-A - ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,50000000 | 15,20 | 23,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,48 |
| | | | | | VALOR: | 23,48 |

**6.15. 05.001.0142-A - ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,10000000 | 15,20 | 17,22 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 17,22 |
| | | | | | VALOR: | 17,22 |

**6.16. 05.001.0143-A - ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 15,20 | 7,83 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 7,83 |
| | | | | | VALOR: | 7,82 |

**6.17. 05.001.0170-A - TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,15000000 | 15,20 | 18,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 18,00 |
| | | | | | VALOR: | 18,00 |

**6.18. 05.001.0185-A - TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (TXM)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,09000000 | 15,20 | 1,41 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 1,41 |
| | | | | | VALOR: | 1,40 |

**6.19. 05.001.0186-A - TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (TXM)**

040 1288/2022
Ana Lúcia Nascimento 150
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,06000000 | 15,20 | 0,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,94 |
| | | | | | VALOR: | 0,93 |

**6.20. 05.002.0010-B - DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,16700000 | 21,60 | 3,61 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,33300000 | 23,60 | 8,09 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,33400000 | 15,20 | 5,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 16,93 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,12500000 | 122,31 | 15,29 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE 200PCM,MOTOR DIESEL,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,04200000 | 21,99 | 0,92 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,25000000 | 1,72 | 0,43 |
| 19.005.0037-E | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,08400000 | 1,15 | 0,10 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 16,74 |
| | | | | | VALOR: | 33,67 |

**6.21.. 05.003.0010-B - LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,50000000 | 15,20 | 70,45 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 70,45 |
| | | | | | VALOR: | 70,45 |

**6.22. 05.003.0016-B - TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,35000000 | 15,20 | 21,14 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,14 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0012-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,40000000 | 215,66 | 86,26 |
| 19.004.0012-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,27000000 | 57,85 | 15,62 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 101,88 |
| | | | | | VALOR: | 123,02 |

**6.23. 05.003.0020-A - LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,00000000 | 15,20 | 93,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 93,94 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.003.0015-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 10KM DE DISTANCIA | EMOP | M3 | 1,00000000 | 84,03 | 84,03 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 84,03 |
| | | | | | VALOR: | 177,97 |

**6.24. 05.003.0091-A - LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA (M3)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55.019.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA CIRCULAR | EMOP | UN | 5,50000000 | 93,93 | 516,62 |
| 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA | EMOP | M3 | 1,00000000 | 123,02 | 123,02 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 639,64 |
| | | | | | VALOR: | 639,66 |

**6.25. 05.013.0002-A - CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVEMOBILIZACAO,TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00686 | CHAPA ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMINADA QUENTE, TAM.PADRAO, BORDAS UNIV.CHAPARETA, PRECO DE REVEND., C/ESPES. 9,5MM | EMOP | KG | 2,00000000 | 12,11 | 24,22 |
| | | | | | TOTAL Material: | 24,22 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,50000000 | 15,20 | 23,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,48 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.006.0014-B | CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PECA:VERGALHOES,VIGAS DE MADEIRA,CAIXAS E MEIOS-FIOS,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEODIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T,INCLUSIVE O TEMPO DE CARGA,DESCARGA E MANOBRA | EMOP | T | 0,30000000 | 88,77 | 26,63 |

OHO 12188/2022
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8


| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 04.005.0006-B | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T | EMOP | T X KM | 6,00000000 | 1,83 | 10,98 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 37,61 |
| | | | | | VALOR: | 85,33 |

**7.1. 06.003.0011-A - CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00854 | CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 0400MM | EMOP | M | 1,00000000 | 38,87 | 38,87 |
| | | | | | TOTAL Material: | 38,87 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,60000000 | 21,00 | 12,98 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 15,20 | 18,79 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 33,63 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00150000 | 435,61 | 0,65 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,65 |
| | | | | | VALOR: | 73,15 |

**7.2. 06.003.0055-A - TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00530 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM | EMOP | M | 1,00000000 | 74,08 | 74,08 |
| | | | | | TOTAL Material: | 74,08 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,90000000 | 21,00 | 19,47 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,60000000 | 15,20 | 25,85 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 46,38 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00300000 | 435,61 | 1,31 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,06000000 | 71,28 | 4,28 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180◆,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | EMOP | H | 0,06000000 | 48,56 | 2,91 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 8,50 |
| | | | | | VALOR: | 128,95 |

**7.3. 06.003.0058-A - TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00532 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM | EMOP | M | 1,00000000 | 180,00 | 180,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 180,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,30000000 | 21,00 | 28,12 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,35000000 | 15,20 | 35,79 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 66,77 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00500000 | 435,61 | 2,18 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,12000000 | 71,28 | 8,55 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180◆,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | EMOP | H | 0,12000000 | 48,56 | 5,83 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 16,56 |
| | | | | | VALOR: | 263,33 |

**7.4. 06.004.0070-A - TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00538 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0800MM | EMOP | M | 1,00000000 | 370,00 | 370,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 370,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,70000000 | 21,00 | 36,77 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,05000000 | 15,20 | 47,75 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |

Ofício 12.88/2022
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8
152

| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 86,38 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,01000000 | 435,61 | 4,36 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,18000000 | 71,28 | 12,83 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180◆,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | EMOP | H | 0,18000000 | 48,56 | 8,74 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 25,93 |
| | | | | | VALOR: | 482,31 |

**7.5. 06.015.0011-A - POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS (UN)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00030 | ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM | EMOP | KG | 46,17600000 | 9,81 | 453,06 |
| 00031 | ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM | EMOP | KG | 15,23200000 | 10,63 | 161,92 |
| 00004 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | EMOP | KG | 1,84200000 | 11,23 | 20,68 |
| 00235 | DEGRAU DE FERRO FUNDIDO, FORMATO U, PARACHAMINE DE POCO DE VISITA | EMOP | UN | 1,00000000 | 51,00 | 51,00 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 686,66 |

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,23000000 | 21,00 | 26,60 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,72000000 | 21,00 | 145,35 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,72000000 | 15,20 | 105,21 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 277,16 |

| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.005.0135-B | ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS,ATE 1,60M DE PROFUNDIDADE,COM BLOCOS DE CONCRETO DE 20X20X40CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA,NO TRACO 1:4 E CONCRETO 20MPA,PARA PREENCHIMENTO DOSFUROS DOS MESMOS,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M) | EMOP | M2 | 7,40000000 | 140,56 | 1.040,14 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS | EMOP | M3 | 0,98800000 | 353,36 | 349,12 |
| 13.001.0030-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | EMOP | M2 | 6,28000000 | 28,34 | 177,98 |
| 11.004.0021-B | FORMAS DE MADEIRA DE 3◆ PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC,SERVINDO A MADEIRA 2 VEZES,INCLUSIVE DESMOLDAGEM,EXCLUSIVE ESCORAMENTO | EMOP | M2 | 2,04000000 | 71,49 | 145,84 |
| 19.005.0030-C | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,33000000 | 281,51 | 92,90 |
| 19.005.0030-D | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,17000000 | 111,38 | 18,93 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1.824,91 |
| | | | | | VALOR: | 2.788,78 |

**7.6. 06.015.0030-A - CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (UN)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00506 | RALO FERRO FUNDIDO NODULAR,PARA SARJETA,ARTICULADO,DE (30X90)CM,C/CAIXILHO E GRELHA,CLASSE C-250,ABNT NBR 10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 405,00 | 405,00 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 405,00 |

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,15000000 | 21,00 | 24,87 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,15000000 | 15,20 | 18,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 42,87 |

| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.005.0135-B | ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS,ATE 1,60M DE PROFUNDIDADE,COM BLOCOS DE CONCRETO DE 20X20X40CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA,NO TRACO 1:4 E CONCRETO 20MPA,PARA PREENCHIMENTO DOSFUROS DOS MESMOS,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M) | EMOP | M2 | 2,88000000 | 140,56 | 404,81 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS | EMOP | M3 | 0,05100000 | 353,36 | 18,02 |
| 13.001.0030-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | EMOP | M2 | 2,16300000 | 28,34 | 61,30 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 484,13 |
| | | | | | VALOR: | 932,02 |

**7.7. 06.015.0070-A - GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00278 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 14MM | EMOP | M2 | 0,25490000 | 38,22 | 9,74 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 9,74 |

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,03000000 | 21,00 | 43,91 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,50000000 | 21,00 | 32,45 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 5,03000000 | 15,20 | 78,75 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 155,11 |

| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.009.0014-B | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5,DIAMETRODE 8 A 12,5MM,DESTINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO,10%DE PERDAS DE PONTAS E ARAME 18.FORNECIMENTO | EMOP | KG | 15,89000000 | 8,63 | 137,13 |
| 11.001.0005-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS | EMOP | M3 | 0,08367800 | 375,54 | 31,42 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.011.0030-B | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50,EM BARRAS REDONDAS,COM DIAMETRO DE 8 A 12,5MM | EMOP | KG | 15,89000000 | 3,91 | 62,13 |
| 11.002.0043-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 2,00M3/H | EMOP | M3 | 0,08367800 | 79,67 | 6,67 |
| 55.001.0013-B | PECA DE PINUS,P/M3 | EMOP | M3 | 0,00142000 | 1.778,38 | 2,53 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA DE2,00M3/H,EXCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | EMOP | M3 | 0,08367800 | 76,75 | 6,42 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 246,30 |
| | | | | | VALOR: | 411,27 |

**7.8. 06.016.0010-A - GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00506 | RALO FERRO FUNDIDO NODULAR,PARA SARJETA,ARTICULADO,DE (30X90)CM,C/CAIXILHO E GRELHA,CLASSE C-250,ABNT NBR 10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 405,00 | 405,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 405,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 21,00 | 56,24 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 96,95 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00800000 | 435,61 | 3,48 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 3,48 |
| | | | | | VALOR: | 505,42 |

**7.9. 06.016.0009-A - TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01352 | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,NODULAR,ART, P/CAIXA DE INSP. E SEMELH. MED. APROX. DE(60X50)CM, CLASSEB125,CONF.ABNT,NBR10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 237,50 | 237,50 |
| | | | | | TOTAL Material: | 237,50 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 15,20 | 15,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 37,29 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00350000 | 435,61 | 1,52 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 1,52 |
| | | | | | VALOR: | 276,31 |

**8.1. 08.018.0001-A - REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,20000000 | 15,20 | 3,13 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 3,13 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0020-C | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,01400000 | 215,10 | 3,01 |
| 19.004.0020-E | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,02600000 | 58,05 | 1,51 |
| 19.006.0002-C | ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,04000000 | 180,01 | 7,20 |
| | | | | | TOTAL Serviços: | 11,72 |
| | | | | | VALOR: | 14,85 |

**8.2. 08.021.0001-A - REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,01068300 | 15,20 | 0,17 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,17 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0020-C | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00254200 | 215,10 | 0,55 |
| 19.004.0020-E | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00066200 | 58,05 | 0,04 |
| 19.005.0015-E | GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1.300KG,LARGURA DE CORTE DE 2,50M,ACIONAMENTO MECANICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00007400 | 2,88 | 0,00 |
| 19.005.0015-C | GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1300KG,LARGURA DE CORTE DE 2,50M,ACIONAMENTO MECANICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00099300 | 6,57 | 0,01 |
| 19.005.0012-C | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00106800 | 365,10 | 0,39 |
| 19.006.0009-C | ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,REBOCAVEL,C/2 TAMBORES 1000MM DE DIAM.E 1220MM DE COMPRIMENTO,COMPRIMENTO TOTAL DOROLO 3700MM,TRACAO NECESSARIA 65CV,PESO LIQUIDO 2150KG,PESOCOM LASTRO DE AGUA 4650KG,PESO COM LASTRO DE AREIA 6000KG,PRESSAO SOBRE O SOLO SEM LASTRO 12KG/CM2,PRESSAO COM LASTRO DE AGUA 20KG/CM2,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00142000 | 33,22 | 0,05 |
| 19.006.0009-E | ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,REBOCAVEL,C/2 TAMBORES 1000MM DE DIAM.E 1220MM DE COMPRIMENTO,COMPRIMENTO TOTAL DOROLO 3700MM,TRACAO NECESSARIA 65CV,PESO LIQUIDO 2150KG,PESOCOM LASTRO DE AGUA 4650KG,PESO COM LASTRO DE AREIA 6000KG,PRESSAO SOBRE O SOLO SEM LASTRO 12KG/CM2,PRESSAO COM LASTRO DE AGUA 20KG/CM2,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00071500 | 10,74 | 0,01 |
| 19.006.0006-C | ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO,COM ESPESSURA DE 25 A 50MM,LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M,CLASSE DE PESO 21T,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00083300 | 202,26 | 0,17 |
| 19.006.0006-E | ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO,COM ESPESSURA DE 25 A 50MM,LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M,CLASSE DE PESO 21T,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00023500 | 83,14 | 0,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.005.0016-C | TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00241300 | 120,18 | 0,29 |
| 19.005.0016-E | TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00078900 | 38,20 | 0,03 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,56 |
| | | | | | VALOR: | 1,71 |

**8.3. 08.006.0001-A - ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,10000000 | 118,50 | 11,85 |
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,02130000 | 95,17 | 2,03 |
| 00007 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL | EMOP | KG | 5,00000000 | 5,87 | 29,33 |
| | | | | | TOTAL Material: | 43,21 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 49,36 |
| | | | | | VALOR: | 92,56 |

**8.4. 08.012.0001-A - LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,12000000 | 21,00 | 2,60 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 51,96 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00100000 | 435,61 | 0,44 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,44 |
| | | | | | VALOR: | 52,38 |

**8.5. 08.015.0018-A - REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA (T)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - Percentual=3,00% | EMOP | T | 0,39760000 | 95,17 | 38,97 |
| 01376 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 30/45, A GRANEL - Percentual=3,00% | EMOP | KG | 61,00000000 | 5,95 | 373,54 |
| 14574 | PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - Percentual=3,00% | EMOP | T | 0,53352000 | 63,00 | 34,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | 447,13 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,58000000 | 21,00 | 12,55 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,73000000 | 15,20 | 27,08 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 39,63 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.005.0030-C | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,01000000 | 281,51 | 2,82 |
| 19.005.0030-D | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00700000 | 111,38 | 0,78 |
| 19.005.0030-E | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00300000 | 87,61 | 0,26 |
| 19.006.0007-C | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO,CAPACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,01800000 | 80,50 | 1,45 |
| 19.006.0007-E | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO,CAPACIDADE DE 2T,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 1,33200000 | 42,94 | 57,20 |
| 19.006.0011-C | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H,COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE FRIOS,SECADOR,PENEIRA DOSADORA,ALIMENTADOR DE FINOS,MISTURADOR,INSTALACAO DE ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE ASFALTO E GRUPO GERADOR DE 125/145KVA,COM EQUIPE DE OPERACAO | EMOP | H | 0,02700000 | 3.613,66 | 97,57 |
| 19.006.0011-D | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H,COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE FRIOS,SECADOR,PENEIRA DOSADORA,ALIMENTADOR DE FINOS,MISTURADOR,INSTALACAO DE ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE ASFALTO E GRUPO GERADOR DE 125/145KVA,COM EQUIPE DE OPERACAO | EMOP | H | 0,00700000 | 1.389,61 | 9,73 |
| 19.006.0011-E | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H,COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE FRIOS,SECADOR,PENEIRA DOSADORA,ALIMENTADOR DE FINOS,MISTURADOR,INSTALACAO DE ARMAZENAGEM E AQUECIMENTO DE ASFALTO E GRUPO GERADOR DE 125/145KVA,COM EQUIPE DE OPERACAO | EMOP | H | 0,00500000 | 955,87 | 4,78 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 174,59 |
| | | | | | VALOR: | 661,35 |

**8.6. 08.020.0030-A - ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,02130000 | 95,17 | 2,03 |
| 00007 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL | EMOP | KG | 5,00000000 | 5,87 | 29,33 |
| 14574 | PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,05460000 | 63,00 | 3,44 |
| | | | | | TOTAL Material: | 34,80 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,32000000 | 21,00 | 6,92 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |

040128812022

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718479

155

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 17,88 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,08000000 | 205,92 | 16,47 |
| 19.004.0004-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,04000000 | 54,64 | 2,19 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 18,66 |
| | | | | | VALOR: | 71,33 |

**8.7. 08.038.0001-A - RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) (M2)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,15000000 | 118,50 | 17,78 |
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 54,00000000 | 0,58 | 31,44 |
| 14543 | PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,22475000 | 89,48 | 20,11 |
| | | | | | TOTAL Material: | 69,33 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13500000 | 21,00 | 2,92 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13500000 | 21,00 | 2,92 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,00000000 | 15,20 | 46,97 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 52,81 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.007.0004-C | BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA,DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL,COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,14000000 | 12,61 | 1,77 |
| 19.004.0010-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,19000000 | 195,48 | 37,14 |
| 19.004.0010-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,10600000 | 57,17 | 6,06 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 44,97 |
| | | | | | VALOR: | 167,10 |

**9.1. 11.013.0070-B - CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05844 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM | EMOP | KG | 10,00000000 | 9,88 | 98,78 |
| 05845 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 9,68 | 116,12 |
| 00017 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 9,19 | 110,27 |
| 00018 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 8,90 | 106,76 |
| 00019 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM | EMOP | KG | 4,00000000 | 9,01 | 36,04 |
| 00021 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO, DE 25,0MM | EMOP | KG | 10,00000000 | 8,93 | 89,29 |
| 00004 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | EMOP | KG | 1,60000000 | 11,23 | 20,21 |
| 02249 | CONCRETO IMPORTADO DE USINA, UTILIZANDOBRITA 1, DE 20MPA | EMOP | M3 | 1,00000000 | 415,00 | 415,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 992,47 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,15000000 | 21,00 | 133,02 |
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 21,00 | 10,82 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 21,00 | 10,82 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 9,15000000 | 15,20 | 143,25 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 297,91 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 54.001.0100-B | FORMA DE MAD. P/MOLDAGEM | EMOP | M2 | 14,00000000 | 104,45 | 1.462,30 |
| 19.007.0013-C | VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,34500000 | 1,49 | 0,51 |
| 19.007.0013-E | VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,80500000 | 0,33 | 0,27 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1.463,08 |
| | | | | | VALOR: | 2.753,56 |

**10.1. 12.005.0010-A - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL (M2)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00103 | BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE (10X20X40)CM | EMOP | UN | 13,00000000 | 1,96 | 25,48 |
| | | | | | TOTAL Material: | 25,48 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 21,00 | 15,14 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 26,10 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0045-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,01000000 | 393,85 | 3,94 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 3,94 |
| | | | | | VALOR: | 55,51 |

**11.1. 13.001.0105-A - RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA (M2)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13646 | SILICA ATIVA (MICROSSILICA) PARA CONCRETO | EMOP | KG | 1,37000000 | 1,65 | 2,26 |

040128812022
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8
156

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | TOTAL Materiais: | 2,26 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 8,65 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0025-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,03000000 | 458,77 | 13,76 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 13,76 |
| | | | | | VALOR: | 24,67 |

**11.2. 13.301.0500-A - RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO (M2)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 15,20 | 18,79 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 40,42 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0025-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,02200000 | 458,77 | 10,09 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 10,09 |
| | | | | | VALOR: | 50,51 |

**11.3. 13.301.0505-A - RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM (M2)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,03000000 | 118,50 | 3,56 |
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 8,00000000 | 0,58 | 4,66 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 8,22 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,80000000 | 21,00 | 17,30 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 15,20 | 15,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 32,96 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.007.0004-C | BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA,DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL,COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,05700000 | 12,61 | 0,72 |
| 19.004.0010-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,05500000 | 195,48 | 10,75 |
| 19.004.0010-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,03500000 | 57,17 | 2,00 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS | EMOP | M3 | 0,08000000 | 353,36 | 28,27 |
| 11.002.0035-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,COLOCACAO,ADENSAMENTO E ACABAMENTO,CONSIDERANDO UMA PRODUCAO APROXIMADA DE 2,00M3/H | EMOP | M3 | 0,08000000 | 69,27 | 5,54 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA DE2,00M3/H,EXCLUIDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS | EMOP | M3 | 0,08000000 | 76,75 | 6,14 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 53,42 |
| | | | | | VALOR: | 94,59 |

**11.4. 13.411.0500-A - RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA (M2)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 10,00000000 | 0,58 | 5,82 |
| 00519 | SAIBRO | EMOP | M3 | 0,07000000 | 70,00 | 4,90 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 10,72 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,00000000 | 21,00 | 43,26 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,00000000 | 15,20 | 31,31 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 74,57 |
| | | | | | VALOR: | 85,29 |

**12.1. 19.010.0025-C - CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO (H)**

| **Material** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14919 | CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5 | EMOP | UN | 0,00065000 | 11.480,46 | 7,46 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,10000000 | 9,85 | 0,99 |
| 00218 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA | EMOP | L | 5,70000000 | 7,32 | 41,72 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 - Percentual=50,00% | EMOP | L | 0,15000000 | 30,51 | 4,61 |
| 01940 | SALARIO MINIMO MENSAL | EMOP | MES | 0,00631000 | 1.283,73 | 8,10 |
| 03549 | VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS ROTOCO EQUIP.COMB.JATO D' AGUA ALTA PRES.C/VACUO, CAPTAC.MIN.ARMAZ.6,00M3,MANG.4" - Percentual=3,00% | EMOP | UN | 0,00013750 | 723.519,54 | 102,47 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 165,35 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 23,60 | 24,31 |
| 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Mão de Obra: | 67,57 |
| VALOR: | 232,92 |

**12.2. 19.004.0080-C - GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180º,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,02500000 | 9,85 | 0,25 |
| 01323 | GUINDAUTO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE O CHASSIS, CAPACIDADE DE3,5T | EMOP | UN | 0,00015530 | 108.800,00 | 16,90 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 | EMOP | L | 0,05000000 | 20,51 | 1,03 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 18,18 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 2,00000000 | 15,20 | 30,40 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 30,40 |
| | | | | | VALOR: | 48,56 |

**12.3. 19.011.0050-C - EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR (H)**

| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13538 | EQUIPAMENTO PARA VIDEO INSP. NO INT. DECOLETORES E GALERIAS C/D. A PARTIR DE 400MM,DESLOC. ATE 100M,C/MALETA E MONITOR | EMOP | UN | 0,00015000 | 29.950,00 | 4,49 |
| | | | | | TOTAL Equipamentos: | 4,49 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 1,00000000 | 113,61 | 113,61 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 113,61 |
| | | | | | VALOR: | 118,10 |

**12.4. 19.005.0028-C - RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14926 | CONJUNTO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, 10.5-16,ACRESCIDO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, 14.00X24 | EMOP | UN | 0,00060000 | 9.220,46 | 5,53 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,20000000 | 9,85 | 1,97 |
| 00218 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA | EMOP | L | 11,00000000 | 7,32 | 80,52 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 - Percentual=50,00% | EMOP | L | 0,40000000 | 20,51 | 12,31 |
| 05817 | RETROESCAVADEIRA, PRECO SEM PNEUS, PESOEM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE75CV, CAPAC. APROX. CACAMBA DE 0,76M3 | EMOP | UN | 0,00018000 | 417.500,00 | 75,15 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 175,48 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 1,00000000 | 23,60 | 23,60 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,60 |
| | | | | | VALOR: | 199,07 |

**12.5. 19.004.0402-A - CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (MES)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0046-C | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 88,60 | 7.796,80 |
| 19.004.0046-E | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 30,14 | 2.652,32 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 10.449,12 |
| | | | | | VALOR: | 10.449,91 |

**12.6. 19.004.0272-A - MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (MES)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 113,61 | 9.997,68 |
| 19.004.0035-E | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 42,98 | 3.782,24 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 13.779,92 |
| | | | | | VALOR: | 13.780,94 |

**12.7. 19.004.0044-C - VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00808 | CONJUNTO DE 04 PNEUS RADIAIS,155/80R13 | EMOP | UN | 0,00250000 | 1.107,40 | 2,77 |
| 00215 | GASOLINA COMUM NA BOMBA | EMOP | L | 5,50000000 | 6,28 | 34,54 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,05000000 | 9,85 | 0,49 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 | EMOP | L | 0,11000000 | 20,51 | 2,26 |
| 01940 | SALARIO MINIMO MENSAL | EMOP | MES | 0,00128800 | 1.283,73 | 1,65 |
| 07176 | VEICULO DE PASSEIO, PRECO SEM PNEUS, COMMOTOR 1.0 LITROS BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), 2 PORTAS E 5 PASSAGEIROS | EMOP | UN | 0,00014000 | 63.806,60 | 8,93 |
| | | | | | TOTAL Materiais: | 50,64 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,00 |
| | | | | | VALOR: | 71,64 |

040 1288/2022

158

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 1171847-9

**13.1. IE 01 - INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. (M)**

| VALOR: | 88,75 |
|---|---|

**13.2. IE 02 - DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. (M)**

| VALOR: | 92,60 |
|---|---|

**14.1. 05.100.0022-A - REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14613 | REFEICAO (QUENTINHA) | EMOP | UN | 1,00000000 | 14,00 | 14,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 14,00 |
| | | | | | VALOR: | 14,00 |

**14.2. 05.100.0026-A - VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14615 | VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA BASE MODALCIDADE RJ), DESCONTO DE 1% CONF. CONV. COLETIVA, BASE SALARIO CODIGO 01968 | EMOP | UN | 1,00000000 | 7,05 | 7,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | 7,05 |
| | | | | | VALOR: | 7,05 |

040 1288/2022 159
Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecreta.
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA**



**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - ADM LOCAL**

**1 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 01.090.0991-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 1,00 | UN | 980.836,97 | 980.836,97 |

| Valor total | | Quantidade |
|---|---|---|
| 980.836,97 | = | 1,00 un |
| **Total** | = | **1,00 un** |

**1.1 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | 05.105.0127-A | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

| Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.2 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | 05.105.0128-A | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 8.829,92 | 105.959,04 |

| Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|
| 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.3 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | 05.105.0179-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.4 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | 05.105.0139-A | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 3.537,60 | 42.451,20 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.5 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5 | 05.105.0132-A | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 36.284,16 | 435.409,92 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.6 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6 | 05.105.0169-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 meses |
| | | | | **Total** | = | **12,00 meses** |

**1.7 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7 | 05.105.0185-A | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 4.572,48 | 54.869,76 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 h |
| | | | | **Total** | = | **12,00 h** |

**1.8 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | 05.105.0133-A | MAO-DE-OBRA DESENHISTA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 5.339,84 | 64.078,08 |

| Percentual | | Profissionais | | Meses | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 100% | x | 1,00 un | x | 12,00 meses | = | 12,00 h |
| | | | | **Total** | = | **12,00 h** |

**1.9 ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9 | 05.100.0900-A | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL | 1.477,16 | UR | 31,60 | 46.678,25 |

| | Valor total | | Percentual | | Valor do Item | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Soma dos itens 1.1 a 1.8 | 934.158,72 | x | 5% | / | 31,62 | = | 1.477,16 UR |
| | | | | | **Total** | = | **1.477,16 UR** |

| QUANTIFICAÇÃO DO ITEM 05.100.0900-A | TOTAL | PERCENTUAL 5% | VALOR UR 05.100.0900-A | TOTAL UR ORÇAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Custo total dos itens listados na planilha de administração local | 934.158,72 | 46.707,94 | 31,62 | 1.477,16 |

| PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO | |
|---|---|
| Valor total da obra sem BDI | 27.459.779,32 |
| Valor da administração local sem BDI | 980.836,97 |
| Percentual recomendado para construção de edifícios ( novos e reformas ) acima de R$ 1.500.000,00 | 3,49% |
| **Percentual verificado** | **3,57%** |

2.c) Se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapassem estes percentuais, deverá existir comprovação técnica;

040128 8/2022

Ana Lucia Nascimento
Auxiliar Administrativo Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Matr.: 11718478-8

160

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA R**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | **BDI** | **20%** | |
| **Natureza:** | **BDI Diferenciado** | **0%** | |
| **Mês base de preços:** | **EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO** | **Prazo da Obra:** | **12** meses |

## MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Encargos complementares | | | |
| | A | Valor total dos serviços com administração local (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | B | Valor dos serviços com custos administrativos menores (BDI Diferenciado) (sem BDI) | BDI DIF | 0,00% | 0,00 |
| | C | Valor dos serviços com administração local SEM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | D | Percentual de mão de obra 40% (obras de construção) x o valor total dos serviços com administração local, exlusive o valor dos serviços com custos administrativos menores (sem BDI) | | | 40,00% |
| | E | | SUB-TOTAL (C X D) | | 11.367.219,41 |

| | | salário mensal do pedreiro | Prazo total da obra (mês) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| F | Valor total estimado de um operário durante todo o prazo da obra, tendo como base o salário mensal do pedreiro (cód. EMOP nº 05.105.0108-A) | 05.105.0108-A | | |
| | | 3.864,96 | 12,00 | 46.379,52 |
| G | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (E / F) | | | 245,00 |
| H | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | 2.940,00 |

**CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **691.574,40** | |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 15,00 | 475.200,00 | 31680 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem ida e volta. | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 6,83 | 216.374,40 | 31680 |

Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração) 245,00
Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração 120,00
*Quantidade considerada no orçamento

040 1288/2022 Ana Lucia Nascimento
Auxiliar Administrativo-Subsecretaria de Rios e Canais
SECONSER / PMN - Matr.: 11718478-8

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SEVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERV**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | **BDI** | 20% | **Serviços** |
| **Município:** | | **BDI Diferenciado** | 15% | **Veículos/Equipamentos** |
| **Natureza:** | | **BDI Diferenciado** | 19% | **Encargos Complementares** |
| **Mês base de preços:** | EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO | **Prazo da Obra:** | 12 | **meses** |

**MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS - CURVA ABC M.O.**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO | MÃO-DE-OBRA | UN | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SALÁRIO MENSAL | MÃO-DE-OBRA/MÊS |
| | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 661.219,36 | 15,20 | 10.050.534,31 | 2.675,20 | 247,16 |
| | 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 83.742,22 | 21,00 | 1.758.586,62 | 3.696,00 | 22,65 |
| | 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 40.265,42 | 21,00 | 845.573,92 | 3.696,00 | 10,89 |
| | 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 28.882,57 | 23,60 | 681.628,53 | 4.153,60 | 6,95 |
| | 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27.135,78 | 21,00 | 569.851,33 | 3.696,00 | 7,34 |
| | 20069 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 205,16 | 435.409,92 | 36.284,16 | 0,05 |
| | 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 5.950,00 | 21,00 | 124.950,00 | 3.696,00 | 1,60 |
| | 20100 | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL C/MAIS 5 ANOS EXPERIENCIA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 48,01 | 101.397,12 | 8.449,76 | 0,24 |
| | 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.756,78 | 21,00 | 99.892,33 | 3.696,00 | 1,28 |
| | 20146 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20155 | MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20144 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 3.104,00 | 21,00 | 65.184,00 | 3.696,00 | 0,83 |
| | 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.189,00 | 29,04 | 63.568,53 | 5.111,04 | 0,42 |
| | 20014 | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 24,86 | 52.504,32 | 4.375,36 | 0,48 |
| | 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.432,64 | 21,00 | 51.085,44 | 3.696,00 | 0,65 |
| | 20030 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 19,23 | 40.613,76 | 3.384,48 | 0,62 |
| | 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS | H | 1.640,00 | 21,00 | 34.440,00 | 3.696,00 | 0,44 |
| | 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 584,00 | 22,60 | 13.198,40 | 3.977,60 | 0,14 |
| | 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27,84 | 179,27 | 4.989,98 | 31.551,52 | 0,00 |
| | 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 73,33 | 48,01 | 3.520,72 | 8.449,76 | 0,00 |
| | 20026 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 19,23 | 2.972,52 | 3.384,48 | 0,04 |
| | 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 16,01 | 2.474,78 | 2.817,76 | 0,05 |
| | 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 29,04 | 2.236,05 | 5.111,04 | 0,01 |
| | 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 21,00 | 1.616,98 | 3.696,00 | 0,02 |
| | 20085 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 29,04 | 135,91 | 5.111,04 | 0,00 |
| | 20013 | MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 24,86 | 116,34 | 4.375,36 | 0,00 |
| | 20086 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS B,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 21,00 | 98,28 | 3.696,00 | 0,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra: | | | | | | 302,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | | | | 3.624,00 |

| | | CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **1.678.274,40** |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 14,00 | 1.116.192,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem ida e volta. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 7,05 | 562.082,40 |

Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração)
Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração) **302,00**
***Quantidade considerada no orçamento**

79728

79728

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Empresa: BDI: 20%

Contrato Nº:: BDI DIF:

Data-Base: EMOP 08/2022 COM DESONERAÇÃO Prazo da Obra: 12 Meses

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MÊS 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | R$ 980.836,67 | 3,92% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | R$ 276.600,00 | 0,89% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | R$ 4.444,20 | 0,02% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | R$ 4.145.700,00 | 14,62% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 5 | TRANSPORTES | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | R$ 3.668.564,72 | 12,42% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 825.641,65 | 825.641,65 | 825.641,65 | 825.641,65 | R$ 9.899.780,01 | 33,53% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.820,73 | 225.820,73 | 225.820,73 | 225.820,73 | R$ 2.707.682,60 | 9,16% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | R$ 714.769,40 | 2,42% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 9 | ESTRUTURAS | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | R$ 170.068,80 | 0,58% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | R$ 132.741,80 | 0,45% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | R$ 456.550,00 | 1,55% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | R$ 4.606.588,40 | 15,62% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 13 | ROBÓTICA | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.638,75 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | R$ 1.088.100,00 | 3,69% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.677,30 | 57.677,30 | 57.677,30 | 57.677,30 | R$ 691.574,40 | 2,34% |
| | | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| | TOTAL MENSAL | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 29.544.958,51 | 100,00% |
| | % MENSAL | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| | TOTAL ACUMULADO | 2.461.098,38 | 4.922.196,75 | 7.383.295,13 | 9.844.393,50 | 12.305.491,88 | 14.766.590,26 | 17.227.688,63 | 19.688.787,01 | 22.152.839,88 | 24.616.892,76 | 27.080.945,63 | 29.544.998,51 | | |
| | % ACUMULADA | 8,33% | 16,66% | 24,99% | 33,32% | 41,65% | 49,98% | 58,31% | 66,64% | 74,98% | 83,32% | 91,66% | 100,00% | | |
| | TOTAL ACUMULADO COM BDI | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.952.741,97 | 2.956.286,68 | 2.956.286,68 | 2.956.286,68 | 2.956.286,68 | | |
| | | 2.952.741,97 | 5.905.483,94 | 8.858.225,91 | 11.810.967,88 | 14.763.709,85 | 17.716.451,82 | 20.669.193,79 | 23.622.935,76 | 26.579.222,43 | 29.534.509,11 | 32.490.795,79 | 35.447.082,47 | | |

Obs.: O ITEM 1, CÓDIGO-01.090.0999-F-ADMINISTRAÇÃO LOCAL, deverá ter seu pagamento efetuado em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

Ana Lúcia Nascimento
Auxiliar Administrativo - Subsecret.
de Rios e Canais
SECONSER - PMN - Mat. [illegible]

010/1288/2022

162

OAO/12811/2022 163

Bruna de S. Elethério
Secretária - Subsecretaria
SECONSER - PMN

**A Assessoria Juridica,**

Com todas exigências cumpridas, sendo assim solicito providências ao seu cargo.

**Ricardo Lanzellotti**
**Subsecretário de Rios e Canais**
**Matr.: 124.533-60**

40/1288/22 0464

Décio C. Filho
Protocolo
Matr.: 1223525-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº14.427/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaina;
CONSIDERANDO que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;
CONSIDERANDO que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;
CONSIDERANDO que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam,
DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaina.
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.
AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria
Port. Nº784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/0682022, ANA PAULA LIMA DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por meio da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e [illegible]VERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; PARTES: Município de Niterói e [illegible]VERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; OBJETO: concessão de estágios curriculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; PRAZO: 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; DATA DO CONVÊNIO: 03/06/2022. Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM – Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 1.583/2022 - Art. 1º -** Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Formiga Bernardes | 1241.203-0 | Presidente | Pregoeiro |
| Flávia Rockert Palhano | 1239.851-8 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1244.495-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Marcelo Rodrigues Alves da Cunha | 1245.905-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira | 1239.314-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Cláudia Soares de Oliveira | 1224.672-6 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Rodrigo de Paula Silva | 1237.990-7 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Antonio Carlos Torres Braga | 1400.989-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.
Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.
Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de [illegible]pal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.
[illegible]5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR,** excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 282/2020 – Processo n. 020/005351/2020.**
**PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 – Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.
**PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 – Processo nº 020/001016/2022.
**PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 – Processo nº 020/001015/2022.
**PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 – Processo nº 020/001014/2022.
**PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 – Processo nº 020/00758/2022.
**PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 – Processo nº 020/00763/2022.
**PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 – Processo nº 020/001036/2022.
**PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 – Processo nº 020/001035/2022.
**PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.

À Tribuna em 28/06/2022

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Décio C. Filho Matr.: 1223525-7 | 465 |

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

## 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/001288/2022, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** conforme ANEXO 8 – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.4.1** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br.

**1.5.1** Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

## 2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

**2.2** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE**: 138
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 260115.452.0132.4044
**NATUREZA DA DESPESA**: 3390.39
**P.O**.007.00022

**3.2**. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**4.1** O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

**4.2** O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R$35.225.913,01 (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e um centavo).

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

**5.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:
a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei no 8.666/93 e no art. 7º da Lei no 10.520/02;
b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei no 8.666/93.

**5.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**5.5** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

## 6. CREDENCIAMENTO

**6.1** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do

instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.2** A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3** Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

**6.4** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.4.1** Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

**6.5** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.6** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

## 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

**7.1** No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

**I- - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | | 168 |

*MUNICÍPIO DE NITERÓI*
PREGÃO N.º ---------- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO *MUNICÍPIO DE NITERÓI* PREGÃO N.º ----------

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.2-C** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**7.3** Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

**7.4** A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

**7.5** Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

**7.6** Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

**7.6.1** O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

**7.7** Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

**7.8** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

**7.9** Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

**7.10** O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

| Processo: | Data: | Rgb. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Recebido C. Fiscal Protocolo Mat.: 1223525-7 | 171 |

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

## 8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

**8.2** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3** Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

**8.4** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**8.5** Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

**8.6** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.7** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

**8.8** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

**8.9** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.10** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.11** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

**8.11.1** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**8.11.2** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.11.3** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.12** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**8.13** A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

**8.14** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.15** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

**8.15.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.15.2** Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

**8.16** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

**8.16.1** Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

**8.17** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.18** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

**8.19** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação,

verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

**8.20** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

**8.21** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

**8.22** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

**8.23** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

### 9.1.1 Habilitação Jurídica:

**9.1.1**. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

**9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**9.1.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.1.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**9.1.2.3** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.1.2.4** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**9.1.3 Qualificação Técnica**

**9.1.3.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante,dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº12.378/10;

b) Documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto;

c) A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico;

d) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**: Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

**d.1)** Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m3);

**d.2)** Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l (mínimo de 39.000T);

**d.3)** Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia – Quantidade minima 6.400M³;

**d.4)**Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C;

**d.5)**Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo,capacidade e o ano;

**d.6)**Prova de registro(com validade em vigor) do técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

**d.7)** A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) na alínea "d.6", do presente item, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços **ou** ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora;***

**e)**Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil, detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado,devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

**e.1)**Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3);

**e.2)** Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l - minimo de 39.000t;

**e.3)** Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³;

e.4) Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm; minimo de 150m

**f)** Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas;
**g)** O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas;
**h)**Declarações assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital;
**i)** A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional;
**j)** Prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

Os atestados deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

**9.1.3.2** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

**9.1.4 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**9.1.4.1** O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.1.5 – Qualificação Econômico-Financeira**

**9.1.5.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**9.1.5.1.1** Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.1.5.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**9.1.5.3** A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

**9.2 Do Prazo de Validade das Certidões**

**9.2.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

**9.3.1** Não será admitida a participação na licitação de cooperativas de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

**10.2** Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4** A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

**10.5** O Pregoeiro não admitirá o recurso:

a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante ou não tenha poderes expressos para interpor recurso;

b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou se as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;

c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou ato específicos exarados no decorrer do certame.

**10.6** O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão objeto do recurso no prazo de 05 dias úteis.

**10.7** Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

**10.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9** Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

## 11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**11.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**11.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.3** O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

**11.4** Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;
II - - de 201 a 500..... 3%;
III - de 501 a 1.000..... 4%;
IV - de 1.001 em diante. ..... 5%.

## 12- DO PRAZO

**12.1** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

12.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## 13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização

financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die.*

**13.8** A forma de pagamento será efetuada em até 12 (doze) parcelas, tudo de acordo com o Decreto Municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**13.9** - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**13.9.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**13.9.2** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

**13.9.3** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

**13.9.4** - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

## 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

**14.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu

registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**14.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**14.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**14.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**14.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**14.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**14.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 14.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

**14.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**a)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**b)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**c)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**d)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

**14.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**14.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

**a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

**b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**c)** será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**14.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**14.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**14.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**14.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**14.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**14.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**14.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**14.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 14.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 14.2.

**14.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**14.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**14.14** As penalidades previstas no item 14.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**14.14.1.** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei nº 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); (redação para edital de pregão);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**14.14.2** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**14.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

**14.15.1** O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 14.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

**14.16.** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## 15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

**15.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**15.2** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**15.3** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**15.4** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**15.5** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**15.6** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**15.7** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**15.8** No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

## 16- GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**16.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**16.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**16.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**16.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 191 |

17 –DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**17.2** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

**17.3** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**17.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**17.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.6** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**17.7** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual
Anexo 2 - Carta de Credenciamento
Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços (Apenso A) e Planilha de Especificações (Apenso B)
Anexo 5 - Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 6 – Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8 – Termo de Referência
Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**17.8** No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.9** O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

**17.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

**17. 12** O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Niterói, _____ de _____ de 2023.**

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Processo:** 040/001288/2022

**Data:** 19/07/2022

**Rub.** Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN

**Folhas** 193

**CONTRATO Nº __ /__**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____ .**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado pelo, Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF nº_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com fundamento no processo administrativo nº 040/001288/2022, que se regerá pelas normas do Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e do

instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4), Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço/Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato;

c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.
q) Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;
r) Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser preferencialmente híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes
s) Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;
t) Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.
u) Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.
v) Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.
w) Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.
x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.
y) Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.
z) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.
aa) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.
bb) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.
cc) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
dd) Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas

quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.

ee) A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

ff) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

gg) Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

hh) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

ii) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos, vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

jj) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.

kk) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

ll) Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

mm) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

nn) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

oo) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve,

falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

pp) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.

qq) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

rr) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados

ss) Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

tt) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

uu) Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

vv) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

ww) Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI).

xx) A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

yy) Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

zz) Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

aaa) Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o

cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

bbb) Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

ccc) Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

ddd) Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

eee) Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

fff) Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

ggg) Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

hhh) Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

iii) Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

jjj) Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

kkk) Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

lll) Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos

mmm) considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

nnn) Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

ooo) Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

ppp) Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.
qqq) Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.
rrr) Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.
sss) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.
ttt) A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.
uuu) A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.
vvv) A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.
www) Seguir as regulamentações decisões e acordos publicadas pelo Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Conservação de Niterói.
xxx) Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.
yyy) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.
zzz) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
aaaa) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 138
Programa de Trabalho: 260115.452.0132.4044

Nota de Empenho: _____
P.O:007.00022

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 124.533-60
2- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
3-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, de acordo com as medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município, contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois) do valor do contrato, a ser

prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

*As partes* declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

*(II)* adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis,bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

**Processo:** 040/001288/2022

**Data:** 19/07/2022

Rub Glaucia Ferreira Moreira Folhas Matr. 001614 Protocolo SECONSER - PMN 215

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____
TESTEMUNHA

_____
TESTEMUNHA

**Processo:** 040/001288/2022

**Data:** 19/07/2022

Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Mat. 001614 SECONSER - PMN

**Folhas** 214

**Anexo 2**
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data
À/Ao
**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital ...) nº xx/20xx

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____ , inscrita no CNPJ sob o nº_____, junto ao Município de Niterói, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

_____
ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

**Observações:**
(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente processo licitatório.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

**Processo:** 040/001288/2022

**Data:** 19/07/2022

Rubrica Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN

**Folhas** 219

**ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE: FAX:
E-MAIL:

| Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **SERVIÇOS (Especificação Técnica)** | **UN.** | **QUANT.** | **VALOR** | **TOTAL** |
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens do termo de referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8). | UN. | 01 | R$ | R$ |

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 220 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL GLOBAL: | R$ |

Valor total do lote: R$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

| Processo: | Data: | Rub | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 221 |

# ANEXO 4

## Apenso B - Planilha de Especificações

040/1288/22

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

222

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 980.836,97 |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1 | R$ 980.836,97 | 980.836,97 |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R$ 276.600,00 |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALME | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | 245.100,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVE | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | 31.500,00 |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | R$ 4.444,20 |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARA | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELIC | M2XMES | 240 | R$ 12,08 | 2.899,20 |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R$ 4.145.700,00 |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGI | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | 555.700,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE P | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | 1.029.750,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | 274.560,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO C | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | 65.070,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATI | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | 531.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | 1.689.120,00 |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | R$ 3.669.564,73 |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CAR | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | 1.209,73 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDR | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | 3.668.355,00 |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 9.899.780,01 |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | 781.515,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LA | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | 556.488,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO D | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | 33.345,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLU | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | 34.320,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENT | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | 100.476,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHA | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | 162.790,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULAD | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | 17.064,00 |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBE | M2 | 1.200,00 | R$ 17,14 | 20.568,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE | M3 | 800 | R$ 170,70 | 136.560,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRE | M2 | 3.000,00 | R$ 25,12 | 75.360,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,99 | 13.485,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICA | UN | 240 | R$ 277,69 | 66.645,60 |

2

040/12.88/22

223

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTE | M2 | 12.000,00 | R$ 5,72 | 68.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO | M | 3.000,00 | R$ 24,51 | 73.530,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INC | M | 1.200,00 | R$ 17,98 | 21.576,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO | M2 | 800 | R$ 8,17 | 6.536,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRIN | M3 | 10.000,00 | R$ 18,79 | 187.900,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCL | TXM | 15.000,00 | R$ 1,47 | 22.050,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INC | TXM | 30.000,00 | R$ 0,98 | 29.400,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRE | M2 | 10.000,00 | R$ 33,29 | 332.900,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE | M3 | 12.800,00 | R$ 73,55 | 941.440,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MI | M3 | 12.800,00 | R$ 120,45 | 1.541.760,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRA | M3 | 12.600,00 | R$ 180,68 | 2.276.568,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRAN | M3 | 2.743,00 | R$ 659,87 | 1.810.023,41 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VA | M2 | 7.000,00 | R$ 84,12 | 588.840,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | **R$ 2.707.682,60** |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400M | M | 1.800,00 | R$ 77,88 | 140.184,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLET | M | 3.500,00 | R$ 149,82 | 524.370,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLET | M | 1.500,00 | R$ 272,06 | 408.090,00 |

040/1288/22 224

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALER | M | 500 | R$ 497,69 | 248.845,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PARED | UN | 50 | R$ 2.840,39 | 142.019,50 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M E | UN | 360 | R$ 948,61 | 341.499,60 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0 | UN | 1.200,00 | R$ 410,42 | 492.504,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICU | UN | 600 | R$ 509,79 | 305.874,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INS( | UN | 350 | R$ 297,99 | 104.296,50 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | **R$ 714.769,40** |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA | M3 | 2.500,00 | R$ 14,71 | 36.775,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" | M2 | 1.080,00 | R$ 1,69 | 1.825,20 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETU | M2 | 1.500,00 | R$ 94,82 | 142.230,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600 | R$ 54,69 | 32.814,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO | T | 120 | R$ 593,21 | 71.185,20 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AR | M2 | 2.500,00 | R$ 71,44 | 178.600,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASS | M2 | 1.500,00 | R$ 167,56 | 251.340,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | **R$ 170.068,80** |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO | M3 | 60 | R$ 2.834,48 | 170.068,80 |

040/1288/22 225

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo Matr. 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 10 | ALVENARIAS E DIVISORIAS | | | | | R$ 132.741,00 |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE | M2 | 2.100,00 | R$ 63,21 | 132.741,00 |
| | 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | | | | | R$ 456.550,00 |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRAC | M2 | 2.000,00 | R$ 25,11 | 50.220,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TI | M2 | 1.500,00 | R$ 52,32 | 78.480,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO D | M2 | 2.000,00 | R$ 95,90 | 191.800,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FARC | M2 | 1.500,00 | R$ 90,70 | 136.050,00 |
| | 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | R$ 4.422.278,52 |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO | H | 10.368,00 | R$ 232,51 | 2.410.663,68 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMAD | H | 2.880,00 | R$ 51,57 | 148.521,60 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A | H | 528 | R$ 114,89 | 60.661,92 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM | H | 2.880,00 | R$ 196,96 | 567.244,80 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BIC | MES | 72 | R$ 9.866,05 | 710.355,60 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIV | MES | 24 | R$ 13.633,05 | 327.193,20 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0567-C | VEICULO DE PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTRICO, REFERENCIA REN/ | MES | 12 | R$ 16.469,81 | 197.637,72 |
| | 13 | ROBÓTICA | | | | | R$ 1.088.100,00 |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO | M | 6.000,00 | R$ 88,75 | 532.500,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIE | M | 6.000,00 | R$ 92,60 | 555.600,00 |
| | 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 691.574,40 |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E COND | UN | 31.680,00 | R$ 15,00 | 475.200,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ 6,83 | 216.374,40 |

| | | |
|---|---|---|
| Data Base: nov/22 | Valor Parcial dos Serviços: | R$ 28.669.116,23 |
| | Valor BDI 20% Serviços: | R$ 5.733.823,25 |
| | Valor Parcial Encargos Complementares | R$ 691.574,40 |
| | Valor BDI 19% Encargos Complementares: | R$ 131.399,14 |
| | Valor Total dos Serviços c/ BDI: | R$ 35.225.913,01 |

040/1288/22

226

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1 | R$ 980.836,97 | |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMEI | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVE | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARAI | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELIC | M2XMES | 240 | R$ 12,08 | |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGI | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATÉ 1,50M DE P | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO C | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,AT | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CAR | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDR | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LA | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO D | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUS | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENT | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHA | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBE | M2 | 1.200,00 | R$ 17,14 | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE | M3 | 800 | R$ 170,70 | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRE | M2 | 3.000,00 | R$ 25,12 | |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,99 | |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICA | UN | 240 | R$ 277,69 | |

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTE | M2 | 12.000,00 | R$ 5,72 | |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO | M | 3.000,00 | R$ 24,51 | |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INC | M | 1.200,00 | R$ 17,98 | |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO | M2 | 800 | R$ 8,17 | |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRIN | M3 | 10.000,00 | R$ 18,79 | |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCL | TXM | 15.000,00 | R$ 1,47 | |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INC | TXM | 30.000,00 | R$ 0,98 | |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRE | M2 | 10.000,00 | R$ 33,29 | |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE | M3 | 12.800,00 | R$ 73,55 | |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MI | M3 | 12.800,00 | R$ 120,45 | |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRA | M3 | 12.600,00 | R$ 180,68 | |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRAN | M3 | 2.743,00 | R$ 659,87 | |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VA | M2 | 7.000,00 | R$ 84,12 | |
| | 7 | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400M | M | 1.800,00 | R$ 77,88 | |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLET | M | 3.500,00 | R$ 149,82 | |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLET | M | 1.500,00 | R$ 272,06 | |

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALER | M | 500 | R$ 497,69 | |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PARED | UN | 50 | R$ 2.840,39 | |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M E | UN | 360 | R$ 948,61 | |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0 | UN | 1.200,00 | R$ 410,42 | |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICU | UN | 600 | R$ 509,79 | |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSI | UN | 350 | R$ 297,99 | |
| | 8 | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA | M3 | 2.500,00 | R$ 14,71 | |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" | M2 | 1.080,00 | R$ 1,69 | |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUM | M2 | 1.500,00 | R$ 94,82 | |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600 | R$ 54,69 | |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO | T | 120 | R$ 593,21 | |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AR | M2 | 2.500,00 | R$ 71,44 | |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASS | M2 | 1.500,00 | R$ 167,56 | |
| | 9 | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO | M3 | 60 | R$ 2.834,48 | |

040/1288/22

229

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISORIAS** | | | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE | M2 | 2.100,00 | R$ 63,21 | |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRAC | M2 | 2.000,00 | R$ 25,11 | |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TI | M2 | 1.500,00 | R$ 52,32 | |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO D | M2 | 2.000,00 | R$ 95,90 | |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FARC | M2 | 1.500,00 | R$ 90,70 | |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO | H | 10.368,00 | R$ 232,51 | |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMAD | H | 2.880,00 | R$ 51,57 | |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A | H | 528 | R$ 114,89 | |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM | H | 2.880,00 | R$ 196,96 | |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BIC | MES | 72 | R$ 9.866,05 | |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIV | MES | 24 | R$ 13.633,05 | |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0567-C | VEICULO DE PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTRICO, REFERENCIA REN/ | MES | 12 | R$ 16.469,81 | |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO | M | 6.000,00 | R$ 88,75 | |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIEI | M | 6.000,00 | R$ 92,60 | |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E COND | UN | 31.680,00 | R$ 15,00 | |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ 6,83 | |

**Data Base:** nov/22

| | |
|---|---|
| **Valor Parcial dos Serviços:** | R$ - |
| **Valor BDI 20% Serviços:** | R$ - |
| **Valor Parcial Encargos Complementares** | R$ - |
| **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | R$ - |
| **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | R$ - |

040/1288/22

230

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DREN

Processo nº 040/1288/2022

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 980.836,97 | 3,32% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 276.600,00 | 0,94% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 4.444,20 | 0,02% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 4.145.700,00 | 14,03% |
| 5 | TRANSPORTES | 3.669.564,73 | 12,42% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 9.899.780,01 | 33,51% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 2.707.682,60 | 9,16% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 714.769,40 | 2,42% |
| 9 | ESTRUTURAS | 170.068,80 | 0,58% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 132.741,00 | 0,45% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 456.550,00 | 1,55% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 4.606.586,40 | 15,59% |
| 13 | ROBÓTICA | 1.088.100,00 | 3,68% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 691.574,40 | 2,34% |

**VALOR DO ORÇAMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| Valor Parcial dos Serviços: | 28.853.424,11 | 97,67% |
| Valor BDI 20% Serviços: | 5.770.684,82 | |
| Valor Encargos Complementares: | 691.574,40 | 2,34% |
| Valor BDI 19% Encargos Complementares: | 131.399,14 | |
| Valor Total dos Serviços c/ BDI: | 35.447.082,47 | 100,01% |

040/1288/12 231

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - ADM LOCAL

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1 | 01.090.0991-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 1,00 | UN | 980.836,97 | 980.836,97 |

Valor total = 980.836,97 | Quantidade = 1,00 un
Total = 1,00 un

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.1 | 05.105.0127-A | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.2 | 05.105.0128-A | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 8.829,92 | 105.959,04 |

Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.3 | 05.105.0129-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.4 | 05.105.0139-A | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 3.537,60 | 42.451,20 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.5 | 05.105.0132-A | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DEPROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 36.284,16 | 435.409,92 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.6 | 05.105.0169-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.7 | 05.105.0185-A | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 4.572,48 | 54.869,76 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 h
Total = 12,00 h

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.8 | 05.105.0133-A | MAO-DE-OBRA DESENHISTA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 5.339,84 | 64.078,08 |

Percentual: 100% x Profissionais: 1,00 un x Meses: 12,00 meses = Total: 12,00 h
Total = 12,00 h

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.9 | 05.100.0900-A | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL.ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIASUNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS EXCL.DESPESAS SUBSIDIOS ALIM E TRANSPORTE PESSOAL | 1.477,16 | UR | 31,60 | 46.678,25 |

Soma dos itens 1.1 a 1.8: Valor total = 934.158,72 x Percentual = 5% / Valor da item = 31,62 = Total: 1.477,16 UR
Total = 1.477,16 UR

| QUANTIFICAÇÃO DO ITEM 05.100.0900-A | TOTAL | PERCENTUAL 5% | VALOR UR 05.100.0900-A | TOTAL UR ORÇAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Custo total dos itens listados na planilha de administração local | 934.158,72 | 46.707,94 | 31,62 | 1.477,16 |

| PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO | |
|---|---|
| Valor total da obra sem BDI | 27.459.779,32 |
| Valor da administração local sem BDI | 980.836,97 |
| Percentual recomendado para construção de edifícios ( novos e reformas ) acima de R$ 1.500.000,00. | 3,49% |
| Percentual verificado | 3,57% |

2.c) Se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapassem estes percentuais, deverá existir comprovação técnica;

040/1288/21 232
Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DI

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | **BDI** | **20%** | |
| **Município:** | | **BDI Diferenciado** | **0%** | |
| **Natureza:** | | **Prazo da Obra:** | **12** | **meses** |
| **Mês base de preços:** | **EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO** | | | |

## MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Encargos complementares | | | |
| | A | Valor total dos serviços com administração local (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | B | Valor dos serviços com custos administrativos menores (BDI Diferenciado) (sem BDI) | BDI DIF | 0,00% | 0,00 |
| | C | Valor dos serviços com administração local SEM CUSTOS ADMNISTRATIVOS MENORES (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | D | Percentual de mão de obra 40% (obras de construção) x o valor total dos serviços com administração local, exlusive o valor dos serviços com custos administrativos menores (sem BDI) | | | 40,00% |
| | E | | SUB-TOTAL (C X D) | | 11.367.219,41 |

| | | salário mensal do pedreiro | Prazo total da obra (mês) | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| F | Valor total estimado de um operário durante todo o prazo da obra, tendo como base o salário mensal do pedreiro (cód. EMOP nº 05.105.0108-A) | 05.105.0108-A | | |
| | | 3.864,96 | 12,00 | 46.379,52 |
| G | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (E / F) | | | 245,00 |
| H | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | 2.940,00 |

**CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **691.574,40** |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 15,00 | 475.200,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem Ida e volta. | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 6,83 | 216.374,40 |

Quantidade estimada de operários durente um mês de obra (Sem desoneração) **245,00**
Quantidade estimada de operários durente um mês de obra (Com desoneração) **120,00**
***Quantidade considerada no orçamento**

040/1288/22 233
Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SEVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação de Serviços Públicos SECONSER

| | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | | | |
| Município: | BDI | 20% | Serviços |
| Natureza: | BDI Diferenciado | 15% | Veículos/Equipamentos |
| | BDI Diferenciado | 19% | Encargos Complementares |
| Mês base de preços: EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO | Prazo da Obra: | 12 | meses |

MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS - CURVA ABC M.O.

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO | MÃO-DE-OBRA | U N | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SALÁRIO MENSAL | MÃO-DE-OBRAXMÊS |
| | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 661.219,36 | 15,20 | 10.050.534,31 | 2.675,20 | 247,16 |
| | 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 83.742,22 | 21,00 | 1.758.586,52 | 3.696,00 | 22,65 |
| | 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR VIBR., INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 40.265,42 | 21,00 | 845.573,92 | 3.696,00 | 10,89 |
| | 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 28.882,57 | 23,60 | 681.628,53 | 4.153,60 | 6,95 |
| | 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27.135,78 | 21,00 | 569.851,33 | 3.696,00 | 7,34 |
| | 20069 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 206,16 | 435.409,92 | 36.284,16 | 0,05 |
| | 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 5.950,00 | 21,00 | 124.950,00 | 3.696,00 | 1,60 |
| | 20100 | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL C/MAIS 5 ANOS EXPERIENCIA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 48,01 | 101.397,12 | 8.449,76 | 0,24 |
| | 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.756,78 | 21,00 | 99.892,33 | 3.696,00 | 1,28 |
| | 20146 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20155 | MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20144 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 3.104,00 | 21,00 | 65.184,00 | 3.696,00 | 0,83 |
| | 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.189,00 | 29,04 | 63.568,53 | 5.111,04 | 0,42 |
| | 20014 | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 24,86 | 52.504,32 | 4.375,36 | 0,48 |
| | 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.432,64 | 21,00 | 51.085,44 | 3.696,00 | 0,65 |
| | 20030 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 19,23 | 40.613,76 | 3.384,48 | 0,62 |
| | 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS | H | 1.640,00 | 21,00 | 34.440,00 | 3.696,00 | 0,44 |
| | 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 584,00 | 22,60 | 13.198,40 | 3.977,60 | 0,14 |
| | 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27,84 | 179,27 | 4.989,98 | 31.551,52 | 0,00 |
| | 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 73,33 | 48,01 | 3.520,72 | 8.449,76 | 0,00 |
| | 20026 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 19,23 | 2.972,52 | 3.384,48 | 0,04 |
| | 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 16,01 | 2.474,78 | 2.817,76 | 0,05 |
| | 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 29,04 | 2.236,05 | 5.111,04 | 0,01 |
| | 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 21,00 | 1.616,98 | 3.696,00 | 0,02 |
| | 20085 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 29,04 | 135,91 | 5.111,04 | 0,00 |
| | 20013 | MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 24,86 | 116,34 | 4.375,36 | 0,00 |
| | 20086 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS B,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 21,00 | 98,28 | 3.696,00 | 0,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra: | | | | | | 302,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | | | | 3.624,00 |

**CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **1.678.274,40** |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 14,00 | 1.116.192,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem ida e volta. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 7,05 | 562.082,40 |

Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração)
Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração) 302,00
*Quantidade considerada no orçamento

# PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

NITERÓI SEMPRE A FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Empresa:

Contrato Nº:: BDI: 20%

Data-Base: EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO Prazo da Obra: 12 Meses

BDI DIF:

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MÊS | | | | | | | | | | | | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | | |
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.703,72 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | R$ 980.836,96 | 9,32% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | R$ 276.800,00 | 0,84% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,2 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | R$ 4.444,20 | 0,02% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | R$ 4.145.700,00 | 14,03% |
| 5 | TRANSPORTES | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 305.674,74 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | R$ 3.668.564,72 | 12,42% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 824.651,67 | 825.641,65 | 825.641,65 | 825.641,65 | 825.641,65 | R$ 9.899.779,96 | 33,51% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.549,96 | 225.820,73 | 225.820,73 | 225.820,73 | 225.820,73 | R$ 2.707.682,80 | 9,16% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.540,29 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | R$ 714.789,40 | 2,42% |
| 9 | ESTRUTURAS | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.166,73 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | R$ 170.088,80 | 0,58% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | R$ 132.741,04 | 0,45% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | R$ 456.550,04 | 1,55% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | R$ 4.606.588,44 | 15,59% |
| 13 | ROBÓTICA | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | 90.747,54 | R$ 1.088.190,00 | 3,68% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.608,15 | 57.677,30 | 57.677,30 | 57.677,30 | 57.677,30 | R$ 691.874,40 | 2,34% |
| | TOTAL MENSAL | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 2.464.052,88 | 29.544.998,56 | 100,00% |
| | % MENSAL | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| | TOTAL ACUMULADO | 2.461.098,38 | 4.922.196,75 | 7.383.295,13 | 9.844.393,50 | 12.305.491,88 | 14.766.590,26 | 17.227.688,63 | 19.688.787,01 | 22.152.839,88 | 24.616.892,76 | 27.080.945,63 | 29.544.998,51 | | |
| | % ACUMULADA | 8,33% | 16,66% | 24,99% | 33,32% | 41,65% | 49,98% | 58,31% | 66,64% | 74,98% | 83,32% | 91,66% | 100,00% | | |
| | TOTAL ACUMULADO COM BDI | 2.952.741,97 | 5.905.483,94 | 8.858.225,91 | 11.810.967,88 | 14.763.709,85 | 17.716.451,82 | 20.669.193,79 | 23.621.935,76 | 26.578.222,43 | 29.534.509,11 | 32.490.795,79 | 35.447.082,47 | | |

Obs.: O ITEM 1, CÓDIGO-01.090.0989-F-ADMINISTRAÇÃO LOCAL, deverá ter seu pagamento efetuado em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

040/1288/22 235

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

# DEMOSTRATIVO DE BDI

## CÁLCULO DE BDI NORMAL (COM DESONERAÇÃO)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

| | | |
|---|---|---|
| AC | Administração Central | 3,50% |
| S | Taxa de Seguros | 0,35% |
| R | Taxa de Riscos | 1,00% |
| G | Taxa de Garantias | 0,35% |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | 0,70% |
| L | Taxa de Lucro / Remuneração | 1,00% |
| T | Taxa de Incidência de Impostos (CPRB 4,5%) | 11,15% |

◄

| | |
|---|---|
| ISS* | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPMF | |
| CSSL | |
| IRPJ | |

BDI= (1 + AC + S + R + G) ( 1 + DF ) ( 1 + L )
(1 - T)

BDI= (1 + 3,50% + 0,35% + 1,00% + 0,35% ) ( 1 + 0,70% ) ( 1 + 1,00% )
BDI= ( 1 - 11,15% )

BDI= (1,0700 / 0,8885 )

BDI= 1,20 ► 20%

| | |
|---|---|
| BDI= | 20% |

040/1288/12 236

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E

NITERÓI SEMPRE À FRENTE

Glaucia Ferreira Moreira
Matr. 001614
SECONSER - PMN

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

## DEMOSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DE BDI DIFERENCIADO (COM DESONERAÇÃO)

| PARCELAS DE BDI | SERVIÇOS COM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | SEM DESONERAÇÃO | | | COM DESONERAÇÃO | | |
| | Custo direto acima de R$1.500.000,00 | Custo direto entre R$150.000,00 e R$1.500.000,00 | Custo direto até R$150.000,00 | Custo direto acima de R$1.500.000,00 | Custo direto entre R$150.000,00 e R$1.500.000,00 | Custo direto até R$150.000,00 |
| Administração central | 0,0100 | 0,0250 | 0,0400 | 0,0100 | 0,0250 | 0,0400 |
| * Impostos sobre o faturamento | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 | 0,0665 |
| Seguro e garantia | 0,0035 | 0,0055 | 0,0085 | 0,0035 | 0,0055 | 0,0085 |
| Despesas financeiras | 0,0055 | 0,0065 | 0,0090 | 0,0055 | 0,0065 | 0,0090 |
| Risco | 0,0035 | 0,0045 | 0,0075 | 0,0035 | 0,0045 | 0,0075 |
| Lucro | 0,0300 | 0,0400 | 0,0550 | 0,0300 | 0,0400 | 0,0550 |
| INSS (Lei 13.165/15) | – | – | – | 0,0450 | 0,0450 | 0,0450 |
| **Percentuais do BDI** | **13%** | **16%** | **20%** | **19%** | **22%** | **27%** |

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

| | | |
|---|---|---|
| AC | Administração Central | 1,00% |
| S | Taxa de Seguros | 0,18% |
| R | Taxa de Riscos | 0,35% |
| G | Taxa de Garantias | 0,18% |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | 0,55% |
| L | Taxa de Lucro / Remuneração | 3,00% |
| T | Taxa de Incidência de Impostos (CPRB 4,5%) | 11,15% |

◄

| | |
|---|---|
| ISS* | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPMF | |
| CSSL | |
| IRPJ | |

BDI= (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) / (1 - T)

BDI= (1 + 1,00% + 0,18% + 0,35% + 0,18%) (1 + 0,55%) (1 + 3,00%) / (1 - 11,15%)

BDI= (1,0533 / 0,8885)

BDI= 1,19 ► 19%

| BDI= | 19% |
|---|---|

1/

040/1288/22 237

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | | |

## ANEXO 5 – MODELO –DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PENALIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela SECONSER, na modalidade de Pregão Presencial nº /2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.
(Local)

_____
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____
No da cédula de identidade: _____
Cargo: _____

**Anexo 6**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

Local e data
À/Ao
**Comissão de Licitação** ou **Pregoeiro**
a/c Sr.
Presidente da Comissão ou Pregoeiro
Ref. (Concorrência/Pregão/Edital) nº xx/20xx

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

_____

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

| Processo: | Data: | Rúb. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 259 |

**ANEXO 7 MODELO –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

**ANEXO 8**

040/1288/22

241

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

| TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS |
|---|
| **1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** |
| O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.<br>O objeto tem por finalidade, auxiliar na manutenção da rede de drenagem municipal como forma de auxiliar na prevenção de enchentes e na manutenção do sistema de saneamento municipal, como prevê a Lei Municipal de Saneamento Básico. |
| **2 - OBJETO:** |
| Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência do objeto, no presente projeto básico, e no instrumento convocatório. |
| **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
| O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.<br>A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.<br>Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.<br>A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:<br>• Localização<br>• Especificações<br>• Quantificação<br>• Prazo de execução<br>As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.<br>Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar-condicionado, bebedouro, ART, necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do Sindicato da Conservação de Niterói.<br>A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.<br>Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.<br>A contratada deverá executar os seguintes serviços: |

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewer jet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.
**O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.**

**4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS:**

A CONTRATADA deverá fornecer todos a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, epi, uniformes e demais itens necessário a realização do item, conforme descrito no Catalogo da EMOP

**5- VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**

R$ 35.225.913,01 (trinta e cinco milhões, duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e treze reais e e um centavo).

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 138
Programa de Trabalho: 260115.452.0132.4044
Nota de Empenho: _____
P.O:007.00022

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão Presencial, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0**
**Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3**
**Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70**

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio

todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

*A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:*

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

*As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.*

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2.2 – Capacitação Técnico Operacional : Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados,pedra-de-mão, paralelos, Terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l ( mínimo de 39.000T) ;

10.2.3 - Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distancia. – quantidade mínima 6.400M$^3$

10.2.4 – Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C .

10.2.5 - Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo, capacidade e o ano;

10.2.6 - Prova de registro (com validade em vigor) do Técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ , detentor de atestado de responsabilidade , que será responsável técnico do contrato;

10.2.7 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil , detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA , indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 $m^3$);
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - mínimo de 39.000t
- Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm;- mínimo de 150m
-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distância. – quantidade mínima 6.400$M^3$

10.2.8 - A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 9.1.2.5 pertence aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**11- DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias) sendo em até 12 parcelas mensais, e sucessivas, de acordo com as medições que retratam a efetiva demanda suscitada pelo Município, contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.

12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.7. Seguir as regulamentações decisões e acordos publicadas pelo SINTACLUS – Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Concervação - Niterói

13.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

13.9. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

13.12. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

13.13. Atender a quaisquer serviços de urgência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.14. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.15. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.17. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

13.18. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

13.19. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

13.20. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

13.21. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

13.22. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

13.23. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

13.24. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.25. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

13.26. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

13.27. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.28. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

13.29. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

13.30. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

13.31. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

13.32. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

13.33. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

13.34. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

13.35. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

13.36. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

13.37. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

13.38. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

13.39. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

13.40. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.41. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

13.42. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

13.43. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

13.44. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

13.45. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

13.46. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

13.47. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.

13.48. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

13.49. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.50. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.51. A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Conservação de Niterói – SINTACLUS, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.

Niterói, _____ de _____de 2023.

RICARDO LANZELLOTTI
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

**ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Márcia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 150 |

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. ____ a _____ do Processo Administrativo nº 040/001288/2022 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, _____ de _____ de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária Municipal de Conservação**
**e Serviços Públicos**

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Claudia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 251 |

**AO GABINETE,**

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o Termo de Referência de Despesas indicam a modalidade licitatória de pregão presencial, menor preço global.

2) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

3)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IPCA) atendendo ao disposto no Decreto Municipal 13.955/2021.

4) A cláusula segunda da minuta contratual foi modificada, passando a constar como marco do início do prazo contratual a data da emissão da Ordem de Início de Serviços, como forma de melhor atender a logística da área técnica da Seconser.

5)Esclareço que o item 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas, para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, confor me orientação da PGM.

6) Informo que foram incluídas previsão de reajuste, tanto na minuta do edital, quanto na contratual.

7) Esclareço, que foi removida a possibilidade de participação de cooperativa da minuta do edital, conforme recomendação da PGM, no processo similar nº040/001511/2022;

8)Esclareço outrossim, que foi incluído a previsão de participação no certame de consórcio;

9)A cláusula nona da minuta contratual foi adequada de acordo com o caso concreto.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

**Em, _____/_____/_____.**

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Glaucia Ferreira Moreira Protocolo - Matr. 001614 SECONSER - PMN | 252 |

**A PGM,**

Solicito Parecer.

Em, 06 / 01 /2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos**

À PPLC

Thadeu Francisco da Silva
Procuradoria Geral de Niterói
Matrícula: 1246.374-0

09/01/23

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Caetano das Neves Assessora PGM Mat. 1244127-0 OAB/RJ 178374 | 253 |

**PARECER Nº 04/MVSC/PPLC /2022**

**EMENTA: SECONSER. Pregão Presencial. Menor Preço Global. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do Município de Niterói. Licitação anterior por Pregão Eletrônico. Não justificativa para o Não Parcelamento. Estimativa de Preço em desacordo com o Decreto Municipal nº12.517/17. Serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra. Precedentes. Não Aprovação da Minuta do Edital. Observações e Recomendações.**

## I - RELATÓRIO

Trata-se de retorno de processo administrativo por meio do qual a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER – pretende realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária 'a execução do serviço.

O processo é inaugurado com a CI nº 69/2022 de fl. 02 de requisição do objeto.

Em seguida, foi juntado o Projeto Básico, conforme fls. 03/12, seguido da planilha orçamentária de fls. 13/19, mapa de apuração de preços, às fls. 37, informação acerca da dotação orçamentária, à fl. 38, e declaração de adequação orçamentária, à fl. 39.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Pereira das Neves Assessor/PGM Mat. 104.227-0 OAB/RJ 176374 | 253-v |

À fl. 41 consta publicação no Diário Oficial da Portaria nº 1583/2022 (28.06.2022), que designa a Comissão Permanente de Licitação – CPL – e a Comissão de Pregão para o período de um ano.

Às fls. 42/61 se encontra a Minuta de Edital de Concorrência para Prestação de Serviços, acompanhado de seus anexos (fls. 62/102), dentre eles a minuta do Contrato de Prestação de Serviços (fls.84/102).

Consta à fl. 103 a Declaração de Conformidade com as minutas padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11466/2013, com esclarecimentos à fl. 104.

Encaminhados os autos a esta Procuradoria, exaramos o despacho de fl. 106, recomendando apresentação de devida justificativa para a escolha da modalidade concorrência (modalidade presencial) em detrimento do Pregão Eletrônico, utilizado na contratação anterior, qual seja, Pregão Eletrônico nº 019/2017.

Em resposta (fls. 112/114), a SECONSER informa que é de responsabilidade da área técnica e do administrador público caracterizar o objeto da licitação como bem comum. Salienta, que na hipótese, não se trata de serviço comum, não sendo o caso de promover a licitação na modalidade pregão.

Às fls. 115/117, consta a PROMOÇÃO nº 29/SPCES/PPLC/2022 opinando pela devolução do processo, deixando de aprovar a Minuta do Edital Concorrência de fls. 42/72, por força do Visto nº 308/MVSC/PPLC/2022. Em prosseguimento, a SECONCER encaminhou o processo para adequação da modalidade licitatória, para que passe a constar Pregão Presencial.

À fl. 125, consta despacho da i. secretária, informando a troca da modalidade concorrência pelo pregão em razão da inexistência de tempo hábil para realização do certame, o que não guarda pertinência lógica uma vez que a utilização destas modalidades não é intercambiável, ou seja, não podem ser dispostas de maneira discricionária, tampouco com sob

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Ferreira das Neves PGM Mat. 127-0 OAB/RJ 218374 | 254 |

o argumento de maior ou menor lapso temporal. Ou seja, como já havíamos sustentado nos autos, pela natureza do objeto a ser licitado, a modalidade indicada é o pregão e eletrônico, como veremos ao longo desta manifestação.

Às fls.126/127 consta despacho do Subsecretário Municipal de Rios e Canais ao Departamento Jurídico, com justificativas para adoção do pregão presencial e a opção de não parcelar o objeto.

Em seguida, foram juntados o Termo de Referência (fls. 129/136); A planilha orçamentária EMOP 11/22 (fls. 137/158); A memória de cálculo de quantitativos (fls. 159/161); O cronograma físico financeiro (fls. 162); Portaria de Designação da Comissão de Pregão; o Edital do Pregão Presencial (fls. 165/192); A minuta do Contrato, com seus anexos (fls. 193/249).

Constam às fls. 250/251 a Declaração de Conformidade e as justificativas para alteração da minuta padrão. Ao final, consta despacho da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER encaminhando novamente o processo à PGM para análise e parecer.

**É o relatório. Passo à análise jurídica.**

## II - ANÁLISE JURÍDICA

### II.A) DA PREFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO EM DETRIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL. VIOLAÇÃO AO ART.3º, §1º, INCISO I DA LEI 8666/93. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE DA LICITAÇÃO. NECESSIDADE DE ÔNUS ARGUMENTATIVO REFORÇADO PARA A ESCOLHA DO PREGÃO PRESENCIAL. AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA SOBRE INVIABILIDADE TÉCNICA.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Pinto das Neves Assessora PGM Mat. 4.227-0 OAB/RJ 227374 | 254-v |

Trata-se de processo licitatório que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária "a execução do serviço".

Quanto à forma escolhida do Pregão, verifica-se que se optou pela **FORMA PRESENCIAL** em detrimento da **FORMA ELETRÔNICA**, cuja adoção seria preferencial no Município de Niterói.

Como justificativa da adoção da forma presencial, o Subsecretário Municipal de Rios e Canais argumenta, em apertada síntese, que:

> (i) O pregão presencial **permite um maior grau de negociação**, visando o princípio da economicidade, além de possibilitar **esclarecimentos imediatos durante a realização do pregão**, assim como verificar de forma imediata as condições de habilitação e execução da proposta, bem como o fato da presença física dos autores na sessão pública é fundamental para que os concorrentes **demonstrem conhecimento aprofundado do objeto licitatório, devido a sua alta complexidade**; e (ii) O pregão presencial permite reprimir a apresentação de propostas que são insustentáveis, que acarretam o aumento dos custos e atraso na conclusão do processo eletrônico.

Contudo tais argumentos devem ser objeto de um ônus argumentativo reforçado, a partir de elementos técnicos e econômicos, não meras alegações genéricas de que o pregão presencial irá refrear a "apresentação de propostas insustentáveis" e será mais econômico por

"permitir um maior grau de negociação, verificação imediata das condições de habilitação e do conhecimento aprofundado por parte dos autores do objeto licitado".

Quanto às alegadas vantagens operacionais do pregão presencial, observa-se que o pregão eletrônico possui mecanismos que compensam as supostas vantagens mencionadas Subsecretário Municipal de Rios e Canais. **Um deles é a possibilidade de chat eletrônico pelo Comprasnet para a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes, que permite esclarecimentos imediatos, isonômicos e documentados pelo próprio sistema. Outro exemplo é a possibilidade de negociação de preços com o licitante vencedor, permitida pela sistemática do pregão eletrônico, e que ocorre após a fase de lances.**

Com relação ao argumento de que o pregão presencial permitiria inibir a apresentação de propostas insustentáveis, deve-se esclarecer **que esta não é a função da forma presencial do pregão**. Conforme decidido pelo plenário do Tribunal de Contas da União[1]:

> *"O mecanismo adequado para dissuadir a apresentação de propostas insustentáveis é por meio da aplicação sistemática das penalidades previstas na lei às empresas que não adimplirem as obrigações do edital. O gestor deve aplicar as sanções administrativas definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, assim como no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. A forma de se combater a apresentação de propostas insustentáveis é por meio da aplicação sistemática das penalidades legalmente previstas e não pelo uso infundado do pregão na sua forma presencial. Assim, o risco de apresentação de propostas insustentáveis não justifica a adoção do pregão presencial".*

Quanto aos riscos de inexecução, **não ficou estabelecido um claro nexo com a forma de realização do pregão, seja na forma eletrônica ou a na forma presencial, de qualquer forma, frisa-se: o meio apto para coibir a inexecução é a escorreita definição do objeto, com uma correta estimativa de preços e caso ocorra eventual inadimplemento**

[1] Acórdão nº 2.368/2010 – Plenário. TCU.

| Processo nº 04000/1288/2022 | Data: 19/07/2022 | RUBRICA Natália Cristina das Neves Assessoria PGM Mat. 14.227-0 OAB/RJ 170374 | FLS. 255-V |
|---|---|---|---|

**contratual, pela aplicação sistemática das penalidades previstas e não pela limitação do acesso às licitações públicas.**

Conforme fartamente sustentado em nossa manifestação de fls. 106, considerando os Vistos nº 064/MVSC/PPLC/2022 e nº 167/MVSC/PPLC/2022 (este anexado às fls. 107/109), a Promoção nº 29/SPCES/PPLC/2022 (fls. 115 a 117v), conforme o Visto nº 308/MVSC/PPLC/2022, o pregão eletrônico deverá ser utilizado em detrimento do pregão presencial por **proporcionar maior transparência no processo licitatório, dificultar o conluio de potenciais licitantes, reduzir o custo de participação na licitação, oferecendo uma menor barreira de entrada para licitantes, o que tende a aumentar o seu número e a competitividade do certame,** entre outros argumentos contidos nos vistos e pareceres, valendo qualquer manifestação em sentido contrário como mero exercício de retórica, sem nenhuma efetividade.

Ademais, o art. 3, §1°, inciso I da Lei nº 8666/93 veda aos agentes públicos a adotarem medidas que restringem o caráter competitivo do certame, *in verbis:*

> Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> § 1º É vedado aos agentes públicos:
>
> I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Convém observar que a modalidade do pregão na forma eletrônica já é obrigatória em âmbito federal, conforme o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Embora os normativos e a padronização elaborada no plano federal não sejam de aplicação cogente no âmbito municipal, sem dúvidas revelam uma importante fonte de boas práticas na seara de licitação pública, servindo de parâmetro para o Administrador municipal.

Por sua vez, a nova lei de licitações e contratos, Lei nº 14.133/21, aplicável à Administração Pública, recepcionou a modalidade Pregão, e tornou a sua forma eletrônica como obrigatória, bem como, ampliou a sua abrangência, entendendo assim, que o Pregão Eletrônico é a forma mais eficiente de celebrar contratos junto a Administração Pública.

Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União e de Tribunais de Contas Estaduais, a não utilização do pregão eletrônico **só se justifica quando devidamente comprovada a inviabilidade de utilização da forma eletrônica, não devendo ser confundida a utilização da forma presencial como uma opção discricionária**. Nesse sentido:

> "Acórdão 4958/2022 Primeira Câmara (Representação, Relator Ministro-Substituto Augusto Sherman) Licitação. Pregão eletrônico. Obrigatoriedade. Pregão presencial. Justificativa. Inviabilidade. Quando cabível a utilização da modalidade pregão, é **irregular o uso do pregão presencial sem a comprovação da inviabilidade técnica da utilização da forma eletrônica** (art. 1º, § 4º, do Decreto 10.024/2019).
>
> ACÓRDÃO Nº 3.056/2020, TCU - PLENÁRIO, DE 18/11/2020. Tomada de contas especial, decorrente de auditoria realizada no então Ministério da Pesca e

Aquicultura (MPA). Aquisições de lanchas-patrulha para combate à pesca ilegal. Ausência de planejamento. **Restrição à competitividade das licitações. Utilização indevida de pregão presencial.** Irregularidades na qualificação técnica das licitantes. Irregular pesquisa de preços. Celebração de aditivos para realização de serviços estranhos ao objeto do contrato. Fuga ao procedimento licitatório. Utilização das embarcações para finalidade diversa. Indícios de sobrepreço e superfaturamento. **Possibilidade de responsabilização de agentes políticos em razão da prática de atos de gestão que concorreram para as irregularidades perpetradas. Débito. Multa. Inabilitação. Ciência**." (grifei)

Acórdão 2956/2022 do Tribunal Pleno. Decisão do Tribunal Pleno proferida em 21/11/2022 publicada no DETC nº 2884, em 02/12/2022, sobre o processo 484361/22, de REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993 - Pregão do MUNICÍPIO DE PRANCHITA tendo como interessados CEZAR CIKOSKI COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS, ELOIR NELSON LANGE e MUNICÍPIO DE PRANCHITA tendo como relator o CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES. **Ementa:** Representação da Lei 8.666/93 – **Procedência, em razão da ausência de justificativas amparadas em estudos e robustos elementos probatórios demonstrando as vantagens da realização da licitação em lote único e da injustificada escolha da modalidade presencial de pregão (em detrimento da modalidade eletrônica)** – Expedição de determinação e aplicação de multa administrativa.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalie Rodrigues Dias Pinto Assessora PGM Mat. 1207.127-0 OAB/RJ 178378 | 257 |

Sobreleva notar, que o **Município de Niterói possui viabilidade técnica para a realização do pregão eletrônico, inclusive, tendo realizado o pregão eletrônico nº 19/17 com o mesmo objeto do presente processo licitatório**, veja-se:

| **Pregão Eletrônico- 19/17** | |
|---|---|
| **Orgão:** | Secretaria Municipal de Administração |
| **Objeto:** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia, para auxílio na operação de conservação e manutenção e limpeza de galerias e drenagens do município de Niterói, |
| **Data:** | 15/09/2017 |
| Pregão Eletrônico | |
| Adiamento | |
| Errata | |
| Nova data | |
| Errata 1 | |
| Errata 2 | |
| Adiamento "SINE DIE" | |
| Nova data 2 | |
| AVISO RESPOSTA RECURSO TRINITY | |
| RESPOSTA RECURSO TRINITY | |

Dessa forma, **recomenda-se a adoção do pregão eletrônico (recomendação 1)** uma vez que a utilização do pregão presencial **poderá caracterizar erro grosseiro** e, por decorrência lógica, poderá ensejar responsabilizações aos gestores públicos nos termos do art. 3, §1°, inciso I e art. 82, ambos da Lei 8666/93 c/c art. 28 da Lei 13.655/2018.

## II.B) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO:

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Gomes das Neves ASSESSORIA OAB/RJ 227-0 Mat. 178374 | 257 -V |

No tocante ao critério de julgamento, o tipo de licitação e o critério de julgamento escolhidos, segundo o Preâmbulo da minuta do Edital e o item 4.1 (fls. 165), foram **"menor preço global", expressão equivocada**.

Isso porque os tipos de licitação, segundo a Lei nº 8.666/93, são (i) menor preço, (ii) melhor técnica, (iii) técnica e preço e (iv) maior lance ou oferta, sendo o menor preço obrigatório para a modalidade pregão; enquanto os critérios de julgamento podem ser variados a depender do tipo de licitação.

Conforme muito bem analisado no Parecer MVSC/PGA nº 01/2017, não é difícil encontrar nos editais da administração pública, a indicação da licitação como do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **confundindo o tipo de licitação com o critério de julgamento** e, por conseguinte, **não deixando claro para o licitante como será o julgamento.**

Mais prático e correto é apresentar, já no preâmbulo, os requisitos mínimos para entendimento do edital, evitando-se contradições ou interpretações dúbias. No exemplo acima, poderia ser explicado que **"a licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL estimado".**

Caso a Administração adote a divisão em lotes, deverá explicar que a licitação será do tipo **MENOR PREÇO** esclarecendo que terá como **"critério de julgamento o valor de cada LOTE"** e, caso opte pela divisão por itens, deverá esclarecer **que será do tipo MENOR PREÇO tendo como "critério de julgamento o valor de cada item",** conforme o caso.

Assim, deve ser alterado o preâmbulo do Edital, para que sejam sanadas as contradições verificadas e seja esclarecido o critério de julgamento das propostas, o que não se confunde com regime de execução contratual **(recomendação 2)** fls. 241

No que toca ao regime de execução contratual - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – nos parece oportuno tecermos algumas considerações. Segundo explicitado no **Parecer MVSC/PGA nº 01/2017,** a empreitada por preço global deve ser adotada quando se

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Cristina das Neves Assessora JGM Mat. 1444217-0 OAB/RJ 178374 | 258 |

contrata a execução do serviço por preço certo e total, ou seja, quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser adotada quando se contrata a execução do serviço por preço certo de unidades determinadas, ou seja, preferencialmente para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários. (Lei nº 8.666/93, Art. 6º, VIII, "a" e "b").

A contratação por "preço certo e total" demanda que a qualidade e a quantidade da solução eleita sejam passíveis de definição exaustiva. Assim, a partir das informações apresentadas pela Administração, os interessados detêm condições de apresentar remuneração condizente com as obrigações que serão efetivamente assumidas com a celebração do futuro ajuste.

Por sua vez, quando não houver meios de definir claramente os aspectos quantitativos do objeto a ser executado, a Administração adotará o regime de empreitada por preço unitário. Nesse caso, será estabelecido um padrão ou uma unidade de medida para fins de aferição do valor a ser pago ao contratado, o que será feito após o período de medição e a verificação da conformidade da prestação com a obrigação ajustada.

Na empreitada por preço global, o preço é certo e total porque o encargo é conhecido em sua totalidade, em relação ao aspecto qualitativo e quantitativo. Na empreitada por preço unitário, o preço é certo em razão de unidades determinadas, porque o encargo não é conhecido em sua inteireza, não se conhece a quantidade.

Dito isso, se a Administração já elaborou (por si ou por terceiro) o projeto básico que fundamenta as planilhas de custos unitários e global da licitação, estará correta a escolha do regime de empreitada por preço global. Porém, isso significa que se houver um erro no projeto básico, que possa ser cognoscível por parte dos licitantes, esse erro não poderá servir de escusa para a alteração do objeto, ainda mais se tratando de um contrato por escopo. O que se quer evitar é o chamado "jogo de planilhas", com o subsequente aumento de quantitativos de itens

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Dias Neves Assessora OAM Mat. 124.277-0 OAB/RJ 176574 | 258-v |

com sobrepreço, mediante aditivos contratuais, tornando o custo global do serviço superior ao de mercado.

Assim, recomendamos seja verificado e atestado se o Termo de Referência e a planilha orçamentária de fl. 15/16 possibilitam afirmar que o encargo é conhecido em sua totalidade em relação aos aspectos qualitativo e quantitativo, a justificar a adoção do regime de execução contratual de empreitada por preço global. **(Recomendação 03)**

## II.C) DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A ESTIMATIVA DE PREÇO

Em relação à estimativa de preços, novamente a SECONSER não demonstrou de que foi realizada consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou a contratos similares de outros entes públicos (arts. 2º, incisos I e III, e art. 12, ambos do Decreto 12.517/17), nem foram juntadas cópias de eventuais respostas dos fornecedores contatados, tendo sido utilizada apenas a tabela EMOP como fonte de pesquisa.

**Convém observar, que há acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exigindo a utilização de outras fontes ou a justificativa para a utilização única da tabela EMOP[2].**

Ademais, a tabela EMOP é uma fonte de referência de custos para obras de edificações que vincula apenas o Estado do Rio de Janeiro, e não os Municípios.

Nota-se, ainda, que não consta nos autos esclarecimentos se todos os insumos e serviços necessários para a concretização do objeto constam da tabela EMOP e qual foi o boletim mensal utilizado.

[2] Por exemplo, no Processo nº 205.769-6/17, o TCE-RJ exigiu esclarecimentos do Município de Nova Friburgo e o corpo técnico comparou o preço com a média praticada no mercado segundo pesquisa em Banco de Preços e junto ao SINAPI.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Cazorla das Neves Assessora PGM Mat. 1244227-0 OAB/RJ 178374 | 259 |

Fazendo uma pesquisa rápida na internet e no Painel de preços de Compras Governamentais, localizamos diversas licitações e contratações semelhantes à aquisição de "serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem" realizada por diversos órgãos públicos e entidades da Administração Pública em geral, tais como o Município de Niterói (Pregão nº 19/2017), o Município de Guaraqueçaba[3], entre outros, demonstrando a possibilidade de pesquisa de preços baseada em bancos de preços públicos ou contratos semelhantes.

**Nesse ponto, deve-se ressaltar que a pesquisa em outras fontes não precisa demonstrar que o objeto das licitações é idêntico, mas basta que sejam semelhantes e que haja uma avaliação crítica dos preços obtidos para fins de consideração no cálculo da estimativa.**

Não é demais ressaltar que quanto mais ampla a pesquisa de preços realizada pela Administração, mais perto do preço real de mercado chegará, o que contribui para a obtenção do preço mais favorável, para a atratividade do serviço sobre as empresas e para evitar que a licitação seja deserta ou a contratação seja superfaturada. Neste sentido é o Decreto Municipal nº 12.517/2017 e a Súmula nº 02 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assim, recomendamos que a SECONSER amplie as fontes de pesquisa para a estimativa de preço da contratação, observando os arts. 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, ou justifique a impossibilidade, inviabilidade prática e/ou desvantagem na utilização de outras fontes ou mesmo atualize a própria tabela junto à EMOP **(recomendação 4).** 245 451

## II.D) DO OBJETO – A QUESTÃO DO PARCELAMENTO

[3] https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Aviso-de-Licitacao

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Neves Assessor/PGM Mat. 4.227-0 OAB/RJ 178374 | 259-v |

Verifica-se da leitura do dispositivo legal e da Súmula nº 247 do TCU que o parcelamento é obrigatório, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. *In casu*, verifica-se que, de acordo com o Termo de Referência (fls. 241/244), o serviço é dividido em 14 subitens.

Como justificativa para o não parcelamento, o Subsecretário de Rios e Canais informa que a indivisibilidade do objeto se encontra superado. Isso porque, o TCE RJ revogou o procedimento licitatório Pregão Presencial 014/2016, iniciando, por conseguinte, quatro novos processos administrativos, agrupando cada objeto, segundo a sua natureza, de acordo com a sua respectiva área de atuação, sendo o presente objeto licitatório parte remanescente dessa divisão, conforme cientificado ao Tribunal em 13/06/2017, através do ofício 462/2017, cadastrado no site do TCE RJ sob o nº 14042-5/17.

Contudo, não consta no presente processo os documentos que respaldam a justificativa apresentada, tampouco, eventuais editais e termos de referência acerca do agrupamento de cada objeto.

Em que pese o presente processo possuir como objeto serviços para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem no Município de Niterói, os itens 10 (demolição de edificações), 11 ( remoção de mobiliário urbano), 12 ( recomposição de passeio), 13 (recomposição de pavimento asfáltico; e (15) nivelamento e regularização de estradas), também se encontram presentes nos autos do processo nº 040/1470/2022, cujo objeto é a conservação e manutenção da pavimentação das vias do Município de Niterói.

Convém observar, que os procedimentos licitatórios acima mencionados são realizados pela SECONSER que tem por finalidade concentrar e coordenar os serviços de manutenção e conservação da cidade.

Portanto, recomendamos apenas que a equipe de planejamento avalie a possibilidade de retirar itens do objeto da presente licitação, com vistas à redução de custos para a

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia [illegible] Assessoria Jurídica Mat. [illegible] OAB/RJ [illegible] | 260 |

Administração, bem como a juntada do ofício 462/2017, cadastrado no site do TCE RJ sob o nº 14042-5/17. **(Recomendação 5).**

## II.E) DEMAIS REQUISITOS DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Ultrapassada a modalidade licitatória, passemos à análise específica dos requisitos da fase interna do Pregão, os quais podem ser assim resumidos: (i) requisição do material com justificativa da necessidade de contratação, (ii) elaboração e aprovação do Termo de Referência, (iii) descrição detalhada do objeto, (iv) orçamento estimativo de custos, (v) cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, (vi) planilhas de custo, quando couber, (vii) indicação da fonte de recursos e reserva orçamentária; (viii) declaração de adequação e compatibilidade da despesa com a LOA, PPA e LDO; (ix) elaboração e aprovação jurídica das minutas do edital e contrato; (x) indicação do Pregoeiro e sua equipe; e (xi) autorização de abertura do procedimento licitatório.

Os **requisitos (i), (ii), (iii)** encontram-se materializados no Termo de Referência de fls. 241/244. No entanto**, recomendamos as alterações na qualificação técnica (item 10) conforme elucidado na Recomendação 9, item II.F acerca da minuta do contrato**. 11E fls. 242

Em relação à pesquisa de preços **(iv),** reportamos ao item II.C no corpo deste parecer.

Em avanço, os **requisitos (v) e (vi)** acima citados encontram-se materializados no Termo de Referência de fls. 241/244.

Em relação aos requisitos orçamentários **(vii)** e **(viii),** há declaração de adequação orçamentária e financeira da despesa com LOA e de compatibilidade com o PPA e a LDO, à fl. 38/39. No entanto, esta declaração deverá ser revalidada quando da apresentação do novo valor estimado para a contratação. **(Recomendação 06)**

**O requisito x** encontra-se materializado às fls. 164.

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Mat. 227-0 | 260-v |

Por fim, não consta a autorização expressa de abertura do procedimento licitatório, devendo ser apresentada para a regularização do procedimento – **requisito xi, (Recomendação 07) o que pode ser superado tendo em vista as inúmeras manifestações da i. secretaria da pasta ao longo do processo.**

Passemos à análise do **requisito ix**.

## II. F) DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.

Quanto às Minutas do Edital e Anexos, consta à fl. 250/251 a Declaração de Conformidade com as minutas-padrão da PGM, destacando-se, porém, 9 (nove) alterações.

Considerando a recomendação de utilização do pregão eletrônico para a presente contratação, as considerações adiante se fazem a título de colaboração, caso a autoridade competente, entenda seguir com o modelo presencial.

## EDITAL:

Primeiramente, o item 1.1 e 4.1 deverão apresentar o critério de julgamento, conforme elucidado no tópico II.B.

Verifica-se que foram adotadas as orientações exaradas no PARECER Nº 036/EPBF/PGA/NLC/2019, tendo sido permitida a participação de licitantes em regime de consórcio. Contudo, não foram incluídos os itens **5.5.1, 5.5.2, 5.5.3, 5.5.3.1, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6,** acerca da participação de Consórcios, de acordo com a minta padrão, encontrada no sítio

eletrônico da Procuradoria. Assim, recomenda-se a inclusão ou a justificativa para a exclusão dos dispositivos mencionados. **(Recomendação 08)**

A alteração realizada no item 9.3, não admitindo a participação de cooperativas não possui qualquer óbice uma vez que adotadas as orientações exaradas no processo nº 040/1511/2022.

O item 9.1.3 cuida da qualificação técnica, ensejando alguns comentários.

O subitem 9.1.3.1 deve considerar irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA- RJ **(que só atende ao Estado do Rio de Janeiro)** ou qualquer outra entidade, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica.

A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes4. É nesse sentido o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> *É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao Crea, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes*[5].

Com relação às alíneas D1, D2 e D3, bem como as alíneas E 1, E2, E3 e E4, o art. 30 da Lei 8666/93 dispõe que podem ser exigidos atestados com o objetivo de comprovar a aptidão

[4] Acórdão 1849/2019-Plenário
[5] Informativo 375. Acórdão 1849/2019 Plenário

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Cazumá Neves Assessora PGM Mat. 1220221-0 OAB/RJ 178374 | 261-v |

para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como a qualificação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Decorre dessa previsão o Informativo 294 do TCU que "*em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execução de obras e serviços similares ou equivalentes,* ***não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva****, a exemplo da comprovação da realização de serviços de dragagem mediante sucçãoe recalque, em detrimento de outros sistemas", devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

Marçal Justen Filho também faz considerações importantes sobre o assunto:

> "Vale insistir acerca da inconstitucionalidade de exigências excessivas, no tocante a qualificação técnica. [...] Essa competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso delicitantes. [..] A Administração está autorizada a estabelecer exigências aptas a evidenciar a execução anterior do objeto similar. Vale dizer, sequer autoriza a exigência de objeto idêntico"6

A doutrina de Jessé Torres Pereira[7] é esclarecedora:

[6] JUSTEN FILHO, M. Comentários à lei de licitações e contratos. 18. ed. rev. amp. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

[7] PEREIRA JUNIOR, **Jessé Torres** (org.). Comentários ao Sistema Legal Brasileiro de **Licitações** e Contratos. Administrativos. São Paulo: Editora NDJ, 2016. p.84

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Cezar Ferreira Assessora Jurídica Mat. 4[illegible]-0 OAB/RJ 178374 | 262 |

> "Tampouco será transparente decisão administrativa que inabilite concorrente por haver deixado de apresentar atestado de capacitação nos exatos termos do edital, ainda que oferecesse outro, de obras ou serviços similares e de complexidade equivalente ou superior àquela do objeto em licitação. "

Em regra, as exigências para demonstração da capacidade técnico-operacional devem se limitar à comprovação de execuções de obras e serviços similares ou equivalentes, não se admitindo, sem a devida fundamentação, a exigência de experiência em determinado tipo de metodologia executiva, **a exemplo da utilização de caminhão basculante de 8T e do Equipamento Dumper de 18 HP e 10001 – mínimo de 39.000t.**

Vale ressaltar, ainda, que a Secretaria competente agiu corretamente ao prever que a empresa licitante pode comprovar que possui em seu quadro permanente profissionais que tenham vínculo não apenas trabalhista, mas também societário ou por meio de contrato de prestação de serviços, como exigiu o TCU no Acórdão nº 1043/2010[8].

Além disso, devem ser permitidas outras formas de vínculo admitidas pela legislação em vigor, a fim de evitar que as licitantes incorram em despesas desnecessárias. Neste sentido, é vedada a inclusão de exigências de habilitação e de quesitos de pontuação técnica para cujo atendimento os licitantes tenham de incorrer em custos que não sejam necessários anteriormente à celebração do contrato, como a exigência que a licitante tenha em seu quadro de pessoal, no momento do certame, profissional com qualificação técnica para a execução do objeto a ser contratado, bem como certidão que comprove o tempo de experiência dos profissionais que prestarão os serviços[9].

[8] Acórdão n.º 1043/2010-Plenário, TC-029.093/2009-1, rel. Min. José Jorge, 12.05.2010.
[9] Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | | 262-v |

Em relação ao item d.4 ("Licença junto ao Instituto Estadual Ambiental do Rio de Janeiro – INEA ou órgão competente, ou o documento comprobatório de dispensa"), não restou claro nos autos se a execução do objeto contratual irá de fato causar um impacto ambiental que justifique uma licença ambiental.

Caso a Administração consiga comprovar que haverá um impacto, deverá deixar claro qual ente é competente para promover o licenciamento, nos termos da Lei Complementar nº 140/11. Ademais, importa ressaltar que tal requisito, se mantido, deverá estar previsto para a contratação tão somente, uma vez que representaria um ônus exagerado impor que todos os licitantes arcassem com os custos da obtenção de uma licença que posteriormente seria útil apenas ao que se sagrasse vencedor.

Assim, ante as considerações expostas, neste ponto específico, sugere-se: (i) esclarecimentos quanto à justificativa para a exigência do item às alíneas D1, D2, D3 e D4, bem como as alíneas E 1, E2, E3 e E4e (ii) modificação do subitem 9.1.3.1 e D6 para enquadrá-los como requisitos de aceitação da proposta, com sua consequente exclusão do rol de habilitação técnica. **(Recomendação 09)**

O item 13.9 deverá escolher apenas UM termo inicial para a contagem dos meses, devendo optar pela a data de apresentação da proposta **OU** a data do orçamento a que essa proposta se referir. Recomenda-se, portanto, a escolha de um termo inicial, **(Recomendação 10) preferencialmente a data da apresentação da proposta conforme precedentes desta Procuradoria.**

No item 14.5, referentes às multas administrativas, recomenda-se adequar as alíneas, uma vez que consta a alínea "a" a partir do segundo item da cláusula 14.5. **(Recomendação 11)**

Não foi apresentada a justificativa para a exclusão do item 16.6 da minuta padrão, abaixo transcrito:

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia das Neves Assessora PGM Mat. 3927-0 OAB/RJ 176.774 | 263 |

16.6 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Dessa forma, recomenda-se a inserção ou a justificativa para a exclusão do item 16.6 da Minuta Padrão. **(Recomendação 12)** — O Somente minutas de pregão apresentam a previsão plataforma Brasil.

**CONTRATO:**

Com relação à minuta do contrato de fls. 193/216, recomenda-se a adequação das alíneas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA, uma vez que há duas alíneas "c", bem como a inserção da alínea "e", **(Recomendação 13)** conforme a minuta padrão de contrato de prestação de serviços, abaixo transcrita:

e) reter o imposto de renda na fonte, ao realizar o pagamento à pessoa física ou jurídica pela prestação de serviços em geral, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 14.396 de 20 de maio de 2022 (ANEXO ___).

Na CLÁUSULA OITAVA, foi suprimido o parágrafo terceiro conforme a minuta padrão de contrato de prestação de serviços, abaixo transcrita:

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Nathalia Cristina das Neves Assessora PGM Matrícula 1227-0 OAB/RJ 178374 | 263-v |

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

Dessa forma, recomendamos a apresentação da justificativa para a exclusão ou a inserção dos parágrafos contidos na cláusula oitava da minuta padrão **(Recomendação 14)**

Ainda na CLÁUSULA NONA, o PARÁGRAFO DÉCIMO E PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO deverão ser aplicados quando há contratação de mão de obra residente, o que não ocorre no presente caso, aparentemente. Nesse sentido, recomenda-se a sua supressão, uma vez que não consta no Termo de Referência e no edital do contrato alocação de mão de obra residente. **(Recomendação 15)**

Por sua vez, o PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO da cláusula nona possui prazo decadencial de 60 dias enquanto o edital prevê o prazo decadencial de 90 dias para solicitar o reajuste. Assim, sugere-se adequar a minuta do contrato ao edital que prevê o prazo de 90 dias ou retificar o edital para que passe a constar 60 dias. **(Recomendação 16)**

No que tange ao PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO da cláusula décima terceira, sugere-se a alteração da minuta **(Recomendação 17)**, para que seja adequada à minuta padrão da PGM Niterói, abaixo transcrita:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

Em síntese, sobre a distinção entre contratos com e sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, esta Especializada já se manifestou no PARECER Nº 69/MVSC/PGA/NLC/2018, no PARECER Nº 71/MVSC/PGA/NLC/2018, no PARECER Nº 68/MVSC/PGA/NLC/2020 e mais recentemente no PARECER Nº 10/MVSC/PPLC/2021 e conforme a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra são aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:

I. Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;

II. A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e

III. A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.

Frise-se, os serviços continuados SEM disponibilização de mão de obra são aqueles em que, normalmente, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva. São exemplos comuns os serviços de lavanderia, manutenção preventiva ou corretiva de equipamentos, locação de máquinas, etc. (desde que, é claro, as necessidades do órgão não pressuponham a disponibilização contínua ou permanente do empregado).

Assim, por não haver a necessidade de empregados continuamente alocados à execução contratual, não se verifica a possibilidade de responsabilização do ente público pelo descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados da contratada; daí a razão da redução dos mecanismos de fiscalização contratual, a qual deve ficar restrita ao cumprimento das obrigações relacionadas diretamente à prestação dos serviços e a manutenção das condições de habilitação.

Portanto, não se tratando de serviço contínuo com mão de obra residente a Cláusula Nona deve adotar a seguinte redação[10]:

---

[10] Em sentido contrário, caso seja entendido se tratar de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, devidamente justificado e de acordo com as explicações contidas no presente parecer, deverá ser adotada a seguinte redação:

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

*Nota Explicativa 13:* quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, deverá ser incluída a seguinte disposição, devendo ser providenciada a renumeração das demais cláusulas:

"PARÁGRAFO ___ - O reajuste será dividido em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação, sempre calculado a partir das datas-base diferenciadas, já que a contratação envolve mais de uma categoria profissional."

*Nota Explicativa 14:* O edital poderá estabelecer *termo a quo* para o reajuste distinto do indicado pelos parágrafos oitavo e décimo quarto, devendo, neste caso, ser apresentada a justificativa.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os pedidos de repactuação deverão ser acompanhados de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o _____ (INDICAR, PREFERENCIALMENTE, ÍNDICE SETORIAL QUE NÃO A TR).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente **ou,** no caso de reajuste em sentido restrito, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Aa celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.

*PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, poderá a* ***CONTRATADA*** *fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo _____ (INDICAR, PREFERENCIALMENTE, ÍNDICE SETORIAL, QUE NÃO A TR).*

*PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, que deverá encaminhar a solicitação formal ao órgão contratante no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente* ***ou,*** *no caso de reajuste em sentido restrito, da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, sob pena de não retroagirem os efeitos à data-base.*

*PARÁGRAFO DÉCIMO - Aa celebração de termos aditivos ou mesmo o recebimento de pagamentos sem ressalvas quanto à intenção da contratada de se aplicar o reajuste caracterizará renúncia tácita e preclusão do direito de pleiteá-lo, salvo a existência de requerimento expresso anterior do contratado, por qualquer meio idôneo.*

*PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.*

Por fim, caso alguma alteração tenha passado despercebida por esta Procuradora, recomendamos seja esta justificada nos autos.

---

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

| Processo nº 04000/1288/2022 | Data: 19/07/2022 | RUBRICA Nathalia Neves Assessora VPGM Mat. 1 [illegible]-0 OAB/RJ 176574 | FLS. 266 |
|---|---|---|---|

## III – CONCLUSÃO

Feita a análise jurídica da fase interna do presente procedimento licitatório do Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, na modalidade pregão presencial, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários a execução do serviço, ratificando o entendimento já exarado exaustivamente por esta especializada, **DEIXO de aprovar a Minuta do Edital de Pregão Presencial de fls. 165/192, de acordo com argumentos acima lançados.**

De toda forma, caso a SECONSER decida prosseguir com a licitação, **recomendamos**:

(i) que a SECONSER enfrente os argumentos da Procuradoria quanto à adoção preferencial do Pregão Eletrônico, atestando que o Município de Niterói não possui viabilidade técnica para a adoção do Pregão Eletrônico, uma vez que o pregão presencial só se justifica quando devidamente comprovada a inviabilidade de utilização da forma eletrônica, sendo que o não atendimento da devida justificativa poderá configurar erro grosseiro do gestor público (art. 3, §1°, inciso I e art. 82, ambos da Lei 8666/93 c/c art. 28 da LINDB; Acórdão n° 2.368/2010 – Plenário TCU; Acórdão n° 3.056/2020, TCU – Plenário; Acórdão 4958/2022 Primeira Câmara TCU; Acórdão 2956/2022 do Tribunal Pleno PR);

(ii) que a SECONSER altere o preâmbulo do Edital e o item 4.1, para que sejam sanadas as contradições verificadas e seja esclarecido o critério de

| Processo nº | Data: | RUBRICA | FLS. |
|---|---|---|---|
| 04000/1288/2022 | 19/07/2022 | Mathulla Cazan das Neves PGM Assessor Matrícula 7-0 OAB/RJ 178374 | 266-v |

julgamento das propostas, o que não se confunde com regime de execução contratual.

(iii) seja verificado e atestado se o Termo de Referência e a planilha orçamentária possibilitam afirmar que o encargo é conhecido em sua totalidade em relação aos aspectos qualitativo e quantitativo, a justificar a adoção do regime de execução contratual de empreitada por preço global;

(iv) recomendamos as alterações na qualificação técnica (item 10) do Termo de Referência conforme elucidado na Recomendação 9, item II.F acerca da minuta do contrato.

(v) que a equipe de planejamento avalie a possibilidade de retirar itens do objeto da presente licitação, com vistas à redução de custos para a Administração, conforme explicado no item II.D deste parecer, bem como a juntada do ofício 462/2017, cadastrado no site do TCE RJ sob o nº 14042-5/17;

(vi) que a SECONSER amplie as fontes de pesquisa para a estimativa de preço da contratação, observando os arts. 2º e 6º do Decreto Municipal nº 12.517/2017, ou justifique a impossibilidade, inviabilidade prática e/ou desvantagem na utilização de outras fontes ou mesmo atualize a própria tabela junto à EMOP, bem como esclareça se todos os insumos e serviços necessários para a concretização do objeto constam da tabela EMOP e qual foi o boletim mensal utilizado.

(vii) não consta a autorização expressa de abertura do procedimento licitatório, devendo ser apresentada para a regularização do procedimento, podendo ser considerado, no caso, as diversas manifestações da i. responsável pela pasta;

(viii) proceda as alterações da Minutas do Edital e do Contrato, conforme elucidado do item II.F deste parecer.

Outrossim, percebe-se que esta especializada tem efetuado as mesmas recomendações de maneira reiterada em processos semelhantes oriundos desta i. Secretaria, significando ausência de assimilação de tais comentários, o que não é desejável, salvo a existência das devidas justificativas, que deverão ser apresentadas a fim de tornar mais célere a resposta a demanda solicitada.

Por fim, ressaltamos que a atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

É o Parecer, que ora remeto à SECONSER, dispensado o visto do Procurador Geral, nos termos da Resolução PGM nº 03/2019 c/c Resolução PGM nº 32/2020, ressaltando que o parecer jurídico é peça opinativa, não vinculante, que poderá não ser observada pelo gestor público, desde que o faça de maneira fundamentada, assumindo o ônus de tal conduta.

Niterói, 18 de janeiro de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO

Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO
Dados: 2023.01.18 16:31:21 -03'00'

**MARCOS VINICIUS SOUZA DO CARMO**
Procuradoria de Licitações e Contratos - PPLC
Procurador – Chefe
Mat. nº 1.242764-0 OAB/RJ nº 128.752

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/001288/22 | 19/07/22 | | 268 |

Glaucia Ferreira Moreira
Protocolo - Matr. 001614
SECONSER - PMN

Ao Gabinete,

Informo o recebimento do presente processo pelo setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PROTOCOLO SECONSER
RECEBEMOS EM 19/07/22
às 14:18 Glaucia

269

**MUNICIPIO DE NITEROI**
*RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987, 6º ANDAR*
*NITEROI - RJ*
*21 26200403 - CNPJ : 28.521.748/0001-59*
*prefeitura@niteroi.rj.gov.br*
*www.niteroi.rj.gov.br*

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMU/SG
SECONSER - Matrícula 1237141-0

PROCESSO Nº 040001288/2022
IMPRESSÃO DE DESPACHO
Data: 19/01/2023
Hora: 15:44
Usuário: LEILA DESIDERIO RODRIGUES NEVES
Público: Sim

**Processo :** 040001288/2022 **Titular do Processo :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Data :** 19/07/2022 **Hora :** 16:06
**Tipo :** SECONSER - ADMINISTRATIVO **Atendente :** GLAUCIA FERREIRA MOREIRA

**Requerente :** SEC MUN DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PUB
**Observação :** PROJETO BASICO - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE MACRO E MICRODRENAGEM DO MUNICIPIO DE NITEROI

**Despacho :** A.

Dra. Lucimar Reis.

Em prosseguimento para os devidos.

Leila Rodrigues.

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 240/1288/2022 | 19/01/2022 | Sulamita dos Santos Assessoria Jurídica Assis Adm. - SECONSER - PMN | 270 |

**A Subsecretaria de Rios e Canais,**

Conforme determinado pela Secretária da Pasta, segue o p.p para providências ao seu cargo.

Ressalto, as recomendações contidas no despacho do Procurador do Núcleo de Licitações e Contratos da PGM, as fls. 253 a 267, com ênfase as fls.257, 258v.(caput), 259v. a 260, 262 v., e 266, 266 v. e 267, alíneas: "i"; "iii","v","vii".

**Logo em seguida**, conforme orientação da Gestora, solicito que o p.p. seja enviado a **Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,** para análise de fls. 258v. a 259, 260 e 266 v: alínea "vi".

Ressalto, que todos os itens relativos a competência desta Assessoria Jurídica foram sanados.

Em, 19/01/2023.

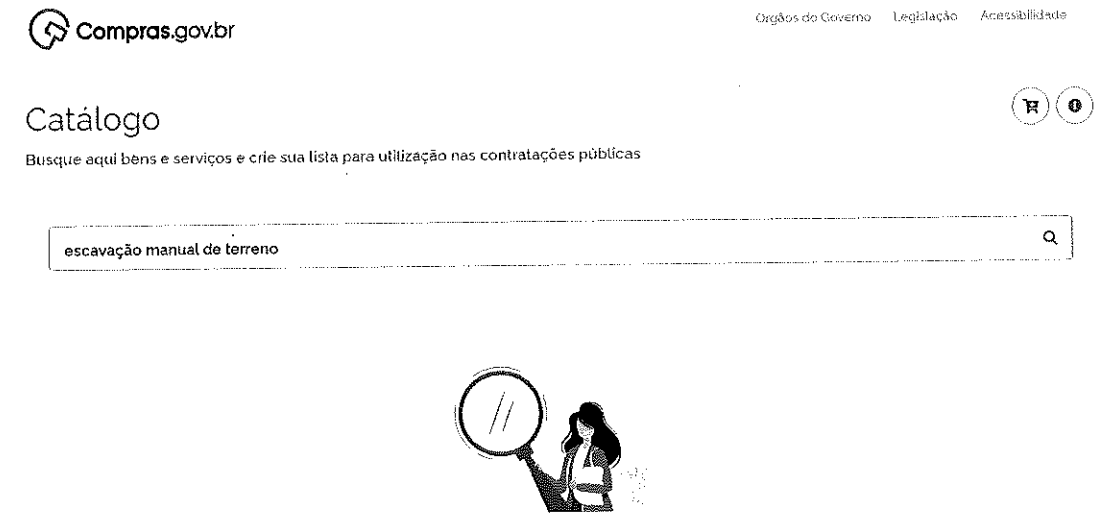
**LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**Mat.114.391**

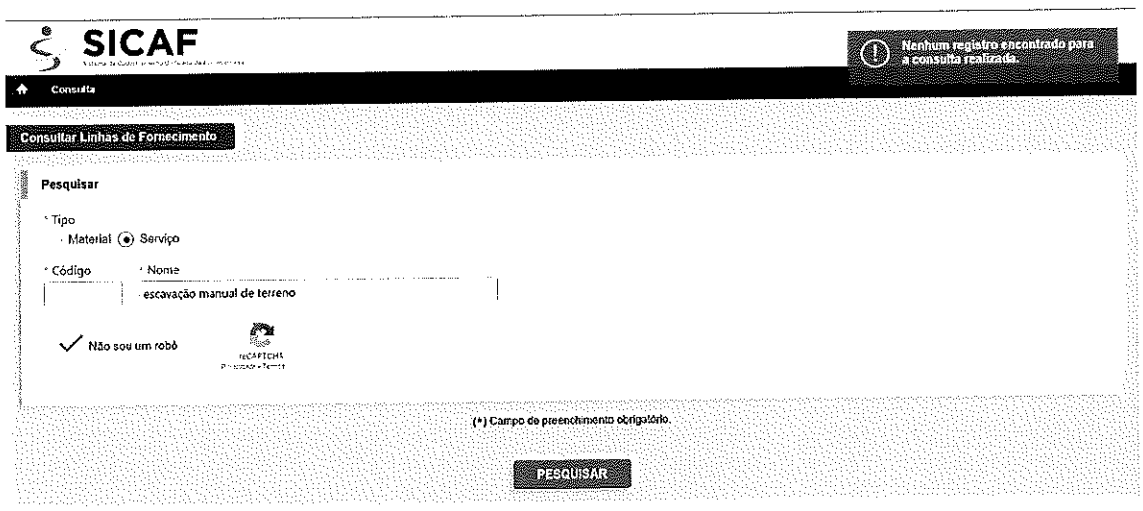
| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria SECONSER - Matr. 11718478-8 | 271 |

À Subsecretaria de Infraestrutura e Logística,

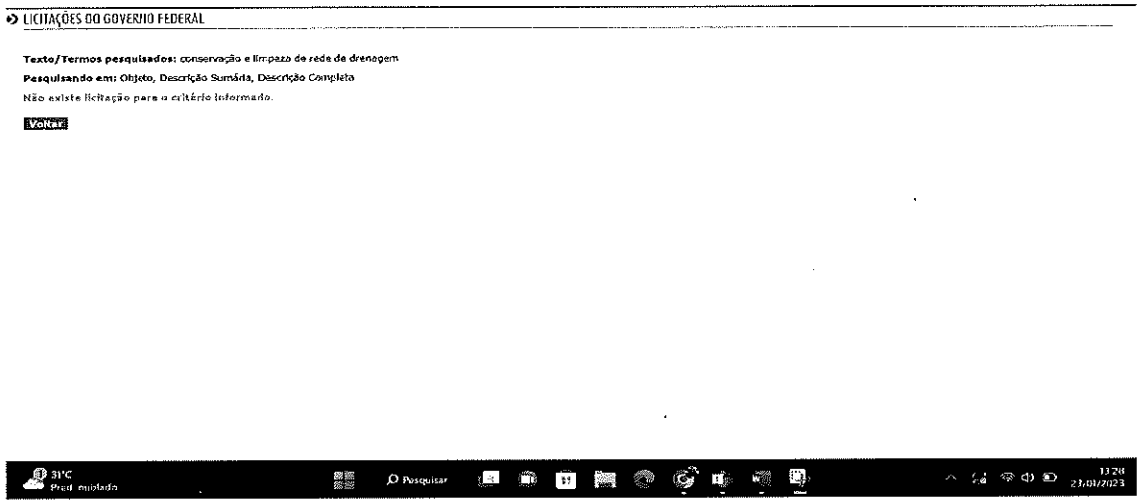
Em resposta ao despacho anterior relacionado às recomendações da PGM, informo que:
Concordamos com a colocação contida na folha **257v**, **258** e parte da **258v**, e assim ratificamos que "A Licitação será do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o valor global estimado".

*IIC* - utilizou-se como parâmetro para valor máximo da Licitação o índice da tabela EMOP do mês 11/2022, considerando que não conseguimos realizar cotações no **compras.gov.br** e nem no **SICAF**, uma vez que não têm os itens necessários.



| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento<br>Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria<br>SECONSER - Matr. 11718478-8 | 272 |




Vale ressaltar que a tabela EMOP é um índice de referência de preços médios de materiais e serviços, aceito pelo TCE.
Quanto a pesquisa no painel de compras governamentais, não há contrato que se adeque tecnicamente à este, vale ressaltar que locais diferentes, em muitas vezes no mesmo Município requerem estruturas diferentes, tornando-se um erro a comparação. Como exemplo podemos utilizar que uma limpeza de redes no bairro Icaraí difere completamente de uma limpeza na Comunidade da Vila Ipiranga, tendo em vista de acesso, composição de resíduos, tipo de caixa, etc.

*IID* - Como foi respondido anteriormente, este Processo já é um parcelamento da contratação ocorrida em 2014, que, por orientação do TCE, foi dividida nos contratos atuais. A subdivisão de serviços complementares pode provocar um erro que resultaria em prejuízos ao Município, pois, neste caso poderíamos ter uma Empresa para escavação, outra para assentamento de manilha e ainda uma outra para reaterro, o que fatalmente provocaria uma confusão operacional.
Se faz necessário compreender que esta Secretaria realiza serviços de conservação que em muitas das vezes impedem o planejamento, uma vez que os problemas buracos em vias , manilhas quebradas, tampões quebrados contam em grande parte com a aleatoriedade, e, ainda somos também uma Secretaria de apoio à outras, principalmente à SEOP, quando auxiliamos na demolição e limpeza nos processos de desocupação de áreas.

*IIE* - Quanto a alteração da qualificação técnica, esta apenas reflete as necessidades básicas que uma Empresa precisa dar as garantias de que está apta a realizar os itens de planilha, destaca-se que nesta planilha não há nenhum item que seja de extrema especificidade e que consequentemente reduza a capacidade de participação no Certame.

Edital - **no Subitem 9.1.3.1** concordamos que houve equívoco na indicação do Conselho Regional o qual deve ser aberto em âmbito Nacional.
Os questionamentos das folhas **261v** e **262** quanto as exigências de capacidade técnico-operacional , informamos que estas refletem apenas os serviços executados nos itens da planilha, bem como as quantidades referentes.

MUDAR NO TR

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria SECONSER - Matr. 11718478-8 | 273 |

Em relação a necessidade de licenciamento junto ao INEA, isto se faz necessário uma vez que, nossas redes de drenagem bem como nossos rios ainda são, mesmo com todo investimento em infraestrutura de saneamento, objeto de lançamento irregular de esgoto, sendo assim, se torna necessário que a Empresa possua local adequado e licenciado, para que possa fazer o descarte.

Assim com os despachos acima esclarecidos, encaminho à Subsecretaria de Infraestrutura e Logística para as devidas providências.

Em 23/01/2023.

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matrícula 12453360

RECEBIDO EM 24/01/23. AS 09:11H

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

| Processo: 040001288/2022 | Data: 19/07/2022 | Rubrica: | Folhas: 000274 |
|---|---|---|---|

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

A Diretoria de Compras e Orçamento,

Para providências a seu cargo, conforme despacho fls. 270.

Em, 24/01/2023

**Leandro Cecchetti**
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 1243077-0

040/1288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000275

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

**OBS.: SEGUE ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES. | Serv. | R$ 35.720.623,34 | R$ 35.720.623,34 |
| **TOTAL:** | | | | **R$ 35.720.623,34** |

| | |
|---|---|
| Firma: | **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA** |
| Endereço: | **Avenida Luís Carlos Preste \| nº 410 \| sala 410 \| Barra da Tijuca \| Rio de Janeiro-RJ \| CEP: 22775-055** |
| CNPJ: | **21.214.056.0001-19** |
| E-mail: | Comercial@jpservicosconstrucoes.com.br |
| Responsável Elaboração: | **Thiago de Carvalho de Araujo** |
| Telefones: | **(21)2434-7490** |
| Validade da Proposta: | **90 (noventa) dias, após a data de sua entrega.** |

**Observação:**

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

**Condição de Pagamento:**

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de dezembro de 2022.

Thiago de C. de Araujo

JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA
Thiago de Carvalho de Araújo
CPF: 109.284.347-70
Sócio Diretor

21.214.056/0001-19
JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL LTDA.
Av. Luís Carlos Prestes, 410 sl. 121
Barra da Tijuca CEP: 22.775-055
RIO DE JANEIRO - RJ

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Obra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 1.314.600,00 |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 1.314.600,00 | R$ 1.314.600,00 |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R$ 265.400,00 |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE,EXCLUSIVE COMPACTACAO | M2 | 30.000,00 | R$ 7,82 | R$ 234.600,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS | M2 | 10.000,00 | R$ 3,08 | R$ 30.800,00 |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | R$ 4.213,80 |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | R$ 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO | M2XMES | 240,00 | R$ 11,12 | R$ 2.668,80 |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R$ 4.082.090,00 |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (AIAREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 10.000,00 | R$ 53,23 | R$ 532.300,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE | M3 | 15.000,00 | R$ 65,75 | R$ 986.250,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 43,83 | R$ 262.980,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE | M3 | 3.000,00 | R$ 20,94 | R$ 62.820,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 50.000,00 | R$ 10,67 | R$ 533.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0,57M3(3/4JD3) | M3 | 108.000,00 | R$ 15,78 | R$ 1.704.240,00 |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | R$ 3.578.807,20 |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,09 | R$ 1.280,20 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 (DOIS) SERVENTES NA CARGA | T | 78.300,00 | R$ 45,69 | R$ 3.577.527,00 |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 9.725.762,98 |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 3.500,00 | R$ 213,82 | R$ 748.370,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE | M3 | 1.800,00 | R$ 296,06 | R$ 532.908,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 1.500,00 | R$ 21,29 | R$ 31.935,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO | M2 | 3.000,00 | R$ 10,95 | R$ 32.850,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200,00 | R$ 80,18 | R$ 96.216,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000,00 | R$ 155,83 | R$ 155.830,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 1.200,00 | R$ 13,60 | R$ 16.320,00 |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200,00 | R$ 16,41 | R$ 19.692,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 800,00 | R$ 172,67 | R$ 138.136,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | R$ 25,43 | R$ 76.290,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCAO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,61 | R$ 12.915,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA PROTETORA | UN | 240,00 | R$ 270,69 | R$ 64.965,60 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 12.000,00 | R$ 5,47 | R$ 65.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 3.000,00 | R$ 23,48 | R$ 70.440,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE | M | 1.200,00 | R$ 17,22 | R$ 20.664,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 800,00 | R$ 7,82 | R$ 6.256,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 10.000,00 | R$ 18,00 | R$ 180.000,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 15.000,00 | R$ 1,40 | R$ 21.000,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 30.000,00 | R$ 0,93 | R$ 27.900,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 10.000,00 | R$ 33,67 | R$ 336.700,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800,00 | R$ 70,45 | R$ 901.760,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800,00 | R$ 123,02 | R$ 1.574.656,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E | M3 | 12.600,00 | R$ 177,97 | R$ 2.242.422,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 2.745,00 | R$ 639,66 | R$ 1.754.587,38 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVEMOBILIZACAO,TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA | M2 | 7.000,00 | R$ 85,33 | R$ 597.310,00 |
| | 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | | | | | R$ 2.587.595,70 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Obra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº: 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E | M | 1.800,00 | R$ 73,15 | R$ 131.670,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E | M | 3.500,00 | R$ 128,95 | R$ 451.325,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E | M | 1.500,00 | R$ 263,33 | R$ 394.995,00 |
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E | M | 500,00 | R$ 482,31 | R$ 241.155,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 50,00 | R$ 2.788,78 | R$ 139.439,00 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE | UN | 360,00 | R$ 932,02 | R$ 335.527,20 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO | UN | 1.200,00 | R$ 411,27 | R$ 493.524,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 600,00 | R$ 505,42 | R$ 303.252,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM | UN | 350,00 | R$ 276,31 | R$ 96.708,50 |
| | 8 | BASES E PAVIMENTOS | | | | | R$ 717.576,80 |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500,00 | R$ 14,85 | R$ 37.125,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS | M2 | 1.080,00 | R$ 1,71 | R$ 1.846,80 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500,00 | R$ 92,56 | R$ 138.840,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ 52,38 | R$ 31.428,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O | T | 120,00 | R$ 661,35 | R$ 79.362,00 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE | M2 | 2.500,00 | R$ 71,33 | R$ 178.325,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM | M2 | 1.500,00 | R$ 167,10 | R$ 250.650,00 |
| | 9 | ESTRUTURAS | | | | | R$ 165.213,60 |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,06M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 60,00 | R$ 2.753,56 | R$ 165.213,60 |
| | 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | | | | | R$ 116.571,00 |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E | M2 | 2.100,00 | R$ 55,51 | R$ 116.571,00 |
| | 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | | | | | R$ 442.220,00 |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE | M2 | 2.000,00 | R$ 24,67 | R$ 49.340,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE | M2 | 1.500,00 | R$ 50,51 | R$ 75.765,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E | M2 | 2.000,00 | R$ 94,59 | R$ 189.180,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500,00 | R$ 85,29 | R$ 127.935,00 |
| | 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | | | | | R$ 4.686.228,24 |

| | |
|---|---|
| Obra | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI |
| Processo nº | 040/1288/2022 |

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL | H | 10.368,00 | R$ 232,92 | R$ 2.414.914,56 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO | H | 2.880,00 | R$ 48,56 | R$ 139.852,80 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETA P/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE | H | 528,00 | R$ 118,10 | R$ 62.356,80 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, | H | 2.880,00 | R$ 199,07 | R$ 573.321,60 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 72,00 | R$ 10.449,91 | R$ 752.393,52 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 24,00 | R$ 13.780,94 | R$ 330.742,56 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760,00 | R$ 71,64 | R$ 412.646,40 |
| | 13 | ROBÓTICA | | | | | R$ 1.419.600,00 |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 115,50 | R$ 693.000,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 121,10 | R$ 726.600,00 |
| | 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 666.864,00 |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 31.680,00 | R$ 14,00 | R$ 443.520,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ 7,05 | R$ 223.344,00 |
| Data Base: | ago/22 | | | | | Valor Parcial dos Serviços: | R$ 29.105.879,32 |
| | | | | | | Valor BDI 20% Serviços: | R$ 5.821.175,86 |
| | | | | | | Valor Parcial Encargos Complementares | R$ 666.864,00 |
| | | | | | | Valor BDI 19% Encargos Complementares: | R$ 126.704,16 |
| | | | | | | Valor Total dos Serviços c/ BDI: | R$ 35.720.623,34 |

040/1288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000279

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.
Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.
**OBS.: SEGUE ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES. | Serv. | R$ 35.509.093,34 | R$ 35.509.093,34 |
| | **TOTAL:** | | | R$ 35.509.093,34 |

| | |
|---|---|
| Firma: | **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** |
| Endereço: | **Av José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 04, Sala 104 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ** |
| CNPJ: | **73.509.440/0001-42** |
| E-mail: | **licitacao@generalcontractor.com.br** |
| Responsável Elaboração: | |
| Telefones: | **21 3570-9569** |
| Validade da Proposta: | **60 (sessenta) dias** |

**Observação:**
No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

**Condição de Pagamento:**

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 26 de outubro de 2022.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 73.509.440/0001-42
VINICIUS GONÇALVES PEREIRA
RG Nº 22.212.355-6 DIC/RJ
CPF/MF 122.814.427-30

Carimbo CNPJ
73.509.440/0001-42
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 BL. 04 - SL 104
BARRA DA TIJUCA - CEP 22.775-056
RIO DE JANEIRO - RJ



Scanned with CamScanner

040/1288/2022

000280

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

GENERAL CONTRACTOR

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.
Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.
**OBS.: SEGUE ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES. | Serv. | R$ 35.509.093,34 | R$ 35.509.093,34 |
| **TOTAL:** | | | | **R$ 35.509.093,34** |

| | |
|---|---|
| Firma: | **GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA** |
| Endereço: | **Av José Silva de Azevedo Neto, 200, Bloco 04, Sala 104 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ** |
| CNPJ: | **73.509.440/0001-42** |
| E-mail: | **licitacao@generalcontractor.com.br** |
| Responsável Elaboração: | |
| Telefones: | **21 3570-9569** |
| Validade da Proposta: | **60 (sessenta) dias** |

**Observação:**
No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

**Condição de Pagamento:**

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 26 de outubro de 2022.

GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 73.509.440/0001-42
VINICIUS GONÇALVES PEREIRA
RG Nº 22.212.355-6 DIC/RJ
CPF/MF 122.814.427-30

Carimbo CNPJ
73.509.440/0001-42
GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA
AV. JOSÉ SILVA DE AZEVEDO NETO, 200 BL. 04 - SL 104
BARRA DA TIJUCA - CEP 22.775-056
RIO DE JANEIRO - RJ

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | **1.138.325,00** |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 1.138.325,00 | R$ 1.138.325,00 |
| | **2** | **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO** | | | | | **R$ 265.400,00** |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE.EXCLUSIVE COMPACTACAO | M2 | 30.000,00 | R$ 7,82 | R$ 234.600,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS EDIFICACOES | M2 | 10.000,00 | R$ 3,08 | R$ 30.800,00 |
| | **3** | **CANTEIRO DE OBRAS** | | | | | **R$ 4.213,80** |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS.FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | R$ 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO | M2XMES | 240,00 | R$ 11,12 | R$ 2.668,80 |
| | **4** | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | **R$ 4.082.090,00** |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 10.000,00 | R$ 53,23 | R$ 532.300,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL EM FAVELAS.EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 15.000,00 | R$ 65,75 | R$ 986.250,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 43,83 | R$ 262.980,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL | M3 | 3.000,00 | R$ 20,94 | R$ 62.820,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 50.000,00 | R$ 10,67 | R$ 533.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4JD3) | M3 | 108.000,00 | R$ 15,78 | R$ 1.704.240,00 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

040/1288/2022
000281

NITERÓI SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | R$ 3.578.807,20 |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,09 | R$ 1.280,20 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL (AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 (DOIS) SERVENTES NA CARGA | T | 78.300,00 | R$ 45,69 | R$ 3.577.527,00 |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 9.725.702,98 |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 3.500,00 | R$ 213,82 | R$ 748.370,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.800,00 | R$ 296,06 | R$ 532.908,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 1.500,00 | R$ 21,29 | R$ 31.935,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | R$ 10,95 | R$ 32.850,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200,00 | R$ 80,18 | R$ 96.216,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000,00 | R$ 155,83 | R$ 155.830,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA | M2 | 1.200,00 | R$ 13,60 | R$ 16.320,00 |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200,00 | R$ 16,41 | R$ 19.692,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 800,00 | R$ 172,67 | R$ 138.136,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000,00 | R$ 25,43 | R$ 76.290,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,61 | R$ 12.915,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA PROTETORA | UN | 240,00 | R$ 270,69 | R$ 64.965,60 |

Rafael de Melo Antunes
Diretor de Compras e Operações - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237117-0

0000282

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

040/1288/2022

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO | M2 | 12.000,00 | R$ 5,47 | R$ 65.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 3.000,00 | R$ 23,48 | R$ 70.440,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M | 1.200,00 | R$ 17,22 | R$ 20.664,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 800,00 | R$ 7,82 | R$ 6.256,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA | M3 | 10.000,00 | R$ 18,00 | R$ 180.000,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 15.000,00 | R$ 1,40 | R$ 21.000,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TXM | 30.000,00 | R$ 0,93 | R$ 27.900,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 10.000,00 | R$ 33,67 | R$ 336.700,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800,00 | R$ 70,45 | R$ 901.760,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800,00 | R$ 123,02 | R$ 1.574.656,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 12.600,00 | R$ 177,97 | R$ 2.242.422,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA | M3 | 2.743,00 | R$ 639,66 | R$ 1.754.587,38 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVEMOBILIZACAO,TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA | M2 | 7.000,00 | R$ 85,33 | R$ 597.310,00 |

Rafael de Freitas Amaral
Chefe de Compras e Orçamento - SSMNLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000283

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | | | | | R$ 2.587.595,70 |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | M | 1.800,00 | R$ 73,15 | R$ 131.670,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 3.500,00 | R$ 128,95 | R$ 451.325,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 1.500,00 | R$ 263,33 | R$ 394.995,00 |
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. | M | 500,00 | R$ 482,31 | R$ 241.155,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 50,00 | R$ 2.788,78 | R$ 139.439,00 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160 INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 360,00 | R$ 932,02 | R$ 335.527,20 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 1.200,00 | R$ 411,27 | R$ 493.524,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 600,00 | R$ 505,42 | R$ 303.252,00 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle e Operação - SEINFRA
SECONSER - Matrícula 1237711-8

040/1288/2022
000284

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA.NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO | UN | 350,00 | R$ 276,31 | R$ 96.708,50 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | **R$ 717.576,80** |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500,00 | R$ 14,85 | R$ 37.125,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS | M2 | 1.080,00 | R$ 1,71 | R$ 1.846,80 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500,00 | R$ 92,56 | R$ 138.840,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ 52,38 | R$ 31.428,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS.EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA | T | 120,00 | R$ 661,35 | R$ 79.362,00 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 2.500,00 | R$ 71,33 | R$ 178.325,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM,EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) | M2 | 1.500,00 | R$ 167,10 | R$ 250.650,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | **R$ 165.213,60** |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS | M3 | 60,00 | R$ 2.753,56 | R$ 165.213,60 |
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | **R$ 116.571,00** |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA.ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL | M2 | 2.100,00 | R$ 55,51 | R$ 116.571,00 |

Rafael de Melo Amaral
Matrícula 1237/9-0
SECONSER - Serviços e Obras

040/1288/2022
000285

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | **R$ 442.220,00** |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA | M2 | 2.000,00 | R$ 24,67 | R$ 49.340,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO | M2 | 1.500,00 | R$ 50,51 | R$ 75.765,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE | M2 | 2.000,00 | R$ 94,59 | R$ 189.180,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO.EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500,00 | R$ 85,29 | R$ 127.935,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | **R$ 4.686.228,24** |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO | H | 10.368,00 | R$ 232,92 | R$ 2.414.814,56 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180°,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO | H | 2.880,00 | R$ 48,56 | R$ 139.852,80 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR | H | 528,00 | R$ 118,10 | R$ 62.356,80 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR | H | 2.880,00 | R$ 199,07 | R$ 573.321,60 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 72,00 | R$ 10.449,91 | R$ 752.393,52 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL | MES | 24,00 | R$ 13.780,94 | R$ 330.742,56 |

Rafael de Melo Amaral

0000286

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE
Conservação e Serviços Públicos SECONSER

GENERAL CONTRACTOR

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

**Processo nº** 040/1288/2022

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP AGO/2022

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760,00 | R$ 71,64 | R$ 412.646,40 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | **R$ 1.419.600,00** |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 115,50 | R$ 693.000,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. | M | 6.000,00 | R$ 121,10 | R$ 726.600,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | **R$ 666.864,00** |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS | UN | 31.680,00 | R$ 14,00 | R$ 443.520,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ 7,05 | R$ 223.344,00 |

**Data Base:** ago/22

| | | |
|---|---|---|
| **Valor Parcial dos Serviços:** | **R$** | **28.929.604,32** |
| **Valor BDI 20% Serviços:** | **R$** | **5.785.920,86** |
| **Valor Parcial Encargos Complementares** | **R$** | **666.864,00** |
| **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | **R$** | **126.704,16** |
| **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | **R$** | **35.509.093,34** |

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 123711-0

040/1288/2022

000287

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e Serviços Públicos
SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Prezados Sr(a).,

Informo que a Prefeitura de Niterói, através da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER está realizando pesquisa de mercado, através de processo administrativo nº 040001288/2022.

Caso haja interesse em participar, solicito preenchimento da proposta de preço, bem como os dados da empresa.

**OBS.: SEGUE ANEXO A ESTE DOCUMENTO, MODELO DE PROPOSTA COM OS SERVIÇOS DISCRIMINADOS, QUE DEVERÁ SER PREENCHIDO DE FORMA DETALHADA.**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES. | Serv. | R$ 66.810.718,82 | R$ 66.810.718,82 |
| **TOTAL:** | | | | |

| | |
|---|---|
| Firma: | SMART LINK SOLUÇÕES LTDA. |
| Endereço: | Av. João Cabral de Mello Neto, 850, BL. 02, sala 914 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – CEP:22775-057 |
| CNPJ: | 21.613.941/0001-70 |
| E-mail: | contato@smartlinksolucoes.com |
| Responsável Elaboração: | Ingrid Cadiz da Silva |
| Telefones: | 21 96458-7657 |
| Validade da Proposta: | 30 dias |

**Observação:**

No valor ofertado deverão estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais valores pertinentes.

**Condição de Pagamento:**

A empresa deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, não sendo mais admitida a emissão de Notas Fiscais por qualquer outro meio.

Informamos que para a realização de todos os pagamentos, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega do material/serviço, as empresas deverão apresentar conta bancária vinculada ao CNPJ da Cotação e da Nota Fiscal indicado no próprio corpo da NF ou documento com as referidas informações bancárias, além das Certidões negativas em nome do credor, abaixo relacionadas:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos do Estado de domicílio da empresa.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de domicílio da empresa.
- Comprovante de inscrição e situação cadastral – Federal e Estadual.
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS.

Niterói, 12 de Setembro de 2022.

ROBERTA DA SILVA RAMOS:07725928707

Assinado de forma digital por ROBERTA DA SILVA RAMOS:07725928707
Dados: 2022.09.12 18:03:35 -03'00'

Assinatura

Carimbo CNPJ

21.613.941/0001-70

SMART LINK SOLUÇÕES LTDA.
Av. João Cabral de Mello Neto, 850 - BL.02 - Sl. 914
Barra da Tijuca - CEP: 22.775-057
RIO DE JANEIRO - RJ

NITERÓI SEMPRE À FRENTE Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

## MÃO DE OBRA e MATERIAL

## CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DRENAGEM DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI

### ITENS EMOP DATA BASE JUNHO22

| Código | Descrição | Unidade | Quant | Valor | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Total | Unitário | Total |
| 01.005.0001-0 | PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉPREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUALMENTE ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, EXCLUSIVE COMPACTAÇÃO | M2 | 35.000,00 | 11,74 | 410.900,00 |
| 01.016.0064-0 | LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL, EM ÁREAS DE FAVELAS, EM TERRENOS DE OROGRAFIA NÃO ACIDENTADA. ESTÃO INCLUÍDOS NOS SERVIÇOS O LEVANTAMENTODE SOLEIRAS E TESTADAS DAS EDIFICAÇÕES | M2 | 15.000,00 | 4,41 | 66.150,00 |
| | | | TOTAL CATEGORIA 01 | | 477.050,00 |
| 02.011.0010-0 | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA, COM TELA PLÁSTICA NA COR LARANJA OU AMARELA, CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZAÇÃO, INCLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E RETIRADA | M2 | 3.000,00 | 1,34 | 4.020,00 |
| 02.030.0040-0 | PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE OBRAS (ALUGUEL), REFLETIVAS, REVESTIDAS COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO | M2 x MÊS | 500,00 | 14,46 | 7.230,00 |
| | | | TOTAL CATEGORIA 02 | | 11.250,00 |
| 03.001.0001-1 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA (AREIA, ARGILA OU PIÇARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 15.000 | 79,85 | 1.197.750,00 |
| 03.001.0100-A | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EM BECOS DE ATÉ 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHÃO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL, EM FAVELAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO | M3 | 20.000 | 85,48 | 1.709.600,00 |
| 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 15CM, COM MACO | M3 | 10.000 | 56,98 | 569.800,00 |
| 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL, EXCLUSIVE MATERIAL | M3 | 5.000 | 27,21 | 136.050,00 |
| 03.016.0015-1 | ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA NÃO ESCORADA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA, EXCLUSIVE ESGOTAMENTO | M3 | 60.000 | 14,29 | 857.400,00 |
| 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE ATE 4,5M DE PROFUNDIDADE, MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS VERSÃO CLAM SHELL COM CAÇAMBA DE 0,57M3(3/4 JD3). | M3 | 155.000 | 20,58 | 3.189.900,00 |
| | | | TOTAL CATEGORIA 03 | | 7.660.500,00 |
| 04.005.0003-0 | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, À VELOCIDADE MÉDIA DE 50KM/H, EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5T | TxKM | 2.500.000 | 1,43 | 3.575.000,00 |
| 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS, PEDRA-DE-MAO, PARALELOS, TERRA, ESCOMBROS, ETC), COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, DE 6T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E 1000L, EMPREGANDO 2 SERVENTES NA CARGA | T | 105.000 | 59,37 | 6.233.850,00 |
| | | | TOTAL CATEGORIA 04 | | 9.808.850,00 |
| 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 5.000 | 277,97 | 1.389.850,00 |
| 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES, VIGAS E LAJES, EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO | M3 | 2.000 | 384,87 | 769.740,00 |
| 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO, EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO | M2 | 2.000 | 27,68 | 55.360,00 |
| 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO, EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M2 | 3.000 | 14,24 | 42.720,00 |
| 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.200 | 104,23 | 125.076,00 |
| 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO | M3 | 1.000 | 202,58 | 202.580,00 |
| 05.001.0041-0 | REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL, ONDULADA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO O CONJUNTO PELA ÁREA REAL DE COBERTURA | M2 | 1.200 | 20,41 | 24.492,00 |
| 05.001.0043-0 | REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS, MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO | M2 | 1.200 | 24,61 | 29.532,00 |
| 05.002.0001-0 | DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO | M3 | 600 | 241,51 | 144.906,00 |
| 05.002.0005-1 | DEMOLIÇÃO, COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO, DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, COM 5CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO | M2 | 3.000 | 35,48 | 106.440,00 |
| 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500 | 11,19 | 16.785,00 |
| 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA, CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO, MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM, EXCLUSIVE CERCA PROTETORA | UN | 240 | 351,16 | 84.278,40 |
| 05.001.0070-A | REMOÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS DE CONCRETO ALTAMENTE VBRADO INTERTRAVADO, PRÉ FABRICADO. | M2 | 12.000 | 7,11 | 85.320,00 |
| 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS, COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M , INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO. | M | 3.000 | 30,52 | 91.560,00 |
| 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIO FIOS DE GRANITO OU CONCRETO, RETO OU CURVOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS | M | 1.200 | 22,39 | 26.868,00 |
| 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELOS, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇOS | M | 800 | 10,17 | 8.136,00 |
| 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS A 10,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ. | M3 | 10.000 | 23,40 | 234.000,00 |
| 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAL ENCOSTA ACIMA, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TxM | 15.000 | 1,82 | 27.300,00 |
| 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAL ENCOSTA ABAIXO, SERVIÇO INTEIRAMENTE MANUAL INCLUSIVE CARGA E DESCARGA | TxM | 30.000 | 1,21 | 36.300,00 |
| 05.002.0010-B | DEMOLIÇÃO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO SIMPLES COM 20CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO | M2 | 10.000 | 43,73 | 437.300,00 |
| 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POÇO DE VISITA ATÉ 3,00M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO | M3 | 12.800 | 91,59 | 1.172.352,00 |
| 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POÇOS DE VISITA OU GALERIAS(AREIA MOLHADA LODO), COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA ATE 20KM DE DISTANCIA | M3 | 12.800 | 159,89 | 2.046.592,00 |
| 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR , COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA E DESCARGA MECANICA | M3 | 20.000 | 231,34 | 4.626.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 05.013.0002-A | CHAPA DE DE AÇO CARBONO COMUM 3/8" PARA PASSAGEM DE VEICULOS SOBRE VALAS OU TRAVESSIAS COMPREENDENDO COLOCAÇÃO USO E RETIRADA INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO TRANSPORTE CARGA E RETIRADA | KG | 7.000 | 110,37 | 772.590,00 |
| 05.100.0020-0 | CAFÉ DA MANHÃ, CONFORME CONVENÇÃO DO TRABALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL E CONDIÇÕES HIGIÊNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS | UN | 200 | 8,97 | 1.794,00 |
| 05.100.0900-0 | UNIDADE DE REFERENCIA, PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CAFÉ DA MANHÃ, VALE ALIMENTAÇÃO, VALE TRANSPORTE, EPI, UNIFORME, CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA ELETRICA, MATERIAIS DE LIMPEZA E DE ESCRITÓRIO, COMPUTADORES, SUBSÍDIOS EM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, AR CONDICIONADO, BEBEDOURO, ART, FOTOGRAFIAS, UNIFORMES, DIÁRIAS, E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS | UR | 5.000 | 41,39 | 206.950,00 |
| 05.105.0130-0 | MÃO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 24 | 23.669,36 | 568.064,64 |
| 05.105.0133-0 | MÃO-DE-OBRA DE DESENHISTA "A", INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 24 | 7.667,09 | 184.010,16 |
| 05.105.0136-0 | MÃO-DE-OBRA DE SECRETARIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 24 | 6.564,27 | 157.542,48 |
| 05.105.0138-0 | MÃO-DE-OBRA DE ESCRITURÁRIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 96 | 5.079,36 | 487.618,56 |
| 05.105.0185-0 | MÃO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 96 | 6.564,27 | 630.169,92 |
| 05.105.0179-0 | MÃO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDIÇÃO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | MÊS | 96 | 9.225,22 | 885.621,12 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 05 | 18.262.550,66 |
| 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 1.800 | 95,06 | 171.108,00 |
| 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR-8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 400MM ATERRO E SOCA ATE ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 3.500 | 167,57 | 586.495,00 |
| 06.003.0056-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE PS-1 (NBR-8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 600MM ATERRO E SOCA ATE ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 1.500 | 342,25 | 513.375,00 |
| 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1 (NBR-8890/03), PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS, COM DIAMETRO DE 800MM ATERRO E SOCA ATE ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO, CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA E CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4, INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. | M | 500 | 626,87 | 313.435,00 |
| 06.015.0011-A | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO(20X20X40CM), EM PAREDES DE 0,20M DE ESPESSURA C/ 1,30X1,30X1,40M PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,800M DE DIAM. UTILIZ. ARG.CIM.AREIA, TRAÇO 1:4, SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ ARG. ENCHIMENTO DOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES, TAMPA DE CONCRETO ARMADO, DEGRAU DE FERRO FUNDIDO, INCL. FORN. DE TODOS OS MATERIAIS | UN | 50 | 3.612,90 | 180.645,00 |
| 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M ESP.,(0,30X0,90X0,90)M P/AGUAS PLUVIAIS SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE COM ARGAMASSA, ENCHIMENTO DE BLOCOS E BASE DE CONCRETO SIMPLES FCK 10MPA E GRELHA DE FERRO FUNDIDO CLASSE C-250 CONFORME ABNT 10160, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS. | UN | 360 | 1.208,65 | 435.124,80 |
| 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE (0,30X0,90M) GRELHA E (1,00X0,40M) CAIXILHO, PARA CAIXA DE RALO UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | 1.200 | 534,40 | 641.280,00 |
| 06.016.0010-0 | GRELHA (RALO PARA SARJETA) COMPLETA DE FERRO FUNDIDO, DE 30 X 80CM, GR-95, PESO TOTAL DE 135KG, CARGA MÍNIMA PARA TESTE 25T, RESISTÊNCIA MÁXIMA DE ROMPIMENTO 27,5T E FLECHA RESIDUAL MÁXIMA 17MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO | UN | 600 | 676,49 | 405.894,00 |
| 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE COM 32KG (T-33), CARGA MINIMA E TESTE 800KG, RESISTENCIA MAXIMA DE ROMPIMENTO 1000KG E FLEXA RESIDUAL MAXIMA 16MM ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:4 EM VOLUME. FORNECIMETO E ASSENTAMENTO. | UN | 350 | 283,11 | 99.088,50 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 06 | 3.346.445,30 |
| 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO, EXECUTADO MECANICAMENTE, COMPRIMIDO EM CAMADA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO, SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO | M3 | 2.500 | 19,29 | 48.225,00 |
| 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS | M2 | 1.080,000 | 2,09 | 2.257.200,00 |
| 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS | M2 | 1.500 | 119,55 | 179.325,00 |
| 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600 | 68,07 | 40.842,00 |
| 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA, EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE, SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO, EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO, ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONÁRIAS, EXCLUSIVE O TRANSPORTE DA USINA PARA A PISTA | T | 120 | 857,95 | 103.039,80 |
| 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO, SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA, AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO, INCLUSIVE REJUNTAMENTO | M2 | 2.500 | 92,55 | 231.375,00 |
| 08.039.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO, CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATÉ A DISTÂNCIA DE 20KM, EXCLUSIVE CONCRETO ASFÁLTICO (VIDE ITEM 08.015.0018) | M2 | 1.500 | 216,13 | 324.195,00 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 08 | 3.184.201,80 |
| 11.013.0070-1 | CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M³ DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 14,00M² DE ÁREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS | M3 | 60 | 3.786,35 | 227.181,00 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 11 | 227.181,00 |
| 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA, DE SUPERFICIE CORRIDA, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL | M2 | 2.100 | 72,06 | 151.326,00 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 12 | 151.326,00 |
| 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA | M2 | 2.000 | 31,81 | 63.620,00 |
| 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO | M2 | 1.500 | 65,47 | 98.205,00 |
| 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO, DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO, INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO, CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRAÇO 1:4 E CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAK EXCEDENTE ATÉ 20KM | M2 | 2.000 | 122,32 | 244.640,00 |
| 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA, ASSENTADACOM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE A PEDRA | M2 | 1.500 | 110,62 | 165.930,00 |
| | | | | TOTAL CATEGORIA 13 | 572.395,00 |
| | CUSTO HORÁRIO CORRIDO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSÃO | | | | |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0090-2 | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MÁXIMO VERTICAL (DO SOLO) A APROXIMADAMENTE 7,00M, ÂNGULO DE GIRO DE 180°, MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHÃO, EXCLUSIVE ESTE. SÃO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES, EXCLUSIVE OPERADOR QUE É CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHÃO | H | 2.880 | 69,20 | 199.296,00 |
| 19.005.0028-2 | RETROESCAVADEIRA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CAÇAMBA DE 0,76M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÁXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR | H | 2.880 | 263,51 | 758.908,80 |
| 19.011.0050-2 | EQUIPAMENTO PARA VÍDEO INSPEÇÃO NO INTERIOR DE COLETORES E GALERIAS COM DIÂMETRO A PARTIR DE 400MM, CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO DE ATÉ 100 METROS, RESISTENTE A ÁGUA, IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL, SISTEMA DE GRAVAÇÃO COM INSERÇÃO E EDIÇÃO DE LEGENDAS, CÂMERA DE VÍDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCÓPIO, ROBÔ COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS, COM CAMINHONETA PARA 9 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, EXCLUSIVE OPERADOR | H | 2.500 | 157,72 | 394.300,00 |
| 19.004.0402-0 | CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CAÇAMBA, TIPO LEVE, MOTOR BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA | MÊS | 72 | 14.319,45 | 1.031.000,40 |
| 19.004.0272-0 | MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES, MOTOR DIESEL, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL | MÊS | 24 | 18.504,62 | 444.110,88 |
| 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO 5 PASSAGEIROS, MOTOR BI COMBUSTIVEL E HIBRIDO, INCLUSIVE MOTORISTA | H | 5.760 | 93,22 | 536.947,20 |
| | | | TOTAL CATEGORIA 19 | | 6.643.754,32 |
| IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIAMETRO MINIMO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. | M | 6.000 | 123,36 | 740.160,00 |
| IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECANICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS SEM OPERADOR. | M | 6.000 | 185,04 | 1.110.210,00 |
| | | | TOTAL CATEGORIA IE | | 1.850.370,00 |

| | | |
|---|---|---|
| | TOTAL | 52.195.874,08 |
| BDI | 28,00% | 14.614.844,74 |
| | TOTAL COM BDI | 66.810.718,82 |

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1200/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000293

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Publicada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



**pesquisar**

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1288/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria | 000294

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Licitação não encontrada

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Acolhimento de propostas |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



**pesquisar**

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/12.88/2022 | 000295

Atendimento / SAC BB | Ouvidoria

Rafael de Melo Amaral
Diretoria de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Abertura de propostas |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

58yey

pesquisar

040/1200/2022 | 000296

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SEGCONSER
Ajuda/Matrícula 1237111-0

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Propostas abertas |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



**pesquisar**

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1200/2022 Atendimento / SAC BB | Ouvidoria

000297

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Em disputa |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1288/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000298

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Disputa encerrada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:




**pesquisar**

040/1288/2022 000299

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Com recurso |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

m725

**pesquisar**

000300

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1280/2022

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Rafael de Melo Amaral
Ajud Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Revogada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todos os períodos |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

nn725 nn725

pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1288/2022
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000301

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços | Ajuda

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Finanças e Orçamento - SSHLOG
SEGCOMSER - Matrícula 1237111-0

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Cancelada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

04/12/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SEC/INSER - Matrícula 1237111-0

000302



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Disputa suspensa |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



**pesquisar**

040/1208/2022

000303

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Anulada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

8dmp5

pesquisar

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSHLOG
SECONSEC - Matrícula 1237111-0





Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Deserta |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

6aca8

pesquisar

040/1288/2022

000305

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERE Aljada - Matrícula 1237111-0



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Fracassada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

he8d4

pesquisar

000306

Acesso Identificado
Chave de acesso OK 040/1288/2022 Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada X

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

## Licitações

### Pesquisa avançada

**Pesquisar por situação** | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Homologada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso OK

040/1288/2022
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000307

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada



| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Encerrada |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Acesso Identificado
Chave de acesso

OK 040/1208/2022
Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

000308

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Sala de disputa | Pesquisa avançada | Acompanhando as licitações | Banco de Preços

Licitação não encontrada

## Licitações

### Pesquisa avançada

Pesquisar por situação | Pesquisar por edital | Pesquisar por identificador | Pesquisar ata por identificador

| | |
|---|---|
| Modalidade/tipo | Todas as modalidades |
| Comprador * | Todos os compradores |
| Situação da licitação * | Suspensa |
| Tipo da Licitação | Selecione o tipo da licitação |
| UF | Todas as unidades |
| Período | Todos os períodos |
| Mercadoria | drenagem de canais |
| Recurso | ☐ BIRD - BANCO MUNDIAL<br>☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO |
| Tratamento | ☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP |
| Participação | ☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP |

* Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:



pesquisar

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIALOG
SECONSER - Matrícula 12...

**REPUBLICAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DA DATA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2016- PMG**

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, através da Comissão Municipal de Licitação, designada pela portaria nº 001/2016, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que **HOUVE ALTERAÇÃO NA DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, REAGENDADO PARA O dia 11 de ABRIL de 2016, às 14:00 horas,** a realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de GUARAQUEÇABA-PR sito a Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, fará realizar a sessão de **Concorrência Pública**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** a preços fixos e sem reajustes, de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações aplicáveis, de acordo com Contrato de Repasse nº 1.015.466-82- Ministério das Cidades, Caixa Processo nº 8093372/2014- Siconv-8093372/2014, visando selecionar proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DA AVENIDA ARARAPIRA, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, TOTALIZANDO 17.979,75 M ² DE SERVIÇOS,** conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Prazo: Os serviços deverão ser executados em até 06(seis) meses.

Os envelopes **I (HABILITAÇÃO) e II (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no endereço acima indicado até às **13:30 horas do dia 11 de ABRIL de 2016.**

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Tem por objeto o presente Edital de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DA AVENIDA ARARAPIRA, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, TOTALIZANDO 17.979,75 M ² DE SERVIÇOS**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Prazo: os serviços deverão ser executados em até 06 (seis) meses.

1.2. O valor da presente licitação não poderá ultrapassar o montante de **R$ 1.745.595,23 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos),** subentendendo encargos de mão-de-obra, obras, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e qualquer outro custo para execução dos trabalhos.

1.3. A quantidade poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades do Município, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

1.4. O pagamento será realizado **mensalmente**, conforme planilha de medição de execução emitida pela Secretaria de Obras, desde que atendidas às condições técnicas do projeto.

## 2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação:
2.1.1. Empresa especializada no ramo, nacional ou estrangeira;
2.2. Estão **impedidos** de participar da Licitação empresas/pessoas que:
2.2.1. Estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
2.2.2. Estejam sendo Insolvência ou for dissolvida;
2.2.3. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

2.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS, salvo microempresas e empresas de pequeno porte, as quais não poderão ser inabilitadas devido a existência de restrições na comprovação de regularidade fiscal. No entanto, as mesmas **deverão apresentar todos os documentos necessários para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo quando apresentarem restrições**, conforme as previsões da **Lei Complementar nº 123/06 e L/C 147/2014**;
2.2.5. Não tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
2.2.6 Não tenham em seu quadro funcionários que configurem situações de NEPOSTISMO, conforme declaração, anexo modelo XI.
2.2.7. Tenham realizado a Visita Técnica – Para a participação na licitação é requisito fundamental que a empresa realize a visita técnica para reconhecimento do local a ser executado o serviço, acompanhados da responsável técnica do município.
2.2.8 – **Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Planejamento e Projetos para agendar a visita técnica, entre os dias 21 de março de 2016 ao dia 01 de abril de 2016**, através do telefone (41) 3482 1604 ou do email planejamento@guaraquecaba.pr.gov.br

**3. DOS PRAZOS E GARANTIA DA OBRA**
3.1. A obra e/ou Serviços deverão ser executados pela proponente vencedora, em até 06(seis) meses, contados a partir do Recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras, **após a aprovação da Caixa Econômica Federal do procedimento de licitação;**

3.2. No prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá prestar garantia suficiente e correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, por força do artigo 39 da Lei 12.462/2011, podendo ser ofertada:
I- Caução em dinheiro ou título da divida pública;
II - Seguro Garantia;
III- Fiança bancária.

3.3 A garantia visa o pleno cumprimento, pela Contratada, das obrigações contratuais.

3.4. A contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, Apólice de Seguro de Risco de Engenharia com Cobertura de Responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba como beneficiária, no valor total da obra contratada e prazo de vigência não inferior ao contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas mínimas abaixo:
I – Cobertura Básica:
- Seguro para obras civis em construção (OCC)
- Riscos inerentes à construção ou erro de execução, projeto ou sabotagens;
- Riscos de natureza (danos causados por vendaval, queda de granizo, quedas de raios, enchentes, entre outros)

II- Coberturas Especiais:
- Despesas extraordinárias: Cobre despesas de mão de obra para serviços noturnos e/ou realizados em feriados e finais de semana para consertos ou fretamento de meios de transporte;
- Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto, greve ou greve patronal;
- Desentulho do Local: cobre despesas com a retirada de entulho do local;

- Obras concluídas: cobre danos materiais causados a parte da obra quando finalizada. Obras Temporárias: cobre danos materiais causados exclusivamente a barracões, andaimes existentes no local da construção;
- Despesa de salvamento e contenção de sinistros: cobre despesas com providencia de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de acidentes;
- Danos morais decorrentes de responsabilidade civil: cobre danos morais causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes à obra;

III – Coberturas adicionais:

- Erro de Projeto/risco de fabricante: cobre danos causados a obra decorrente de erro de projeto mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação;
- Responsabilidade Civil: além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados;
- Responsabilidade civil cruzada: Cobre danos materiais e corporais causados involuntariamente a terceiros, decorrentes da execução da obra por empreiteiros ligados diretamente ao segurado principal na prestação de serviços durante o prazo de vigência da apólice;
- Propriedade circunvizinha: cobre danos materiais a outros bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob sua guarda, custódia ou controle, existentes no canteiro de obras, desde que, comprovadamente decorrentes dos trabalhos ou execução de testes;
- Manutenção simples: garante danos causados aos bens decorrentes d a execução dos trabalhos de acertos, ajustes e verificação realizados durante o período de manutenção;
- Manutenção ampla: além da cobertura para manutenção simples, ou seja, para os empreiteiros segurados, durante as operações realizadas por eles, no período de manutenção, garante danos verificados neste mesmo período, porém ocorridos na fase de construção ou instalação;
- Lucros cessantes decorrentes de responsabilidade civil: garante as quantias pelas quais o segurado é responsável, referentes a perdas financeiras e lucros cessantes causados involuntariamente a terceiros em decorrência dos trabalhos pertinentes a obra;
- Responsabilidade civil do empregador: garante as quantias pelo qual o segurado vier a ser responsável civilmente, devido aos danos corporais causados involuntariamente a empregados ou seus representantes quando estiverem exclusivamente a seu serviço no canteiro de obras.

IV- Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
- Objeto a ser contratado, especificado no edital;
- Localidade do risco, destacando o nome da obra onde será executado o objeto licitado;
- Nome e numero do CNPJ do emitente (seguradora);
- Nome e numero do CNPJ da contratada (contratante da apólice).

3.5 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Contratante, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

3.6 A contratada fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

3.7 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

## 4. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pela Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.
4.2. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até vinte e quatro horas (24:00h) após a solicitação.
4.3. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.
4.4. Os serviços serão solicitados via **Departamento de Obras**, através de **Ordem de Serviço** emitida pela Secretaria de Administração, em duas vias, sendo entregue a segunda à empresa contratada para a execução dos serviços. A fiscalização da obra e/ou serviços será feita por elemento devidamente credenciado com responsabilidades específicas.
4.5. Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório.
4.5.1. Para o recebimento provisório, a contratada deverá fornecer à contratante, os certificados de garantia dos equipamentos instalados na obra, quando houver, bem como os compromissos de manutenção gratuita.
4.6. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, se os serviços de correção das anormalidades porventura verificados forem executados e aceitos pela Secretaria de Obras deste Município de Guaraqueçaba – Pr., e comprovado o pagamento da contribuição devida à **previdência social** relativa ao período de execução da obra, mediante apresentação do Certificado de quitação do **INSS**, comprovante do **FGTS** e a quitação de todos os **Impostos** perante o Município e local da obra, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.
4.7. A contratada, executando o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão-de-obra e materiais) empregados na construção, durante o **prazo de 05 (cinco) anos**, em conformidade com Código Civil Brasileiro.

## 5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 – O "Envelope n.º 01– Documentos de habilitação": As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope "Documentação" em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Guaraqueçaba – PR:

5.2 – ***Da Habilitação Jurídica***

5.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.2.2 – Prova de inscrição no CNPJ.

5.2.3 - Declaração de que Não possui fatos impeditivos à participação no certame, conforme modelo do Anexo V;

5.3 – ***Regularidade Fiscal***

5.3.1– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;;

5.3.2– Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);

5.3.3– Certificado de Regularidade relativo a Tributos Federais e Dívida Ativa da União – CONJUNTA – emitida pela Receita Federal;

5.3.4– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;

5.3.5– Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (CF, 7o, XXXIII) – Anexo VIII;

**Observação:**

a) Os documentos que tenham prazo de validade deverão estar em vigor na data de abertura da presente licitação. Não constando o prazo de validade somente serão aceitos os emitidos com data não superior a 60 (sessenta) dias.

**5.4 – Qualificação Técnica**

5.4.1 – Registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com suas anuidades devidamente quitadas e com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

5.4.2 - Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista neste Edital, profissional(is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico-CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado serviços com características técnicas similares às do objeto licitado, que deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação;

5.4.3 – Declaração formal de disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da Empresa, conforme anexo XII;

5.4.4 – Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, de empresa privada, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.5 - Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantas certidões quantas julgar necessário, desde

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 125711-0

que, os profissionais pertençam ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

5.4.6 - Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

a) Sócio;
b) Diretor;
c) Empregado;
d) Responsável técnico;

5.4.7 - A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos, sendo admitido contrato de prestação de serviços:

a) **Sócio**: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) **Diretor**: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) **Empregado**: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) **Responsável Técnico**: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - FRE; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver, ou
- Contrato de prestação de serviço.

**5.4.8-** A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita, pela Comissão de licitação através de diligencia.

**5.4.9-** Declaração de visita técnica (anexo XIII), assinado pelo responsável técnico da Prefeitura Municipal e do responsável da empresa que visitou o local;

**5.4.10**- Alvará de funcionamento da empresa licitante;

### 5.5- Qualificação Econômico-Financeira

**5.5.1** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da Comarca da Sede do licitante, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.

**5.5.2** – Comprovação de boa situação financeira da empresa através da verificação do Patrimônio Social, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados (contendo até a segunda casa decimal), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável, com inscrição no CRC, e pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP), Ativo Permanente (AP) de forma a se extrair:

1 – Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 – Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um);

3 - Endividamento (E) máximo de 0,50 (zero vírgula cinquenta).

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) = _____

LC = AC/PC = _____

E= (PC+ ELP) / (AC+RLP+AP) = _____

### 5.6 Outras Declarações

**5.6.1** Declaração da PROPONENTE de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos (conforme modelo constante no Anexo IX).
**5.6.2** Para microempresas e empresas de pequeno porte, declaração de que a PROPONENTE se enquadra nas definições vigentes de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o modelo do Anexo X, sujeitando-se a proponente às implicações penais em caso de falsidade das informações contidas na declaração.
**5.6.3** Declaração de Não Parentesco, conforme modelo anexo XI do edital.
**5.6.4.** Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados será considerada a validade de 60 dias a partir da emissão dos mesmos.
**5.6.5**– Declaração que tomou conhecimento de todo o edital e projetos e memoriais, devidamente assinada pelo engenheiro responsável pela empresa da proponente;
**5.6.6-** Declaração de Idoneidade, conforme modelo do anexo VI

A presente documentação poderá ser apresentada em **ORIGINAL**, por qualquer processo de **CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações e Contratos, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
**5.6.7-** Não serão autenticados documentos na sessão em hipótese alguma, e a apresentação de documentos sem a devida autenticação implicará na desabilitação da empresa;
**5.6.8-** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
**5.6.9-** As autenticações de documentos por servidor do Departamento deverão ser feitos com prazo mínimo de 01 (uma) hora antes do horário da sessão;

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
**6.1** – O Envelope n.º 02 – PROPOSTA" – Deverá ser apresentado, fechado e/ou lacrado, conter a proposta, emitida em **01 (uma) via**, datilografada ou impressa, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 01/05, 02/05....05/05) em todas as suas folhas, datada e assinada, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:
**6.1.1** - carta de apresentação da proposta onde conste: a razão social da proponente, a modalidade e o número desta licitação, o preço global em Real (R$), o prazo máximo para a execução da obra, o prazo de validade da proposta, o nome e o número do registro no CREA do Técnico de Nível Superior responsável pela obra, nome do banco, número da agência e da conta corrente, bem como, o telefone, fax e e-mail, se houver, para contato;
**6.1.2** - A proposta poderá ser composta conforme Anexo II;
**6.1.3** - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
**6.1.4** - Prazo de execução dos serviços: não superior a 05 (cinco) meses;
**6.1.5** - Orçamento discriminado da construção com relação de todos os serviços, mão-de-obra e materiais previstos e respectivas unidades, quantidades, marcas, tipos, modelos e/ou referências (a empresa, sob pena de desclassificação, deverá citar a marca, tipo, modelo e/ou referência dos materiais que irá fornecer, não sendo aceita a expressão "ou similar"), preços unitários e totais, tomando-se como base a planilha orçamentária e memorial descritivo. Em separado constar o valor total de Materiais e o valor total de Mão-de-obra, para confecção do contrato.
**6.1.6 -**. A Planilha de quantitativos e preços unitários dos serviços/materiais, será apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e/ou entrelinhas, conforme modelo.
**6.2** – A empresa vencedora deverá apresentar na data da assinatura do contrato a composição de custos unitários de todos os itens constantes das planilhas.
**6.3** - Considerar-se-ão inclusas na proposta todas as despesas concernentes à execução da recuperação e/ou serviços projetados e especificações, com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, encargos sociais, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.
**6.4** - Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fax.
**6.5** - A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar apenas uma proposta.

**6.6** - As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.
**6.7** - Em hipótese alguma, serão consideradas as propostas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data da abertura desta Licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste Edital.
**6.8.** Não é causa de inabilitação a existência de irregularidades fiscais de proponentes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.
**6.8.1** A regularidade fiscal das empresas enquadradas como micro empresas, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
**6.8.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**6.8.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas no item anterior, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e interesse da Administração, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas.
**6.8.4.** A não regularização da documentação no prazo do item 6.8.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 da Lei 8.666/1993, sendo facultado ao Município a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou a revogação da licitação.
**6.8.5.** Pela recusa injustificada para prestação dos serviços ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** As empresas participantes, deverão no inicio da sessão, apresentar a carta de Credenciamento, com a indicação do responsável para representar a empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento de licitação, conforme modelo do Anexo IV;.
**7.2.** a declaração de credenciamento deve ser assinada pelo representante legal da empresa e terá a assinatura reconhecida em cartório, caso o credenciado seja terceiros;
**7.3.** Quando o representante credenciado se tratar do responsável legal da empresa, a mesma dispensa o reconhecimento da assinatura;

**7.4.** Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, relacionados nas alíneas dos **itens 5 e 6** , à Comissão de Licitação, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**7.5.** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 01/2016**
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO/FONE/FAC-SÍMILE E E-MAIL.

**7.6.** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 04/2015**
ENVELOPE N.º 02- PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: _____
ENDEREÇO COMPLETO/FONE/FAC-SÍMILE E E-MAIL.

**7.7.** A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Setor de Protocolo da Prefeitura, sito no rol de entrada Rua Major Domingos Nascimento, nº 46.

## 8. FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preços deverá:
8.1.1. Ser datilografada ou digitada, impressa em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta (**ANEXOS II**);
**8.1.2.** Estar assinada pela PROPONENTE, ou seu representante legal, contendo o número da Cédula de Identidade e CPF;
**8.1.3**. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone;
**8.1.4**. Conter o prazo de validade da proposta, que é de no mínimo, 60 (sessenta) dias.
**8.2.** Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após abertura das propostas.

## 9. DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS – FINANCEIRAS

### 9.1. DO PREÇO

**9.1.1.** O preço deve ser cotado de acordo com o previsto no item 1.2., se incluído nele os tributos, taxa, seguros e todos os demais custos decorrentes.
**9.1.2.** Havendo divergência entre os preços unitário e total e entre o valor numeral e por extensão, prevalecerão os primeiros.

### 9.2. DO PREÇO MÁXIMO

**9.2.1. VALOR MÁXIMO**: O valor máximo das propostas, subentendendo materiais, equipamentos, mão-de-obra, obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, não poderá ultrapassar o valor de **R$ R$ 1.745.595,23 (UM MILHÃO SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)**9.3. Estarão automaticamente desclassificadas as propostas que ultrapassarem o limite estabelecido no subitem 9.2.1.

## 10. DA FORMA DE PAGAMENTO

**10.1.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.
**10.2.** O pagamento referente a esta solicitação será efetuado em moeda brasileira corrente **conforme os serviços executados** e medição do responsável técnico do município ou da **Caixa Econômica Federal**, e após a apresentação da fatura dos serviços entregues e documentações pertinentes e devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para a liberação.
**10.3.** O faturamento deverá estar de acordo com o previsto na Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.711/98, c/c o dispositivo do Dec. n.º 3.048/99, c/c a Ordem de Serviço INSS/DAF n.º 209/99, oportunidade em que será retido o percentual de **5% (cinco por cento)** de quitação do ISS, além de outros descontos previstos em Lei.
**10.3.1.** O valor dos serviços discriminados na **planilha orçamentária** deverá coincidir, ao final, com o constante nas notas fiscais.
**10.3.2.** Caso haja parcelamento, a contratada, deverá apresentar o faturamento, a partir da segunda parcela, acompanhado dos comprovantes de recolhimento do **ISS, do INSS** (com indicação do CEI), **FGTS** e da folha de pagamento de pessoal, da obra, relativo ao mês imediatamente anterior (cópia autenticada ou original).
**10.4.** O Município de Guaraqueçaba – PR. poderá designar técnicos para procederem à auditoria concernente ao salário contribuição mensal e encargos sociais pertinentes aos operários que prestam serviços na obra. Se constatar irregularidades quanto a possíveis

débitos ou falta de recolhimento, este deverá ser deduzido da parcela, imediatamente posterior à verificação.

**11. DO REAJUSTAMENTO**

**11.1.** Os preços constantes nas propostas apresentadas não serão reajustados.

**12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.1.** Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas, sendo que os envelopes de habilitação serão abertos às **14:00 horas do dia 11 de abril de 2016**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no endereço em epigrafe e os envelopes de Propostas poderão ser abertos na mesma data e local, **mediante apresentação de Termo de Renúncia**, conforme modelo constante no **ANEXO VII**, ou depois de transcorrido o prazo legal para impugnações, em sessão a ser marcada;

**12.2.** Após a Presidente da Comissão ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, inclusive documentos não apresentados de acordo com o edital ou a substituição dos mesmos.

**12.3**. Os documentos retirados dos envelopes serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos demais o exame e rubrica dos mesmos.

**12.4. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que seja apresentado o resultado da licitação, em outra oportunidade.**

**12.5.** O não comparecimento de qualquer representante não impedirá efetivação da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

**12.6**. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**12.7.** Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele através do termo de renúncia (anexo VII) ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (nº 2) contendo as propostas comerciais exclusivamente dos licitantes declarados habilitados.

**12.9.** Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

12.10. Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 13** deste Edital.

**13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**13.1**. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**13.2.** Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

**13.3**. Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**13.4.** Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre propostas concorrentes.

**13.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as PROPONENTES serão convocadas, ou no ato da abertura dos envelopes, mediante aceite de todas as proponentes que apresentarem proposta;

**13.6**. Havendo entre as concorrentes empresas que se enquadrem no conceito de microempresa e empresa de pequeno porte, lhes será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação conforme a Lei Complementar nº. 123/06;

**13.6.1.** Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço;

**13.6.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
**13.6.3.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
**13.6.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate do item **13.6,** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
**13.6.5** Não havendo a apresentação de nova proposta por parte das microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate, será declarada vencedora a empresa que originariamente apresentou o melhor preço.
**13.6.6** Os dispositivos dos itens 13.6, 13.6.1, 13.6.2, 13.6.3, 13.6.4 e 13.6.5 somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
**13.7.** O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços é o de menor preço. Será julgada a proposta mais vantajosa, aquela que cumprindo o exigido na concorrência pública, apresentar menor valor. Será desclassificada a proposta de preços que venha a ser considerada inexeqüível pela Comissão de Licitação, quando é razoável concluir que a proponente não será capaz de executar a obra(s) e/ou serviços ao preço de sua oferta.

**14. DAS PENALIDADES**
14.1. Os participantes ficam sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**15. DA ADJUDICAÇÃO**
15.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com o critério de julgamento estabelecido no item 13.

**16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Guaraqueçaba e a PROPONENTE vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor.
**16.2.** O Município de Guaraqueçaba, convocará a PROPONENTE vencedora para assinar o contrato, através de publicação no jornal oficial do município Folha do Litoral News, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
**16.3**. O prazo estipulado no **item 16.2**, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.
**16.4.** O Município de Guaraqueçaba poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93;

**PARAGRAFO ÚNICO**

A empresa que recusar-se a assinar o contrato, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar com o Município pelo período de 02 anos, além da aplicação de multa no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 9.666/93.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**16.5**. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes:

(359) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos - 1000 Recursos Livres Exercício Atual
(369) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos - 3000 Recursos Livres, Exercício Anterior
(372) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos – 1758 Recursos Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014 – Pav.

**17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
17.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e posteriores alterações, cabem neste Processo Licitatório:
17.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
17.1.1.1. Habilitação e inabilitação do licitante;
17.1.1.2. Julgamento das propostas;
17.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
17.1.1.4. Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
17.1.1.5. Rescisão de contrato;
17.1.1.6. Aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa;
17.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
17.1.3. Pedido de reconsideração da decisão do Secretario Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.
17.1.4. O recurso previsto nos subitens "17.1.1.1." e "17.1.1.2." terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.
17.1.5. O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, faze-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.
17.1.6. Os recursos previstos neste edital deverão observar os seguintes requisitos:
17.1.6.1. Ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado;
17.1.6.2. Ser assinado por representante legal da recorrente e ou procurador devidamente habilitado.
17.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
17.1.8. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo desta Prefeitura, dentro do prazo estipulado.
17.1.9. Todas as decisões de recursos serão publicadas no Jornal Folha do Litoral News, cabendo aos interessados acompanharem as publicações;

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
18.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.
18.2. O licitador poderá, declarar a licitação deserta quando nenhuma das propostas de preços satisfazer o objeto e/ou o projeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido **falta de competição** e/ou **conluio**.
18.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos da concorrência publica .
18.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase de licitação.
18.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

18.6. A contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da obra e/ou serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados através de medição e aquisição dos materiais existentes no local da obra e/ou serviços pelos custos de aquisição regularmente comprovados.
18.7. A contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da contratante.
18.8. A contratada deverá, obrigatoriamente, quando solicitado, colocar, às suas custas, placas conforme modelos fornecidos pela contratante.
18.9. Caberá à contratada o pagamento ou o reembolso de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.
18.10. A contratada deverá manter preposto, aceito pela contratante, no local da obra e/ou serviços, para representá-la na execução do contrato.
18.11. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
18.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da obra e/ou serviços contratados, ficando isenta a contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
18.13. A contratada deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
18.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento.
18.15. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subseqüente.
18.16. As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nos memoriais, nas especificações e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalente.

**19. DO FORO**
19.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação será competente a o fórum da comarca de Antonina - Paraná.

Guaraqueçaba, 23 de fevereiro de 2016.

Soraia Patruni
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2016

**ANEXO I**
**Memorial Descritivo e Especificações Técnicas ANEXO AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO MESMO.**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, Centro – CEP 83.390-000 - Guaraqueçaba – PR.
Referente: Licitação concorrência publica nº 001/2016, Abertura 11 de abril de 2016, as 14h00min.
Proponente:_____.
RazãoSocial:_____.
Endereço:_____.
Telefone: _____
E-mail: _____.
CNPJ: _____.
Assunto: PROPOSTA

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhorias nossa proposta de preço relativa à _____, conforme projeto da concorrência publica em epígrafe.

O valor, fixo e sem reajuste, proposto para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DA AVENIDA ARARAPIRA, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, TOTALIZANDO 17.979,75 M ² DE SERVIÇOS**, é de R$ _____ (_____), sendo **materiais** R$ _____(_____) e **serviços** (mão-de-obra) R$ _____, (_____).

O prazo de execução do objeto do concorrência publica é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.
O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias a partir da data do recebimento das propostas de preços pela comissão de licitação.
Declaramos que, em nossos preços unitários, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da concorrência publica , tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.
Declaramos ainda, que temos conhecimento de todos os termos do presente edital, minuta do contrato, bem como visitamos os locais previstos pela administração para a construção da Unidade básica de Saúde.
Na execução do objeto da concorrência publica , observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(Local), _____de _____de 2016.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – numero e órgão emissor e CPF – número)

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA E A EMPRESA _____.**

**CONTRATANTE:** **O MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, inscrito no CNPJ n.º 76.022.508/0001-52, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. Lilian Ramos Narloch, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na ....., ....., Centro, **PORTADOR** da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF sob nº ....., e

**CONTRATADA:** _____**(qualificação)**_____

**CONTRATO Nº xxx/2016**
**concorrência publica**

Nº01/2016

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DA AVENIDA ARARAPIRA, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, TOTALIZANDO 17.979,75 M ² DE SERVIÇOS.**
1.2. A quantidade poderá ser aumentada ou reduzida, conforme as necessidades do Município, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
2.1. O valor para a execução do objeto deste, contrato é de R$ _____ (_____) dos quais R$ _____ (_____) são de materiais e R$ _____ (_____) de mão-de-obra, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"., sendo que nos valores acima descritos já estão inclusos encargos sociais, impostos e contribuições,
2.2. O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios provenientes da dotação orçamentária seguinte:

(359) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos - 1000 Recursos Livres Exercício Atual
(369) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos - 3000 Recursos Livres, Exercício Anterior
(372) 4.4.90.51.00.00.00.00 Pavimentação de Vias e Passeios Públicos – 1758 Recursos Convênio Ministério das Cidades nº 809372/2014 – Pav.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**
3.1. O pagamento será realizado, conforme planilha de medição de execução emitida pela Secretaria de Transporte e Obras e/ou pela Caixa Econômica federal desde que atendidas às condições técnicas do projeto:
3.1.1. o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante;

3.1.2. o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
3.1.2.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados;
3.1.2.2. Termo de recebimento provisório quando se tratar da última parcela;
3.2. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:
3.2.1. CREA/PR, através da ART;
3.2.2. INSS, através de matricula e/ou CND; e
3.2.2. FGTS/CEF, através do CRF.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES**

4.1. A CONTRATADA fica sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

5.1. Quando da aplicação de multas, previstas no edital, A CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para pagamento da guia de recolhimento que será emitida pela CONTRATANTE com a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
5.2. Compete à Secretaria de Administração da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.
5.3. Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 dias até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta;

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços, objeto deste Contrato, inteiramente concluídos em até 06 (cinco) meses, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Administração
6.2. Somente será admitida alteração do prazo, quando:
6.2.1. Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, e/ou os serviços complementares, desde que atendida à Cláusula Quarta deste Contrato, atos da contratante, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
6.2.2. Por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente a estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência.
6.2.3. O motivo da força maior pode, ainda, ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.
6.3. Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato e/ou serviços por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação. **Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegadas como decorrentes de força maior** e portanto não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.
6.4. Os motivos de força maior, caso fortuito ou suspensão deverão ser comunicados formalmente à CONTRATANTE, pelas partes. Após a aceitação dos motivos alegados deverá haver acordo entre as partes para prorrogação do prazo.
6.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.
6.6. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

Rafael de Melo Amaral
Gestor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a contratada deverá prestar garantia suficiente e correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93, por força do artigo 39 da Lei 12.462/2011, podendo ser ofertada, conforme item 3.2 do Edital, as seguintes:
I- Caução em dinheiro ou título da divida pública;
II - Seguro Garantia;
III- Fiança bancária.

A contratada deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, Apólice de Seguro de Risco de Engenharia com Cobertura de Responsabilidade Civil, Geral e Cruzada, tendo a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba como beneficiária, no valor total da obra contratada e prazo de vigência não inferior ao contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento, contemplando as coberturas especificadas no iten 3.4 e seus subitens mencionados no Edital.

7.1. A CONTRATADA se obriga a:
7.1.1. Assegurar a execução do objeto deste contrato, proteção e conservação dos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
7.1.2. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do local do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele esclarecidos solicitados por escritos:
7.1.3. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho:
7.1.4. Manter, no local do objeto deste contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE:
7.1.5. Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste contrato, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste contrato de empreitada, sob pena de incorrer em multa de 0,1% (um décimo de por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste contrato por prazo indeterminado;
7.1.6. Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste contrato em partes ou no todo;
7.1.7. Providenciar a matrícula do objeto deste contrato junto ao INSS.
7.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
7.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização da CONTRATANTE;
7.4 Registrar e manter registrados todos os seus empregados, inclusive em CTPS, nos termos dos artigos 29 e 41 da CLT. exigindo o mesmo procedimentos dos empreiteiros e eventuais parceiros em relação aos trabalhadores contratados, as clausulas abaixo aplicam-se também aos empregados uma vez observada a responsabilidade solidária;.
7.5 Recolher, mensalmente, os valores referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS – devidos a seus empregados, observando os prazos e termos da lei;
7.6 Efetuar o pagamento da gratificação natalina (13º salário) de seus empregados na forma e prazos legais estipulados no arts 1º e 2º da Lei 4.749/65;
7.7 Participar a concessão de férias e do acordo de 1/3 e seus empregados, por escrito, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, na forma do art. 135 da CLT;
7.8 Prover transporte adequado a seus trabalhadores compreendido do local de trabalho as proximidades de suas residências e vice-versa, de modo a garantir-lhes condições de confortabilidade e segurança;

7.9 Assegurar aos seus trabalhadores condições de conforto suficientes para as refeições em local que atenda os requisitos de limpeza, arejamento e iluminação;
7.10 Dotar o estabelecimento de instalações sanitárias adequadas ao número e sexo do seus trabalhadores, bem como de chuveiro com água quente/fria e armários individuais para seus funcionários mantendo-se em condições higiênicas;
7.11 Fornecer gratuitamente Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos e em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como exigir e fiscalizar o seu uso e substituí-los quando danificados, em conformidade com as disposições contidas na Norma Regulamentadora – 5 da Portaria nº 3.214/78 c/c os artigos 157 e 166 da CLT;
7.12 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a requerida sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) uma vez que constatada, por fiscalização, a não contemplação das cláusulas retro mencionadas nos contratos administrativos celebrados pelo Município com as empresas vencedoras da licitação. O valor da multa será atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do presente Termo de Compromisso, revertendo o montante apurado ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) nos termos do artigo 5º parágrafo 6º e 13 da Lei nº 7.347/85. As multas serão aplicadas sem prejuízo de outras legais e convencionais cabíveis a espécie;
7.13 A cobrança da multa não desobriga a requerida do cumprimento das obrigações contidas no termo;
7.14 O presente Termo de Compromisso é passível de fiscalização pela Delegacia Regional do Trabalhador, pelo Ministério Público do Trabalho;
7.15 Aplica-se ao presente Termo de Compromisso o disposto nos artigos 10 e 448 da CLT, de modo que qualquer alteração que venha a ocorrer na estrutura jurídica da empresa não afetará exigência do seu integral cumprimento;
7.16 O presente Termo de Compromisso produz efeitos legais a partir da data de sua celebração e terá eficácia de título extrajudicial, conforme disposto nos artigos 5º parágrafo 6º da Lei 7.347/85 e artigo 876 da CLT.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE:
8.1.1. efetuar o pagamento do objeto deste instrumento à CONTRATADA dentro das condições e dos prazos acordados; e
**8.1.2. manter contatos sempre por escrito com a CONTRATADA,** ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência da situação, os quais deverão ser confirmados por escrito no prazo de três dias úteis.

**9. CLÁUSULA NONA - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

9.1. Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, cabendo à CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
9.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA**

12.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariam a boa técnica ou desobedeceram aos projetos e/ou especificações.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

13.2. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O objeto deste contrato será recebido por uma pessoa especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

14.2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá estar formalizado após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório.

**15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 10 (dez) meses a partir da data do dia __ de _____ de _____, tendo como vencimento à data do dia _____ de _____ de _____, sendo a execução de até 05 (cinco) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. Podendo os prazos serem prorrogados, desde que justificados e por acordo entre as partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

16.1.1. Quando ocorrer a Insolvência ou for dissolvida;

16.1.2. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;

16.1.3. Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTATADA sem justificativa aceita.

16.2. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

16.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusula expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

16.4. Declara a rescisão do Contrato, que vigora a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

17.1. As inclusões ou alteração de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins de direito.

**18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

18.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como os demais itens documentos vinculados ao presente Contrato.

**19. CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Antonina, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

19.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza efeitos legais.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Guaraqueçaba – Pr., ___ de _____ de _____.

**Lilian Ramos Narloch**
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____
RG nº _____
CPF nº _____

RG nº _____
CPF nº _____

**ANEXO IV**

# CREDENCIAL

Credencio o Senhor (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____ expedida pela _____ UF:_____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro_____, como meu MANDATARIO, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório nº _____/2016, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposições de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Guaraqueçaba, _____ de _____ de 2016.

_____

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa - RG e CPF)

Prefeitura Municipal de
GUARAQUEÇABA

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO V (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**À** Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**Ref: concorrência publica nº _____/2016-PM-G**

O signatário da presente, em nome da Proponente _____ _____, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da Proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

_____, ___ de _____ de 2016.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Carteira de identidade (nº e órgão emissor) e CPF)

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Compras / Orçamento - SSANLOG
CONSER - Matrícula 1237111-0

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**
**ANEXO VI**

**À Comissão de Licitação**

**Ref. concorrência publica nº 01/2016 – PMG**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório sob a modalidade **concorrência publica , nº 04/2016**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente – RG e CPF)

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ANEXO VII (MODELO)**

A Comissão de Licitação da
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

**TERMO DE RENUNCIA**

O Proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **concorrência publica nº 01/2016**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 2003, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura das propostas de preços.

Local, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)
RG e CPF

**Obs: este modelo serve apenas como referencial, caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente – Poderá ainda a declaração ser entregue no decorrer das sessões, se assim atender conveniente o proponente ou seu procurador.**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER / Matrícula 1237111-0

**MODELO ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, **DECLARA,** para fins no disposto V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  ).

Local, em _____ de _____ de 2016.

_____
(Representante Legal )
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal
RG, CPF

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.)

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ANEXO IX (MODELO)**

# DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba por meio do concorrência publica nº04/2016, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade das informações apresentadas, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

Guaraqueçaba - Pr, __ de _____ de 2014.

_____

(assinatura do representante legal da empresa – RG e CPF)

Rafael de Melo Amaral
Gestor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), vem pelo presente **DECLARAR**, sob as penas da lei, que está enquadrada no conceito legal de _____(especificar se é microempresa ou empresa de pequeno porte).

Local e data, _____ , ___ de _____de 2016.

(a)_____

(nome e identidade do representante legal)

**Obs: Dispensada no caso da proponente não se enquadrar como empresa de pequeno porte ou micro empresa.**

000338
Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ANEXO XI**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____-PMG

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº-----

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o Sr.(ª)....., portador(a) da carteira de identidade nº....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, especialmente para o Pregão Presencial nº .....-PMG, que na sociedade e/ou firma individual acima identificada, em sua composição não existe integrante com impedimento em participar em Licitações e Contratos Administrativos, que configure NEPOTISMO contrariando a Súmula Vinculante nº 13 do STF – Supremo Tribunal Federal, a Orientação do Prejulgado nº 09 e a Normativa do Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou infringência aos princípios do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e à Lei nº 8.666/93. *(TJPR – Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR – 4ª Câmara Cível).*

Data.....

_____

Assinatura do Representante legal da Empresa

_____

Nome do representante por Extenso

_____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Concorrência Publica No: 000/2016
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAD EM SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS DA AVENIDA ARARAPIRA, MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, TOTALIZANDO 17.979,75 M ² DE SERVIÇOS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ portador da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, declara, sob as penas da Lei que, disponibiliza recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários e suficientes ao cumprimento do objeto desta licitação.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Guaraqueçaba, ___ de _____ de 2016.

_____
Assinatura
(identificação e carimbo)

Prefeitura Municipal de
GUARAQUEÇABA



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Concorrência Publica Nº xx/2016

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Declaramos, para os devidos fins, em especial à Lei 8666/93 e posteriores alterações, que a empresa _____, representada pelo responsável técnico, o Senhor _____ , realizou a visita técnica para ciência da localidade e esclarecimentos de dúvidas sobre a execução dos serviços.

Por ser verdade, firmo o presente.

Guaraqueçaba, __ de _____ de 2016.

_____
Engenheiro(a) Civil – Prefeitura de Guaraqueçaba

# TERMO DE REFERÊNCIA

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II , NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

**CAMPO GRANDE/MS**
**ABRIL/2021**

04/12/2021
54/000.016/21
Fls. 315
Diretor de Compras e Orçamento - DECOMLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DESCRITIVO GERAL

### 1.1. APRESENTAÇÃO

A Licitação descrita neste Edital trata da contratação de serviços para execução de obras de INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II ( 2ª ETAPA ), NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, onde estão previstas a execução dos serviços com as seguintes características:

BDI: Serviços (20,70%)

Prazo de Execução da Obra: **360 dias**

Sistemas/Referências: AGESUL DEIURB SEM DESONERAÇÃO (JUL/20)
SINAPI SEM DESONERAÇÃO (JUL/2020)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL – AGEHAB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II
Município: NAVIRAÍ/MS.
**SINAPI- SEM DESONERAÇÃO – JUL/2020**
**BDI : 20,70%**

| Item | Descrição | % | Total |
|---|---|---|---|
| 01 | SERVIÇOS PRELIMINARES | 2,57 | R$ 16.028,14 |
| 02 | TERRAPLENAGEM - RUAS | 0,89 | R$ 5.536,12 |
| 03 | MICRO e MACRODRENAGEM –DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS | 3,90 | R$ 24.344,41 |
| 04 | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA- TERRAPLENAGEM | 3,42 | R$ 21.310,55 |
| 05 | IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA- PAVIMENTAÇÃO | 39,30 | R$ 245.099,73 |
| 06 | PASSEIO COM ACESSIBILIDADE | 12,43 | R$ 77.519,92 |
| 07 | PATAMARIZAÇÃO | 34,04 | R$ 212.278,01 |
| 08 | SINALIZAÇÃO VIÁRIA | 0,41 | R$ 2.566,87 |
| 09 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO CANTEIRO DA OBRA | 3,04 | R$ 18.933,90 |
| | **TOTAL:** | **100,00%** | R$ 623.617,65 |

Os serviços deverão ser contratados pela modalidade de preços unitários, conforme a planilha orçamentária e demais documentos presentes nesta Licitação, que prevê execução dos serviços necessários à implantação completa das obras acima listadas. A documentação a ser

utilizada pelos Licitantes, para compor sua proposta de preços, para a construção das unidades licitadas, está descrita neste Termo de Referência e nos seguintes documentos: 000343

Escopo Básico dos Serviços para Implantação das Obras;

- Planilha de Orçamento;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Composição de custos;
- Composição do BDI adotado;
- Projetos Básicos Aprovados .

### 1.2. JUSTIFICATIVA

O Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agehab mantém parceria com a CEF e Prefeituras , por meio do Programa Associativo HH186 -FGTS , em operacionalização desde 2015, com a finalidade de Construção de Habitação popular financiada e subsidiada na forma do PMCMV ( Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida ) .

O município participa com a doação dos terrenos aos futuros beneficiários e realiza o certame que elegerá a Entidade que indicará a Empresa que irá executar a Construção das moradias . A CEF é o agente Financeiro do empreendimento e o Estado participa com investimentos em obras e serviços com o fim de baratear o custo final do empreendimento visando beneficiar o comprador que possui renda comprovada entre R$ 1.300,00 e R$ 4.385,00. O Estado também participa com a doação de subsídio para que o adquirente tenha condições de pagar a entrada do financiamento junto à CEF.

Neste empreendimento, especificamente com a finalidade acima mencionada , o Estado investirá na execução de obras de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Interlagos II, no município de Naviraí/MS, nas ruas : Projetada 3 ( parte ),Projetada 4 e Projetada 5 .Tal empreendimento será realizado mediante parceria entre Agesul e Agehab, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 004/2020 anexo às fls. 04 a 08 deste, com recursos da Funcional Programática 10.57901.26.782.2061.4311.0003 ND.44905148- Pavimentação Urbana, Fonte 0241.

Justifica-se ainda a implantação dessa obra pela necessidade de consolidar a continuidade às boas condições do acesso aos bairros do município com a implantação gradativa de espaços qualificados com drenagem urbana e a mobilidade/acessibilidade.

Desta forma, esses investimentos ainda devem gradativamente aumentar a geração de novos empregos na cidade com o incentivo da criação de comércio local.

## 2. DESCRITIVO TÉCNICO

### 2.1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os projetos técnicos para a obra de INFRAESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS PROJETADA 3 ( PARTE ),PROJETADA 4 E PROJETADA 5 , NO BAIRRO INTERLAGOS II ( 2ª ETAPA ) , EM NAVIRAÍ/MS .

**MUNICÍPIOS**

### 2.2. CONCEPÇÃO PROPOSTA

É escopo deste Edital as seguintes características da obra:

- Implantação de 60,70 m de Tubo de concreto simples-CLASSE PS1 PB NBR 8890 - DN 400mm para redes coletoras de águas pluviais que deverão atender às especificações técnicas detalhadas em projeto .

- 3.115,62 m² de imprimação com emulsão asfáltica a base d´água.

- 93,468 m³ de Concreto Asfáltico Usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm, que deverão atender às especificações técnicas.

### 3. SERVIÇOS EVENTUAIS

Em relação aos serviços eventuais, serão aplicados os seguintes critérios:

1. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos cujos preços unitários constem na Planilha de Orçamento, serão adotados para esses acréscimos os mesmos preços e formas de medição.
2. Tratando-se de acréscimos de serviços, materiais e equipamentos para os quais não haja preços unitários previstos na Planilha de Orçamento deverão ser adotados preços unitários, compatíveis e de acordo com o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), em comum acordo entre AGEHAB e Contratada.
3. ***Deverão ser observados o limite máximo de acréscimos e decréscimos para o contrato manter o equilíbrio permitido na legislação.***

## 4. ESCOPO BÁSICO DOS SERVIÇOS

### 4.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A aquisição de placa de obra e placa de sinalização de advertência deverá ser uma das primeiras providencias e suas colocações devem ser definidas em conjunto com a fiscalização de obra. O critério para suas localizações deve ser a visibilidade.

A placa de obra deve conter ( conforme modelo anexo ):

- Nome da obra objeto do convênio;

- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS ;

- Descrição da Obra : Valor do Investimento; Fonte ; Convênio : Município ; Objeto ; Início da Obra ;Duração da Obra .

A placa de sinalização ( cavalete ) deve conter ( conforme modelo anexo ):

- Os dizeres : MAIS UMA OBRA DO GOVERNO DO ESTADO ; ATENÇÃO TRECHO EM OBRAS;AQUI TEM GOVERNO PRESENTE NOS 79 MUNICÍPIOS.

- Brasão do Estado de MS e Identificação do Governo MS.

O barraco de obra deve estabelecer uma equidistância em relação a área de abrangência da obra e nunca ser disposta em local onde poderá ser removida para conclusão do serviço. Só sendo permitida essa condição, quando não houver outra opção. As instalações sanitárias, o mictório e chuveiro serão dispostos de maneira a manter a privacidade dentro do canteiro de obras. A tela tapume de proteção quando utilizada deve garantir apoios seguros para não colocar em risco o trabalhador.

A segurança de trânsito deverá ser implantada atendendo a NBR 7678- (Ministério do trabalho e da Previdência Social) e NB26- (CONTRAN).

### 4.2. LOCAÇÃO DA OBRA E NIVELAMENTO

A locação da obra e o nivelamento devem ter como diretriz o projeto executivo que deverá ser fornecido com o detalhamento. Sistematicamente o traçado obedece ao projeto de loteamento aprovado no município.

Durante a locação da obra, todos os obstáculos detectados no caminhamento devem ser cadastrados e nivelados. Após a conclusão dos serviços de locação e nivelamento serão elaboradas as Notas de Serviço para execução da obra.

A contratada deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela Fiscalização no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo ou de escritório relativo à obra.

É de responsabilidade da contratada toda coleta de dados e informações necessárias ao cadastro de interferências como adutoras de água, esgotos, telefone e drenagem, devendo a mesma, fazer os contatos com as concessionárias.

Após a conclusão das obras deverá ser elaborado um cadastro, apresentando a configuração final do sistema e todas as eventuais adequações do projeto em relação às condições da obra. O cadastro deverá incluir:

- Desenho em auto-cad, DWG, de todas as plantas parciais e planta geral recebida pela contratada no início da obra;
- Entrega de todo o material em meio magnético e duas vias em papel.

A apresentação das planilhas e plantas cadastrais deverá ser feita na medição mensal e apresentar todas as informações necessárias à construção das unidades como cotas de terreno, cotas da geratriz inferior das tubulações, cotas dos platôs de implantação das unidades, abatimento dos taludes, deflexões horizontais e verticais e demais dados.

A contratada deverá providenciar o cadastro da obra durante toda a sua execução, não sendo permitido o faturamento acumulado de mais de 50% do comprimento do trecho de obra sem a entrega do cadastro:

A última medição só será liberada com a apresentação do cadastro final da obra e a aprovação do mesmo pela Fiscalização da AGEHAB.

A medição para fins de faturamento dos serviços e fornecimentos se dará conforme os itens do orçamento ofertados pela licitante vencedora, de acordo com o descrito no presente escopo, conforme projetos, normas, Caderno de Encargos e especificações citadas, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e ou fornecidas, em perfeitas condições de execução.

A contratada, juntamente com a Fiscalização da AGESUL, deverá definir o tipo de escavação. Ficará a cargo da contratada a utilização de equipamentos compatíveis com as condições locais e com as dificuldades de execução da obra.

A contratada deverá fazer uma programação de execução de obra, de forma que a sua execução não atrapalhe a rotina da população, trazendo o menor transtorno possível. Esta programação deverá prever:

Abertura e fechamento de valas no mesmo dia, evitando acidentes durante a noite;

Execução da obra de montante para jusante;

Execução de todos os serviços previstos no trecho de forma ordenada, incluindo principalmente a reurbanização da área e execução dos dispositivos estruturais.

### 4.3. PROJETO GEOMÉTRICO

Para as ruas citadas a seção transversal tipo foi prevista com as seguintes características:

Tipo A: IMPLANTAÇÃO

Deverão ser observados no projeto executivo, todas as especificações técnicas importantes na definição geral da implantação de uma obra na cidade tais como:

- Largura de Pista, excluindo sarjetas e meios-fios;
- Declividade transversal com caimento duplo para os bordos;
- Meios-fios com sarjeta nos bordos.
- Nos cruzamentos, configuração geométrica dos meios-fios com definição dos raios.
- Para os limpa-rodas ver a extensão além do raio estipulado, cujas dimensões são detalhadas no projeto.
- Os greides de pavimentação serão lançados procurando conciliar o escoamento superficial das vias com a situação altimétrica das edificações.

### 4.4. PROJETO DRENAGEM

A drenagem do empreendimento encontra-se parcialmente executada pelo Município .Na execução da drenagem estão previstas a utilização de órgãos acessórios de uso consagrado nos sistemas de drenagem urbana tais como: Poços de Visita, Bocas de Lobo simples/dupla/tripla, sendo que as galerias estão concluídas. Considerando que **a obra de Drenagem já foi executada pelo município faltando apenas para a conclusão final a execução de 2 PV e 4 Bocas de Lobo , esta Drenagem não exige Licenciamento Ambiental ,tendo em vista que não se trata de lançamento ou disposição final das águas pluviais coletadas, conforme dispões a Resolução SEMADE n. 9 de 13/05/2015.**

### 4.5. PROJETO PAVIMENTAÇÃO

- O procedimento ora apresentado baseia-se no Método de Pavimentos Flexíveis do DNIT, com as adequações necessárias à finalidade pretendida.
- A espessura preconizada para a regularização e compactação do subleito deve ser executado conforme definido em projeto.
- A estrutura do pavimento flexível das vias em pauta, baseou-se na metodologia de dimensionamento do DNIT, exposto pelo Eng. Murilo Lopes de Souza, em 1966.

### 4.6. PROJETO SINALIZAÇÃO

- A sinalização permanente será composta de placas, marcas no pavimento e elementos auxiliares, constituindo num sistema de dispositivos fixos de controle de tráfego que, por sua simples presença no ambiente operacional das vias irão regular, advertir e orientar seus usuários.
- De modo geral, a sinalização deve conquistar a atenção e a confiança do usuário, permitindo-lhe ainda um tempo de reação adequado. Esta atenção depende, por sua vez, de um conjunto de fatores que compõem o seu ambiente operacional, como:

  - ✓ Densidade e tipo do tráfego que se utiliza da via;
  - ✓ Velocidade dos veículos;
  - ✓ Complexidade de percurso e de manobra em função das características da via;
  - ✓ Tipo e intensidade de ocupação lateral da via (uso do solo).

## 5. MEDIÇÃO

As medições para fins de faturamento dos serviços se dará conforme os itens do orçamento e ainda deverá obedecer aos normativos da AGEHAB.

As medições dos serviços executados deverão ser previamente vistoriadas pelo fiscal da Agesul e somente serão pagas mediante aprovação das mesmas pela Agesul,acompanhadas da Memória de Cálculo,Relatório Fotográfico ,Croqui de medição dos serviços e Ensaios geotécnicos dos serviços executados, todos encaminhado pela Agehab , conforme Termo de Cooperação Técnica n. 004/2020.

Deverá ainda estar de acordo com a proposta do cronograma físico financeiro, sendo aferidas pela fiscalização as quantidades efetivamente executadas pela Agesul.

***Deve-se sempre levar em consideração o cronograma para que os prazos inicialmente propostos sejam exequíveis.***

## 6. RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS

- ✓ Revisar a planilha de orçamento e planilha complementar, quando necessário;
- ✓ Analisar as especificações do projeto executivo quanto ao atendimento às normas técnicas nacionais e regulamentares do responsável;
- ✓ Verificar o cumprimento da solução técnica prevista;
- ✓ Detectar em tempo hábil, problemas capazes de influir no andamento e no custo da obra;
- ✓ Propor soluções para questões técnicas da obra seja por rotina ou por solicitação de qualquer das partes envolvidas;
- ✓ As localidades onde ocorrer interferências ou incompatibilidades causadas por obras e/ou serviços da Prefeitura local ou outro órgão, deverão ser tratados imediatamente e formalizados junto a esta AGEHAB/SEINFRA para as medidas cabíveis. Sendo necessário levar em conta que esses entraves quando houverem, devem ser resolvidos antes do início da obra. Neste

caso, haverá necessidade de entrar em contato com a SANESUL para o caso da necessidade de substituição da rede de água/esgoto ou implantação quando for o caso.

- ✓ Executar serviços de campo, quando necessários, para atender à CONTRATANTE;
- ✓ Elaborar planilhas de orçamento com memórias de cálculos. A elaboração dessa memória de cálculo deve proporcionar um entendimento fácil e elaborado em planilhas para aferição de contas.
- ✓ ***Tratando-se de obras em perímetro Urbano, os preços a serem praticados na planilha deverão ser as do Sistema Nacional de Preços e Insumos – SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).*** A Caixa possui uma orientação contida no Manual Normativo Caixa AE 099010, item 3.3.10.4.1.3, transcrita a seguir: 'O Sicro é recomendado para obras rodoviárias enquanto que, para serviços e obras de pavimentação urbana deve-se utilizar o **Sinapi**, cujas referências são específicas para serviços realizados neste ambiente, pois a produtividade aferida dos serviços e os custos dos equipamentos apropriam as ineficiências típicas devidas às interferências de serviços presentes nas cidades, tais como: transporte público/privado, redes de água, esgoto, gás, telecomunicações, drenagem urbana e proximidade de habitações.'
- ✓ ***Quando se tratar de composição, os insumos deverão ser as do SINAPI, não permitido a inclusão de insumos de sistemas diferentes na mesma composição. Caso haja necessidade de cotação, os mesmos deverão ser compostos por três cotações, adotando sempre o custo médio e esses materiais pesquisados das cotações, também deverão ser entregues junto com as planilhas.***
- ✓
- ✓ No caso da Composição do BDI, deve ser consultado a AGESUL na oportunidade em que a planilha estiver sendo analisada. **Considerando que segundo a Lei nº Lei 13.161 de 31 de agosto de 2015(entrou em vigor a partir de 1º de dezembro de 2015). O valor da CPRB (INSS) é uma variável, para efeito de Certame Licitatório e o princípio da igualdade, a planilha final a ser utilizada pela AGESUL será a que apresentar o menor preço entre a Desonerada e a onerada de acordo com a DECISÃO PGE/MS/GAB/N.167/2016 E MANIFESTAÇÃO PGE/MS/PAA/Nº 027/2016 encaminhada através da CI Nº 066/2016/PJUR de 05/05/2016.**
- ✓ Nos Acórdãos plenários 1.785/2009 e 2.842/2011, o TCU entendeu que não se deve aplicar BDI diferenciado aos materiais ordinários de construção, que não podem ser considerados atividade acessória da execução da obra, pois nada é mais típico à atividade de construção civil do que o fornecimento e instalação desses materiais. A orientação do TCU de aplicar BDI reduzido se aplicaria no caso de fornecimento de materiais e equipamentos que escapassem à atuação precípua de empresa de construção civil, tais como o fornecimento de grupos geradores de energia, mobiliário, eletrodomésticos etc. Nos termos do Decreto 7.983/2013, se tais equipamentos tiverem projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, é dispensável a incidência de taxa de BDI diferenciada. Por outro lado, alguns equipamentos "de prateleira" tais como aparelhos de ar condicionado de janela ou do tipo split, caso sejam materialmente relevantes em relação ao valor do contrato, devem sofrer incidência de uma taxa de BDI reduzida. Enfatizam-se novamente os requisitos para que se aplique um BDI reduzido sobre o fornecimento de equipamentos:**1)** que o parcelamento do fornecimento específico não tenha ocorrido; **2)** que a construtora atue como mera intermediadora no fornecimento de materiais e equipamentos, o que não é a situação quando a contratada é a própria fabricante ou produtora dos materiais e equipamentos; **3)** que sejam equipamentos com projetos e instalação padronizados, de fabricação regular; **4)** Que o material/equipamento tenha valor percentualmente significativo em relação ao preço global da obra. Baseado nessa premissa, para a CAIXA, são necessariamente enquadrados como fornecimento de materiais e equipamentos relevantes de natureza específica àqueles que correspondem, isoladamente, a 18% do Valor de Investimento da obra. A adoção de taxa de BDI reduzida somente se justifica no caso de ficarem satisfeitas cumulativamente as seguintes condições: 1) fornecimento de materiais e equipamentos que possam ser contratados diretamente do fabricante ou de fornecedor com especialidade própria e diversa da contratada principal. 2) que se constitua mera intermediação entre a construtora e o fabricante. 3) que a intermediação para fornecimento de equipamentos seja atividade residual da construtora.

## 7. INSUMOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

O quadro pessoal da CONTRATADA deverá ser constituído de profissionais habilitados e experientes nas atividades objeto deste Termo de Referência, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

Não se poderá alegar em hipótese alguma, como defesa ou justificativa, por qualquer profissional da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

Para todos os produtos a serem elaborados pela CONTRATADA deverão ser previstas a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao órgão de classe competente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E/OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

| ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE (50%) |
|---|---|---|
| Drenagem de Águas Pluviais(assentamento de tubo de concreto simples ,classe PS-1,PB,para redes coletoras de águas pluviais : diam. de 400 mm | m | 30,35 |
| Imprimação com emulsão asfáltica a base d'água | m² | 1.557,81 |
| Concreto Betuminoso Usinado à quente (CBUQ), camada de rolamento de 3,0cm | m³ | 46,73 |

**OBSERVAÇÃO: Qualificação Técnico operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participara anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública.**

Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante.

OBSERVAÇÃO: "As exigências de quantidades mínimas de unidades de serviços executados anteriormente, bem como a questão de prazos máximos, seriam vedadas para aferição da qualificação técnico-profissional podendo, no entanto, incidir em sede de qualificação técnico operacional" (ministro relator do Acordão 515/2003-Plenário).

A qualificação técnica operacional e/ou qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

Será permitido o somatório de atestados diferentes para demonstração da execução de cada item dos serviços de maior relevância, ora exigidos no quadro acima.

## 8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de fiscalizar a execução da obra a CONTRATANTE utilizará profissionais do seu quadro que atuarão sob a responsabilidade do Gestor do contrato, com acompanhamento da Agesul, conforme Termo de Cooperação Técnica..

Este profissional será designado o representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA, com poderes para tomar decisões em nível geral e local, no acompanhamento dos trabalhos bem como de esclarecer os procedimentos de fiscalização dos serviços contratados.

A CONTRATANTE acompanhará a obra, objetivando a sua correta execução, verificação e cumprimento dos prazos definidos no cronograma proposto pela CONTRATADA para execução da obra e de entrega da mesma.

Compete à fiscalização da CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA. Esta deverá possibilitar o livre acesso, em qualquer época, aos locais da obra e aos dados dos serviços em andamentos, tanto em campo quanto em seu escritório, bem como prestar os esclarecimentos necessários.

A fiscalização da CONTRATANTE terá plenos poderes para agir e decidir perante a CONTRATADA, emitindo notificações que poderão incluir rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o Contrato.

À fiscalização da CONTRATANTE é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, no caso de não ser atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de emissão da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização por parte da CONTRATANTE.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## 9. DOS PRAZOS

O **PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA** é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS) pela Contratada.

O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** é de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, o qual corresponde à soma dos seguintes prazos: 30 (trinta) dias (prazo para emissão da Ordem de Início dos Serviços); mais 360 (trezentos e sessenta) dias (prazo para a Execução da Obra, contados da data de recebimento da OIS pela Contratada); mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado por iniciativa da AGEHAB, sempre fundada em conveniência administrativa, a critério da Diretora-Presidente da AGEHAB, devidamente fundamenta em justificativa técnica da fiscalização

A contratada somente poderá solicitar prorrogação do prazo, quando da interrupção dos trabalhos for determinada por:

a) Caso fortuito ou força maior;
b) Ato da Administração.

O pedido fundamentado de prorrogação deverá ser protocolado na AGEHAB, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de execução da obra.

Havendo a prorrogação do Prazo de Execução da Obra o Prazo de Vigência do Contrato será automaticamente prorrogado, considerando a seguinte soma: o Prazo da Prorrogação da Execução da Obra; mais 15 (quinze) dias (prazo para emissão do Recebimento Provisório, contados da comunicação escrita do contratado); mais 90 (noventa) dias (prazo do Recebimento Definitivo, contados do recebimento provisório).

## 10. DO REAJUSTAMENTO

De acordo com a política monetária do Governo Federal e no caso da execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelos índices específicos publicados e praticados pelo INCC – SINAPI ou que venha a substituir em casos distintos, considerando o "Io" da data de referência da planilha inicial.

## 11. VALOR ORÇADO

O valor orçado para a obra é de **R$ 623.617,65** (seiscentos e vinte e três mil seiscentos e dezessete reais sessenta e cinco centavos) conforme planilha de Orçamento Sem Desoneração ,anexa.

- **"Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são os SEM DESONERAÇÃO" , por ser mais favorável para a administração .**
- "Os **preços unitários** utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI e/ou AGESUL DEIURB (composição AGESUL com insumos do SINAPI).**"
- "As **composições de custos** unitários utilizados na planilha orçamentária deste processo licitatório são as do **SINAPI** ou com insumos do **SINAPI**"
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento às cidades, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO:

A opção da Administração por vedar ou permitir a participação de empresas reunidas em consórcio na licitação deve ter como parâmetro a conjugação de elementos como vulto, dimensão e complexidade, devendo ser assegurada no caso concreto a ampla competitividade no certame.

O objeto da presente contratação tem valor muito abaixo daquele valor considerado de grande vulto, definido no Art. 6º, Inciso I, da Lei 8.666/93, cujo valor estimado seja superior a 25 (vinte e cinco) vezes o limite estabelecido na alínea "c" do inciso V do art. 23 desta Lei, ou seja, superior à R$ 82.500.000,00 (oitenta e dois milhões, quinhentos mil reais), além do objeto não esbarrar em questões de maior complexidade técnica, não se justificando, de fato, a necessidade de formação de consórcios entre empresas para que o interesse público seja alcançado.

É frequente a participação em licitações de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº. 8.666/93, que em seu artigo 33, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade, uma vez que empresas que poderiam competir entre si, se juntariam para apresentar uma proposta única, reduzindo o número de licitantes, além de que, a própria natureza do objeto e o vulto da licitação, por si só, já justificam tal vedação.

## 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato.

A subcontratação depende de autorização prévia da AGEHAB, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas no instrumento convocatório.

Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGEHAB como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGEHAB e a subcontratada, qualquer vínculo.

Na ocorrência de subcontratação à microempresa ou empresa de pequeno porte, a contratada poderá autorizar a AGEHAB, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

a) das parcelas de maior relevância técnica, os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica;

b) de empresas que participaram da licitação.

20/04/2021

Maria de Lourdes N. Araújo
Gerente de Habitação - AGEHAB
Engenheira Civil
CREA 13301D - Visto 888-MS

AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL

## 14. CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

**Cronograma Físico-Financeiro - Orçamento Inicial**

**Objeto: INFRAESTRUTURA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO INTERLAGOS II (2ª ETAPA), NO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**Município(s): Naviraí (MS)**

**Local:**

**Prazo Exec.: 360 dias**

| Descrição | Etapas de Execução / Desembolso | | | | | | | | | | | | Total Acumulado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1ª | 2ª | 3ª | 4ª | 5ª | 6ª | 7ª | 8ª | 9ª | 10ª | 11ª | 12ª | |
| 01 - SERVIÇOS PRELIMINARES | 50,00%<br>8.015,67 | 50,00%<br>8.012,47 | | | | | | | | | | | 100,00%<br>16.028,14 |
| 02 - MICRO E MACRO DRENAGEM - TERRAPLENAGEM | 30,00%<br>1.661,38 | 70,00%<br>3.874,74 | | | | | | | | | | | 100,00%<br>5.536,12 |
| 03 - MICRO E MACRO DRENAGEM - DISPOSITIVOS ESTRUTURAIS | 10,00%<br>2.436,87 | 40,00%<br>9.737,76 | 20,00%<br>4.868,89 | | | | | 15,00%<br>3.651,66 | 15,00%<br>3.649,23 | | | | 100,00%<br>24.344,41 |
| 04 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - TERRAPLENAGEM | | | 25,00%<br>5.329,76 | 25,00%<br>5.327,64 | 50,00%<br>10.653,15 | | | | | | | | 100,00%<br>21.310,55 |
| 05 - IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA - PAVIMENTAÇÃO | | | | | 20,00%<br>49.044,45 | 30,00%<br>73.529,92 | 40,00%<br>98.039,89 | 10,00%<br>24.485,47 | | | | | 100,00%<br>245.099,73 |
| 06 - PASSEIO COM ACESSIBILIDADE | | | | | | | | | 20,00%<br>15.511,73 | 20,00%<br>15.503,98 | 40,00%<br>31.007,97 | 20,00%<br>15.496,24 | 100,00%<br>77.519,92 |
| 07 - PATAMARIZAÇÃO | | | | | | 20,00%<br>42.476,82 | 20,00%<br>42.455,61 | 20,00%<br>42.455,60 | 20,00%<br>42.455,60 | 20,00%<br>42.434,38 | | | 100,00%<br>212.278,01 |
| 08 - SINALIZAÇÃO VIÁRIA | | | | | | | | | | | | 100,00%<br>2.566,87 | 100,00%<br>2.566,87 |
| 09 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 8,33%<br>1.579,08 | 8,33%<br>1.577,20 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,33%<br>1.577,20 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,33%<br>1.577,20 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,33%<br>1.577,20 | 8,33%<br>1.577,19 | 8,37%<br>1.582,88 | 100,00%<br>18.933,90 |
| TOTAL POR PERÍODO | 13.693,00 | 23.202,17 | 11.775,84 | 6.904,83 | 61.274,80 | 117.583,93 | 142.072,70 | 72.169,92 | 63.193,75 | 59.515,56 | 32.585,16 | 19.645,99 | 100,00% |
| TOTAL ACUMULADO ATÉ O PERÍODO | 13.693,00 | 36.895,17 | 48.671,01 | 55.575,84 | 116.850,64 | 234.434,57 | 376.507,27 | 448.677,19 | 511.870,94 | 571.386,50 | 603.971,66 | 623.617,65 | 623.617,65 |



0001352

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021/PE/SRP**
**MENOR PREÇOPOR ITEM – ABERTO**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, Estado do Pará**, sediada na Travessa São Cristovão, s/n, Centro - Ipixuna Do Pará/Pa – CEP 68.637-000 por meio do Pregoeiro, LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** e modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488, de 31 de agosto de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios basilares da administração publica os quais se vinculam ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos, bem como no desenvolvimento sustentável e nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

E em obediência aos princípios administrativos invocados pela administração publica, e resguardados o interesse da mesma de forma isonômica, geram a segurança da contratação.

## 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**DIA: 20 de Julho de 2021. HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF) Endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br**

## 2. DO OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal de compras publicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

**2.3.** A adoção do **Sistema de Registro de Preço – SRP** fundamenta-se na hipótese prevista no inciso II, do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo que é conveniente para administração do fornecimento com previsão de entregas parceladas durante a validade da Ata.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

O valor estimado para esta licitação é de R$ 4.926.503,19 (quatro milhões novecentos e vinte e seis mil quinhentos e três reais e dezenove centavos).

## 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão dos recursos consignados no orçamento de cada Unidedade gestora requisitante.

**4.2.** Dotação Orçamentaria: Exercício 2021.

## 5. DA AUTORIDADE MAXIMA

**5.1.** Cabe á autoridade competente:

**5.1.1.** Determinar a abertura do processolicitatório;
**5.1.2.** Designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do Pregoeiro e dos componentes da Equipe deApoio;
**5.1.3.** Indicar o provedor dosistema;
**5.1.4.** Decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver suadecisão;
**5.1.5.** Adjudicar o objeto da licitação, quando houverrecurso;
**5.1.6.** Homologar o resultado da licitação;
**5.1.7.** Assinar os instrumentos legais, visando à aquisição dos itens objeto docertame;
**5.1.8.** Anular o Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito efundamentado;
**5.1.9.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
**5.1.10.** É facultado ó Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
**5.1.10.1.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e a su avalidade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessíve a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## 6. DA DESIGNAÇAO DO PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO

**6.1.** Por determinação da autoridade máxima do Municipio de Ipixuna Do Pará os agentes públicos para o desempenho das funções de Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, conforme portaria normativa, para designar a respectiva função.
**6.2.** O (A) Pregoeiro (a) e os membros da equipe de apoio são servidores do quadro de funcionários.
**6.3.** No uso de suas atribuições, caso entenda como conveniente poderá designar o (a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
**6.4.** O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), que terá as atribuições dispostas no Art. 17 do Decreto Federal **Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, entre outras, descritas aseguir:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**7.1.** A fase externa do Pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do Edital na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA.

## 8. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

**8.1.** Em caso de modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguarda do o tratamento isonômico aos licitantes.

## 9. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

**9.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo especifico.
**9.2.** O Pregoeiro **responderá** aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
**9.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração.

## 10. DOS PEDIDOS DE IMPUGNACAO DO EDITAL

**10.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
**10.2.** Os pedidos de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema eletrônico no site www.portaldecompraspublicas.com.br em campo especifico.
**10.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
**10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
**10.5.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
**10.6.** Em caso de acolhimento da impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**11.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010.

**11.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.
**11.3.** É necessário que o interessado providencie o seu credeciamento junto ao Provedor do Sistema, Compras Publicas por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e subsequente encaminhamento de proposta de preços e documentação de habilitação, em data e horário publicados no Portal Compras Públicas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**11.3.1.** Do Procedimento para credenciamento junto ao Provedor do Sistema:

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 37111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.3.1.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

**11.3.1.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**11.3.1.3.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

**11.3.1.4.** O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**11.3.1.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**11.3.1.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que porterceiros.

**11.3.1.7.** É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

**11.4. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintessituações:

**11.4.1.** As empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**11.4.2.** Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

**11.4.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

**11.4.4.** Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsáveltécnico.

**11.4.5.** Possuírem em seu Contrato Social finalidade incompatível com o objeto deste Pregão.

**11.4.6.** Cujos quadros sociais possuam sócios, que integrem quadros sociais de outros licitantes, quer na condição de majoritários ouminoritários.

**11.4.7.** As Empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência do processo administrativo antes da homologação e adjudicação, a mesma ficará impossibilitada de firmar Contrato com Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pa.

**11.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas emconsórcio.

**11.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público–OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014-TCU-Plenário).

**11.4.10.** Autor(a) do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e materiais).

**11.4.11.** Não poderão participar do certame servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA empregados públicos, nos termos do Art. 9°, III, da Leinº 8.666/93.

**11.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER/ Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11.4.13.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
**11.4.13.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
**11.4.13.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
**11.4.14.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
**11.4.15.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
**11.4.16.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
**11.4.17.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
**11.4.18.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
**11.4.19.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Art. 1°, incisos III e IV e no Art. 5°, inciso III da Constituição Federal;
**11.4.20.** Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de1991.
**11.4.21.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

**12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
**12.1.1.** Valor total do item;
**12.1.2.** Marca;
**12.1.3.** Fabricante;
**12.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações pertinentes as especificações dos itens para compor o item;
**12.1.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
**12.1.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
**12.1.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
**12.1.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
**12.1.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da

empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato.

## 13. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**13.1** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Na apresentação das propostas deverão ser observados os itens a seguir:

**13.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas,

**13.1.2.** Conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

**13.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 5º da Lei nº8.666/93).

**13.1.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos,

**13.1.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, contendo até duas casas decimais, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena dedesclassificação.

**13.1.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outrolicitante.

**13.1.7.** Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para entrega dos materials da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**13.1.8.** Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital.

**13.1.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**13.1.10.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

**13.1.10.1.** Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 se for o caso;

**13.1.10.1.2.** A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**13.1.11.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**13.1.12.** As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERV - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**13.1.13.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso esenha.
**13.1.14.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
**13.1.15.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de suadesconexão.
**13.1.16.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos nosistema;
**13.1.17.** O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia;
**13.1.18.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentosde negociação e julgamento daproposta.
**13.1.19.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 14. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
**14.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
**14.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital.
**14.4.** Serão desclassificadas propostas iniciais com valores **superiores a 10%** do valor unitário estimado;
**14.5.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
**14.6.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
**14.7.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
**14.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
**14.9.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado noregistro.
**14.10.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**14.11.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
**14.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
**14.13.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

## 15. MODO DE DISPUTA E ETAPA DE LANCES

**15.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário doiteme o modo de disputa para este Pregão será **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

**15.1.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

**15.1.2** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**15.1.3** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**15.1.4** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**15.1.5** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**15.1.6** Após o encerramento da etapa de lences ou da negociacao, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global/menor preço do item, conforme criterio definido neste Edital.

**15.2.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

**15.3.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**15.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhoroferta.

**15.5.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

**15.6.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**15.7.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostasempatadas.

**15.8.** O valor do lance mínimo será de 0,01 (um) centavo, a licitante que ofertar lance menor terá seu preço rejeitado pelo (a) pregoeiro (a).

**15.9.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**15.10.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 16. DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**16.1.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**16.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do Pregoeiro do fato aos participantes, no sítio eletrônico no Portal de Compras Públicas,

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

## 17. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**17.1.** As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva,

**17.2.** Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006 quando houver beneficiamento para as empresas.

**17.3.** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferênciade contratação para as microempresas e empresas de pequenoporte.

**17.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 18. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**18.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto n.º10.024/2019.

**18.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preçofinal superior ao preço estimado.

**18.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**18.4.** A proposta que apresentar preço manifestamenteinexequível, de acordo com o Art.48, combinado com o inciso X, Art.40 e § 3º do Art. 44 da Lei n.º8.666/93 poderá ser oportunizada, no prazo de 02 (duas) horas, a demonstração da viabilidade dos valores ofertados, através de planilha de composição de custos, conforme precedentes do Tribunal de Contas da União – Acórdãos nº. 2.528/2012 (Relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho), 571/20136 (Relator Ministro Benjamin Zymler), 1.92/2013 (Relator Ministro Raimundo Carreiro) e 3.092/2014 (Relator Ministro Bruno Dantas), e súmula 262 do TCU.

**18.5.** O (A) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**18.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**18.7.** A negociação será realizada pormeio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**18.8.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**18.9.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

**18.10.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam asuspeita.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**18.11.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

## 19. DA HABILITAÇÃO

**19.1.** Documentação obrigatória para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa á:

**19.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**19.1.1.1.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da qualificação econômico-financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

**19.1.1.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**19.1.1.3.** Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

**19.1.1.4.** Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga;

**19.1.1.5** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e ,no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva;

**19.1.1.6.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.1.1.7.** Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,expedida pela Junta Comercial nos termos do Art.3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração –DREI;

**19.1.1.8.** Certidão específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

**19.1.1.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**19.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**19.1.2.1.** Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove aptidão da empresa licitante no fornecimento ou prestação de serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação;

**19.1.2.2.** Alvará Licença de Localização e Funcionamento da sede do licitante.

**19.1.2.3.** Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica e Física do CREA/CAU;

**19.1.2.4.** Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanetne, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Certidão de Acervo Técnico CAT, acompanhadas de atestado de execuçã de serviços do objeto licitado;

**19.1.2.5.** Comprovação do vínculo empregatício;

a) Quando empregado: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdencia Social – CTPS anotada ou através de contrato de prestação de serviço.

b) Quando sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

c) Quando diretor: Cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**19.1.2.6.** Capacidade Técnico-Operacional: apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a execução de serviços/obras do objeto licitado;

**19.1.2.7.** Atestado de visita técnica fornecido pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Águas e Urbanismo em nome da empresa e do (s) responsável (is) técnico (s) pela visita ou Declaração da emrpesa em substituição ao atestado de vistoria.

**19.1.2.7.1.** A visita técnica deverá ser previamente agendada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Águas e Urbanismo, de segunda a sexta nos horários de 08hs as 13hs no endereço Av. Presidente Vargas, s/nº - Centro – Ipixuna do Pará/PA e poderá ser realizada até 24h antes da data marcada para a abertura do processo licitatório, o qual receberá o ATESTADO.

**19.1.2.8.** No caso de licitantes domiciliados em outros estados, o Certificado da Operacional e Profissional emitido pelo CREA/CAU da região de origem deverá conter o visto do CREA-PA/CAU-PA, para efeito de contratação.O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

**19.1.2.9.** Os responsáveis técnicos indicados deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados, admitindo-se, excepicionalmente, a substituição por profissional de experiencia equivalente ou superior, desde que aprovada pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.

**19.1.2.10.** Os responsáveis técnicos registrados no Crea para a empresa deverão ser os mesmos dos atestados de capacidade técnico-profissional apresentados.

**19.1.2.11.** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, ambos serão inabilitados.

**19.1.2.12.** Declaração de que a massa asfaltica será produzida, transportada entre a usina para mistura asfáltica e o ponto de aplicação, para espalhamento e compactação em conformidade co os parâmetros de temperatura especifica na norma técnica n. 031/2004-es.

19.1.2.13. A empresa deverá apresentar declaração em Papel Timbrado, ratificando expressamente que cumpre as Normas Regulamentares sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

19.1.2.14. L.O. (Licença de Operação) da Usina de fabricação do Asfalto.

**19.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;**

**19.1.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**19.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**19.1.3.3.** No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015);

**19.1.3.4.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**19.1.3.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

**Indice de Liquidez Geral =≥**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

**Solvência Geral =≥**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1;$$

**Indice de Liquidez Corrente =≥**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1; \text{ e}$$

**Indice de Grau de Endividamentos = ≤**

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo}}{}$$

**19.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;**

**19.1.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade é pertinente e compatível com o objeto licitado;

**19.1.4.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**19.1.4.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por atos administrados;

**19.1.4.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.1.4.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**19.1.4.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho;

**19.1.4.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**19.1.4.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

**19.1.5.** O Pregoeiro verificará a autenticidade das documentações enviadas, mediante consulta,nossítiosoficiais,na base de dados do sórgão se entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

**19.1.6.** Conforme determina o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## 20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**20.1.** Os documentos referentes à Habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema e, excepcionalmente encaminhados por e-mail, quando solicitados pelo (a) Pregoeiro (a), através do chat disponível no portal de compras públicas, identificando o motivo do pedido para acompanhamento dos demais licitantes.
**20.2.** Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.
**20.3.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
**20.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
**20.3.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
**20.3.3.** Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.
**20.4. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

## 21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

**21.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, conforme disposições do Termo de Referência – Anexo II deste Edital.
**21.2.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
**21.3.** O Pregoeiro convocará o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de máximo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**21.3.1 A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER AINDA AS INFORMAÇÕES;**

**21.5.1.1.** Razão Social da empresa;
**21.5.1.2.** CNPJ (número);
**21.5.1.3.** Número do telefax;
**21.5.1.4.**Endereço comercial;
**21.5.1.5.** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
**21.5.1.6.** Preço unitário e total;
**21.5.1.7.**Quantidade e especificação;
**21.5.1.8.**Prazo de validade da proposta;

**21.4. A Proposta de Preço deverá ainda estar acompanhada das seguintes documentações:**

**21.4.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condiçãode aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do .7º da Constituição Federalde1998;
**21.4.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assina da pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador;
**21.4.3.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
**21.4.4.** Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
**21.4.5.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93);

**21.4.6.** Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**21.4.7.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil deverão apresentar documentação comprobatória da representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.

**21.4.7.** Os itens que não puderem ser atendidos por força de legislação específica do País de origem do licitante ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira, deverão constar em declaração da empresa informando a impossibilidade de atendimento aos mesmos.

## 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**22.1.** O (a) Pregoeiro (a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**22.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**22.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, emoutros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 23. DA PROPOSTA CONSOLIDADA

**23.1.** A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando a (s) licitante (s) vencedora apresentar ao Pregoeiro a proposta consolidada, no prazo de 02 (duas) horas, via sistema, bem como deverá enviar para o e-mail: **licitacao@ipixunadopara.pa.gov.br**. Caso não cumpra esse período estará automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

## 24.DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**24.1.** Homologada o resultado da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com o fornecedor primeiro classificado para o item, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem executar os serviços pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**24.2.** A Gerência de Licitações e Contratos convocará a (s) empresa (s) vencedor (as) do certame para a celebração da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da convocação, informando o local, data e hora ou encaminhado por meio eletrônico devendo ser assinada manualmente e devolvida pelos mesmos meios de recebimento.

**24.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**24.3.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar a ata de registro de preços de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

**24.4.** Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação de habilitação fiscal e trabalhista regular.

**24.5.** O prazo previsto no item 24.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, dede que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

**24.6.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 24.2 ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**24.7.** Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em) – se a assinar a Ata de Registro de Preços, a administração ou órgão gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso este recursar-se, não caberá às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**24.8.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto desta licitação com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme o art. 11, caput do Decreto nº 7.892/2013.

**24.9.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem: I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**24.10.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto desta licitação por preço igual ao do licitante mais bem colocado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**24.11.** A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais art. 14, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, incluídas as eventuais prorrogações. (Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013), não superior a 12 (doze) meses.

**24.12.** A existência de preços registrados não obriga a (s) instituição (ões) a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência do objeto de contratação em igualdade de condições. (Art. 16 do Decreto nº 7.892/2013).

**24.13.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na alínea "d" do art. 65, II da Lei n. º 8.666/93 e no art. 17, do Decreto nº 7.892/2013.

## 25. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**25.1.** Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA**, órgão gerenciador para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, respeitando, ainda, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo deste Edital.

## 26. DO PREÇO

**26.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

**26.2.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**26.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

**26.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

**26.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**26.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**26.5.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

## 27. DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**27.1.** Os itens e quantidades a serem registrados constam do anexo II (Termo de Referência), e os quantitativos decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

## 28. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES

**28.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

**28.2.** O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará/Pa por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

**28.3.** Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão (s) participante (s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**29.4.** As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

**29.5.** O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

**29.6.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**29.7.** Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

## 30. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

**30.1.** O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20, do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

**I -** Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**II -** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**III -** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV -** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei

nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**30.2.** O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

**30.3.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará.

**30.4.** O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.

c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

**30.5.** Por iniciativa da Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará, quando:

a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução dos serviços no prazo estabelecido;

e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

**30.6.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

## 31. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**31.1.** Do cancelamento da ata de registro de preços a ata de registro de preços poderá ser cancelada pela Administração nas hipóteses estabelecidas na Ata de Registro de Preços - ANEXO III, parte integrante deste Edital.

## 32 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**32.1.** Para a contratação em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**32.2.** Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

**32.3.** O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

**32.4.** A vigência do contrato será definida em cada celebração de contrato oriundo da Ata de registro de Preços.

## 33. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**33.1.** Homologada a licitação, serão formalizados quantos contratos forem necessários dentro do quantitativo registrado na ata, de acordo com a necessidade da Unidade Gestora, com o licitante primeiro classificado para o item.
**33.2.** A Unidade Gestora convocará formalmente o (os) fornecedor (es), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, informando local e hora.
**33.3.** O prazo previsto no item 33.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ordenador de despesas.
**33.4.** O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – **Anexo IV** terá a vigência conforme determinado em cada solicitação emitida pela secretaria requerente.

**33.4.1.** A empresa (s) vencedora (s) deverá também assinar o contrato de forma digital, sendo obrigatório de acordo com a Resolução nº 11.535/TCM-PA de 01/07/2014, não sendo isento da assinatura física.

33.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

## 34. DA FISCALIZAÇÃO

**34.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão exercidos pelas Unidades Gestoras de através de servidor previamente designado, cujas atribuições estão estabelecidas na Minuta de Contrato – **ANEXO IV**, parte integrante deste Edital.

## 35. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**35.1.** Sem prejuízo do respeito aos dispositivos legais que fundamentam os certames licitatórios, as obrigações inerentes à Contratada encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **Anexo IV**, parte integrante deste Edital.

## 36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**36.1.** Além das normas presentes no diploma legal referente à matéria de licitações e contratos, as demais obrigações da contratante encontram-se previstas na Minuta de Contrato – **AnexoIV**, parte integrante deste Edital.

## 37. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**37.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
**37.2.** O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
**37.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
**37.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
**37.5.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
**37.6.** Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Unidade Gestora.

## 38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**38.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções,

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

quando for o caso:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Unidade Gestora por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**38.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**38.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Secrtaria Municipal de Saude e Saneamento do Municipio de Ipixuna do Pará.

## 39. DAS PENALIDADES

**39.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Unidade Gestora poderá:

**39.1.1.** Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

**39.1.2.** Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Administração Publica, inexecução ou desistência da contrata;

**39.1.3.** O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município De Ipixuna Do Pará/Pa garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

## 40. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**40.1.** A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**40.2.** A anulação do procedimento licitatório induz ao da Ata de registro de preços e contratos oriundo deste Pregão.

**40.3.** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

**40.4.** No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 41. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**41.1.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**41.2.** Das reuniões de abertura e julgamento da Habilitação e Propostas, lavrar–se as atas circunstanciadas, assinada pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e licitantes presentes.

**41.3.** No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a data da abertura desta licitação;

b) Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



**41.4.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas do edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**41.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

**41.6.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao Patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte desta.

**41.7.** Caso a data prevista para realização deste certame seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, será realizada, AUTOMATICAMENTE, no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**41.8.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município Ipixuna Do Pará/Pa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

## 42. PRESERVAÇÃO DA ÉTICA DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO E DOS CASOS OMISSOS

**42.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**42.2.** O (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**42.3.** Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**42.4.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a), observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

## 43. DOS ANEXOS

**43.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**43.1.1. ANEXO I:** MODELO DE PROPOSTA
**43.1.2. ANEXO II:** Termo de Referência;
**43.1.3. ANEXO III:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
**43.1.4. ANEXO IV:** Minuta de Contrato.

Ipixuna do Pará/PA , 08 de julho de 2021

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255
Assinado de forma digital por LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255

**Luan Jardel de Moura Santos**

040/1288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000373

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
# CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipixuna Do Pará**
**ANEXO I**
**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
**(MODELO DE PROPOSTA)**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx-2021/PE/SRP**
**PROPOSTA DE PREÇOS**

| | |
|---|---|
| Razão Social da Empresa: | |
| Endereço Completo com CEP: | |
| Banco:_____ Agência:_____ Conta-Corrente: _____ | |
| Responsável (Nome e cargo): | Telefone: |
| E-mail: | CNPJ: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ DIAS (MÍNIMO 90 DIAS) | PRAZO PARA ENTREGA: _____ DIAS, contados do recebimento da Nota de Empenho. |

**Local de Entrega:** Conforme Termo de Referência, anexo II do Edital.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ,** quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

| Item | Especificação | UND | Qtd | Vlr. Unitário | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____(Escrever por extenso)**

**_____(Local), _____ de _____ de 2021**

**Obs: Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.**
Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.
**Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais**

**CARIMBO DO CNPJ:**

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA**
**(CARIMBO OU NOME LEGÍVEL E CARGO, RG e CPF)**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO**

**ANEXO III**
**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos XXXXXX dia(s do mês de XXXXX de XXX XXXXX , o MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais n°. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e n° 8.250 de 23 de Maio de 2014, decreto Municipal de 05 de Janeiro de 2018, bem como das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° xxxxxxx,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE ATA O REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM VIAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ.**

Itens

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e neles estão inclusos toda espécie de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.5. A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante (s) vencedor (es) não puder

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.
4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.
4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.
4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.
4.5.3. Não será concedida a revisão quando:
a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:
5.1.1. Automaticamente:
a). Por decurso de prazo de vigência.
b). Quando não restarem outros licitantes registrados.
c). Quando caracterizado o interesse público.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO**

6.1. Anota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;
6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;
6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;
6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;
6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na ordem de emissão de fornecimento.

**CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.1. A emissão da Ordem de fornecimento constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.
9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**
10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.
10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.
10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:
a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do produto.
c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
10.5. Por iniciativa da CONTRATANTE quando:
a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

lo;

10.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTES**

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a CONTRATANTE, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DEIPIXUNA DO PARÁ/PA, órgão gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

a) Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA**

13.1.Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital de Pregão Eletrônico Nº XXX/2021-PE-SRP-
b) Termo de Referência.
c) Proposta de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

IPIXUNA DO PARÁ-PA,_____DE_____DE

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

# ESTADO DO PARÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
# CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº_____.**

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na,_____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº , representado pelo(a) Sr.(a) _____e, de outro lado a firma_____., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ___, estabelecida _____doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____SSP/_e CPF (MF) nº_____,têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº0XX/ 2021-PE-SRP. e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.**

1.2 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

| Item | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).* | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Especificação | *Marca (se exigida no edital)* | *Unidade* | Quant. | Valor Unitário |
| | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 Os preços dos itens a serem fornecidos são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R$_____.

2.2 - Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.° _____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3 – Os valores que compõe o presente contrato se encontram em consonância com os preços praticados no mercado, conforme prévia pesquisa realizada pelo Setor de Compras da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XXX/2021-PE-SRP.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1.O valor total do presente contrato é de R$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela CONTRATANTE de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___até ___/____/____, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2021;
Ficha:
Unidade:
Funcional Programática:
Cat. Econômica.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇOES PARA O FORNECIMENTO**

8.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

8.2 A vigência contratual será, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, até o final do exercício financeiro em curso, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

8.3 O prazo de fornecimento deverá ser de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela prefeitura municipal de Ipixuna do Pará, para empresa contratada.

8.4 O local de entrega dos produtos/materiais será no prédio sede da Unidade Gestora requisitante no horário de 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referente à frente, transporte, entrega, carga e descarga dos materiais até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.5 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ Nº 83.268.011/0001-84
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

8.6 Os produtos/materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
8.7 Os produtos/materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
8.8 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias.
8.9 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.10 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a Contratada, no estado em que se encontre;
8.11 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
8.12 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;
8.13 Os produtos deverão possuir prazo de validade mínima de 12 (Doze) meses.

**CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

9.1. Os fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do presente contrato o servidor _____ de acordo com a Portaria nº 00X/2021-GAB, responsável pelas seguintes atividades:
9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;
9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;
9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos serviços;
9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Cumprir fielmente as exigências da CONTRATANTE, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
10.4 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto/material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
10.6 Efetuar a entrega do produto/material objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
11.3 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
11.4 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos produtos/serviços;
11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

12.1.1.Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.1.2. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;

12.1.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS**

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Unidade requisitante será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**
**CNPJ Nº 83.268.011/0001-84**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de IPIXUNA DO PARÁ/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO**

16.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Unidade Gestora, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

16.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ,_____de_____de____.

MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ: 83.268.011/0001-84
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA E URBANISMO
ENDEREÇO: MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARA-PA
TIPO DE INTERVENÇÃO : TERRAPLENAGEM,PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS PÚBLICAS
REFERÊNCIA: SINAPI ABRIL/21 - DESONERADO / SICRO - JAN 2021 / SEDOP MAR 2021.
RESPONSAVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL ANMERSON DA CRUZ PEIXOTO RNP 150630033-2 Contato: (91) 991045183 e-mail: eng.anmerson@gmail.com BDI( % ): 28,67

PREFEITURA IPIXUNA DO PARA
Nossa cidade, nosso compromisso!

## PLANILHA ORÇAMENTARIA

| ITEM | REFER. | CODIGO | SERVIÇO | UND | QUANT | P.UNIT S/BDI (R$) | P.UNITC/BDI (R$) | SUBTOTAL (R$) | TOTAL C/BDI (R$) | % | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | R$ 141.534,56 | 2,87% | |
| 1.2 | SINAPI | 93212 | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MAEIRA COMPENSADA | m² | 6,00 | 841,73 | 1.083,05 | 6.498,32 | | 4,59% | 0,13% |
| 1.3 | SINAPI | 93207 | EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRAS | m² | 8,00 | 923,93 | 1.188,82 | 9.510,57 | | 6,72% | 0,19% |
| 1.4 | SEDOP | 11340 | PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2,00x3,00m) PADRÃO GOV. FEDERAL | m² | 6,00 | 173,48 | 223,22 | 1.339,30 | | 0,95% | 0,03% |
| 1.5 | SINAPI | 93567 | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | MÊS | 6,00 | 16.085,90 | 20.697,73 | 124.186,37 | | 87,74% | 2,52% |
| | | | | | | | | | | | |
| 2 | | | TERRAPLENAGEM | | | | | | R$ 926.792,00 | 18,81% | |
| 2.1 | SINAPI | 100575 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | m² | 420.000,00 | 0,07 | 0,09 | 37.828,98 | | 4,08% | 0,77% |
| 2.2 | SINAPI | 101125 | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS | m³ | 18.200,00 | 9,41 | 12,11 | 220.362,82 | | 23,78% | 4,47% |
| 2.3 | SINAPI | 93588 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL | M³XKM | 145.600,00 | 2,04 | 2,62 | 382.180,78 | | 41,24% | 7,76% |
| 2.4 | SINAPI | 96388 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE | m³ | 21.000,00 | 7,48 | 9,62 | 202.114,84 | | 21,81% | 4,10% |
| 2.5 | SINAPI | 101767 | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS ESTABILIZADOS GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. | M3 | 3.600,00 | 18,20 | 23,42 | 84.304,58 | | 9,10% | 1,71% |
| | | | | | | | | | | | |
| 3 | | | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA | | | | | | R$ 2.101.500,20 | 42,66% | |
| 3.1 | SINAPI | 95993 | CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE | M3 | 900,00 | 700,12 | 900,84 | 810.759,96 | | 38,58% | 16,46% |
| 3.2 | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | M2 | 108.000,00 | 1,99 | 2,56 | 276.537,56 | | 13,16% | 5,61% |
| 3.3 | SINAPI | 96401 | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. | M2 | 108.000,00 | 6,80 | 8,75 | 944.952,48 | | 44,97% | 19,18% |
| 3.4 | SINAPI | 97918 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | TxKM | 41.400,00 | 1,30 | 1,67 | 69.250,19 | | 3,30% | 1,41% |
| | | | | | | | | | | | |
| 4 | | | RECUPERAÇÃO DAS VIAS - TAPA BURACO | | | | | | R$ 409.780,50 | 8,32% | |
| 4.1 | SIPANI | 95995 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO | m³ | 200,00 | 985,37 | 1.267,88 | 253.575,12 | | 61,88% | 5,14% |
| 4.3 | SINAPI | 101021 | USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO COM CAP 50/70, PARA CAMADA DE ROLAMENTO, PADRÃO DNIT FAIXA C, EM USINA DE ASFALTO CONTÍNUA DE 80 TON/H. AF_03 | T | 240,00 | 370,00 | 476,08 | 114.258,96 | | 27,88% | 2,32% |
| 4.4 | SINAPI | 97918 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA | TxKM | 14.400,00 | 1,30 | 1,67 | 24.087,02 | | 5,88% | 0,49% |
| 4.5 | SINAPI | 96402 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C | m² | 2.000,00 | 1,99 | 2,56 | 5.121,07 | | 1,25% | 0,10% |
| 4.6 | SINAPI | 96001 | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) | m² | 2.000,00 | 4,95 | 6,37 | 12.738,33 | | 3,11% | 0,26% |
| | | | | | | | | | | | |
| 5 | | | SINALIZAÇÃO | | | | | | R$ 259.085,41 | 5,26% | |
| 5.1 | SINAPI | 72947 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA | M2 | 7.500,00 | 15,37 | 19,78 | 148.324,34 | | 57,25% | 3,01% |
| 5.2 | SICRO | 5213444 | Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,248 m - película retrorrefletiva tipo I + SI | UND | 200,00 | 166,53 | 214,27 | 42.854,83 | | 16,54% | 0,87% |
| 5.3 | SICRO | 5213448 | Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI | UND | 200,00 | 105,73 | 136,04 | 27.208,56 | | 10,50% | 0,55% |
| 5.4 | SICRO | 5213464 | Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI | UND | 50,00 | 193,69 | 249,22 | 12.461,05 | | 4,81% | 0,25% |
| 5.5 | SINAPI | 83693 | CAIAÇÃO DE MEIO FIO | M2 | 5.500,00 | 3,99 | 5,13 | 28.236,63 | | 10,90% | 0,57% |
| | | | | | | | | | | | |
| 6 | | | DRENAGEM | | | | | | R$ 1.087.810,53 | 22,08% | |

040/12800/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Licitação
Portaria 138/2021

000385

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.1 | SINAPI | 73856/002 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,60M EM CONCRETO CICLOPICO | UND | 100,00 | 1.260,23 | 1.621,54 | 162.153,79 | | 7,72% | 3,29% |
| 6.2 | SINAPI | 73856/003 | BOCA P/BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=0,80M EM CONCRETO CICLOPICO | UND | 100,00 | 1.877,80 | 2.416,17 | 241.616,53 | | 11,50% | 4,90% |
| 6.3 | SINAPI | 73856/004 | BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO | UND | 50,00 | 2.634,76 | 3.390,15 | 169.507,28 | | 8,07% | 3,44% |
| 6.4 | SINAPI | 97951 | CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIACOM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. | UND | 10,00 | 2.315,53 | 2.979,39 | 29.793,92 | | 1,42% | 0,60% |
| 6.5 | SINAPI | 94263 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA | M | 6000,00 | 27,08 | 34,84 | 209.063,02 | | 9,95% | 4,24% |
| 6.6 | SINAPI | 94266 | GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 | M | 2000,00 | 39,70 | 51,08 | 102.163,98 | | 4,86% | 2,07% |
| 6.7 | SEDOP | 180722 | Tubo em concreto armado d= 600mm | UND | 160,00 | 153,67 | 197,73 | 31.636,35 | | 1,51% | 0,64% |
| 6.8 | SEDOP | 180723 | Tubo em concreto armado d= 800mm | UND | 240,00 | 236,39 | 304,16 | 72.999,12 | | 3,47% | 1,48% |
| 6.9 | SEDOP | 180724 | Tubo em concreto armado d= 1000mm | UND | 160,00 | 334,56 | 430,48 | 68.876,54 | | 3,28% | 1,40% |
| | | | | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** | **4.926.503,19** | **100,00%** |

Ipixuna do Pará, 21 de junho de 2021

Anmerson da Cruz Peixoto
Eng. Civil CREA 150630033-2

ANMERSON DA CRUZ PEIXOTO:68674155200

Assinado de forma digital por ANMERSON DA CRUZ PEIXOTO:68674155200
Dados: 2021.06.21 14:38:09 -03'00'

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255

Assinado de forma digital por LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS:00999583255

040/1288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000386

**PROCESSO: 5.812/2021**

**Fls. _____ Rubrica. _____**

# EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021

## 1. PREÂMBULO

**PROCESSO: 5.812/2021**

O Munícipio de Saquarema, através do Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura, Senhor(a) Antônio Peres Alves, torna público que realizará, no dia **10/06/2021** às **10:00 horas**, em sua sede, à Rua Coronel Madureira, 77, Centro, Saquarema/RJ, licitação na modalidade Concorrência Pública n° 002/2021, **tendo como critério de julgamento menor PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço **UNITÁRIO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ,** conforme especificado no anexo V deste Edital que se regerá pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e pela Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

**1.1.** As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto às provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefone, e-mail ou por qualquer outro meio escrito que, efetivamente, comprove o recebimento por parte dodestinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma inconteste, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para sua apresentação.

**1.2.** As solicitações de informações julgadas pertinentes por parte das licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverão ser encaminhadas em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestadas por escrito, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e esclarecimentos, eventualmente, prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se num prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do questionamento pela Comissão Permanente de Licitação. A licitante poderá utilizar-se do seguinte meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato

telefônico (22) 2655-6400, Ramal 215 ou através do endereço eletrônico: licitacao@saquarema.rj.gov.br.

**1.3.** O Edital estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (www.saquarema.rj.gov.br). O edital completo só poderá ser retirado na CPL mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado.

**1.4.** No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes "A" e "B" e, logo após, abertos os Envelopes "A", contendo os documentos de Habilitação.

**1.5.** Inexistindo prazo de validade em qualquer documento, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**1.6.** Os Licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do Protocolo Geral à Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço supra-referido, conforme art. 41, §1°, da Lei Federal 8.666/93.

**1.7.** Caberá ao Presidente da CPL, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, conforme art. 41, §1°, da Lei Federal 8.666/93 .

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1** O objeto desta Concorrência Pública é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ,** conforme especificado no anexo V deste Edital.

## 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** O recurso necessário à realização da obra ora licitada está previsto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e correrá à conta das dotações orçamentárias: Programa de Trabalho: 15.451.0071.1.053.00.00, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.08.00.00, Fonte de Recurso 1533.

## 4. ESTIMATIVA

**4.1.** O valor estimado para a execução da obra, objeto da presente licitação, é de **R$ 198.175.967,33** ( cento e noventa e oito milhões e cento e setenta e cinco mil e novecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos), conforme planilhas orçamentárias anexas. Os serviços aqui descritos deverão ser executados considerando incluídos nesta obra o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, mão de obra e demais despesas necessárias à sua conclusão, tudo de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos (planilha, especificações e projeto) e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 5. PRAZO

**5.1** O prazo de execução do objeto desta licitação se dará após autorização formal denominado "Ordem de Início", que é parte integrante deste edital, sendo exigido, após o término da obra, garantia técnica de 05 (cinco) anos corridos por conta da CONTRATADA.

**5.2** O prazo de vigência **DO CONTRATO** decorrente desta licitação será de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura.

**5.3** O início da obra será precedido de reunião realizada entre a equipe de projetos e fiscalização da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA, incluindo, obrigatoriamente, a presença do responsável técnico.

5.3.1 A reunião poderá ocorrer no local da obra ou nas dependências do CONTRATANTE, a critério da FISCALIZAÇÃO.

**5.4** Será computada como ínicio da prestação de serviços a data definida na reunião descrita no item 5.3, oportunidade em que se dará a AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS, devendo estar concluída e entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.4.1 Caso a CONTRATADA atrase a entrega de uma etapa, deverá encaminhar suas justificativas à fiscalização.

5.4.2 As justificativas serão analisadas e, sendo constatado que o prazo solicitado é decorrente de culpa da CONTRATADA, o aditamento contratual será negado, sendo a CONTRATADA responsabilizada pelo atraso verificado.

**5.5** O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias contados da data da sua entrega.

**5.6** Na hipótese de o Município não convocar para assinatura do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado.

**5.7** Quanto à prorrogação, tanto do cronograma de execução quanto da vigência do contratato, será observado as hipóteses elencadas no §1º, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 6. DO REPRESENTANTE LEGAL

**6.1.** Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência, pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

**6.2.** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será

realizada no ato da entrega dos envelopes, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

**6.3.** Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**6.4.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo III deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

**6.5.** A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## 7. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**7.1.** Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que comprovem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra licitada e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste edital.

**7.2.** A empresa vencedora poderá realizar operações de participação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva da obra, desde que submeta tal fato a PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, com antecedência de 30 dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato;

**7.3.** Não serão admitidas à Concorrência as empresas:

7.3.1. Suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas no prazo e nas condições do impedimento, conforme inciso III, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

7.3.2. Declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, conforme inciso IV, art. 87, da Lei Federal 8.666/93;

**7.4.** Não será permitida na licitação a participação de empresas em consórcio;

7.4.1. Acerca da vedação supracitada, cabe ressaltar que conforme disposto no art. 33 da Lei de Licitações, a admissão de licitantes reunidos em consórcio é uma faculdade da Administração. Assim, para que exista a possibilidade de participação

em consórcio, é necessária a previsão expressa no ato convocatório, sendo que a definição para admitir a participação é ato de escolha discricionária da Administração Pública.

7.4.2. É dever do administrador público proteger a Administração e o patrimônio público. Para tal, deve o instrumento convocatório prever exigências que, efetivamente, tragam maior segurança ao erário, sem restringir, desnecessariamente, o caráter competitivo do certame licitatório, conforme previsto no art. 37, inc. XXI da Constituição Federal de 1988. Desta forma, ao definir as condições de participação, o administrador deve posicionar-se na linha divisória entre a garantia de que os licitantes serão capazes de executar o objeto licitado e a restrição ao caráter competitivo do certame licitatório.

7.4.3. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Entretanto, para o caso concreto em análise, tal dispositivo visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

7.4.4. Frente ao exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, e pelos motivos já expostos, conclui-se que, a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**7.5.** Não será permitida a participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**7.6.** Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Saquarema, ou empregado que tenha sido, nos últimos 120 (cento e vinte) dias, ocupante de cargo, emprego ou função no Município; empresa que tenha tomado parte na elaboração do projeto, ou que possua, em seu quadro técnico, profissional que participou da elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposto no artigo 9º da Lei 8.666/93;

## 8. DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**8.1** – A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia à Administração quanto ao fiel cumprimento, pela proponente vencedora, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato e ela adjudicado.

**8.2** – A CONTRATADA deverá depositar, a título de caução de garantia de execução

do contrato, a importância correspondente de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Em se tratando de dinheiro, esta deverá ser depositada no Banco do Brasil, conta nº **8710-6 Ag.: nº. 2673**, devendo o comprovante ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**8.3** – As garantias sob as formas de Seguro e Carta de Fiança deverão ser registradas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, às expensas da proponente vencedora, bem como deverão ter a assinatura do representante do segurador ou fiador, conforme o caso, com firma reconhecida e ser protocolado no Protocolo Geral do Município, até o dia da assinatura do Contrato.

**8.4** – As garantias sob a forma de Título da Dívida Pública serão aceitas, desde que tenham sido emitidas sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos (Artigo 56, § 1º, I da Lei 8.666/93).

**8.5** – A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrado no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.

**8.6** – O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços.

8.6.1 – A caução de garantia de execução do Contrato será restituída mediante requerimento da proponente vencedora, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços. Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da CAUÇÃO DO CONTRATO, a menos que a rescisão ou paralisação decorra por culpa da Administração, nos termos da legislação vigente.

**8.7** – Na hipótese do caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Saquarema, Estado do Rio de Janeiro.

**8.8** – Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo dos Serviços, respeitado os limites previstos na Lei 8.666/93, a proponente vencedora deverá proceder ao reforço da caução inicial no mesmo percentual estabelecido no item 22.2.

**8.9** – Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela Administração, deverá a Proponente vencedora reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a Administração os créditos da proponente vencedora, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.

**8.10** – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela Contratada a partir da emissão da ordem de serviço até no máximo quando da liberação do

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER - Matrícula 123/1140

ASSINLOG
PROCESSO: 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

pagamento da primeira medição, sob pena do não recebimento do valor dos serviços realizados e ter o contrato rescindido.

## 8.11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

8.11.1. Os documentos referentes a Habilitação da empresa, deverão ser apresentados, precedidos por um Sumário, sendo, todas as folhas numeradas de forma crescente, ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal; segundo o que se segue:

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021**
**PROCESSO: 5.812/2021**
**RAZÃO SOCIAL**
**ENDEREÇO**
**COMPLETO**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS**
**MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2021**
**PROCESSO: 5.812/2021**
**RAZÃO SOCIAL**
**ENDEREÇO**
**COMPLETO**

8.11.2. Uma vez ultrapassada à hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação. O limitede espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

8.11.3. Os documentos dos ENVELOPES" A" – HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

8.11.4. Os documentos integrantes do ENVELOPE "A" não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou estrelinhas e devem ser numeradas em ordem crescente, podem ser apresentadas em original ou em cópia autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93 e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.

8.11.5. Os ENVELOPES "B" deverão conter as propostas de preços em uma única via oficial, conforme Modelos de Propostas de Preços, **Anexo VII**.

8.11.6 . Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.11.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

8.11.7 Só será autenticada a documentação por Servidor Público desta Administração, lotado no Departamento de Licitações e Contratos (Confere com Original), até o 3º (terceiro) dia útil anterior da data da Licitação, mediante a apresentação de documentos originais e cópias reprográficas, visando a maior celeridade ao procedimento licitatório.

8.11.8 Não haverá e nem será admitido, em hipótese alguma, a conferência de documentos no dia da licitação (Confere com Original), devendo os licitantes estarem com os documentos em ordem, sob pena de inabilitação.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

**9.1.** Os documentos devem ser apresentados na forma do item 8.11 e ordenados por grupo: habilitação jurídica; qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, segundo o que se segue:

### 9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhado, no caso de sociedade anônima da ata da assembleia e também, se for o caso, da ata de reunião do conselho de administração, que elegeram os administradores em exercício, devidamente arquivados na Junta Comercial;

9.1.3. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações devidamente registrados no Registro de Pessoas Jurídicas, acompanhada da prova de investidura da diretoria em exercício.

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Saquarema.

## 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.

**10.2.** Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) profissional de nível superior detentor de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de certidão de acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU, demostrando sua aptidão por

Rafael de Melo Alves
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. Rubrica.

já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, conforme dispõe o inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93.

**10.3.** A comprovação de que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é (são) vinculado(s) à licitante, deverá ser feita através de cópia de sua(s) ficha(s) de registro de empregado, da(s) Certidão(s) de Registro do CREA ou pelo CAU, do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, do(s) contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

**10.4.** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vinculo.

**10.5.** No decorrer da execução da obra, os profissionais poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, parágrafo 10, da Lei Federal nº 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

**10.6.** A experiência anterior do(s) profissional(is) comprovada por atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada(s) na entidade profissional competente, que deverá(ão) conter, no mínimo, o nomedo profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado, que demostre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de responsabilidade Técnica - RRT. Os atestados quando de subempreitada, só serão admitidos acompanhados da autorização da contratante.

**10.7.** Comprovação de aptidão do(a) profissional(is) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, registrado no órgão competente CREA/CAU.

**10.8.** Os atestados apresentados para atender ao estipulado nos subitens anteriores deverão estar acompanhados de cópia autenticada das respectivas certidões de registro no CREA ou CAU, relativas às obras atestadas.

**10.9.** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

**10.10.** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 será(ão) considerado como parcela(s) de maior relevância o(s) item(ns) abaixo relacionado(s), para:

a) Execução de Pavimentação e Drenagem;

b) Execução de Obra de Arte Especial.

**10.10.1.** Capacidade Técnica Operacional:

Comprovação de aptidão do(a) licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que não poderão ser subcontratados, limitada às parcelas de maior relevância por certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público, registrado no órgão competente CREA/ CAU, que correspondem a no máximo 50% das quantidades do orçamento:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 1 | TER EXECUTADO ASSENTAMENTO DE ESTRUTURA DE CANAL PRÉ-FABRICADO, EM CONCRETO PROTENDIDO E/OU ARMADO, COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A **32.616,00 M².** |
| 2 | TER EXECUTADO CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A **14.192,00 TONELADAS.** |
| 3 | TER EXECUTADO ESCORAMENTO SIMPLES, FECHADO, DE VALA, COM ÁREA IGUAL OU SUPERIOR A **56.326,00 M².** |
| 4 | TER EXECUTADO REATERRO DE VALA COM PÓ-DE-PEDRA, COM VOLUME IGUAL OU SUPERIOR A **45.691,00 M³.** |
| 5 | TER REALIZADO A DISPOSIÇÃO FINAL DE MATERIAIS E RESÍDUOS DE OBRAS EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS PELOS ÓRGÃOS DE LICENCIAMENTO E DE CONTROLE AMBIENTAL, COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A **141.981,00 T.** |
| 6 | TER EXECUTADO ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO TIPO PA1, PA2, E PA3 COM QUANTIDADE IGUAL OU SUPERIOR A **16.500,00 METROS.** |

**10.10.2** As empresas Licitantes deverão destacar, em seus respectivos atestados, as exigências supramencionadas. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços.

**10.11.** Será responsabilidade do vencedor do certame a elaboração do Projeto de canteiro, quando houver e Plano de Gerenciamento de resíduos da Construção Civil. Tais documentos deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da Ordem de Início.

**10.12.** Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 10.2 será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, conforme modelo **ANEXO III** sugerido neste edital, devendo ser assinado em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado.

**10.13.** O(s) atestado(s) quando de subempreitada, só será admitido acompanhado da autorização do contratante.

**10.14.** O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos a verificação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos nos artigos 90, 101 e 102 da lei nº 8.666/93.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERT - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

**10.15.** O Atestado de visita técnica do local onde será executada a obra, será facultativo, conforme modelo constante no anexo IV. A visita técnica deverá ser previamente agendada, de acordo com a disponibilidade da empresa licitante, com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura no horário de 09:00 às 16:00, através do telefone nº (22) 2655-6400. Esta visita deverá ser executada pelo responsável técnico da licitante comprovando que compõe o quadro permanente da empresa, tais como: vínculo empregatício – através da carteira de trabalho; sócio – por meio do ato constitutivo da empresa ou, se prestador de serviços – por meio do devido contrato de prestação de serviços; munido de documento original ou cópias autenticadas que comprovem tal qualificação. O local de encontro para o representante da empresa será informado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no momento do agendamento.

**10.16.** As empresas que optarem por não fazer a vistoria técnica DEVERÃO apresentar o TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, conforme anexo IV deste Edital, formalmente assinado pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**10.17.** Declaração de que recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

## 11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei.

11.2. Acompanhados da cópia do ***Termo de Abertura e Encerramento*** do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes, ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinado pelo sócio administrador e contador responsável devidamente registrado no CRC, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

11.3. As empresas constituídas como Sociedade Anônima de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte", deverão apresentar seus Balanços de acordo com as disposições contidas na Lei N.º 11.638/2007, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

11.4. Para as sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada é indispensável à indicação do número de registro do Livro Diário, do número das páginas em que se acham transcritas as demonstrações financeiras e do número de registro do Livro Diário na repartição competente (Junta Comercial ou Cartório de

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

Registro Civil das Pessoas Jurídicas), acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

11.5.As empresas com menos de 1 (um) ano de existência deverão apresentar Balanços de constituição e balancetes do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado, acompanhado da certidão de regularidade do profissional.

11.6. Relação dos Contratos e outros compromissos com serviços que importem diminuição de sua capacidade operativa (Artigo 31 - § 4° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações) ou absorção de sua disponibilidade financeira, apresentando o valor de cada Contrato e percentual executado, se a licitante não tiver compromissos, deverá apresentar Declaração neste sentido;

Demonstração, com dados do seu último Balanço Patrimonial já exigível na forma da Lei, de que a licitante possui Disponibilidade Financeira Líquida – DFL, com o valor de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento do órgão licitante (DFL > = 5% - VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO LICITANTE), a qual mede a capacidade que a licitante possui de contratar com a Administração Pública, obtida através da fórmula:

DFL = CFM – 10% Va

Onde:

DFL (Disponibilidade Financeira Líquida) = Valor até o qual a empresa tem capacidade para executar obras e/ou serviços.

Va = Valor Residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com o órgão ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como entidades privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação.

A Capacidade Financeira Máxima (CFM) é calculada pela seguinte fórmula:

CFM = (AC + RLP + IF + IP) – (PC + ELP)

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
IF = Imobilizado Financeiro (Investimentos)
IP = Imobilizado Permanente

A DFL inferior a 5% (cinco por cento) do valor máximo a Preços Iniciais deste Edital,

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SCINLOG
SECONSER Matrícula 1027111-0

PROCESSO: 5.812/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

correspondente a R$ 9.908.798,36 (nove milhões e novecentos e oito mil e setecentos e noventa e oito reais) desclassifica a empresa.

11.6.1. A referida exigência no item supracitado visa excluir do procedimento licitatório os interessados que não apresentam propostas consistentes, representando, na prática, aferição da capacidade-financeira do participante no mercado e acerca do interesse da Administração Pública na escolha da oferta mais vantajosa, em consonância com o disposto no inc. XXI, do art. 37 da Constituição da República. Dessa forma, tem a Administração o direito e o dever de assegurar que o licitante terá condições financeiras mínimas de cumprir suas obrigações contratuais. Não se trata aqui de potencializar a exigência de capacidade financeira, mas sim, reduzir ao máximo os eventuais riscos envolvidos com a contratação.

11.7. Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento (IE), o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), acompanhado da certidão de regularidade do profissional:

a) Índice de Endividamento – (IE), menor ou igual a 0,40 (zero vírgula quarenta), apurado no balanço, obtido pela aplicação da seguinte formula:

IE = (PC + ELP / AT)

Onde:

IE = Índice de Endividamento
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível Longo Prazo
AT = Ativo Total

b) Índice de Liquidez Corrente – (ILC), maior ou igual a 1,50 (um vírgula cinquenta), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ILC= AC / PC

Onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

11.8. Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER / Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

11.9. Comprovação de possuir capital social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, conforme dispõe o § 3°, art. 31, da Lei Federal 8.666/93.

11.10. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

**11.11.** Quanto a possibilidade da participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº. 11.101/05) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, **caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.**

11.11.1. As empresas em recuperação judicial somente poderão participar da licitação comprovando a situação processual da recuperanda através de Certidão Emitida pelo Juízo que tramita o processo, o qual homologou a recuperação judicial, Certidão de Falência e Concordata e Distribuidores; quando não houver prazo de validade na Certidão, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

11.12. O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Concorrência Pública.

## 11.13. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.13.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

11.13.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.13.3. A prova de regularidade com a Fazenda Federal se dará com apresentação de certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do paragrafo único do art. 11, da lei nº 8.212 de 1991.

11.13.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ICMS, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão Negativa de Dívida Ativa

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIMLOG
SECONSER - Adm. 2017/2020

PROCESSO: 5312/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

emitida pela **PGE.**

11.13.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos do ISS e/ou Certidão de Regularidade Fiscal relativa aos demais impostos, tributos e taxas municipais, de acordo com o objeto social da empresa.

11.13.6. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art.642-A, §2º da CLT.

## 11.14. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.14.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão se qualificar como tal, apresentando a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista no art. 25 da referida Lei Complementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, (Modelo - Anexo VIII).

11.14.2. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo – IX** (MODELO), de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.14.3. Declaração de que não existem fatos impeditivos ou supervenientes para participar desta licitação (Modelo - Anexo X).

11.14.4. Declaração de que não existem parentescos de sócios, gerentes ou diretores de órgão ou entidade contratante que sejam membro ou servidor desta Prefeitura Municipal. (Modelo –**Anexo XI**).

11.14.5. Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Modelo - **Anexo VI-A**).

11.14.6. Procedimentos para Pessoal E Equipamentos (Informações) (Modelo - **Anexo VI-B**).

## 12 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES "B"

**12.1** O ENVELOPE "B deverá conter a Proposta de Preços, que será entregue no

Rafael de Moura Amaral
Diretor de Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111

PROCESSO 5.812/2021
Fls. Rubrica.

dia e hora marcada da licitação, na forma estabelecida abaixo:

**12.2.** Proposta de Preços em original, no papel timbrado da licitante, datado, carimbado-CNPJ, assinado por seu representante legal, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme **(Anexo VII);**

**12.3.** Planilha de custos da referida contratação, estimado pela tabela EMOP e composição do BDI;

**12.4.** Cronograma físico-financeiro, separado por etapas de execução;

**12.5.** Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução das obras. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação;

**12.6.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, havendo discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**12.7** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes às Propostas de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos, que originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

**12.8.** Junto com a proposta deverá ser apresentado planilhas orçamentárias com preço unitário e total de cada item, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Saquarema, impressas em papel timbrado da empresa licitante.

**12.9.** Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente, bem como, eventuais erros de levantamento de materiais, serviços e quantitativos, constantes nas Planilhas das obras de edificações apresentadas pelo Proponente não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura Municipal de Saquarema, responsabilizando-se a proponente pela execução da obra. Com o recebimento da proposta a Prefeitura Municipal de Saquarema entenderá que todos os projetos, prazos, especificações e locais de instalações foram detalhadamente analisados pela Proponente e que todos os materiais, equipamentos, remuneração de mão-de-obra e tributos foram considerados para a total execução da obra;

**12.10.** A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

Rafael de Melo Aguiar
Diretor de Compras e Licitação - SSINLOG
SECONSERVA
Matrícula 1237111-0

PROCESSO 912/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

## 13. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

**13.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes "A" e "B", na forma anteriormente definida.

**13.2.** Na Sessão Pública referida no item **8.11.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todas as licitantes e abertos todos os envelopes "A", podendo a documentação dele constante ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A Sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, neste caso, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitações.

**13.3.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

## 14. PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Inicialmente, serão examinados os documentos de habilitação pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados neste Edital.

**14.2.** Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste Edital.

**14.3.** Após análise da documentação dos Envelopes "A", a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

**14.4.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura do envelope "B" – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes "B" serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

**14.5.** Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes "B", devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

**14.6.** O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

Rafael de Moraes
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

**14.7.** O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria Geral do Município, quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico do Município.

**14.8.** Decidido os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de abertura do Envelope "B", ocasião em que devolverá os Envelopes "B" fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.

## 15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**15.1.** No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes "B" – das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes "B" das licitantes inabilitadas. As propostas de preços serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.

**15.2.** Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter os envelopes "B" aberto e suas propostas de preços julgadas.

**15.3.** Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da licitante.

**15.4.** A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:

15.4.1. Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

15.4.2. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

15.4.2.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

15.4.2.2 Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

15.4.2.3 O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 15.4.2 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

15.4.3. Apresentarem preços parciais;

15.4.4. Apresentarem preço total ou unitário superiores aos que constam da

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle de Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

estimativa oficial elaborada pela Prefeitura Municipal de Saquarema;

15.4.5. Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas neste Edital;

**15.5.** Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no § 1°, artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.

**15.6.** Serão declaradas vencedoras as propostas consideradas exeqüíveis que atender aos demais requisitos do Edital e apresentarem o Menor Preço Global.

**15.7.** No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, conforme previsto no § 2°, art. 45, da Lei Federal 8.666/93.

**15.8.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

**15.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.

**15.10.** O julgamento das propostas de preços (Envelope "B") e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

**15.11.** Em caso de empresas que façam solicitação da prerrogativa da Lei Complementar 123/2006, será considerada empate a ME ou EPP melhor classificada que apresentar proposta igual ou com valor até 10% superior a proposta mais bem classificada, sendo dado a mesma o direito de apresentação de nova proposta com o valor inferior a àquela considerada vencedora do certame.

## 16. RECURSOS

**16.1.** Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 14.6 e 14.8 deste Edital.

**16.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

**16.3.** Não serão considerados recursos ou impugnações interpostas fora do prazo.

Rafael de Melo Arruda
Diretor de Compras e Patrimônio - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

## 17. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**17.1.** Comissão Permanente de Licitação, após proceder aos respectivos julgamentos, efetuará a classificação ordinal das propostas e proporá a adjudicação do objeto da licitação às primeiras colocadas, encaminhando o processo, em seguida, para fins de homologação e adjudicação.

**17.2.** Caberá a Ilmo. Sr. Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura homologar a licitação e, respeitada a ordem de classificação das propostas apresentadas, o objeto da licitação será adjudicado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura à licitante vencedora, que devera ser convocada para assinatura do contrato.

## 18. CONTRATO

**18.1.** A Adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias, após a convocação escrita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para prestar a caução e para assinar o Contrato a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital.

**18.2.** O Prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado, aceito pelo MUNICÍPIO.

**18.3.** Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas, cujas propostas foram consideradas exeqüíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**18.4.** Se as licitantes classificadas em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 18.1, incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

**19.1.** Como garantia da boa execução do Contrato, objeto da presente licitação, as Adjudicatárias caucionarão, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Saquarema, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da convocação, o equivalente a 5% (cinco por cento) do valor dos referidos Contratos, em qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei Federal nº 8.666/93, que deverá prever a cobertura para os seguintes eventos:

1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

2 – multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSERF
Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.811/2021

Fls. _____ Rubrica. _____

3 – prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

4 – obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**19.2.** As garantias apresentadas pelas adjudicatárias a que se refere o item acima ficarão à disposição da Prefeitura Municipal de Saquarema e poderá ter seus levantamentos requeridos pelos interessados depois de decorridos quinze dias do término do contrato.

**19.3.** As CONTRATADAS deverão manter as garantias atualizadas durante a vigência do contrato, complementando-a, no prazo de 5 (cinco) dias, independente de notificação.

**19.4.** As garantias prestadas não poderão vincular-se a novas obrigações, salvo após a sua liberação.

## 20. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**20.1.** As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.

**20.2.** O MUNICÍPIO se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura, cabendo à Secretaria Municipal de Obras Públicas prestar as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados o efetivo recebimento.

**20.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação assumidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.

**20.4.** A CONTRATADA deverá, caso haja previsão na planilha orçamentária, entregar os projetos executivos em até 30 (trinta) dias da ordem de serviço, sob pena de retenção dos valores de medição até que seja sanada a pendencia, sem prejuízo de outras penalidades prevista no edital e na legislação pertinente.

**20.5.** A CONTRATADA deverá executar as obras e os serviços decorrentes deste contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pelas CONTRATADAS, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.

**20.6.** Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a

Rafael de Melo Lima
Diretor de Contratamento
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO Nº 5.812/2021
Fls. Rubrica.

qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus assessores.

**20.7.** A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**20.8.** A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do MUNICÍPIO.

**20.9.** Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objetos do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução ou da má qualidade dos materiais empregados.

**20.10.** O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direito, obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**20.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**20.12.** O MUNICÍPIO se responsabilizará integralmente pela obtenção de eventuais licenças ambientais prévias necessárias para a execução do objeto contratual, junto aos órgãos competentes até a data de ínicio dos serviços.

**20.13.** A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Secretaria Municipal de Obras Públicas seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.

**20.14.** A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização.

**20.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculo de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação de adequação da solução adequada, e também o cronograma físico-financeiro;

**20.16.** A CONTRATADA deverá observar na execução do contrato, os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO Nº 307 de 05 de julho de 2002, do CONAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente), no que tange à gestão de resíduos da construção civil;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Rubrica.

## 21. FISCALIZAÇÃO

**21.1.** A fiscalização quanto ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

**21.2.** Os fiscais designados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato a Secretária Municipal de Obras Públicas, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**21.3.** A CONTRATADA deverá manter nos locais das obras ou serviços, prepostos aceitos pelo MUNICÍPIO, para prover ao que disser respeito à regular execução do contrato.

**21.4.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

**21.5.** O responsável pela fiscalização da execução da obra será indicado pela Secretária Municipal de Obras Públicas, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo MUNICÍPIO ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

**21.6.** A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**21.7.** A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras, à sua execução e às suas conseqüências, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em co- responsabilidade do MUNICÍPIO e/ou preposto.

**21.8.** Em caso de atraso no cronograma por culpa da CONTRATADA, poderá a Fiscalização determinar a execução das obras em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.

**21.9.** É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**PROCESSO: 5.812/2021**

**Fls_____ Rubrica.**

**21.10.** Obriga-se a CONTRATADA, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empoçamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

**21.11.** O diário de obras a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviço relativos à Escavação, Carga e Descarga, Reaterro, Transporte e Esgotamento.

## 22. MEDIÇÕES

**22.1.** As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pelas CONTRATADAS e deverão ser pagas pelo preço unitário contratado com a aplicação do BDI da licitante vencedora com o mesmo desconto global ofertado pela Licitante.

**22.2.** A fiscalização, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, após a entrega da medição preliminar, entregará à CONTRATADA o cálculo da medição adequada, para fins de faturamento. Caso seja necessário ajustes nos documentos de medição, esse prazo poderá ser prorrogado por igual período ou até que as pendências sejam sanadas.

**22.3.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do MUNICÍPIO.

**22.4.** As medições poderão ser feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.

**22.5.** As quantidades eventualmente acrescidas, por termos aditivos, deverão ser pagas pelo preço unitário contratado pelo MUNICÍPIO com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela Licitante.

**22.6.** Em caso de eventual necessidade de serviços ou itens não previstos (Itens novos) no orçamento estimativo original, a introdução de itens novos deverá ser devidamente justificada e autorizada pela fiscalização em termo próprio, devendo, ainda, o respectivo pagamento dos referidos itens ser feito com base no custo unitário

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 4037111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. _____ Rubrica. _____

constante do Sistema Emop, acrescido do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação. Caso os itens novos não constem do Sistema Emop, serão utilizados os indicados em outros sistemas referenciais de orçamentação de obras (Sicro/Sinapi/SCOFGV/Pini/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, deve-se obedecer aos critérios de amplitude e diversificação de fontes de pesquisa, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do item pesquisado, considerando o disposto no Enunciado nº 2 da Súmula do TCE-RJ e, por último, a adoção do menor preço obtido junto a, no mínimo, três fornecedores especializados, devendo as respectivas propostas ser anexadas aos autos do processo administrativo referente a esta obra, com a devida autorização da fiscalização, acrescidos do BDI da Administração e aplicado o desconto da licitação

**22.7.** Deverá ser elaborado pela CONTRATADA, memória de cálculo detalhada, para acompanhar as medições realizadas, com a indicação dos locais precisos da execução dos serviços e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, com relatório fotográfico.

**22.8.** As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado. Nas medições de destino final dos resíduos de construção civil – RCC deverão ser apresentados todos os manifestos.

**22.9.** Os serviços de Administração Local serão pagos proporcionalmente, considerando o percentual de execução do período em relação ao valor global do contrato.

**22.10.** Caso haja necessidade de acréscimo do item de "Administração local" durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

## 23. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**23.1.** Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

**23.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**23.3.** Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, conforme inciso I, alínea a), do art. 73, da Lei Federal 8.666/93; e, definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 90 (noventa) dias, conforme disposto no inciso I, alínea b), do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

**23.4.** São condições indispensáveis para a efetiva emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO,** a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes

Rafael de Moraes Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
PROCESSO: 5.812/2021
Fls. Rubrica.

documentos:

a) Certidão negativa de Débito-CND.

b) Projeto Como Construído *(As Built)*, utilizando as especificações da CONTRATANTE, respeitado a legislação vigente, para elaboração do referido projeto, e

c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.

**23.5.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pela **CONTRATADA**, o processamento da aceitação provisória e definitiva deverá ficar concluído no prazo de no máximo de 90 (noventa) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

## 24. FORMA DE PAGAMENTO

**24.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.

**24.2.** Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada que será atestada por 2 (dois) servidores, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.

**24.3.** O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federal 8.666/93 e 4.320/64 e, mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos e validades, quando for o caso:

24.3.1. Requerimento;

24.3.2. Nota Fiscal/DANFE atestada e com visto;

24.3.3. Guia de recolhimento do FGTS paga;

24.3.4. Guia do recolhimento do INSS paga;

24.3.5. Folha de pagamento analítico;

24.3.6. Protocolo de envio de arquivos da conectividade social;

24.3.7. Arquivo GEFIP – SEFIP;

24.3.8. Planilha de Medição;

24.3.9. Relatório Fotográfico dos serviços executados, impresso e em mídia;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Licitações
SECONSER - SEINFRA/SEINLOG
Matrícula 1237111-0

PROCESSO 5.812/2021
Fls. Rubrica.

24.3.10. Diário de Obras;

24.3.11. Memória de Cálculo;

24.3.12. Relatório Executivo da Medição;

24.3.13. Comprovação de inscrição no CNO (somente na primeira medição);

24.3.13. Garantia de contrato/Caução;

24.3.14. ART de execução e projeto (somente na primeira medição ou quando houver alterção);

24.3.15. Certidão CRF (certidão de regularidade do FGTS);

24.3.16. Certidão CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas válida);

24.3.17. Certidão PGFN (certidão de regularidade fiscal);

24.3.18. Croquis, quando necessário.

**24.4.** O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atraso e desconto por eventuais antecipações de pagamentos.

**24.5.** O pagamento da obrigação, não sendo efetuada no prazo previsto no subitem 24.4, e desde que o atraso decorra de culpa do MUNICÍPIO, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa e 0,033% (trinta e três milésimos por cento) de compensação financeira, por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.

**24.6.** Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria.

## 25. REAJUSTAMENTO

**25.1.** Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência desta Licitação serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses contados a partir da data de apresentação da proposta, poderão ser reajustados somente suas parcelas remanescentes, ou seja, aquelas parcela vincendas previstas no cronograma fisíco-finânceiro após o aniversário, podendo inclusive perder o direito ao reajuste em caso de atraso infustificável. O reajuste será aferido obedecendo à variação dos índices EMOP, correspondente ao Índice Geral da Contrução Civil pelo código 05.100. ou, em caso de descontinuidade deste, pelo Índice Nacional de Custos da Contrução Civil (INCC-DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante requerimento da CONTRATADA protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão, consoante a seguinte fórmula:

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Compras
SECONSER - Departamento - SSINLOG
Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. Rubrica.

R=(I-Io/Io)*Po

Onde:
R = Valor do reajustamento;
I = Índice de variação da tabela EMOP ou INCC-DI, referente ao 12º mês contados da data da proposta;
Io =Índice referente à data da proposta;
Po+ Preço global cotado pela Contratada.

**25.2.** Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93, diante de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

25.3.1 O pedido de revisão deverá ser redigido a Secretária Municipal de Obras Públicas, acompanhado de justificativas e demais documento aptos a demonstrar o alegado.

## 26. PENALIDADES

**26.1.** Os licitantes contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades, que dispõe o art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I. Advertência;
II. Multa;

**II.I –** Pelo atraso injustificado no início da execução das obras de engenharia, no andamento previsto no cronograma ou na conclusão do mesmo, a contratada ficará sujeita à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação.

**M=(C/T) x N x F**
Onde:
**M**=valor da multa
**C**=valor correspondente à fase, etapa ou parcela do serviço em atraso.
**T**=prazo para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias úteis
**N**=período de atraso em dias corridos
**F**=fator percentual progressivo segundo tabela abaixo:

| PERÍODO DE ATRASO EM DIAS CORRIDOS | F |
|---|---|
| 1º- Até 30 dias | 1,50% |
| 2º- De 31 a 60 dias | 3,00% |

**II.II –** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO, sem a existência de motivo justo, der causa à inexecução parcial do Contrato, à irregularidades na execução ou atrasar a execução do serviço por período superior a 60(sessenta) dias corridos.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSERV - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls. Rubrica.

**II.III** – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do contrato.

**II.III** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**II.IV** – A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

## III. SUSPENSÃO

III.I – Pela inexecução total ou parcial ou irregularidades na execução do Contrato, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Saquarema, pelo período de até 02 (dois) anos, conforme segue:

III.I.I – Por 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução;

III.I.II – Por 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do contrato.

## IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**26.2.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderão a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devido pela Administração ou cobrada judicialmente.

**26.3.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**26.4.** A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva do Exmo. Srª. Prefeita e dos Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 2 (dois) anos de sua aplicação.

**26.5.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**26.6.** A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade;

**26.7.** O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas;

**26.8.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

Rafael de Miranda Pinheiro
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

PROCESSO: 5.812/2021
Fls:
Rubrica.

## 27. SUBCONTRATAÇÃO

**27.1.** As CONTRATADAS poderão subcontratar e/ou sub-rogar os serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante comunicação expressa ao MUNICÍPIO e concordância deste.

**27.2.** A subcontratação/sub-rogação não altera a responsabilidade das CONTRATADAS que continuará íntegra perante o MUNICÍPIO.

**27.3.** As subcontratações e/ou sub-rogações porventura realizadas serão integralmente custeadas pelas CONTRATADAS.

## 28. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

**28.1.** O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, exceto nos casos permitidos de subcontratação e/ou sub-rogação, com prévio e expresso consentimento do MUNICÍPIO, sob pena de imediata rescisão.

## 29. FORO

**29.1.** Fica eleita a Comarca de Saquarema competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta licitação e à adjudicação dela decorrentes.

## 30. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**30.1.** Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto impugnações, recursos e representações, pedidos de esclarecimento e reconsiderações, far-se-á na sede do Município de Saquarema, à Rua Coronel Madureira nº 77, Centro, Saquarema, RJ, ou através dos seguinte meio de comunicação: telefone: (22) 2655-6400, Ramal 215.

**30.2.** As impugnações, recursos, representações e pedidos de esclarecimentos de dúvidas e reconsiderações, deverão ser protocolados no horário de 9:00 às 16:00 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Saquarema, no endereço constante do item anterior.

**30.3.** Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas e estrelinhas.

**30.4.** A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a Juízo exclusivo da Administração, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Contratamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237141

**PROCESSO: 5.812/2021**

**Rubrica.**

**30.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**30.6.** Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Minuta de Contrato.
**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento.
**Anexo III** – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.
**Anexo IV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica.
**Anexo V**– Projeto Básico (Plantas, Memorial Descritivo, Memorial de cálculo, Tabela EMOP e Cronograma físico-financeiro).
**Anexo VI-A** – Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos.
**Anexo VI-B -** Procedimentos para Pessoal e Equipamentos (Informações)
**Anexo VII** – Modelo de Proposta de Preço.
**Anexo VIII** - Declaração de ME ou EPP.
**Anexo IX** – Declaração cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
**Anexo X** - Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos ou Supervenientes.
**Anexo XI** - Declaração de parentesco.

Saquarema, 03 de maio de 2021

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMLOG
SECONSER - Matrícula 1237811-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/14
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, na rodovia ERS-347, trecho: Segredo - Lagoão - Acessos Municipais.

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EXECUÇÃO INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**DATA DE HORÁRIO DE ABERTURA: 22/05/2014, ÀS 10:00**

**LOCAL DE ABERTURA:** Av. Borges de Medeiros nº 1501, 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS.

**CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE**


| ITEM | ASSUNTO |
|---|---|
| 1 | DO OBJETO |
| 2 | DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS |
| 3 | DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO |
| 4 | DAS IMPUGNAÇÕES |
| 5 | INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS |
| 6 | DOS ENVELOPES |
| 7 | DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO |
| 8 | DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA |
| 9 | DA SESSÃO PÚBLICA |
| 10 | CRITÉRIO DE JULGAMENTO |
| 11 | DOS PRAZOS E CONDIÇÕES |
| 12 | DOS RECURSOS |
| 13 | DAS PENALIDADES |
| 14 | DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO |
| 15 | DISPOSIÇÕES FINAIS |

| ANEXOS | |
|---|---|
| I | FOLHA DE DADOS |
| II | DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
| III | TERMO DE CONTRATO |
| IV | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA |
| V | DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR |
| VI | DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO |
| VII | CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA |




APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

**VIII MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

**IX MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**X DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamentos SSINLOG
SECONSER Matrícula 1977111-0

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC -**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

# CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO
# OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Subsecretaria da Administração Central de Licitações – CELIC, criada pelo Decreto nº 49.291, de 26 de junho de 2012, torna público que realizará licitação. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Estadual nº 13.706, de 06 de abril de 2011; Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003; e suas alterações, pelas condições previstas neste edital e seus anexos.
A modalidade, tipo de licitação, regime de execução, data, horário e local de abertura estão estabelecidos no **Anexo I – Folha de Dados**.

## 1 – DO OBJETO
1.1. A presente licitação visa à contratação de obras e serviços de engenharia, conforme descrição e condições especificadas no **Anexo I – Folha de Dados.**

## 2 – DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
2.1. O edital poderá ser solicitado no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.celic.rs.gov.br.
2.2. A documentação técnica está disponível no site www.celic.rs.gov.br ou poderá ser retirada no local informado no **Anexo I – Folha de Dados.**
2.3. As disposições específicas do objeto licitado, tais como exigência de atestado de capacidade técnica operacional do licitante, participação de consórcio, subcontratação, licenças ambientais e garantia de proposta, quando for o caso, serão estabelecidas no **Anexo I – Folha de Dados.**
2.4. Serão encargos da contratada a elaboração dos projetos executivos bem como o pagamento de taxas necessárias para sua aprovação nos Órgãos competentes, os quais serão de propriedade do Estado do Rio Grande do Sul, e deverão ser compatíveis com os projetos básicos fornecidos, se for o caso.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:
a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
b) que não atenda as condições estabelecidas neste edital ou não apresente documentos nele exigidos;



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINEOG
SECONSER - Matrícula 1237111-8
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº
Celic
SARH



c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;
d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;
f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
g) cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar (cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive) de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: contrato de serviço terceirizado; contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; ou convênios e os instrumentos equivalentes, atendendo ao disposto no art. 8º do Decreto estadual nº 48.705/11;
h) enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
3.3. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), documento este que será apresentado fora dos Envelopes nº 01, nº 02 e juntado aos autos do processo.
3.4. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.
3.5. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

## 4 - DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. A impugnação ao edital deverá ser entregue no Protocolo da SARH - Av. Borges de Medeiros, 1501 – Térreo nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari em Porto Alegre / RS-CEP: 90119900 - horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
4.2 Havendo inconsistência entre projeto e orçamento básico, inclusive entre os respectivos quantitativos e preços unitários, o licitante deverá impugnar o edital, para correção, ou não fazendo isso, vindo a ser o vencedor do certame, assumirá responsabilidade de executar todo o objeto nos termos da minuta do contrato, inclusive atendendo ao estabelecido na Cláusula 18ª - Da Precedência dos Dados.
4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital, o potencial licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

4.4. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.
4.4. Para fins de atendimento ao § 2º, art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, considera-se potencial licitante aquele que:
4.4.1. obtiver o Instrumento Convocatório diretamente no protocolo da SARH;
4.4.2. estiver cadastrado no Cadastro de Fornecedores do Estado na família objeto da licitação;
4.4.3. ter no seu Estatuto ou Contrato Social atividade compatível com o objeto da licitação.
4.5. O cidadão ou o potencial licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que responderá à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
4.6. Acolhida a impugnação do potencial licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## 5 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para entrega dos Envelopes, devendo ser tais pedidos protocolados e entregues no endereço e horário supramencionados no item 4.1.

## 6 – DOS ENVELOPES

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no **Anexo I – Folha de Dados,** dois envelopes fechados e indevassáveis, identificados da seguinte forma:
6.1.1. Envelope nº 01, contendo os documentos de Habilitação:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Licitação nº ___
Processo nº ___
Razão Social e CNPJ da Licitante

6.1.2. Envelope nº 02, contendo os documentos relativos à Proposta:

Estado do Rio Grande do Sul - Central de Licitações – CELIC
Envelope nº 02 - Proposta
Licitação nº ___
Processo nº ___
Razão Social e CNPJ da Licitante

6.2. A entrega dos envelopes implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 01 deverá conter os documentos elencados no Anexo nº II – Documentos para Habilitação e outros eventualmente exigidos no **Anexo I – Folha de Dados.**
7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.3. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
7.4. Os documentos, quando autenticados por servidor da CELIC, deverão ser entregues e conferidos impreterivelmente, até o último dia útil anterior à data de abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.
7.5. A validade de documento extraído via Internet e sua autenticação estará condicionada à conferência de seu conteúdo no respectivo endereço.
7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em papel termossensível (fax), mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.
7.7. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por tradutor juramentado, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.
7.8. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação do Anexo II, item 2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista, exceto alínea "a", serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.
7.9. A validade dos documentos deve provar a habilitação do licitante no dia da abertura do Envelope nº 1 – Documentação da Habilitação.

## 8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:
a) carta de apresentação da proposta, conforme Anexo VII;
b) orçamento discriminado, seguindo a mesma estrutura do orçamento de referência da Administração, sem acréscimo ou supressão de itens ou modificação de quantitativos, apresentando preços unitários e global dos materiais e serviços, bem como o total da proposta, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;
c) cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento observado o modelo previsto no **Anexo I – Folha de Dados;**
d) demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, com as informações arroladas no modelo de Anexo VIII;
e) demonstrativo de encargos sociais, com as informações arroladas no modelo de Anexo IX;
f) dados da licitante para elaboração do Termo de Contrato, conforme Anexo X.
8.2. Os documentos da proposta comercial deverão conter, obrigatoriamente: número da licitação, objeto licitado, razão social, número do CNPJ, assinatura e rubrica em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal e técnico legalmente habilitado, e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, não sendo aceita na forma manuscrita.
8.3. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos arrolados no **Anexo I – Folha de Dados;**
8.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERD - Matrícula 1237114-1
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH



8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite fixado no **Anexo I – Folha de Dados**, e unitários superior ao estabelecido no demonstrativo da composição dos custos unitários da planilha de orçamento.
8.6. O valor da instalação e mobilização é parte integrante da proposta, devendo nela estar discriminado, e não podendo ser superior ao valor informado no **Anexo I – Folha de Dados.**

## 9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
a) identificação dos representantes dos licitantes, nos termos do item 3.3;
b) recebimento dos envelopes contendo a documentação da Habilitação e a Proposta dos licitantes;
c) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes, e sua apreciação pela comissão de licitação e pelos proponentes;
d) devolução dos envelopes fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
e) abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
f) verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
g) julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;
h) deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação e homologação do objeto da licitação.
9.2. Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.
9.3. Ao final de todas as reuniões da licitação serão lavradas atas circunstanciadas dos atos, as quais conterão as principais ocorrências, inclusive eventuais manifestações dos licitantes, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes com poderes para tal.
9.4. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

## 10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. A proposta dos licitantes habilitados, apresentada de acordo com as especificações e exigências deste edital, será julgada pelo MENOR PREÇO (global ou unitário) e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.
10.2. A proposta manifestamente inexequível será desclassificada, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos que a tornam inexequível.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237110
Subsecretaria de Administração Central de Licitações
Celic - SARH



10.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de obras e serviços de engenharia, as **propostas cujos valores sejam inferiores a 70%** do valor global do orçamento de referência.
10.4. Será desclassificada a proposta que apresentar, quando da composição de preços unitários, valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente do município onde ocorrerá o serviço ou, quando ele abranger mais de um município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.
10.5. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, serão verificadas e consideradas da seguinte forma:
10.5.1. Havendo discrepância entre os valores unitários constantes da planilha de *composição* de preço unitário e a planilha de preços unitários, prevalecerá o valor da planilha de composição de preço unitário.
10.5.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
10.5.3 Havendo erros de transcrição das quantidades de referência para a proposta do licitante ou erros de cálculo simples nos itens do orçamento, os mesmo serão retificados quando da análise da proposta, truncando-se o cálculo na segunda casa decimal, sendo o valor total da proposta ajustado em conformidade aos procedimentos acima.
10.5.4 O valor resultante dos ajustes descritos no item 10.6.3 constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas a sua proposta será rejeitada.
10.5.5. A identificação pela comissão julgadora de erros ou incoerências na planilha de preços unitários que não puderem ser corrigidos conforme descrito no item 10.6.3 implicará na desclassificação da proposta de preços da licitante.
10.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o que dispõe o § 2°, art. 45, da Lei Federal n° 8.666/93.
10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

11.1. No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, o licitante vencedor deverá contratar com o objeto licitado.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1. O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da SARH - Av. Borges de Medeiros, 1501 - Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari, em Porto Alegre/RS - CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.
12.2. Caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento de propostas, anulação ou revogação da licitação, no prazo de (5) cinco dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, na presença dos licitantes.
12.3. Quando a interposição do recurso versar sobre o indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento e a aplicação das penalidades, o prazo é o mesmo supramencionado.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

12.4. O recurso interposto da decisão de habilitação ou inabilitação ou de julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
12.5. Não serão considerados recursos que versem sobre aditamento ou modificação da proposta, bem como aqueles que procurem apresentar informações ou esclarecimentos que deveriam constar obrigatoriamente da proposta.
12.6. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, poderem impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação.
12.7. Findo o prazo para impugnação, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar a decisão ou, caso mantenha, encaminhar os autos à autoridade superior para que, em igual prazo, decida sobre o recurso.
12.8. Os autos do procedimento licitatório permanecerão com vista às licitantes interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações.

## 13 - DAS PENALIDADES

13.1. No caso de infringência aos regramentos deste certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como no Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados.
13.1.1. Advertência por escrito.
13.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, nos casos do licitante vencedor que, chamado para assinar o contrato, não comparecer, podendo a CELIC convocar o licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação, e promover contra o licitante faltoso a competente ação civil para ressarcir o Estado dos prejuízos causados.
13.1.3. Suspensão, ficando impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, nos casos de não reabilitação da situação de suspensão, além do integral ressarcimento à administração estadual pelos prejuízos causados e o cumprimento de pena ou sua absolvição, se for o caso, de acordo com o descrito no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do inciso II do § 2º do art. 8º do Decreto nº 42.250/03.
13.2. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.
13.3. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei, tenham:
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) cometido atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.4. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
Matrícula 1237111-0

Subsecretaria de Administração Central de Licitações
FL. Nº
Celic
SARH

do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
13.5. A multa pecuniária será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação sob pena de inscrição em Dívida Ativa não Tributária.
13.6. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## 14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1. O prazo para conclusão do objeto do contrato é o estabelecido no **Anexo I – Folha de Dados.**
14.2. O contratado deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art.56,§1° da Lei federal 8.666/93, correspondente ao percentual informado no **Anexo I – Folha de Dados**, calculado sobre o valor contratual atualizado.
14.3. A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do órgão ou entidade informado no **Anexo I – Folha de Dados.**

## 15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
15.2. Os licitantes inabilitados e/ou desclassificados deverão retirar suas propostas em até 30(trinta) dias após a homologação da licitação, conforme inciso II, art.43 da Lei federal 8.666/93; caso não o façam, serão incineradas.
15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.
15.5. Fazem parte deste edital:
Anexo I – Folha de Dados;
Anexo II – Documentos para Habilitação;
Anexo III – Termo de Contrato;
Anexo IV – Declaração de Conhecimento e Vistoria Técnica;
Anexo V – Declaração de Que Não Emprega Menor;
Anexo VI – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico;
Anexo VII – Carta de Apresentação da Proposta;
Anexo VIII – Modelo de Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
Anexo IX - Modelo de Demonstrativo dos Encargos Sociais;
Anexo X – Dados da Licitante para Elaboração do Termo de Contrato.

Local e data.

Autoridade Competente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

Rafael de Melo Amaral
Diretor da Divisão de Compras e Orçamento - SSMAC
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - SARH

# ANEXO I

## FOLHA DE DADOS

| Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL) | Complemento ou Modificação |
|---|---|
| Preâmbulo | Modalidade: CONCORRÊNCIA |
| | Tipo da Licitação: MENOR PREÇO |
| | Regime de Execução: EXECUÇÃO INDIRETA / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO |
| | Data e horário de abertura: |
| | Local de abertura: Av. Borges de Medeiros nº 1501, 2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, em Porto Alegre/RS. |
| CGL 1.1 | A presente licitação visa à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação, drenagem, obras de arte correntes, obras complementares e sinalização, na rodovia ERS-347, trecho: Segredo - Lagoão - Acessos Municipais. |
| CGL 2.2 | A documentação técnica poderá ser retirada no *site* da CELIC - www.celic.rs.gov.br, constando de:<br>Projetos (fls. 04 a 1299);<br>Orçamento Básico (fls. 1355 a 1361 e 1363 a 1364);<br>Cronograma Financeiro (fls. 1390 e 1391);<br>Demonstrativos de BDI e Encargos Sociais (fls. 1366/1367). |
| CGL 2.3 | **1. DA SUBCONTRATAÇÃO**:<br><br>1.1 A critério exclusivo do DAER/RS e mediante prévia e expressa autorização do Conselho de Administração do DAER/RS, a contratada poderá, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem as cláusulas pactuadas.<br>1.2 No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, a qual executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços que trata este |

Rafael de Araújo Antaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERD - Matrícula 1237111-0
Celic - SARH

edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
1.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o DAER/RS e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre o DAER/RS e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.
1.4 Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria do DAER/RS, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada.
1.5 A Contratada, ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar, perante o DAER/RS, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e as regularidades jurídico/fiscal, trabalhista e previdenciária de sua subcontratada, e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DAER/RS.
1.6 A licitante contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
1.7 A licitante contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

2. É condição indispensável para assinatura do contrato à apresentação de Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional do responsável técnico pelo serviço, conforme Decreto nº 61.867 de 07.12.1967, Decreto Lei nº 73 de 21.11.1966 (art. 20) e Lei Estadual nº 12.385 de 30.11.2005, publicada no Diário Oficial do Estado em 01.12.2005.

3. Garantia de Manutenção de Proposta, a ser encaminhada no envelope nº01, sempre em nome do DAER/RS, conforme preceitua o Art. 31, inciso III da Lei 8666/93, sendo de **R$ 228.986,83 (duzentos e vinte e oito mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos)** devendo, se recolhida em espécie, ser depositada em qualquer agência do BANRISUL através de GA (Guia de Arrecadação fornecida pela Secretaria da Fazenda/RS – CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO: 421), com a seguinte identificação:
- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Motivo do recolhimento, n.º expediente e objeto da proposta.
Poderá também a citada garantia ser prestada através de Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia devendo, em qualquer das três modalidades, ter sua comprovação apresentada anexa à proposta.
3.1 Caso seja utilizada garantia do tipo Carta Fiança Bancária ou Seguro



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
Matrícula 1237711
Subsecretaria de Administração Central de Licitações
SECONGER - Celic - SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

| | |
|---|---|
| | Garantia, as mesmas deverão ser apresentadas por um período não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, prorrogáveis por igual período, até a publicação do resultado da licitação;<br>3.2 As devoluções das Garantias de Manutenção das Propostas, por requerimento das partes interessadas, serão realizadas concluído o processo licitatório, salvo as que o DAER/RS tenha motivadamente se apropriado. |
| CGL 6.1 | Os licitantes deverão apresentar os envelopes de habilitação e de proposta [informar local, dia e hora]. |
| CGL 8.1 | A licitante deverá apresentar orçamento e cronograma financeiro compatível com o orçamento e cronograma de desembolso constante na documentação técnica anexa, a ser disponibilizada no sitio da Celic (www.celic.rs.gov.br). |
| CGL 8.3 | No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização. |
| CGL 8.5 | Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a **R$ 22.898.683,45 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos)** e preços unitários superiores ao estabelecido na planilha de orçamento. Havendo divergência entre os valores unitário e global, será considerado como correto o valor unitário.<br>O Orçamento dos Materiais Asfálticos, no valor *de **R$ 1.177.734,69 (um milhão, cento e setenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)***, necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATANTE.<br><br>**RESUMO DO ORÇAMENTO:** |

| Serviços | Total (R$) | Mobilização (R$) | Total +Mobilização |
|---|---|---|---|
| Serviços obra | 21.324.950,48 | 387.687,59 | 21.712.638,07 |
| Sinalização (outro contrato) | 1.140.428,25 | 45.617,13 | 1.186.045,38 |
| Material Asfáltico (será fornecido pelo DAER) | 1.177.734,69 | - | - |
| | | | |
| Total a licitar | 22.465.378,73 | 433.304,72 | 22.898.683,45 |

| | |
|---|---|
| CGL 8.6 | O valor da instalação e mobilização não poderá ser superior a **R$ 433.304,72 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e dois centavos).** |
| CGL 14.1 | O prazo para a execução do objeto do contrato é de **540 (quinhentos e quarenta) dias**, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de |



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael Cunha Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SEPLAG
SECONSER - Matrícula 2911.0 - SARH

| | |
|---|---|
| | serviço, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e legislação pertinente. |
| CGL 14.2 | O contratado deverá prestar garantia de execução do contrato por uma das modalidades previstas no art.56,§1º da Lei federal 8.666/93, correspondente a **5% (cinco por cento)**, calculado sobre o valor contratual atualizado. |
| CGL 14.3 | A fiscalização da execução contratual ficará a cargo do(a) **Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.** |
| Anexo III - Cláusula Oitava | As colunas da FGV serão as de nº 37, 38, 39A e 39B. |
| Anexo III- Cláusula Décima Quarta | A Contratada terá direito a ressarcimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, mediante comprovação. O valor ressarcido, incidente sobre as contratações de obras e serviços de engenharia, será calculado com base nas Instruções Normativas DAER nº 001/2011 (DOE 06/12/11) e nº 006/12 (DOE 17/12/12). |



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
Matrícula 1237111-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH
SECONSER



# ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

## MODALIDADE CONCORRÊNCIA

### 1 - Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

a) cópia da Cédula de Identidade do responsável legal;
b) registro na Junta Comercial da Firma (Empresário Individual); Estatuto Social e Última Ata de Eleição dos Administradores, devidamente publicada (Sociedade Anônima) Contrato Social e alterações registradas na Junta Comercial (Sociedade Empresária Limitada);
c) cópia do alvará de localização e funcionamento em vigor na data de sua apresentação expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica ou das filiais que pretendam promover o faturamento;
d) procuração comprovando poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso o representante não esteja contemplado no Contrato Social ou Estatuto Social;
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.

### 2 - Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) cópia do CNPJ da empresa ou cópia de inscrição no cadastro de pessoas físicas – CPF;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na sede do licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
f) regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
g) prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
h) declaração da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme Anexo V.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

040/1288/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1270411-05
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
SARH

**3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

a) declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica da licitante, conforme modelo constante no Anexo IV;
b) certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU do Estado de origem, domicílio ou sede do licitante. O visto do CREA/RS ou CAU/RS, para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido por ocasião da assinatura do contrato;
c) declaração da licitante de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela execução da obra, o qual deverá ser o responsável em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, conforme modelo constante no Anexo VI;
d) prova da empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nivel superior detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnólogica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:
d.1) A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio ou diretor da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previd~encia Social (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
d.2) A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de obra e/ou serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado/certificado pelo CREA/CAU, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço.
d.3) Por envolver manipulação e estocagem de materiais com componentes químicos nos serviços de sinalização horizontal, e em proteção ao meio ambiente, à segurança do trabalho e em atendimento à legislação vigente, o licitante de verá apresentar:
d.3.1) Comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e/ou no Conselho de Química da sede do licitante, de acordo com o disposto na Lei nº 5.194/66 e/ou na Lei nº 2.800/56, combinada com o Decreto nº 85.877/81, Decreto Lei nº 5.452/43, Lei nº 6.839/80 e Resoluções Normativas nº 23/69 e 122/90, do Conselho Federal de Química;
d.3.2) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional técnico em segurança, de acordo com o que dispões a Portaria nº 10 de 06/04/2000, do Ministério do Trabalho;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237190-0

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

FOLHA Nº _____

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC -**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

d.3.2,1) Comprovação de registro do Técnico em Segurança no Ministério do Trabalho (Lei nº 7.410/85) ou, no caso de Engenheiro de Segurança, comprovação de registro no CREA.

**4 - Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta comercial;
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação por meio de balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo do Decreto estadual nº 36.601, de 10-04-1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante, ou sua substituição pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no site www.sisacf.sefaz.rs.gov.br, bem como o Anexo - Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante e Demonstração da Capacidade Absoluta, preenchido nos termos do Decreto estadual 36.601/96.
c) Garantia de Manutenção da Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

**5 – Disposições Gerais**

5.1. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE, e respectivo Anexo, substituem os documentos de habilitação que nele constam, exceto quanto aos documentos do Anexo II, item nº 3 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.
5.2. Caso haja falha formal no preenchimento da data-base, período base ou memória de cálculo relativos ao Anexo III do Decreto estadual 36.601/96, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar diligência para esclarecer o fato e deliberar pela habilitação ou inabilitação do licitante.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSERF - Matrícula 1236111-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

# ANEXO III

## TERMO DE CONTRATO

**Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) ... (órgão) ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo ..... (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e ..... (pessoa jurídica), sito no(a) .... (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº .... (nº do CNPJ), representado neste ato por ..... (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº .... (nº do CPF), doravante denominado CONTRATADO, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo administrativo nº....., edital nº..... , regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003 e assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução da obra de _____, localizada _____, suficientemente especificada nos projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste contrato será executado sob a forma de execução indireta, regime _____, de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e o cronograma físico-financeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE, referente à execução dos serviços contratados por meio deste instrumento é de R$ ---------- (----------), constante da proposta vencedora da licitação, com R$---------- (----------) referente ao total de mão de obra e R$ ---------- (----------) referente ao total dos materiais, sendo utilizado __% de BDI e __% de Encargos Sociais, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

| ETAPA | PARCELA – EM R$ | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SECONSER
Matrícula 3027111-0 SARH
Administração Central de Licitações
FL. Nº
Celic



## CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
Unidade Orçamentária:
Atividade/Projeto:
Natureza da Despesa - NAD:
Recurso:
Empenho nº
Data do Empenho:

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de 30 (trinta) dias da protocolização da nota fiscal ou nota fiscal-fatura. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, e nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da mesma empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.
5.2 A protocolização somente poderá ser feita após a conclusão e liberação da etapa da obra e/ou serviço, conforme cronograma físico-financeiro por parte do órgão fiscalizador competente.
5.3 A liberação das faturas de pagamento por parte do Estado fica condicionada à apresentação, pelo CONTRATADO, de documentação fiscal correspondente à aquisição de bens e serviços relativos à execução do contrato, cujo prazo para dita exibição não deverá exceder a 30 (trinta) dias contados da data de suas emissões, conforme o preconizado pelo Decreto nº 36.117, de 03 de agosto de 1995.
5.4 Haverá a retenção de todos os tributos nos quais o CONTRATANTE seja responsável tributário.
5.5 O CONTRATANTE poderá reter do valor da fatura do CONTRATADO a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.
5.6 A nota fiscal e ou nota fiscal/fatura deverá informar o Cadastro Específico do INSS - CEI da obra, quando exigível, o endereço da obra e deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
**5.6.1 Na primeira parcela da obra e/ou serviço:**
a) Anotação de Responsabilidade Técnica- ART dos responsáveis técnicos pela execução da obra recolhida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/RS.
b) Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei.
c) Ordem da administração autorizando o início dos serviços.
d) Aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111
Subsecretaria de Administração Central de Licitações
Celic
SARH



e) Certificado de matrícula junto ao INSS referente à obra.
f) Comprovação da garantia de execução do contrato nos termos da cláusula 11ª.
g) Apólice de seguro de responsabilidade civil profissional do responsável técnico pela obra e/ou serviço, conforme Lei estadual nº 12.385, de 30-11-2005.
h) Atender o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº. 971 de 13-11-2009, artigos 161 e 291, quanto ao atendimento do PPRA, LTCAT, PCMAT, PCMSO, quando for o caso.
i) Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal, quando cabível e, se necessário, o alvará de demolição;
j) Autorizações exigidas em obras com características especiais, como aquelas pertencentes a patrimônio histórico-cultural.

**5.6.2 Em todas as parcelas da obra e/ou serviço**

a) Cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o CEI e endereço da obra.
b) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço relativo aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
c) GPS – Guia de Recolhimento de Previdência Social relativa aos empregados da obra no mês de competência da parcela, constando o CEI e endereço da obra.
d) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra, quando o contratante não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo.
e) Cópia do documento comprobatório de seu cadastro no Município correspondente, a identificação do serviço prestado e a alíquota própria, ou, ainda, a comprovação de que é imune, isento, ou que se reveste de característica especial de contribuinte em que fica dispensada a retenção de ISSQN, conforme §1º, artigo 4º, da Instrução Normativa CAGE nº 01 de 05 de maio de 2011.
f) Comprovante de recolhimento de 1% (um por cento) do valor contratado em favor da Fundação de Ciência e Tecnologia - CIENTEC, quando o valor do contrato for superior a 3.000 salários mínimos nos termos da Lei estadual nº 6.719, de 18-07-74.
g) Declaração da contratada de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa.

**5.6.3 Na última parcela da obra e/ou serviço:**

a) CND – Certidão Negativa de Débito-INSS, referente à obra executada, constando a CEI e endereço da obra.
b) Cópia do Termo de Recebimento Provisório, elaborado pela fiscalização da obra.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SETIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente a 1% ao mês *pro-rata die*.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

040/1288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIN/CC
SECONSERF - Matrícula 1237111-0
FL. Nº

Celic
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

## CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 O reajustamento deste contrato será permitido, desde que observado o interregno mínimo de um ano a contar da data da proposta, ou do último reajuste, sendo que no primeiro período de reajustamento será feita a adequação ao mês civil se for o caso.

8.2 Os preços do presente contrato serão reajustados anualmente pela variação do índice FGV, colunas nº _____, conforme divulgado pela revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas, pela seguinte fórmula:

$$R = V. \frac{Ii - Io}{Io}$$

onde:
R: é o valor de reajustamento;
V: é o valor contratual da parcela da obra ou do serviço a ser reajustado;
Io: é o índice de preços verificado no mês da proposta que deu origem ao contrato;
Ii: é o índice de preços verificado no 12° mês após transcorrido o prazo de 12 meses da data do orçamento da proposta ou do último reajuste.

## CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1 As obras e/ou serviços terão início no prazo de até 5 dias, a contar do recebimento da autorização de serviço.

9.2 A autorização de serviço somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

9.3 O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de até _____ (_____) dias, a contar do 6º dia do recebimento da autorização de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A fiscalização da obra, objeto deste contrato, ficará a cargo do(a) _____, conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1°, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a _____ (limites estabelecidos nos §§ 2º e 3º, art.56 da Lei federal 8.666/93) do valor contratual atualizado, como condição para a assinatura do contrato.

11.2 Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá à Administração, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.3 A Administração reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar qualquer dano eventualmente causado por seus empregados, ou quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações sociais, trabalhistas, ou inadimplemento das condições contratuais.

11.4 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional quando devolvida deverá sofrer atualização monetária, "*pro-rata die*", pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

11.5 A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

Subsecretaria Geral de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DA OBRA**

12.1 O objeto do presente contrato tem garantia de 5 anos consoante dispõe o art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o CONTRATADO responsável por todos os encargos decorrente disso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

13.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15 dias; e

13.1.2 definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de até 90 (noventa dias), que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

14.1. Dos Direitos:

14.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

14.1.2. do CONTRATADO: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

14.2. Das Obrigações:

14.2.1. da CONTRATANTE:

14.2.1.1 efetuar o pagamento ajustado; e

14.2.1.2 dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.2.2. do CONTRATADO:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) apresentar durante a execução do contrato se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) a inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados, responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI e coletivo, de uso obrigatório;

f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial atualizado do contrato, vedada a compensação entre acréscimos e supressões; e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos;

g) sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres;

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
Celic - SARH

h) providenciar a instalação de placa, contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos, como a placa do Governo do Estado, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
i) responsabilizar-se pela participação efetiva do profissional indicado na fase de habilitação como responsável técnico pela obra durante toda a execução das obras e/ou serviços do objeto deste contrato;
j) submeter à apreciação do contratante a substituição do responsável técnico indicado, referido no subitem anterior qualificando-o nos mesmos termos dos documentos de qualificação técnica exigidos no Anexo II.
k) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
l) manter durante toda a execução do contrato, no escritório destinado à administração da obra, uma via do edital, termo de referência e demais elementos técnicos para utilização pela fiscalização do CONTRATANTE.
m) manter, no local, o Diário de Obra devidamente atualizado com registro de todas as ocorrências;
n) desmanchar e refazer, às suas custas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE, todos os serviços em que se constatem defeitos, erros, falhas e quaisquer outras irregularidades, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas pelo Engenheiro responsável pela fiscalização do Contrato;
o) informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra, dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;
p) fornecer e custear os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados e mão-de-obra especializada para a execução do objeto pretendido;
q) indenizar, imediatamente, os danos eventualmente causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários;
r) responsabilizar-se pela vigilância da obra;
s) providenciar, junto aos Órgãos competentes, por sua conta exclusiva, o pagamento de taxas, emolumentos e licenças necessárias à execução da obra: alvará, licença ambiental e outras;
t) registrar a obra junto ao INSS (matrícula CEI), Prefeitura Municipal e CREA ou CAU e, após sua conclusão, proceder a baixa dos registros nos citados órgãos;
u) manter, após a execução dos serviços, os locais utilizados completamente limpos;
v) responsabilizar-se por todas as providências judiciais ou extrajudiciais para a solução de questões vinculadas a danos causados a terceiros, tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
w) apresentar ao final da obra o "as built" dos projetos, incluindo as eventuais alterações promovidas nos projetos básicos e executivos, devidamente aprovados pela Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento
SECONSER - Matrícula 1237111-8
FL. Nº
Celic
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

16.1 Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 78, 79 e 80 da Lei federal nº 8.666/93.
16.2 A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

17.1 - O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:
17.1.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
17.1.2 multa, sobre o valor atualizado do contrato:
a) de 5% sobre o valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
b) de 10% sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
c) de 0,5% por dia de atraso sobre a parcela entregue fora do prazo;
d) caso a obra ou o serviço seja concluído dentro do prazo inicialmente estabelecido no contrato, o valor da multa da alínea "c" será devolvido após o recebimento provisório; e
e) de 0,5% por dia de atraso frente ao prazo final da obra calculado sobre o valor total da contratação, subtraindo os valores já aplicados de multa nas parcelas anteriores.
17.1.2.1 as multas deverão ser recolhidas:
a) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da garantia, da fatura ou do saldo remanescente relativo ao contrato, sob pena de inscrição em dívida ativa;
b) por meio de guia de arrecadação código ....., nos contratos com órgãos da Administração Direta e com recurso orçamentário do Tesouro do Estado, conforme disposto no Decreto nº 46.566, de 18 de agosto de 2009;
c) por meio de depósito na conta corrente nº ....., banco ....., agência....., nos contratos não contemplados no subitem anterior.
17.1.2.2 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
17.1.2.3 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
17.1.3 Suspensão temporária em relação à sua participação em licitação bem como o impedimento de contratar com a Administração Publica Estadual, no caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo CONTRATADO, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
17.1.3.1- dois anos, para as seguintes situações:
a) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual;
b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos.
17.1.3.2. seis meses, para as seguintes situações:

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
Celic - SARH

a) o retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
b) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
c) a entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria ou material falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso.
17.1.3.3. quatro meses, pelo não-cumprimento das especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato.
17.1.3.4. três meses, para as seguintes situações:
a) a alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
b) a prestação de serviços de baixa qualidade.
17.1.3.5 A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.
17.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual, aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a CONTRATANTE estiver vinculada, nos casos estabelecidos nos incisos I e II, § 2º, artigo 8º, do Decreto Estadual nº. 42.250/2003.
17.1.4.1 Para aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista.
17.2 Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
17.3 Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art.109 da Lei federal 8.666/1993.
17.4 As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar - CFIL/RS. Será imediatamente excluído do CFIL/RS o licitante que sanear a inadimplência ou promover a sua reabilitação, observado o prazo de cumprimento de suspensão imposto anteriormente.
17.5 A aplicação de sanções não exime o CONTRATADO da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PRECEDÊNCIA DOS DADOS

18.1 Havendo inconsistência entre projeto de engenharia e especificações, prevalecem as especificações dos serviços.
18.2 Havendo inconsistência entre os quantitativos do projeto de engenharia e orçamento básico, prevalecem os quantitativos.
18.3 Havendo diferenças entre as especificações e as quantidades o CONTRATADO deverá solicitar que o fiscal da obra esclareça qual deverá ser seguida.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EFICÁCIA

19.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697, de 12-01-96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888, de 02-09-96.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 4237
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

20.2 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.
20.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre,..... de .....20xx.

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas.



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
FL. Nº

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

# ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela Central de Licitações – CELIC e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....
MUNICIPIO DE .....
Nome da Empresa:
Processo nº
Edital nº
Município de ...../RS..... de ..... de 20xx.

**Representante da Empresa**
**(Assinatura do representante)**

**Responsável Técnico da Empresa**
**CREA N.º ou CAU Nº**
**(Nome, assinatura)**

OBSERVAÇÃO: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para desclassificação na licitação.

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1837111-0

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC -**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

**(Local e data)**

.....

**(Representante Legal)**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237411-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro, para os devidos fins, que possuo suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e informo que o Responsável Técnico para a execução da obra em todas as fases do procedimento licitatório e execução contratual é o profissional abaixo assinado.

Obra:
Município de:
Nome da Empresa:
Processo nº
Edital nº
Município de ...../RS..... de ..... de 20xx.

**Representante da Empresa**
**(Assinatura do representante)**

**Responsável Técnico da Empresa**
**CREA N.º ou CAU Nº**
**(Nome, assinatura)**



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

040/1208/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES
- CELIC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSIL/SOG
Matrícula 1237119-0

Subsecretaria da Administração Central de Licitações
FL. Nº _____
Celic
SARH

## ANEXO VII

## CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

----------,-------de ---------- de---------

EDITAL Nº ____
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
TELEFONE/FAX/E-MAIL

O valor global da proposta é de R$----------(----------), sendo R$.....(....) referente ao total de mão-de-obra e R$.....(...) e referente ao total dos materiais; assim como o detalhamento do BDI proposto, com porcentagem de -----% e ENCARGOS SOCIAIS com porcentagem de -----%. O prazo de validade desta proposta é de ----------dias.

Declaramos expressamente que o preço global proposto compreende todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados, com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra, encargos sociais, ferramental, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, assistência técnica, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução da obra e ou serviço.

| | |
|---|---|
| **Representante Legal da Empresa** | **Responsável Técnico da Empresa** |
| **CPF Nº** | **CREA N.º ou CAU Nº** |
| **(Nome e Assinatura)** | **(Nome e assinatura)** |

Rafael de Mello Chimaral
Diretor de Compras e Orçamento, SSINLOG
SECONSERH - Matrícula 1237111-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
SARH

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

# ANEXO VIII - MODELO DE DEMONSTRATIVO DE BDI

EDITAL Nº
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

**DEMONSTRATIVO DE BDI**

**PARÂMETROS**

| ITEM | | (%) CUSTO DIRETO | (%) PREÇO VENDA |
|---|---|---|---|
| AL | Administração Local | 8,93 | |
| AC | Administração Central | 6,44 | |
| L | Lucro | | 8,00 |
| IMP1 | PIS | | 0,65 |
| IMP2 | COFINS | | 3,00 |
| IMP3 | (a título de substituição da cota patronal previdenciária) | (1) | 2,00 |
| DIV1 | Custo de Caução(2,5%a.a. sobre 5%PV)(0,025x0,05x2anox100) | | 0,25 |
| DIV2 | Seguro Responsabilidade Civil (1,5%x0,25xPV)x24meses/12meses | | 0,75 |
| DIV3 | CIENTEC | | 1,00 |
| E | Eventuais | 1,00 | |
| CF | Custos Financeiros | 1,02 | |

**CÁLCULOS**

$$BDI = \left(\left(\left(\frac{1+(AL+AC+E+CF)}{1-(L+imp+div)}\right)-1\right)\times 100\right)$$

| | | |
|---|---|---|
| Administração+Eventuais+Custos Financeiros: (AL+AC+E.CF) = 17,39 | 17,39 | 15,65 |
| Lucro+PIS+COFINS+Renda Bruta+Custo Caução+Seguro+Cientec: (L+IMP+DIV) =15,65 | | |
| 1 + (17,39/100) = 1,1739 e 1- (15,65/100) = 0,8435 | 1,1739 | 0,8435 |
| (1,1739/0,8435)-1 | 0,3917 | |
| 0,3917 x 100 | 39,17 | |
| **BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI** | 39,17% | |

(1) inclusão no cálculo do BDI de 2% de impostos a título de substituição da cota patronal - atendimento do inciso II do Art. 1º da Circular CAGE 04

**Representante Legal da Empresa**
**(Assinatura do representante)**

**Responsável Técnico da Empresa**
**CREA N.º ou CAU Nº**
**(Nome, assinatura)**



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações
Celic
- SARH -

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**
**SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES**
**- CELIC –**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026605-04.35/13-8**

## ANEXO IX - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS

EDITAL Nº:
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

DAER - Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
DGP - Diretoria de Gestão e Projetos
SPR – Superintendência de Programação Rodoviária
EER - Equipe de Economia Rodoviária

| ENCARGOS SOCIAIS - OBRAS | | | |
|---|---|---|---|
| **GRUPO A** | | | |
| A-1 | INSS - Previdência Social | (1) | 0,00% |
| A-2 | FGTS - Fundo de Garantia po Tempo de Serviço | | 8,00% |
| A-3 | SESI/SESC - Serviço Social da Indústria/ Serviço Social do Comércio | | 1,50% |
| A-4 | SENAI/SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial/Comercial | | 1,00% |
| A-5 | INCRA - Instituto Nacional de Colonização e reforma Agrária | | 0,20% |
| A-6 | Salário Educação | | 2,50% |
| A-7 | Seguro contra Acidentes de Trabalho | | 2,50% |
| A-8 | SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas | | 0,60% |
| **TOTAL GRUPO A** | | | **16,30%** |
| **GRUPO B** | | | |
| B-1 | Repouso Semanal Remunerado | | 17,71% |
| B-2 | Feriados e Dias Santificados | | 4,08% |
| B-3 | Férias | | 14,82% |
| B-4 | Auxílio Enfermidade | | 1,59% |
| B-5 | Auxílio Acidente | | 0,14% |
| B-6 | Licença Paternidade | | 0,05% |
| B-7 | Faltas Justificadas | | 0,56% |
| B-8 | 13º Salário | | 11,12% |
| **TOTAL GRUPO B** | | | **50,07%** |
| **GRUPO C** | | | |
| C-1 | Multa por Recisão sem Justa Causa | | 4,11% |
| C-2 | Aviso Prévio Indenizado | | 10,79% |
| C-3 | Aviso Prévio Trabalhado | | 3,29% |
| C-4 | Indenização Adicional | | 0,93% |
| **TOTAL GRUPO C** | | | **19,12%** |
| **GRUPO D** | | | |
| D-1 | Incidência de A sobre B | (2) | 8,16% |
| D-2 | Incidência de multa do FGTS sobre o 13º | | 0,34% |
| **TOTAL GRUPO D** | | | **8,50%** |
| **TOTAL** | | | **93,99%** |

(1) exclusão dos 20% de cota patronal do INSS - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04
(2) incidência de A sobre B - atendimento inciso I do Art. 1º da Circular CAGE 04

**Representante Legal da Empresa**
**(Assinatura do representante)**

**Responsável Técnico da Empresa**
**CREA N.º ou CAU Nº**
**(Nome, assinatura)**



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

040/1288/2022



Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSMG
SECONSER / Matrícula 6351111-0
Subsecretaria da Administração Central de Licitações - SARH

## ANEXO X

## DADOS DA LICITANTE PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

EDITAL Nº:_____
PROPONENTE:_____
CNPJ/MF DO PROPONENTE:_____
INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
ENDEREÇO DO PROPONENTE:_____
MUNICIPIO:_____FONE:_____
NOME/REPRESENTANTE LEGAL PROPONENTE:_____
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL/PROPONENTE:_____
OBRA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICIPIO:_____
OBJETO (DESCRIÇÃO CONFORME EDITAL)_____
_____
_____
_____
_____
___
VALOR TOTAL:_____
VALOR MÃO-DE-OBRA:_____
VALOR MATERIAL:_____
PRAZO DE EXECUÇÃO: _____

## CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

| ETAPA | PARCELA – EM R$ | PERCENTUAL |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |

OBS: Preencher conforme o cronograma físico-financeiro da proposta. O somatório das parcelas e dos percentuais deverá respectivamente, representar o valor da proposta e percentual de 100% (cem porcento).

Porto Alegre, _____ de_____ de 20....

_____



APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/CELIC
Em ___/___/___ Rubrica

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folhas: |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 19/07/22 | Rafael de Melo Amara, Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0 | 000451 |

**JUSTIFICATIVA**

Justifico que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, informo que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do artigo 2° do Decreto 12.517/17.

Em, 24/01/2023

**Dayse Monassa**
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO: 040001288/2022

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | JP SERVIÇOS | | GENERAL CONTRACTOR | | SMART LINK SOLUÇÕES | | EMOP - 11/22 | | PREÇO MÉDIO | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
| 1 | 12 | SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM INCLUSÃO DE FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE USO PRÓPRIO DOS FUNCIONÁRIOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES | R$ 2.976.718,61 | R$ 35.720.623,34 | R$ 2.959.091,11 | R$ 35.509.093,34 | R$ 5.567.559,90 | R$ 66.810.718,82 | R$ 2.953.923,54 | R$ 35.447.082,47 | R$ 3.614.323,29 | R$ 43.371.879,49 |
| | | | | | | | | | | | | |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0
24/01/23

040/001288/2022

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

000452

**PROCESSO: 0400001288/2022**

| SERVIÇO A SER CONTRATADO | Média 01 | Média 02 | Média 03 | Média 04 | Média 05 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Média de preços obtida pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba | Média de preços obtida pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul | Média de preços obtida pela Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará | Média de preços obtida pela Prefeitura Municipal de Saquarema | Média de preços obtida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul | MÉDIA GERAL |
| | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR | VALOR |
| Serviço técnico de Conservação e Manutenção do Sistema de Drenagem Municipal | R$ 1.745.595,23 | R$ 632.617,65 | R$ 1.087.810,53 | R$ 198.175.967,33 | R$ 22.898.683,45 | R$ 224.540.674,19 |
| **TOTAL** | **R$ 1.745.595,23** | **R$ 632.617,65** | **R$ 1.087.810,53** | **R$ 198.175.967,33** | **R$ 22.898.683,45** | **R$ 44.908.134,84** |

*A média 01 foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba e não pode ser utilizada pois o objeto é menor do que o então solicitado, os preços foram obtidos em período superior a **06 (seis) anos**, a contratação inclui outros serviços, como de pavimentação e trata de obra em uma Avenida, além de utilizar critérios diversos do presente processo e de não apresentar planilha detalhada de serviços, que omite as informações sobre quantidade de serviços e valores unitários.

*A média 02 foi extraída de valores obtidos pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e não pode ser utilizada pois o objeto é menor e diferente do então solicitado em uma proporção considerável, com apenas algumas similaridades, a média de preços foi obtida há mais de **02 (dois) anos**. a contratação inclui outros serviços, como de pavimentação e trata de obra em apenas **01 (um) bairro**, enquanto o pleiteado trata de toda cidade, além de não apresentar planilha detalhada de serviços, que omite as informações sobre quantidade de serviços e valores unitários.

*A média 03 foi extraída de valores obtidos pelo Governo do Estado do Mato Grosso do Sul e não pode ser utilizada tendo em vista o lapso temporal superior a **01 (um) ano**, a tratativa a respeito de Sistema de Registro de Preços, a presença de outros serviços além da Drenagem, como pavimentação e tapa buraco, por tratar-se de um Município Pequeno e por estarem ausentes diversos serviços na planilha de serviços disponibilizada.

*A média 04 foi extraída de valores obtidos pela Prefeitura de Saquarema e não pode ser utilizada tendo em vista tratar-se composição com elaboração de projeto, que o valor obtivo já superou **01 (um) ano**, que trata de um serviço expressivamente superior ao então pleiteado (**R$ 198.175.967,33**), inclui serviços como pavimentação e tramitou através de Concorrência Pública, não tendo sido encontrada nenhuma planilha detalhada de serviço, que possibilitasse a pleiteado em alguns aspectos, principalmente na inclusão do serviço de pavimentação, que o prazo de execução é diferenciado (**540 dias**), além de não ter sido encontrada nenhuma planilha detalhada de serviço, que possibilitasse a

*A média 05 foi extraída de valores obtidos pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul e não pode ser utilizada considerando que há um lapso temporal da realização do certame superior a **08 (oito) anos**, que o serviço difere do então

***Nas pesquisas que apresentaram divisão por itens, foi considerada a quantidade total do item específico, obtendo assim o valor parcial da contratação.**

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

0400012881/2022

000455

40/1288/22

000454

Estefania Figueiredo
PMN - SECONSER
Matr.: 114472

# Pedido de Suplementação

SEC MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
<orcamento.seconser@niteroi.rj.gov.br>
Ter, 24/01/2023 16:26
Para: SSO Alterações Orçamentárias <alteracoes.orcamentarias@seplag.niteroi.rj.gov.br>

1 anexos (42 KB)
Suplementação Pregão Drenagem - 2023.xlsx;

Prezados,

Segue anexo o formulário com o pedido de suplementação orçamentária para o Pregão do novo contrato de serviços de "Drenagem Urbana".

**Atenciosamente,**

**Setor de orçamento.**

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

**Rua Visconde do Rio Branco, nº 11 - Ponta da Areia - Niterói - RJ - CEP: 24.020.000**

**(21) 2719-5113 - ramal 267.**

PREFEITURA DE NITERÓI — PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| ÓRGÃO/DEPARTAMENTO | DATA | ENVIADO POR |
|---|---|---|
| seconser/864 | 24/01/2023 | Estefania 117742 |

| Reduzido (dotação) | Programa de Trabalho[1] | Natureza da Despesa (apenas 6 dígitos) | Fonte | Objeto (Descrição da Despesa) | Serviço Continuado ou Pontual? | Plano Orçamentário (PO) | Justificativa - Motivo do saldo estar livre na dotação (cancelamento) ou não ter sido previsto (suplementação)[2] | Aprovação da CPFGF? Número Nota Técnica | Alterações solicitadas: Suplementar | Alterações solicitadas: Cancelar |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16987 | 260115.452.0132.4044 | 33.90.39 | 1.704.00 | PREGÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE GALERIAS E DRENAGENS NO MUNICÍPIO DE NITERÓI. 03/2023 até 12/2023 | Continuado | 007.00022 - Contratos e Serviços Continuados - Manutenção de Sistemas de Drenagem e Esgoto | Em momento de confecção da LOA esperou-se que a SECONSER fosse receber suplementação total para a despesa.Lembrando que a LOA desse exercício os valores que foram suplementados foram inferiores ao solicitado, portanto haverá necessidade de suplementação | | 29.354.927,50 | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | R$ 29.354.927,50 | R$ - |

[1]Exemplo: 0000.00.000.0000.0000

[2] "Readequação orçamentária", "valor sobrando", descrição da relevância da despesa e correlatos não serão aceitos como justificativa.

[3] Ver casos aplicáveis em Decreto 11.573/2014 e suas modificações.

40 / 3288/23

000455

Estefania Figueiredo
SECONSER
PMN
Matr.: 114472

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 19/07/22 | Rafael de Melo Amaral<br>Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG<br>SECONSER - Matrícula 1237111-0 | 000456 |

# DECLARAÇÃO

Declaro que, nos termos do artigo 16, inciso, II, da lei de responsabilidade fiscal, a referida despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

***Dayse Monassa***
*Secretária Municipal de Conservação*
*e Serviços Públicos.*

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Rafael de Melo Amaral Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG SECONSER - Matrícula 1237111-0 | 457 |

**À SSINLOG**

Segue o presente processo, devidamente instruído com documentação comprobatória de novas tentativas de Pesquisa de Mercado, visando atender às exigências da I. PGM, destacados pela Assessoria Jurídica às fls. 270.

Exordialmente, destaca-se que às fls. 293/308, foi realizada Pesquisa Avançada junto ao sítio eletrônico do Banco do Brasil, da forma mais genérica possível, utilizando o termo "Drenagem de canais", visando a localização de qualquer assunto cruzado com o apontamento. Em todas as tentativas, nenhuma delas restou-se frutífera.

Em pesquisa pela rede pública de navegação, foram encontrados algumas licitações públicas com objeto similar. Dentre as encontradas, foi realizada análise minuciosa considerando fatores essenciais para utilização das mesmas no Mapa de Cotação oficial.

Considerando a similaridade de alguns serviços com o então requerido, entendemos prudente a elaboração de um Mapa de Cotação paralelo, a ser utilizado apenas como referencial e balizador extraoficial de preços que já foram, em algum momento, utilizados no mercado de contratações públicas, entretanto, por diversos motivos, não poderiam ser utilizados na composição de nossa média de preços, que servirá de teto para o procedimento licitatório, conforme descrição detalhada disposta ao fim da planilha de preços.

Portanto, diante dos fatos supramencionados, consideramos a Pesquisa de Mercado com preços apresentados por empresas do ramo, além da apresentação da Tabela Oficial da EMOP, a única e mais adequada forma de garantir a vantajosidade e exequibilidade dos valores e serviços.

Em, 24/01/23

**RAFAEL DE MELO AMARAL**
Diretor de Compras e Orçamento
Subsecretaria de Infraestrutura e Logística
SECONSER - Matr.: 1237111-0

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | | 000458 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINLOG
SECONSER - Matrícula 1237111-0

**À ASSESSORIA JURÍDICA**, diga Gabi

Segue o presente processo, devidamente instruído com documentação pertinente, conforme anexos e despacho da Diretoria de Compras e Orçamento, em atenção ao solicitado às fls. 270.

Em, 24/01/2023

**LEANDRO ALVES CECCHETTI**
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
SECONSER – Matrícula: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de
Infraestrutura e Logística
SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040/1288/2022 | 19/07/2022 | | 459 |

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Compras e Orçamento - SSINL/SG
SECONSER | Matrícula 1237111-0

**Á Subsecretaria de infraestrutura e logística.**

Segue o presente processo para atendimento das recomendações da PGM, alterando a modalidade da licitação para pregão eletrônico. E demais procedimentos necessários.

Em 17/02/2023

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

24/02/23
15:34h

| Processo: | Data: | Rubrica: | Folha: |
|---|---|---|---|
| 040/1283/22 | 19/07/22 | Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70 | 460 |

À Subsecretaria de Rios e Canais,

Conforme determinação da Secretária da Pasta às fls. 459, segue o presente processo para providências ao seu cargo.

Em, 27/02/2023

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr.: 124.307-70

Leandro Alves Cecchetti Subsecretário de Infraestrutura e Logística SECONSER - PMN - Matr.: 124.307-70

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento<br>Subsecretaria de Rios e Canais - Secretária<br>SECONSER - Matr. 11718478-8 | 461 |

Ao Departamento Jurídico,

Ciente do despacho das fls. 459 em relação as recomendações da PGM.

Sem mais,

Atenciosamente,

em 26/03/2023.

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matrícula 12453360

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lucia R. Costa<br>Agente Administrativo - Assessoria Jurídica<br>SECONSER - PMN | 462 |

À Subsecretaria de Rios e Canais,

Em atendimento as fls.459, retorno o p.p para juntada do TR, na Modalidade Pregão Eletrônico, bem como de sua respectiva planilha.

Após, solicito o retorno do mesmo para elaboração do novo Edital.

Em, 09 / 03 /2023

**LUCIMAR S. R. DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT. 114.391**

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

### 1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

Estão discriminados o objeto a ser contratado, os serviços a serem executados, sua freqüência e sua periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informação a serem prestadas e controles a serem adotados.

### 2 - OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Objeto, no presente Projeto Básico, e no instrumento convocatório.

### 3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia,deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.

Necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do **Sindicato da Conservação de Niterói.-SINTACLUNS**

A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.

Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.

**Seção A**

**SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO,**
**MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM**

**A contratada deverá executar os seguintes serviços:**

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewerjet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, através de equipamento digital, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.

O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.

15. **Área de Abrangência**
    Município de Niterói

16. **Periodicidade**
    Serviços serão executados diariamente

**17. Núcleos de Operacionais (divisão operacional)**

a) **SECONSER** - CENTRAL
b) **NOI** – NÚCLEO OPERACIONAL DE ITAIPU
c) **NOSP** – NÚCLEO OPERACIONAL DO SAPÊ E PENDOTIBA
d) **NOFC** – NÚCLEO OPERACIONAL DO FONSECA E CARAMUJO
e) **CEMOPE** – CENTRO DE APOIO LOGISTICO

**Setores Operacionais:**

Os serviços de manutenção e conservação tem como objetivo manter em bom estado de funcionamento o sistema de macro e microdrenagem do município, para tanto se faz necessário uma manutenção diária executada através de um planejamento diário dos serviços, distribuídos em todas as regiões do município. Este planejamento é executado por funcionários diretamente ligados a Subsecretaria de Drenagem, coordenadores de área e encarregados operacionais, que são responsáveis por elaborar e coordenar a execução dos serviços, enviados através de ordem de serviço e posteriormente, apresentados através de relatórios mensais.

- Todos os equipamentos mecânicos necessários a realização dos serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE

- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

- Os serviços de apoio a conservação e manutenção da Cidade deverão ser executados diariamente, inclusive com horário noturno e de final de semana para turmas específicas conforme programação.

- Todos os funcionários destinados a execução dos serviços, deverão portar uniforme e crachá de identificação.

- A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas e a periodicidade dos serviços de manutenção e conservação, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.

- A CONTRATANTE deverá enviar relatório diário de serviços executados com registro fotográfico de todas as intervenções.

- O acompanhamento e/ou a execução dos serviços ficará a cargo dos profissionais cuja certidão de acervo técnico ou outras ensejou a qualificação técnica da CONTRATADA, quando de realização do processo de licitação.

- O caso de substituição do responsável técnico durante a execução do contrato a CONTRATADA deverá obrigatoriamente, apresentar o acervo técnico do (s) novo (s) profissional (is), para avaliação da CONTRATANTE.

- Caso a CONTRATANTE julgue necessária a realização de modificações no palco da execução dos serviços, oficiará a CONTRATADA para que proceda às devidas alterações, devendo esta promover os acertos no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da solicitação, não implicando na descontinuidade dos serviços.

- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente a prestação dos serviços, às suas expensas, nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, em conformidade com a legislação em vigor.

- A subcontratação prevista no subitem anterior não produzirá nenhuma relação jurídica direta entre a CONTRATANTE e a empresa subcontratada, não cabendo a esta demandar contra a Procuradoria Municipal por qualquer questão relativa ao vínculo que mantém com a empresa.

- A CONTRATADA ficará responsável pela qualidade dos serviços, inclusive nos casos de subcontratação.

- A CONTRATADA deve disponibilizar um veiculo tipo pick-up, de pequeno porte (saveiro, fiat estrada, etc) para cada núcleo operacional afim de viabilizar a fiscalização e acompanhamento dos serviços diários

## 4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS:

- A contratada deverá oferecer toda a infraestrutura de equipamentos, veículos e ferramentas necessários a boa execução dos serviços bem como, pessoal qualificado e capacitado para as funções relativas.

- Todas as ferramentas de uso pessoal, bem como os equipamentos de proteção individual e uniformes, deverão ser fornecidos integralmente pela CONTRATADA sempre que for contatada a necessidade.

## 5 - CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

O levantamento dos custos foi baseado no Catálogo de Referência da **EMOP**, com data base de **AGOSTO/2022**.

Para composição dos custos, considerando que o material e os equipamentos necessários para execução e transporte de pessoal é de responsabilidade da

CONTRATADA, forma retirada da composição do valor unitário.

Para efeito de composição do custo de mão-de-obra, deverá ser considerado os salários e benefícios estabelecidos pela convenção do Sindicado da Conservação de Niterói – SINTACLUS.

A planilha com os itens e valores base, encontra-se anexa ao edital.

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

**PREGÃO ELETRONICO**

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0
Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.

**10 - VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES (valor mensal):**

**Os valores mensais variam conformedemanda de serviços de manutenção**

**11 - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.
A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).
O pagamento será efetuado mediante credito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A CONTRATADA se obriga a:
Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;

Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

- Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

- Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

- Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

- Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução

dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.

- Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

- Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

- Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

- Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

- Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.

- A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

- Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

- Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

- Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação

dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

- Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos,vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho eainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.
- Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.
- Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.
- Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.
- Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.
- Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos,sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.
- Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.
- Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.
- Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados
- Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressaanuência da CONTRATANTE
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Assegurar o acesso dos funcionários da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.
- Garantir um espaço adequado para que a CONTRATADA instale sua administração local, almoxarifado e guarda de equipamentos, sem contudo, se responsabilizar pelas adaptações necessárias e guarda dos bens;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.
- Exercer fiscalização sobre a presença dos funcionários da CONTRATADA.
- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que sua contratação.
- Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através dos coordenadores de área e o supervisor do contrato por ela indicado.
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.
- Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.
- Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.
- Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios da Secretaria.
- Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

## 14–QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OBRIGATORIA:

### 14.1.1 QUALIFICAÇÃOTÉCNICA OPERACIONAL

14.1.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA

- Conselho deEngenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura eUrbanismo, em nome da empresa participante,dentrodavalidade,comprovandohabilitaçãonoramo deconstrução civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97,Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federalnº12.378/10;

14.1.1.2 Capacitação Técnico Operacional : Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovandoquealicitantejárealizouserviçocompatívelcomoo bjeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, por um período mínimo de 03(três) anos contínuos, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l ( mínimo de 39.000T) ;

- Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm ( mínimo de 150M) ;

14.1.1.3 Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com cardga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³

14.1.1.4 Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C .

14.1.1.5 Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo,capacidade e o ano;

9.1.2.5. Provaderegistro(comvalidadeemvigor)do **Técnico-profissional engenheiro civil** naentidade profissional

competente: Conselho Regional de Engenharia eAgronomia– CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade , que será responsável técnico do contrato;

14.1.1.6 Comprovaçãode**CAPACITAÇÃOTÉCNICO-PROFISSIONAL**atravésdeprovade que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para aentrega das propostas, profissional de nível superior em EngenhariaCivildetentordeatestadoouatestadosderesponsabilidadetécnica,fornecidoporPessoaJurídicadeDireitoPúblicoouPrivado,devidamenteacompanhadodarespectivaCertidãode Acervo Técnico do CREA, indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviçocompatívelcomoobjetodalicitaçãodevendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira ( mínimo de 54.000 m3 );

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - minimo de 39.000t

- Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm;-minimo de 150m

-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com cardga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³

*9.1.2.5.1.* A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 9.1.2.5 pertenceaosquadrosdalicitantedar-se-ámedianteaapresentaçãodeContrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro,contratodeprestaçãodeserviçosouTermodeCompromissoassinadopeloprofissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante casovenhaa sercontratada.

040001288/2022

474

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretária
SECONSER - Matr. 11718478-8

**RICARDO LANZELLOTTI**
**Subsecretaria de Rios e Canais**

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr. 12453360

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**

NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Conservação e
Serviços Públicos
SECONSER

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lucia R. Costa<br>Agente Administrativo - Assessoria Jurídica<br>SECONSER - PMN | 475 |

À Subsecretaria de Rios e Canais,

Retorno o p.p conforme entendimento verbal, reiterando o despacho de fls.462.

Solicito verificação do valor constante do mapa de apuração de preços de fls. 452 (tabela Emop 11/2022).

Em, 15/03/2023.

**LUCIMAR S. R. DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT. 114.391**

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria
SECONSER - Matr. 11718478-0

| TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS |
|---|
| **1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** |
| O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.<br>O objeto tem por finalidade, auxiliar na manutenção da rede de drenagem municipal como forma de auxiliar na prevenção de enchentes e na manutenção do sistema de saneamento municipal, como prevê a Lei Municipal de Saneamento Básico. |
| **2 - OBJETO:** |
| Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência do objeto, no presente projeto básico, e no instrumento convocatório. |
| **3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:** |
| O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.<br>A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.<br>Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.<br>A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:<br>• Localização<br>• Especificações<br>• Quantificação<br>• Prazo de execução<br><br>As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.<br>Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar-condicionado, bebedouro, ART, necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do Sindicato da Conservação de Niterói.<br>A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.<br>Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço. |

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria
SECONSER - Matr. 11718478-8

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewer jet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.
**O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.**

**4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS:**

A CONTRATADA deverá fornecer todos a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, epi, uniformes e demais itens necessário a realização do item, conforme descrito no Catalogo da EMOP

**5- VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**

R$ 35.447.082,47 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

Natureza das Despesas: 3390.39
Fonte de Recurso: 704
Programa de Trabalho: 260115.452.0163.4044
Nota de Empenho:

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão on-line, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0**
**Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3**
**Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70**

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

*A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:*

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

*As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.*

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2.2 – Capacitação Técnico Operacional: Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m3);

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, Terra, escombros etc.) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l (mínimo de 39.000T);

10.2.3 - Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distância. – quantidade mínima 6.400m³

10.2.4 – Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos da Construção

Civil (RCC) – Classes A, B e C.

10.2.5 - Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo, capacidade e o ano;

10.2.6 - Prova de registro (com validade em vigor) do Técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

10.2.7 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil , detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA , indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m³);
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - mínimo de 39.000t
- Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm; mínimo de 150m
-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distancia. – quantidade mínima 6.400M³

10.2.8 - A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 9.1.2.5 pertence aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**11- DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta dias úteis) sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos

serviços.

12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.

12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.7. Seguir as regulamentações decisões e acordos publicadas pelo SINTACLUS – Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Concervação - Niterói

13.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessária ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

13.9. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

13.12. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

13.13. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.14. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.15. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.17. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

13.18. Fornecer os equipamentos de proteção individual e coletivo, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

13.19. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

13.20. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

13.21. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

13.22. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

13.25. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

13.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa

anuência da CONTRATANTE.

13.27. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

13.28. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

13.29. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.30. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

13.31. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

13.32. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

13.33. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subsequente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

13.34. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

13.35. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

13.36. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

13.37. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

13.38. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

13.39. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

13.40. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

13.41. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurado sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

13.42. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.43. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

13.44. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

13.45. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeuntes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

13.46. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

13.47. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

13.48. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

13.49. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específicos as principais ocorrências.

13.50. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

13.51. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.52. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.53. A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Conservação de Niterói – SINTACLUS, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.

**Niterói, 17 de março de 2023**

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matr. 12453360

RICARDO LANZELLOTTI
**Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretária de Rios e Canais - Secretária
SECONSER - Matr. 11710478-8

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | 980.836,97 |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 980.836,97 | 980.836,97 |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R$ 276.600,00 |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAG | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | 245.100,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,E | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | 31.500,00 |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | R$ 4.444,20 |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTI | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVES | M2XMES | 240,00 | R$ 12,08 | 2.899,20 |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R$ 4.145.700,00 |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGOR | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | 555.700,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ªCATEGORI | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | 1.029.750,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | 274.560,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTIL | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | 65.070,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | 531.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | 1.689.120,00 |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | R$ 3.669.564,73 |
| | 5.1 | | | | | | |
| EMOP | | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS C | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | 1.209,73 |
| | 5.2 | | | | | | |
| EMOP | | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(A | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | 3.668.355,00 |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 9.899.780,01 |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | 781.515,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PI | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | 556.488,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PAR | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | 33.345,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE C | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | 34.320,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUS | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | 100.476,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INC | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | 162.790,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENC | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | 17.064,00 |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AR | M2 | 1.200,00 | R$ 17,14 | 20.568,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU | M3 | 800,00 | R$ 170,70 | 136.560,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENT | M2 | 3.000,00 | R$ 25,12 | 75.360,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,99 | 13.485,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDER | UN | 240,00 | R$ 277,69 | 66.645,60 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMEN | M2 | 12.000,00 | R$ 5,72 | 68.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS | M | 3.000,00 | R$ 24,51 | 73.530,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETO | M | 1.200,00 | R$ 17,98 | 21.576,00 |

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria
SECONSER - Matr. 11718478-8

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO | M2 | 800,00 | R$ | 8,17 | 6.536,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENT | M3 | 10.000,00 | R$ | 18,79 | 187.900,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMEI | TXH | 15.000,00 | R$ | 1,47 | 22.050,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAM | TXH | 30.000,00 | R$ | 0,98 | 29.400,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENT | M2 | 10.000,00 | R$ | 33,29 | 332.900,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDI | M3 | 12.800,00 | R$ | 73,55 | 941.440,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E G/ | M3 | 12.800,00 | R$ | 120,45 | 1.541.760,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE | M3 | 12.600,00 | R$ | 180,68 | 2.276.568,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE | M3 | 2.743,00 | R$ | 659,87 | 1.810.023,41 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEI | M2 | 7.000,00 | R$ | 84,12 | 588.840,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | | **R$ 2.707.682,60** |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO I | M | 1.800,00 | R$ | 77,88 | 140.184,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR I | M | 3.500,00 | R$ | 149,82 | 524.370,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR I | M | 1.500,00 | R$ | 272,06 | 408.090,00 |
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR I | M | 500,00 | R$ | 497,69 | 248.845,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X | UN | 50,00 | R$ | 2.840,39 | 142.019,50 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAI | UN | 360,00 | R$ | 948,61 | 341.499,60 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOE | UN | 1.200,00 | R$ | 410,42 | 492.504,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO | UN | 600,00 | R$ | 509,79 | 305.874,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PA | UN | 350,00 | R$ | 297,99 | 104.296,50 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | | **R$ 714.769,40** |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRI | M3 | 2.500,00 | R$ | 14,71 | 36.775,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES | M2 | 1.080,00 | R$ | 1,69 | 1.825,20 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM L | M2 | 1.500,00 | R$ | 94,82 | 142.230,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ | 54,69 | 32.814,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONC | T | 120,00 | R$ | 593,21 | | 71.185,20 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE | M2 | 2.500,00 | R$ | 71,44 | | 178.600,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA I | M2 | 1.500,00 | R$ | 167,56 | | 251.340,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | | **R$** | **170.068,80** |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,0( | M3 | 60,00 | R$ | 2.834,48 | | 170.068,80 |
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISORIAS** | | | | | | **R$** | **132.741,00** |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES CO | M2 | 2.100,00 | R$ | 63,21 | | 132.741,00 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | R$ | - | **R$** | **456.550,00** |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO | M2 | 2.000,00 | R$ | 25,11 | | 50.220,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMEN | M2 | 1.500,00 | R$ | 52,32 | | 78.480,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA A | M2 | 2.000,00 | R$ | 95,90 | | 191.800,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSEI | M2 | 1.500,00 | R$ | 90,70 | | 136.050,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | **R$** | **4.606.586,40** |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COM | H | 10.368,00 | R$ | 232,51 | | 2.410.663,68 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3 | H | 2.880,00 | R$ | 51,57 | | 148.521,60 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES G/ | H | 528,00 | R$ | 114,89 | | 60.661,92 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, I | H | 2.880,00 | R$ | 196,96 | | 567.244,80 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO | MES | 72,00 | R$ | 9.866,05 | | 710.355,60 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR | MES | 24,00 | R$ | 13.633,05 | | 327.193,20 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (G/ | H | 5.760,00 | R$ | 66,31 | | 381.945,60 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | | **R$** | **1.088.100,00** |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGE | M | 6.000,00 | R$ | 88,75 | | 532.500,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGE | M | 6.000,00 | R$ | 92,60 | | 555.600,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **R$** | **691.574,40** |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUC | UN | 31.680,00 | R$ | 15,00 | | 475.200,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ | 6,83 | | 216.374,40 |
| **Data Base:** | **nov/22** | | | | | | **Valor Parcial dos Serviços:** | **R$** | **28.853.424,11** |
| | | | | | | | **Valor BDI 20% Serviços:** | **R$** | **5.770.684,82** |
| | | | | | | | **Valor Parcial Encargos Complementares** | **R$** | **691.574,40** |
| | | | | | | | **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | **R$** | **131.399,14** |
| | | | | | | | **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | **R$** | **35.447.082,47** |

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretária
SECONSER - Matr. 11718478-8

**Obra** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NI

**Processo nº**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22**

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **ADMINISTRAÇÃO LOCAL** | | | | | |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | | |
| | **2** | **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO** | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPA | M2 | 30.000,00 | | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, | M2 | 10.000,00 | | |
| | **3** | **CANTEIRO DE OBRAS** | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLAST | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVE | M2XMES | 240,00 | | |
| | **4** | **MOVIMENTO DE TERRA** | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGOI | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGOR | M3 | 15.000,00 | | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | | |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTI | M3 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE | M3 | 50.000,00 | | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIA | M3 | 108.000,00 | | |
| | **5** | **TRANSPORTES** | | | | | |
| | 5.1 | | | | | | |
| EMOP | | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS | T X KM | 1.174,50 | | |
| | 5.2 | | | | | | |
| EMOP | | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL( | T | 78.300,00 | | |
| | **6** | **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO | M3 | 3.500,00 | | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO P. | M3 | 1.800,00 | | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PAI | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUS | M3 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,IN | M3 | 1.000,00 | | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVEN | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA A | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU | M3 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMEN | M2 | 3.000,00 | | |

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretária
SECONSER - Matr. 11718478-0

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDE | UN | 240,00 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMEI | M2 | 12.000,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICA | M | 3.000,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETO | M | 1.200,00 |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO | M2 | 800,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU EN | M3 | 10.000,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAME | TXM | 15.000,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAM | TXM | 30.000,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMEN | M2 | 10.000,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUND | M3 | 12.800,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E G | M3 | 12.800,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE | M3 | 12.600,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUI | M3 | 2.743,00 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VE | M2 | 7.000,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO | M | 1.800,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 3.500,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR | M | 500,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20 | UN | 50,00 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PA | UN | 360,00 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOI | UN | 1.200,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO | UN | 600,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,P. | UN | 350,00 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRI | M3 | 2.500,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES | M2 | 1.080,00 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM | M2 | 1.500,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CON | T | 120,00 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE | M2 | 2.500,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA | M2 | 1.500,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,0 | M3 | 60,00 |

Ana Lúcia Nascimento
Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria
SECONSER - Matr. 11718478-8

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES CC | M2 | 2.100,00 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTC | M2 | 2.000,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMEN | M2 | 1.500,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA | M2 | 2.000,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSE | M2 | 1.500,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO CON | H | 10.368,00 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 1 | H | 2.880,00 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES G | H | 528,00 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, | H | 2.880,00 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO | MES | 72,00 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOF | MES | 24,00 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0567-C | VEICULO DE PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTRICO, | MES | 12,00 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAG | M | 6.000,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAG | M | 6.000,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRU | UN | 31.680,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 |

**Data Base:** **nov/22**

**Valor Parcial dos Serviços:**
**Valor BDI 20% Serviços:**
**Valor Parcial Encargos Complementares**
**Valor BDI 19% Encargos Complementares:**
**Valor Total dos Serviços c/ BDI:**

| Processo | Data | Rubrica | Folha |
|---|---|---|---|
| 040001288/2022 | 19/07/2022 | Ana Lúcia Nascimento<br>Subsecretaria de Rios e Canais - Secretaria<br>SECONSER - Matr. 11716478-8 | 491 |

Ao Setor Jurídico,

Retorno o presente processo com as solicitações atendidas.

Em 20/03/2023

Ricardo Lanzellotti
Subsecretário de Rios e Canais
Matrícula 12453360

Proc. 080/1288/2022 492
Sulamita dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SEGONSER - PMN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº14.427/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o falecimento no último dia 26 de junho do Monsenhor Elídio Robaína;

**CONSIDERANDO** que era uma pessoa muito querida e muito importante na Igreja Católica de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** que destinou 58 anos de sua vida à Celebração como Sacerdote;

**CONSIDERANDO** que deixa um legado de caridade e luta por aqueles que mais precisavam,

**DECRETA:**

Art. 1º- Fica Decretado Luto Oficial de 03 (três) dias, a contar de 26 de junho de 2022, em razão do falecimento do Monsenhor Elídio Robaína.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 27 DE JUNHO DE 2022.

AXEL GRAEL- PREFEITO

Portaria

Port. Nº784/2022- Considera exonerada, a pedido, a contar de 13/0682022, ANA PAULA LIMA DA SILVA do cargo de Chefe da Unidade Básica do Morro do Castro - Deputado José Sally, FMS-5, da Vice Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e de Família, da Fundação Municipal de Saúde.

SECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE POLÍTICAS E DIREITOS DAS MULHERES- CODIM
EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 34/2022, celebrado entre o município de Niterói, por ...io da Coordenadoria de Políticas Públicas e Direitos das Mulheres, e ...VERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF; **PARTES:** Município de Niterói e ...VERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **OBJETO:** concessão de estágios c...riculares obrigatórios de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando cursos de graduação da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE; **PRAZO:** 2 (dois) anos contados a partir da sua assinatura; **DATA DO CONVÊNIO:** 03/06/2022, Processo Nº 23069.167836/2022-18. Coordenadora da CODIM – Niterói, 3 de junho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Atos do Secretário

**PORTARIA Nº 1.583/2022** - Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

| MEMBROS | MATRÍCULA | CPL / FUNÇÃO | PREGÃO / FUNÇÃO |
|---|---|---|---|
| Concyr Formiga Bernardes | 1241.203-0 | Presidente | Pregoeiro |
| Flávia Rockert Palhano | 1239.851-8 | Vice-Presidente | Pregoeiro Substituto |
| Sandra Regina da Silva Moura | 1244.495-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Gabrielle Reis Santos de Mendonça | 1242.241-1 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Marcelo Rodrigues Alves da Cunha | 1245.905-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Guilherme Henrique Silva Costa de Oliveira | 1239.314-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Cláudia Soares de Oliveira | 1224.672-6 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Rodrigo de Paula Silva | 1237.990-7 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |
| Antonio Carlos Torres Braga | 1400.989-0 | Membro Efetivo | Equipe de Apoio |

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação – CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de ...as do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, à Secretaria Municipal de ...ejamento, Modernização da Gestão e Controle – SEPLAG, ao Departamento de ...pal e Pagamento – ADPP e ao Departamento de Pessoal – ADP.

...º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA n. 1668/2022 - PRORROGAR,** excepcionalmente, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela **Portaria n. 282/2020 – Processo n. 020/005351/2020.**

**PORTARIA Nº 1654/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 582/2022 – Processo nº 020/00478/2022, a contar de 22/06/22.

**PORTARIA Nº 1653/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 629/2022 – Processo nº 020/001016/2022.

**PORTARIA Nº 1652/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 628/2022 – Processo nº 020/001015/2022.

**PORTARIA Nº 1651/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 627/2022 – Processo nº 020/001014/2022.

**PORTARIA Nº 1638/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 626/2022 – Processo nº 020/00758/2022.

**PORTARIA Nº 1650/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 625/2022 – Processo nº 020/00763/2022.

**PORTARIA Nº 1649/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 637/2022 – Processo nº 020/001036/2022.

**PORTARIA Nº 1648/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 636/2022 – Processo nº 020/001035/2022.

**PORTARIA Nº 1647/2022 - PRORROGAR,** por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 635/2022 – Processo nº 020/001034/2022.

A Tribuna em 29/06/2022

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO – prestação de serviços**
**COMPRASNET**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL**
**DATA DA REALIZAÇÃO:_____**
**HORÁRIO: _____**
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI** por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo n. 040/001288/2022, fará realizar, no dia .....de.....de.....,às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, TENDO COMO CRITÉRIO DE JULGAMENTO O VALOR GLOBAL** , conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto no Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

## 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas mediante nota no endereço eletrônico www.compras.gov.br , através do nº _____ na parte relacionada a futuras licitações, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** As empresas interessadas serão obrigadas o sítio eletrônico do item anterior para a obtenção das informações sobre o certame.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Licitação à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela equipe de apoio.

**1.4** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Departamento de Licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, observado o disposto no item 1.1.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: copli@administracao.niteroi.rj.gov.br

1.6 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, observado o disposto no item 1.1.

## 2 DO OBJETO

O Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

## 3 DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

3.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R$ 35.447.082,47 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) conforme informações constantes do Termo de Referência.

## 4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão:

a) As empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos

b) Estejam previamente credenciadas junto ao provedor do sistema eletrônico www.compras.gov.br, no prazo de até 3 (três) dias antes da realização do pregão.

4.1.2.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.1.2.2 – A chave de identificação e senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou em virtude de sua inabilitação perante outro

responsável pela licitação.

**4.1.2.3** – o uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diariamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

**4.1.2.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão se comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**4.1.2.5** – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

**4.1.3** – A participação dar-se-á por meio da digitação da respectiva senha privativa e subseqüente encaminhamento e proposta de preço, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, em horário em horário de Brasília.

**4.1.4** – Os licitantes devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação para participar deste certame, salientando que a apresentação de declaração falsa sujeitará a licitação às sanções administrativas previstas neste edital.

## 5- DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Município de Niterói, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**5.2** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

## 6- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – A abertura da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conduzido pelo Pregoeiro ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico www.compras.gov.br.

**6.2** – A comunicação entre o pregoeiro e o licitante ocorrerá exclusivamente mediante a troca

mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios, de antes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7 - DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

7.1 A Proposta de Preço deverá ser enviada como anexo no momento do registro dos valores exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual a licitante deverá consignar de forma expressa:

a) que compreende a descrição dos serviços ofertados, inclusive com a indicação da marca, o preço unitário e total dos produtos, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I deste Edital.

b) O oferecimento pelo licitante do produto ofertado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.

c) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.

d) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referencia do Objeto, deste Edital.

e) Declarar, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2 É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital

7.2.1 A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irreajustáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**7.2.2** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação de sua proposta.

**7.2.3** Até a abertura da Sessão, a licitante poderá retirar o substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.2.4** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**8.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso IX, art. 10 do Decreto Municipal 9.642/2005, a saber, a de **MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o valor GLOBAL**, e ainda, ao disposto no parágrafo 3° do artigo 45 da Lei n° 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por lote/item, consoante as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**8.2** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**8.3** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.4** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**8.5** A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado ou registrado no sistema.

**8.6** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

**8.7** Os lances apresentados e lavados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8** Durante a fase de lances o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerável inexeqüível.

**8.9** Caso não se realizem os lances, será verificada a conformidade entre a proposta enviada em menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.10** O encerramento da etapa de lances da sessão pública de pregão eletrônico poderá ocorrer em momento aleatoriamente definido pelo sistema eletrônico, após o tempo previsto inicialmente.

## 9 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**9.1** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1** a microempresa ou e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

**9.1.2** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrarem na situação descrita nesta condição, na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4** na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente mais bem classificada se, após negociação houver compatibilidade de perco com o valor estimado para a contratação, a licitante for considerada habilitada e tiver a sua amostra aceita, se for o caso.

**9.1.5** no julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## 10 – DA NEGOCIAÇÃO

**10.1** Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício a microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida a melhor preço, observado o critério de julgamento e o valor estimado para as contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

**10.2** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelas demais

licitantes.

**10.3** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

**10.4** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.5** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

**10.6** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto a compatibilidade de preço, o pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lance, o licitante vencedor, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**10.7** O licitante vencedor deverá encaminhar em formulário eletrônico especifico com os valores readequados ao valor total representado pelo seu lance, no prazo de lances da sessão pública.

## 11- DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

**11.1** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.2** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

**12.1** – Os Documentos de Habilitação **do licitante vencedor** deverão ser encaminhadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, no original ou por cópia autenticada, no endereço a ser fornecido pela Comissão Pregão,

**12.2** - O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV), da Declaração de Idoneidade (anexo VI), modelo de declaração de superveniência(anexo VII) e declaração de optante do simples (anexo VIII), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## 12.3 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**12.3.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## 12.3.2 DAS COOPERATIVAS

**12.3.2.1** Não será admitida participação de cooperativas.

## 12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**12.4.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.4.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.4.2.1.** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do art.86 da Lei nº 8.666/93, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme modelo do Anexo V.

**12.4.3**. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

**12.4.3.1.** À microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da administração pública.

**12.4.3.2.** A não apresentação no prazo estipulado implicará na decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.5 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.6.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante,dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº12.378/10;

**b)** Para fins de esclarecimentos, informamos que a documentação comprobatória, da qualificação técnica que deverá ser comprovada nos moldes do Art. 30 da Lei Federal 8666/93, e a qualificação técnica deverá ainda ser prestadas com a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da jurisdição da empresa, comprovando exercer atividade relacionada com o objeto;

**c)** A qualificação técnica exigida neste Instrumento refere-se tanto a CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico;

**d)** **CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL**: Atestado ou Certidão , expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ, comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

**d.1)** Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m³);

**d.2)** Carga manual e descarga mecânica de material a granel(Agregados,pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l (mínimo de 39.000T);

**d.3)** Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia – Quantidade minima 6.400M³;

**d.4)**Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) , Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C;

**d.5)**Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo,capacidade e o ano;

**d.6)**Prova de registro (com validade em vigor) do técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

**d.7)** A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) na alínea "d.6", do presente item, pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços **ou** ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora;***

**e)**Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil,detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de DireitoPúblico ou Privado,devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA, indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas:

**e.1)**Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m3);

**e.2)** Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terrra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l - minimo de 39.000t;

**e.3)**Video Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm; minimo de 150m;

**e.4)**Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecanica até 20km de distancia. – quantidade minima 6.400M³;

**f)** Caso a empresa indique profissional que não seja de seu quadro técnico permanente, a mesma deverá apresentar Certidão de Registro, além do vínculo empregatício com a empresa, ficando certo, que a

comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas;

**g)** O contrato de prestação de serviço, deverá conter firma reconhecida do contratante ou carteira assinada (CLT), ficando certo, que a comprovação do vínculo trabalhista do profissional, que compõe o quadro permanente da empresa, poderá ser efetuado por outras formas em Lei admitidas;

**h)**Declarações assinada pelo Representante indicado pela empresa, afirmando que reconhece as condições dos locais da execução de serviços, objeto desta licitação, comprometendo-se a cumprir todas as determinações do presente edital;

**i)** A visita técnica ao local da prestação de serviço é opcional;

**j)** Prover os serviços ora contratados, de forma adequada em todos os níveis de trabalho;

Os atestados constantes no presente item deverão conter:

1) Nome e cargo do signatário;
2) Identificação da pessoa jurídica emitente;
3) Telefone/Fax da pessoa Jurídica emitente;
4) Objeto contratual;
5) Endereço completo do emitente;
6) Período de vigência do contrato ou da prestação dos serviços;
7) Outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação do desempenho da contratada na execução dos serviços.

**12.6.2** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas no Edital e seus anexos.

## 12.7 - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7°, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.7.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.7.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## 12.8 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

**12.8.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.8.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.° 8.666/93.

**12.8.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.8.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.8.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sitio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.6.1.**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

**13.6.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**13.6.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.6.4** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 13.6, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

**13.7** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** O Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

**14.1.1.** No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

**14.2.** Uma vez homologado o resultado da licitação Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado para assinatura do competente instrumento contratual.

**14.3.** O MUNICIPIO DE NITERÓI, no prazo máximo de 60 dias (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.4** – A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.5** – O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

**14.6** A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.7** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**14.7.1** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei 10.520/00, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

**14.7.2** Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Niterói analisar a oferta deste a as subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

## 15- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

**15.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Niterói convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**16.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**17.1** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** Prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe ou Termo Referência;

**17.3** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**17.4** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**17.7** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Sula Ruby V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

**17.8** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**17.9** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**17.10** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

**17.11** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.12** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

**17.13** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

**17.14** A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

**17.15** A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

**17.16** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**17.16.1** A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

**17.16.2** A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

**17.16.3** Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

**17.16.4** Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

**17.16.5** Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

**17.16.6** Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser preferencialmente híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

**17.16.7** A Contratada deverá ter como referência o Sindicato de Conservação de Niterói, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores;

**17.16.8** Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

**17.16.9** Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

**17.16.10** Indicar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

**17.16.11** Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horário

**17.16.12** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

**17.16.13** Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.

**17.16.14** Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

**17.16.15** Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

**17.16.16** Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

**17.16.17** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

**17.16.18** Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de

antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.

**17.16.19** A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

**17.16.20** Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

**17.16.21** Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

**17.16.22** Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

**17.16.23** Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos, vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

**17.16.24** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.

**17.16.25** Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

**17.16.26** Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

**17.16.27** Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

**17.16.28** Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

**17.16.29** Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

**17.16.30** Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.

**17.16.31** Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

**17.16.32** Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.
**17.16.33** Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
**17.16.34** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

## 18- DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

**18.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**18.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**18.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**18.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**18.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas nos subitens do item 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## 19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**19.1** O prazo da prestação dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de 12(doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

**19.2** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**19.3** O objeto desta licitação deverão ser prestados na forma do cronograma e no local indicado no Anexo I- Termo de Referência.

## 20. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

**20.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do

instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**20.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação.

**20.3** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;
b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**20.4** A comissão a que se refere o item 20.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**20.5** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**20.6** A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

## 21 - DA RESPONSABILIDADE

**21.1** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**21.2** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

**21.3** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de

Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**21.4** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 21.3 ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**21.5** A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no item 17.16.

**21.6** – Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

## 22 – DO PAGAMENTO

**22.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE**: 704

**PROGRAMA DE TRABALHO**: 260115.452.0132.4044

**NATUREZA DA DESPESA**: 3390.39

**22.1.2** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**22.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, conforme cronograma de execução do contrato, mediante credito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE(BANCO ITAU), contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**22.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**22.3** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento na Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio

Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

**22.4** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**22.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**22.6** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/5º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403 - ramal: 227.

**22.7** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.8** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**22.9** Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**22.10** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**22.11** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**22.12** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

**22.13** Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**22.14** Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta o reajuste.

**22.15** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial.

**22.16** O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

## 23 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**23.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1°, art. 56 da Lei n.° 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**23.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**23.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

**23.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**23.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## 24 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

## 24.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**24.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**24.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## 24.2 - DOS RECURSOS

**24.2.1** O interesse do licitante em interpor recurso deverá se manifestado, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, expondo motivos. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando desde logo os demais licitantes cientes e intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a partir do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao pregoeiro.

**24.2.2** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.2.3** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**24.2.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará adjudicação da licitação ao licitante vencedor.

## 25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**25.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE.**

**25.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**25.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**25.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

**25.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**25.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

**25.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**25.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**25.10** Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**25.11** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art.87, III da Lei n° 8.666/93);
b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Município de Niterói, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02); (redação para edital de pregão);
c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**25.12** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da

Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

## 26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1** É facultado ao Município de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Eletrônico.

**26.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**26.3** Fica assegurado ao Município de Niterói o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**26.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**26.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**26.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**26.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**26.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-à o dia do inicio e incluir-se-à o dia do término.

**26.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

**26.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I- Termo de Referência do Objeto.
Anexo II – Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.
Anexo III– Modelo de Proposta de Preços (Apenso A) e Planilha de Especificações (Apenso B)
Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Anexo V– Declaração de não contribuinte de ISS e Taxas Municipais
Anexo VI– Modelo de Declaração de Idoneidade.
Anexo VII – Modelo de Declaração de Superveniência.
Anexo VIII– Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.
Anexo IX—Minuta do Contrato

**26.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**26.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**26.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 23 de março de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
**SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## ANEXO I

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria SECONSER | 521 |

## TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

**1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente documento tem como finalidade definir as diretrizes para execução dos serviços de manutenção e conservação do sistema de drenagem do município, em atendimento ao quanto dispõe o artigo 6º, IX, Lei nº 8.666/93; e Artigo 1º§, 2º, XXVI, Portaria Interministerial nº 507/2011, e o Artigo 9º§, 2º, Decreto nº 5450/05, decreto nº 7892/13, 5º e 6º.

O objeto tem por finalidade, auxiliar na manutenção da rede de drenagem municipal como forma de auxiliar na prevenção de enchentes e na manutenção do sistema de saneamento municipal, como prevê a Lei Municipal de Saneamento Básico.

**2 - OBJETO:**

Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes no termo de referência do objeto, no presente projeto básico, e no instrumento convocatório.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O contrato a ser firmado, que tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, deverá ser executado de acordo com as seguintes condições gerais.

A empresa contratada deverá realizar os serviços discriminados e programados com o fornecimento de material e funcionário necessário a atividade.

Todos os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se, diariamente uniformizados, portando o equipamento de segurança adequado e munido de crachá de identificação para acesso a unidade municipal.

A execução dos serviços prestados pela contratada será precedida por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:

- Localização
- Especificações
- Quantificação
- Prazo de execução

As medições dos serviços deverão conter o nome, número de cada ordem de serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo e memorial fotográfico.

Unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como: Café da manhã, Vale alimentação, Vale transporte, EPI, Uniforme, consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, subsídios em alimentação e transportes, móveis e utensílios, ar-condicionado, bebedouro, ART, necessariamente, deve ser utilizado para salários e benefícios, a tabela do Sindicato da Conservação de Niterói.

A CONTRATADA deverá oferecer, diariamente, o Café da Manhã como forma de incentivar o funcionário a iniciar cedo a jornada, evitando atrasos e prejuízos.

Os itens da planilha deverão ser respeitados em suas quantidades de composição como forma de garantir um equilíbrio entre o valor das propostas e o número de funcionários, equipamentos e materiais a serem disponibilizados em cada serviço.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

A contratada deverá executar os seguintes serviços:

1. Limpeza de rede;
2. Limpeza de caixas;
3. Limpeza mecânica de rios e canais;
4. Limpeza e capina manual de rios, canais e galerias;
5. Substituição e recolocação de tampas de caixas;
6. Assentamento e reparo em redes de manilhas;
7. Construção e reparo de sarjetas;
8. Construção e reparo de caixas de passagem e poços de visitas;
9. Desobstrução mecânica de rede com equipamento sewerjet - combinado;
10. Demolição de edificações;
11. Remoção de mobiliário urbano;
12. Recomposição de passeio;
13. Recomposição de pavimento asfáltico;
14. Nivelamento e regularização de estradas.

Nos pontos de difícil acesso, a Contratada deverá realizar inspeções robóticas semestrais, com apresentação de relatório técnico que avalie as condições de vazão e estruturais da rede.
**O descarte do material oriundo da limpeza de caixas, rios e canais deve ser feito em área licenciada pelo INEA e a empresa deve apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.**

**4 - DOS UNIFORMES / EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL / FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS:**

A CONTRATADA deverá fornecer todos a mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, epi, uniformes e demais itens necessário a realização do item, conforme descrito no Catalogo da EMOP

**5- VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES**

R$ 35.447.082,47 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

**6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, na forma prevista na legislação vigente.

**7- PROGRAMA DE TRABALHO:**

**FONTE**: 704
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 260115.452.0132.4044
**NATUREZA DA DESPESA**: 3390.39
**NOTA DE EMPENHO:**

**8 - MODALIDADE E TIPO:**

Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço global.

**9 –ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

**Ricardo Lanzellotti - Mat. 1245336-0**
**Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3**
**Leandro Cecchetti – Matrícula 124307-70**

Designados para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fará parte integrante do Edital, o seguinte texto:

*A execução dos serviços prestados pela contratada serão precedidas por Ordem de Serviço, a ser emitida pelo contratante, que deverá conter as seguintes informações:*

- *Localização*
- *Especificações*
- *Quantificação*
- *Prazo de execução*

*As medições dos serviços deverão conter o nome /número de cada Ordem de Serviço que a originou, sendo devidamente anexada a sua respectiva memória de cálculo.*

**10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.1 Certidões de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1 – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante, dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de construção civil, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;

10.2.2 – Capacitação Técnico Operacional: Atestado ou Certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA-RJ , comprovando que a licitante já realizou serviço compatível com o objeto em quantidades compatíveis com o orçamento da licitação, devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m3);

- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados,pedra-de-mão, paralelos, Terra, escombros etc.) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l (mínimo de 39.000T);

10.2.3 - Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhado, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distância. – quantidade mínima 6.400m³

10.2.4 – Licença do Instituto Estadual do Ambiente (INEA) de operação para Coleta e

Transporte Rodoviário de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), Resíduos da Construção Civil (RCC) – Classes A, B e C.

10.2.5 - Declaração de que na data da contratação a empresa apresentará declaração da disponibilidade dos veículos a serem utilizados na execução dos serviços, indicando modelo, capacidade e o ano;

10.2.6 - Prova de registro (com validade em vigor) do Técnico-profissional engenheiro civil na entidade profissional competente: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ, detentor de atestado de responsabilidade, que será responsável técnico do contrato;

10.2.7 - Comprovação de **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL** através de prova de que a Licitante possua em seu quadro de pessoal, na data designada para a entrega das propostas, profissional de nível superior em Engenharia Civil , detentor de atestado ou atestados de responsabilidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA , indicando que o profissional tenha sido responsável técnico por serviço compatível com o objeto da licitação devendo atender em especial as relevâncias específicas abaixo relacionadas :

- Escavação em leito de rio ou canal(dragagem) de material mole, até 4,5M de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da escavadeira (mínimo de 54.000 m³);
- Carga manual e descarga mecânica de material a granel (Agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra, escombros, etc) utilizando caminhão basculante de 8T e do equipamento Dumper de 18HP e 1000l; - mínimo de 39.000t
- Vídeo Inspeção Robótica remota em dutos e galerias de drenagem com diâmetro maior ou igual a 300mm;mínimo de 150m
-Transporte de material depositado em Poços de Visita e galerias "areia molhada, lodo", com carga manual e descarga mecânica até 20km de distancia. – quantidade mínima 6.400M³

10.2.8 - A comprovação de que o profissional mencionado no subitem 9.1.2.5 pertence aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

**11- DO PAGAMENTO:**

11.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sendo em até 12 parcelas mensais, de acordo com as entregas contadas do recebimento definitivo e do respectivo Certificado de Aceitação dos serviços e da apresentação do documento fiscal.

11.2 - A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste termo de referência com os quantitativos efetivamente entregas e devidamente atestadas pelo (s) agente (s) competente (s).

11.3 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em instituição financeira da contratada pelo CONTRATANTE.

**12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que irão executar as tarefas.

12.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

12.3. Exercer fiscalização sobre a presença dos empregados da CONTRATADA.

12.4. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das mesmas condições que ensejaram sua contratação.

12.5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através do responsável ou supervisor por ela credenciado.

12.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, não prejudicando a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços nos termos previstos em lei.

12.7. Efetuar as medições dos serviços com a finalidade de pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido no contrato.

12.8. Ordenar a imediata retirada do local dos serviços, solicitando a substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que vier a embaraçar ou dificultar os serviços da fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

12.9. Observar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos e instalações, quando julgar conveniente.

12.10. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

12.11. Estabelecer local apropriado para guardar os materiais, máquinas, ferramentas e equipamentos, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapumes, etc, necessários à guarda dos mesmos.

12.12. Fica terminantemente vedado o uso desses locais como alojamento ou moradia de pessoal ou com fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

12.13. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

**13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

13.2. Indicar formalmente responsável ou supervisor devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

13.3. Solicitar, sempre que necessário, até às 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

13.4. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

13.5. Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidária da CONTRATANTE por tais dívidas.

13.6. Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

13.7. Seguir as regulamentações decisões e acordos publicados pelo SINTACLUS – Sindicato dos Trabalhadores de Asseio e Conservação - Niterói

13.8. Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

atendimento em casos de emergência.

13.9. Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

13.10. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

13.11. Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência. A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

13.12. Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

13.13. Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

13.14. Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

13.15. Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horários de turnos, vistoria, bem como, quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

13.16. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/ solicitações.

13.17. Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados, fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

13.18. Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessários a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

13.19. Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

13.20. Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatórios, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

13.21. Credenciar, junto ao setor competente da CONTRATANTE empregado (s) do seu quadro administrativo para proceder a entrega de contracheques, vale-transporte, vale-alimentação e outros de responsabilidade da CONTRATADA em dias, local e horários definidos, de modo a não comprometer a execução dos serviços contratados.

13.22. Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo, 3 (três) horas.

13.23. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

13.24. Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados,

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jur.
SECONSER - PMN

arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

13.25. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados.

13.26. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

13.27. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

13.28. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do contrato. Juntamente com a fatura mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar listagem dos empregados alocados no contrato, acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, de cada empregado.

13.29. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto, de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

13.30. Instruir seus funcionários quanto a obrigatoriedade do cumprimento das normas e dos regulamentos da CONTRATANTE, principalmente quanto as normas de segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que estes trabalhem com equipamento de proteção individual (EPI). A fiscalização poderá paralisar os serviços quando identificar o descumprimento destas normas, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

13.31. Manter atualizado o "Diário e Ocorrências" onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como identificações técnicas, início e término das etapas de serviços, causa e datas de início e término de eventuais interrupções, assuntos que requeiram providências das partes etc., devendo necessariamente ser apresentado a fiscalização ao final de cada dia para conhecimento e visto.

13.32. Pagar adicional de insalubridade e/ou periculosidade a seus profissionais, quando devido, e conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho- CLT ou outras normas pertinentes.

13.33. Fornecer a CONTRATANTE e manter cópia arquivada até o quinto dia útil do mês subseqüente, relatório técnico mensal de todos os serviços executados, exceto para o cargo de auxiliar de serviços gerais, devidamente assinado pelo responsável ou supervisor, contendo a discriminação dos serviços executados o mês, incluindo a data dos mesmos;

13.34. Registrar o Contrato no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir da assinatura devendo entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART a CONTRATANTE.

13.35. Promover, através de profissional de nível superior, responsável técnico, pertencente ao quadro permanente da CONTRATADA, 01 (uma) visita mensal, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou quando os profissionais da CONTRATADA não conseguirem solucionar os problemas existentes.

13.36. Exercer sobre os funcionários alocados no serviço, através de responsável ou supervisor, diretamente da sede da empresa ou através de visitas, se necessário, as seguintes atribuições:

13.37. Gerenciar, planejar e controlar as atividades de manutenção para que não sofram solução de continuidade.

13.38. Solucionar os problemas de atraso, faltas, dispensas médicas, férias e outros.

13.39. Não permitir que tratem de assuntos pessoais ou de serviço com pessoas não relacionadas a área.

13.40. Proceder as advertências necessárias e mesmo substituições daqueles que não atendam as recomendações, cometam atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitem a seus superiores descumpram com suas obrigações ou pratiquem qualquer outro tipo de ação grave que venha a depor contra a área de manutenção da CONTRATADA ou da CONTRATANTE.

13.41. Receber, ouvir e dar solução as reivindicações apresentadas por seus subordinados procurando sempre lhes dar o devido retorno quanto aos pleitos formulados.

13.42. Fiscalizar e orientar todo seu pessoal no uso correto dos uniformes e equipamentos promovendo junto a CONTRATADA a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos.

13.43. Não permitir que os funcionários abandonem seus postos, sem motivo plenamente justificado.

13.44. Manter a CONTRATANTE sempre informada sobre quaisquer fatos e/ou atos considerados importantes, ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

13.45. Nunca entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza com população transeunte, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto a fiscalização do contrato.

13.46. Não permitir que entrem ou saiam do prédio da CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados.

13.47. Desenvolver todas as atividades inerentes a sua área de responsabilidade seguindo as orientações e determinações da fiscalização do contrato, de acordo com as necessidades do serviço.

13.48. Fornecer constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades.

13.49. Fiscalizar a apresentação e ou preenchimento dos formulários utilizados no contrato, registrando livro específico as principais ocorrências.

13.50. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos seus empregados, não existindo qualquer subordinação entre seus funcionários e a administração pública.

13.51. A CONTRATADA deverá manter um supervisor responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços e coordenação de seus funcionários.

13.52. A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas previstas na Resolução CONAMA nº 307/2002.

13.53. A CONTRATADA deverá ter como referência o Sindicato de Conservação de Niterói – SINTACLUS, para remuneração salarial, vale alimentação, vale transporte e demais benefícios, visando melhor adequação e equiparação entre as empresas concorrentes, além da linearidade dos benefícios de direito dos colabores.

**Niterói, 23 de março de 2023**

RICARDO LANZELLOTTI
**Subsecretário de Rios e Canais**

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
**Secretária de Conservação e Serviços Públicos**

**ANEXO II – MODELO – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( )MICRO EMPRESA ou ( )EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20___.

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Folhas |
|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | 530 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria
SECONSER - Mat.

**ANEXO III –APENSO A – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CEP:
CIDADE: ESTADO:
TELEFONE:
FAX: E-MAIL:

| | | **MATERIAL**<br>**(Especificação Técnica)** | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO COMPRASNET** | **MATERIAL (Especificação Técnica)** | **UND** | **QUANT** | **TOTAL** |
| 01 | **CÓDIGO SIMILAR DO PORTAL COMPRAS.GOV.BR** (1899) | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços comuns de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e demais itens do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e projeto básico. | Un | 01 | |
| | | | | | |

Valor total do Item: R$ _____ (em algarismos)

(por extenso) _____

( ) Optante pelo Simples Nacional

( ) Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

## ANEXO III – APENSO B

533

040/1288/2022

Suelanita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº 040/1288/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇAO LOCAL | | | | | 980.836,97 |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇAO LOCAL | UN | 1,00 | R$ 980.836,97 | 980.836,97 |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | R$ 276.600,00 |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAG | M2 | 30.000,00 | R$ 8,17 | 245.100,00 |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,E | M2 | 10.000,00 | R$ 3,15 | 31.500,00 |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | R$ 4.444,20 |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTI | M2 | 1.500,00 | R$ 1,03 | 1.545,00 |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVES | M2XMES | 240,00 | R$ 12,08 | 2.899,20 |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | R$ 4.145.700,00 |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGOR | M3 | 10.000,00 | R$ 55,57 | 555.700,00 |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORI | M3 | 15.000,00 | R$ 68,65 | 1.029.750,00 |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | R$ 45,76 | 274.560,00 |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTIL | M3 | 3.000,00 | R$ 21,69 | 65.070,00 |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE | M3 | 50.000,00 | R$ 10,63 | 531.500,00 |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL | M3 | 108.000,00 | R$ 15,64 | 1.689.120,00 |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | R$ 3.669.564,73 |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS D | T X KM | 1.174,50 | R$ 1,03 | 1.209,73 |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(A | T | 78.300,00 | R$ 46,85 | 3.668.355,00 |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | R$ 9.899.780,01 |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO | M3 | 3.500,00 | R$ 223,29 | 781.515,00 |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PI | M3 | 1.800,00 | R$ 309,16 | 556.488,00 |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PAR | M2 | 1.500,00 | R$ 22,23 | 33.345,00 |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE C | M2 | 3.000,00 | R$ 11,44 | 34.320,00 |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUS | M3 | 1.200,00 | R$ 83,73 | 100.476,00 |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INC | M3 | 1.000,00 | R$ 162,79 | 162.790,00 |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENC | M2 | 1.200,00 | R$ 14,22 | 17.064,00 |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AR | M2 | 1.200,00 | R$ 17,14 | 20.568,00 |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU | M3 | 800,00 | R$ 170,70 | 136.560,00 |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENT | M2 | 3.000,00 | R$ 25,12 | 75.360,00 |
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | R$ 8,99 | 13.485,00 |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDER | UN | 240,00 | R$ 277,69 | 66.645,60 |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMEN | M2 | 12.000,00 | R$ 5,72 | 68.640,00 |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS | M | 3.000,00 | R$ 24,51 | 73.530,00 |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETO | M | 1.200,00 | R$ 17,98 | 21.576,00 |

534

04/04/2022
Silvania V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO | M2 | 800,00 | R$ | 8,17 | 6.536,00 |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENT | M3 | 10.000,00 | R$ | 18,79 | 187.900,00 |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAME | TXM | 15.000,00 | R$ | 1,47 | 22.050,00 |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAM | TXM | 30.000,00 | R$ | 0,98 | 29.400,00 |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENT | M2 | 10.000,00 | R$ | 33,29 | 332.900,00 |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDI | M3 | 12.800,00 | R$ | 73,55 | 941.440,00 |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E G | M3 | 12.800,00 | R$ | 120,45 | 1.541.760,00 |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE | M3 | 12.600,00 | R$ | 180,68 | 2.276.568,00 |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE | M3 | 2.743,00 | R$ | 659,87 | 1.810.023,41 |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEI | M2 | 7.000,00 | R$ | 84,12 | 588.840,00 |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | | **R$ 2.707.682,60** |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO I | M | 1.800,00 | R$ | 77,88 | 140.184,00 |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 3.500,00 | R$ | 149,82 | 524.370,00 |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 1.500,00 | R$ | 272,06 | 408.090,00 |
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR | M | 500,00 | R$ | 497,69 | 248.845,00 |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X | UN | 50,00 | R$ | 2.840,39 | 142.019,50 |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PA | UN | 360,00 | R$ | 948,61 | 341.499,60 |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOE | UN | 1.200,00 | R$ | 410,42 | 492.504,00 |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO | UN | 600,00 | R$ | 509,79 | 305.874,00 |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PA | UN | 350,00 | R$ | 297,99 | 104.296,50 |
| | **8** | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | | **R$ 714.769,40** |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRI | M3 | 2.500,00 | R$ | 14,71 | 36.775,00 |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES | M2 | 1.080,00 | R$ | 1,69 | 1.825,20 |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM U | M2 | 1.500,00 | R$ | 94,82 | 142.230,00 |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | R$ | 54,69 | 32.814,00 |

535

010/5288/2022
Solamita M. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONC | T | 120,00 | R$ | 593,21 | 71.185,20 |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE | M2 | 2.500,00 | R$ | 71,44 | 178.600,00 |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA I | M2 | 1.500,00 | R$ | 167,56 | 251.340,00 |
| | **9** | **ESTRUTURAS** | | | | | | **R$ 170.068,80** |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,0( | M3 | 60,00 | R$ | 2.834,48 | 170.068,80 |
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | | **R$ 132.741,00** |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES CO | M2 | 2.100,00 | R$ | 63,21 | 132.741,00 |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | R$ | - | **R$ 456.550,00** |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO | M2 | 2.000,00 | R$ | 25,11 | 50.220,00 |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMEN | M2 | 1.500,00 | R$ | 52,32 | 78.480,00 |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA A | M2 | 2.000,00 | R$ | 95,90 | 191.800,00 |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSE | M2 | 1.500,00 | R$ | 90,70 | 136.050,00 |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | | **R$ 4.606.586,40** |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COM | H | 10.368,00 | R$ | 232,51 | 2.410.663,68 |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3 | H | 2.880,00 | R$ | 51,57 | 148.521,60 |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GA | H | 528,00 | R$ | 114,89 | 60.661,92 |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, I | H | 2.880,00 | R$ | 196,96 | 567.244,80 |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO | MES | 72,00 | R$ | 9.866,05 | 710.355,60 |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR | MES | 24,00 | R$ | 13.633,05 | 327.193,20 |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0044-C | VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GA | H | 5.760,00 | R$ | 66,31 | 381.945,60 |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | | **R$ 1.088.100,00** |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGE | M | 6.000,00 | R$ | 88,75 | 532.500,00 |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGE | M | 6.000,00 | R$ | 92,60 | 555.600,00 |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **R$ 691.574,40** |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUC | UN | 31.680,00 | R$ | 15,00 | 475.200,00 |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | R$ | 6,83 | 216.374,40 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Data Base:** | **nov/22** | **Valor Parcial dos Serviços:** | **R$ 28.853.424,11** |
| | | **Valor BDI 20% Serviços:** | **R$ 5.770.684,82** |
| | | **Valor Parcial Encargos Complementares** | **R$ 691.574,40** |
| | | **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | **R$ 131.399,14** |
| | | **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | **R$ 35.447.082,47** |

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NI

Processo nº

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EMOP 11/22

| FONTE | ITEM | CÓDIGO | SERVIÇO | UN | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRI | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | | | | | |
| EMOP | 1.1 | 01.090.0999-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | UN | 1,00 | | |
| | 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | | | | | |
| EMOP | 2.1 | 01.005.0001-A | PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPA | M2 | 30.000,00 | | |
| EMOP | 2.2 | 01.016.0064-A | LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, | M2 | 10.000,00 | | |
| | 3 | CANTEIRO DE OBRAS | | | | | |
| EMOP | 3.1 | 02.011.0010-A | CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLAS | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 3.2 | 02.030.0040-A | PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVE | M2XMES | 240,00 | | |
| | 4 | MOVIMENTO DE TERRA | | | | | |
| EMOP | 4.1 | 03.001.0001-B | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1° CATEGO | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 4.2 | 03.001.0100-A | ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGOR | M3 | 15.000,00 | | |
| EMOP | 4.3 | 03.009.0002-B | COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO | M3 | 6.000,00 | | |
| EMOP | 4.4 | 03.011.0015-B | REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTI | M3 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 4.5 | 03.016.0015-B | ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE | M3 | 50.000,00 | | |
| EMOP | 4.6 | 03.036.0210-A | ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIA | M3 | 108.000,00 | | |
| | 5 | TRANSPORTES | | | | | |
| EMOP | 5.1 | 04.005.0003-A | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS | T X KM | 1.174,50 | | |
| EMOP | 5.2 | 04.006.0012-A | CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL( | T | 78.300,00 | | |
| | 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | | | | | |
| EMOP | 6.1 | 05.001.0001-A | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO | M3 | 3.500,00 | | |
| EMOP | 6.2 | 05.001.0002-B | DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO P | M3 | 1.800,00 | | |
| EMOP | 6.3 | 05.001.0013-A | DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PAR | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.4 | 05.001.0016-A | DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE | M2 | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.5 | 05.001.0023-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUS | M3 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.6 | 05.001.0025-A | DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,IN | M3 | 1.000,00 | | |
| EMOP | 6.7 | 05.001.0041-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVEN | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.8 | 05.001.0043-A | REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA A | M2 | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.9 | 05.002.0001-A | DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU | M3 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.10 | 05.002.0005-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMEN | M2 | 3.000,00 | | |

537

240/1288/2022

Sulamita F. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 6.11 | 05.001.0060-A | REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 6.12 | 05.002.0100-A | LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDE | UN | 240,00 | | |
| EMOP | 6.13 | 05.001.0070-A | REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAME | M2 | 12.000,00 | | |
| EMOP | 6.14 | 05.001.0135-A | ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICA | M | 3.000,00 | | |
| EMOP | 6.15 | 05.001.0142-A | ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RET | M | 1.200,00 | | |
| EMOP | 6.16 | 05.001.0143-A | ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENT | M2 | 800,00 | | |
| EMOP | 6.17 | 05.001.0170-A | TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU EN | M3 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 6.18 | 05.001.0185-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAME | TXM | 15.000,00 | | |
| EMOP | 6.19 | 05.001.0186-A | TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAM | TXM | 30.000,00 | | |
| EMOP | 6.20 | 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMEN | M2 | 10.000,00 | | |
| EMOP | 6.21 | 05.003.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUND | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.22 | 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E C | M3 | 12.800,00 | | |
| EMOP | 6.23 | 05.003.0020-A | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE | M3 | 12.600,00 | | |
| EMOP | 6.24 | 05.003.0091-A | LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QU | M3 | 2.743,00 | | |
| EMOP | 6.25 | 05.013.0002-A | CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VE | M2 | 7.000,00 | | |
| | **7** | **GALERIAS DRENOS E CONEXOS** | | | | | |
| EMOP | 7.1 | 06.003.0011-A | CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO | M | 1.800,00 | | |
| EMOP | 7.2 | 06.003.0055-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 3.500,00 | | |
| EMOP | 7.3 | 06.003.0058-A | TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR | M | 1.500,00 | | |

Ø001288/2022

Sulamita P. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EMOP | 7.4 | 06.004.0070-A | TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR | M | 500,00 | | |
| EMOP | 7.5 | 06.015.0011-A | POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20 | UN | 50,00 | | |
| EMOP | 7.6 | 06.015.0030-A | CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PA | UN | 360,00 | | |
| EMOP | 7.7 | 06.015.0070-A | GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSO( | UN | 1.200,00 | | |
| EMOP | 7.8 | 06.016.0010-A | GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO | UN | 600,00 | | |
| EMOP | 7.9 | 06.016.0009-A | TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,P | UN | 350,00 | | |
| | 8 | **BASES E PAVIMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 8.1 | 08.018.0001-A | REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRI | M3 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.2 | 08.021.0001-A | REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES | M2 | 1.080,00 | | |
| EMOP | 8.3 | 08.006.0001-A | ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 8.4 | 08.012.0001-A | LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO | M | 600,00 | | |
| EMOP | 8.5 | 08.015.0018-A | REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CON | T | 120,00 | | |
| EMOP | 8.6 | 08.020.0030-A | ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE | M2 | 2.500,00 | | |
| EMOP | 8.7 | 08.038.0001-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA | M2 | 1.500,00 | | |
| | 9 | **ESTRUTURAS** | | | | | |
| EMOP | 9.1 | 11.013.0070-B | CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,0 | M3 | 60,00 | | |

539

040/1288/2022

Sulamita [illegible] dos Santos
Agente Adm. Classe
SECONSER

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | **10** | **ALVENARIAS E DIVISÓRIAS** | | | | | |
| EMOP | 10.1 | 12.005.0010-A | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES C( | M2 | 2.100,00 | | |
| | **11** | **REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS** | | | | | |
| EMOP | 11.1 | 13.001.0105-A | RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENT( | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.2 | 13.301.0500-A | RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMEN | M2 | 1.500,00 | | |
| EMOP | 11.3 | 13.301.0505-A | RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA | M2 | 2.000,00 | | |
| EMOP | 11.4 | 13.411.0500-A | RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSE | M2 | 1.500,00 | | |
| | **12** | **ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS** | | | | | |
| EMOP | 12.1 | 19.010.0025-C | CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO CON | H | 10.368,00 | | |
| EMOP | 12.2 | 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE | H | 2.880,00 | | |
| EMOP | 12.3 | 19.011.0050-C | EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES G | H | 528,00 | | |
| EMOP | 12.4 | 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, | H | 2.880,00 | | |
| EMOP | 12.5 | 19.004.0402-A | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO | MES | 72,00 | | |
| EMOP | 12.6 | 19.004.0272-A | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOI | MES | 24,00 | | |
| EMOP | 12.7 | 19.004.0567-C | VEICULO DE PASSEIO, 05 PASSAGEIROS, MOTOR 100% ELÉTRICO, | MES | 12,00 | | |
| | **13** | **ROBÓTICA** | | | | | |
| PRÓPRIA | 13.1 | IE 01 | INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAG | M | 6.000,00 | | |
| PRÓPRIA | 13.2 | IE 02 | DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAG | M | 6.000,00 | | |
| | **14** | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | |
| EMOP | 14.1 | 05.100.0022-A | REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRU | UN | 31.680,00 | | |
| EMOP | 14.2 | 05.100.0026-A | VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA | UN | 31.680,00 | | |

| | |
|---|---|
| **Data Base:** | **nov/22** |
| **Valor Parcial dos Serviços:** | |
| **Valor BDI 20% Serviços:** | |
| **Valor Parcial Encargos Complementares** | |
| **Valor BDI 19% Encargos Complementares:** | |
| **Valor Total dos Serviços c/ BDI:** | |

2

040/1288/2022

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

540

NITERÓI

Obra: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Processo nº

**RESUMO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 980.836,97 | 3,32% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 276.600,00 | 0,94% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 4.444,20 | 0,02% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 4.145.700,00 | 14,03% |
| 5 | TRANSPORTES | 3.669.564,73 | 12,42% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 9.899.780,01 | 33,51% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 2.707.682,60 | 9,16% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 714.769,40 | 2,42% |
| 9 | ESTRUTURAS | 170.068,80 | 0,58% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 132.741,00 | 0,45% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 456.550,00 | 1,55% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 4.606.586,40 | 15,59% |
| 13 | ROBÓTICA | 1.088.100,00 | 3,68% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 691.574,40 | 2,34% |

**VALOR DO ORÇAMENTO**

| | | |
|---|---|---|
| Valor Parcial dos Serviços: | 28.853.424,11 | 97,66% |
| Valor BDI 20% Serviços: | 5.770.684,82 | |
| Valor Encargos Complementares: | 691.574,40 | 2,34% |
| Valor BDI 19% Encargos Complementares: | 131.399,14 | |
| Valor Total dos Serviços c/ BDI: | 35.447.082,47 | 100,00% |

2

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSERF - PMN



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

## DEMOSTRATIVO DE BDI

CÁLCULO DE BDI NORMAL (COM DESONERAÇÃO)

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

| | | |
|---|---|---|
| AC | Administração Central | 3,50% |
| S | Taxa de Seguros | 0,35% |
| R | Taxa de Riscos | 1,00% |
| G | Taxa de Garantias | 0,35% |
| DF | Taxa de Despesas Financeiras | 0,70% |
| L | Taxa de Lucro / Remuneração | 1,00% |
| T | Taxa de Incidência de Impostos (CPRB 4,5%) | 11,15% |

| | |
|---|---|
| ISS* | 3,00% |
| PIS | 0,65% |
| COFINS | 3,00% |
| CPMF | |
| CSSL | |
| IRPJ | |

BDI= (1 + AC + S + R + G) (1 + DF) (1 + L) / (1 - T)

BDI= (1 + 3,50% + 0,35% + 1,00% + 0,35%) (1 + 0,70%) (1 + 1,00%) / (1 - 11,15%)

BDI= (1,0700 / 0,8885)

BDI= 1,20 ➤ 20%

| | |
|---|---|
| BDI= | 20% |

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurí
SECONSER - PMM
542
040/1288/2022

Obra PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA D

Processo

## RELATÓRIO ANALÍTICO COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

**1.1. 01.090.0999-F - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (UN)**

| | |
|---|---|
| VALOR: | 958.269,21 |

**2.1. 01.005.0001-A - PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVENTUALMENTE ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DOMATERIAL EXCEDENTE.EXCLUSIVE COMPACTACAO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 15,20 | 7,83 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 7,83 |
| | | | | | VALOR: | 7,82 |

**2.2. 01.016.0064-A - LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL,EM AREAS DE FAVELAS,EM TERRENOS DE OROGRAFIA NAO ACIDENTADA.ESTAO INCLUIDOS NOS SERVICOS O LEVANTAMENTO DE SOLEIRAS E TESTADASDAS EDIFICACOES (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11016 | NIVEL OPTICO, COM PRECISAO DE APROXIMADAMENTE 02MM POR KM, IMAGEM DIRETA, INCLUINDO TRIPE E MIRA - ALUGUEL | EMOP | H | 0,00612570 | 2,25 | 0,01 |
| | | | | | TOTAL Material: | 0,01 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00733330 | 48,01 | 0,35 |
| 20026 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,01545770 | 19,23 | 0,30 |
| 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,01545770 | 16,01 | 0,25 |
| 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 29,04 | 0,22 |
| 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00231550 | 179,27 | 0,42 |
| 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 21,00 | 0,16 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,02547370 | 15,20 | 0,39 |
| 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,00769990 | 29,04 | 0,22 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 2,31 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 58.002.0306-B | DISTANCIOMETRO ELETRONICO ACOPLADO A TEODOLITO. | EMOP | H | 0,00643200 | 4,14 | 0,03 |
| 19.011.0019-C | ESTACAO TOTAL,COM PRECISAO ANGULAR DE 1" A 2",ALCANCE MINIMO DE 500M SEM PRISMA,E ALCANCE MINIMO DE 3000M COM UM PRISMA,GATILHO | EMOP | H | 0,00612570 | 1,38 | 0,01 |
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00643200 | 113,61 | 0,73 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,77 |
| | | | | | VALOR: | 3,08 |

**3.1. 02.011.0010-A - CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 2 VEZES DE UTILIZACAO,INCLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07529 | TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS,EM BOBINAS DE (50X1,20)M - Percentual=45,00% | EMOP | M | 0,42000000 | 1,70 | 1,04 |
| | | | | | TOTAL Material: | 1,04 |
| | | | | | VALOR: | 1,03 |

**3.2. 02.030.0040-A - PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO (M2XMES)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14775 | PLACA DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTIDA COM PELICULA REFLETIVA GRAUTECNICO. MEDINDO APROX. (60X60)CM | EMOP | UN | 0,12000000 | 92,70 | 11,12 |
| | | | | | TOTAL Material: | 11,12 |
| | | | | | VALOR: | 11,12 |

**4.1. 03.001.0001-B - ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1º CATEGORIA (A(AREIA,ARGILA OU PICARRA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,40000000 | 15,20 | 53,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 53,23 |
| | | | | | VALOR: | 53,23 |

**4.2. 03.001.0100-A - ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EM BECOS DE ATE 2,00M DE LARGURA COM IMPOSSIBILIDADE DE ENTRADA DE CAMINHAO OU EQUIPAMENTO MOTORIZADO PARA RETIRADA DO MATERIAL,EM FAVELAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,20000000 | 15,20 | 65,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 65,76 |
| | | | | | VALOR: | 65,75 |

**4.3. 03.009.0002-B - COMPACTACAO DE ATERRO,EM CAMADAS DE 15CM,COM MACO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,80000000 | 15,20 | 43,84 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 43,84 |
| | | | | | VALOR: | 43,83 |

**4.4. 03.011.0015-B - REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE,UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTATIL,EXCLUSIVE MATERIAL (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|

Sulamite V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SEC/SER - PMN
543
0401/2021/2022

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13300000 | 23,60 | 3,23 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,06700000 | 15,20 | 16,70 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 19,93 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.006.0030-C | SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,10000000 | 9,32 | 0,93 |
| 19.006.0030-E | SOQUETE VIBRATORIO DE 78KG,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,03300000 | 2,17 | 0,07 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,00 |
| | | | | | VALOR: | 20,94 |

**4.5. 03.016.0015-B - ESCAVACAO MECANICA DE VALA NAO ESCORADA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,UTILIZANDO RETRO-ESCAVADEIRA,EXCLUSIVE ESGOTAMENTO (M3)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,05540000 | 15,20 | 0,84 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,84 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.005.0028-E | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3. | EMOP | H | 0,00840000 | 57,00 | 0,48 |
| 19.005.0028-C | RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3. | EMOP | H | 0,04700000 | 199,07 | 9,36 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 9,84 |
| | | | | | VALOR: | 10,67 |

**4.6. 03.036.0210-A - ESCAVACAO EM LEITO DE RIO OU CANAL(DRAGAGEM)DE MATERIAL MOLE,ATE 4,50M DE PROFUNDIDADE,MEDIDA A PARTIR DO PLANO DE ESTACIONAMENTO DA MAQUINA,UTILIZANDO ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO CLAM-SHELL,COM CACAMBA DE 0.57M3(3/4JD3) (M3)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 0,06500000 | 15,20 | 0,99 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,99 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.010.0016-C | ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL,COM CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,57M3 (3/4)D3\.INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,04550000 | 276,01 | 12,56 |
| 19.010.0016-E | ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS,VERSAO DRAGLINE OU CLAM-SHELL,COM CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,57M3 (3/4)D3\.INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,02000000 | 112,11 | 2,24 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 14,80 |
| | | | | | VALOR: | 15,78 |

**5.1. 04.005.0003-A - TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 50KM/H,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADEUTIL DE 7,5T (T X KM)**

| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00530000 | 205,92 | 1,09 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,09 |
| | | | | | VALOR: | 1,09 |

**5.2. 04.006.0012-A - CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRANEL(AGREGADOS,PEDRA-DE-MAO,PARALELOS,TERRA,ESCOMBROS,ETC),COMPREENDENDO OS TEMPOS PARA CARGA,DESCARGA E MANOBRAS DE CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,DE 8T E DO EQUIPAMENTO DUMPER DE 18HP E1000L,EMPREGANDO 2(DOIS) SERVENTES NA CARGA (T)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,75000000 | 15,20 | 11,74 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 11,74 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.004.0012-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00500000 | 215,66 | 1,08 |
| 19.004.0012-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,37500000 | 57,85 | 21,69 |
| 19.005.0007-C | DUMPER,CARGA SOLIDA DE 1.000L,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00500000 | 47,60 | 0,24 |
| 19.005.0007-E | DUMPER,CARGA SOLIDA DE 1.000L,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,37500000 | 29,19 | 10,95 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 33,96 |
| | | | | | VALOR: | 45,69 |

**6.1. 05.001.0001-A - DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 21,00 | 25,96 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 12,00000000 | 15,20 | 187,87 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 213,83 |
| | | | | | VALOR: | 213,82 |

**6.2. 05.001.0002-B - DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO ARMADO COMPREENDENDO PILARES,VIGAS E LAJES,EM ESTRUTURA APRESENTANDO POSICAO ESPECIAL,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,60000000 | 21,00 | 34,61 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 16,70000000 | 15,20 | 261,46 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 296,07 |
| | | | | | VALOR: | 296,06 |

**6.3. 05.001.0013-A - DEMOLICAO A PONTEIRO DE ARREMATE DE PATIO CIMENTADO PARA REEXECUCAO DO MESMO,EXCLUSIVE ESTA REEXECUCAO (M2)**

| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,36000000 | 15,20 | 21,29 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,29 |
| | | | | | VALOR: | 21,29 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN
040/1288/2022



**6.4. 05.001.0016-A - DEMOLICAO MANUAL DE PISO CIMENTADO,EXCLUSIVE A BASE DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 10,96 |
| | | | | | VALOR: | 10,95 |

**6.5. 05.001.0023-A - DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,45000000 | 21,00 | 9,73 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,50000000 | 15,20 | 70,45 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 80,18 |
| | | | | | VALOR: | 80,18 |

**6.6. 05.001.0025-A - DEMOLICAO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,50000000 | 21,00 | 54,08 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,50000000 | 15,20 | 101,76 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 155,84 |
| | | | | | VALOR: | 155,83 |

**6.7. 05.001.0041-A - REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO CONVENCIONAL,ONDULADA,INCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO O CONJUNTO PELA AREA REAL DE COBERTURA (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,36500000 | 21,00 | 7,89 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,36500000 | 15,20 | 5,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 13,60 |
| | | | | | VALOR: | 13,60 |

**6.8. 05.001.0043-A - REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS COLONIAIS,MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,31000000 | 21,00 | 6,71 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,62000000 | 15,20 | 9,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 16,42 |
| | | | | | VALOR: | 16,41 |

**6.9. 05.002.0001-A - DEMOLICAO,COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PISOS OU PAVIMENTOS DE CONCRETO SIMPLES,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M3)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05.002.0009-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 15CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL | EMOP | M2 | 2,85000000 | 26,91 | 76,69 |
| 05.002.0010-B | DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL | EMOP | M2 | 2,85000000 | 33,67 | 95,96 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 172,65 |
| | | | | | VALOR: | 172,67 |

**6.10. 05.002.0005-B - DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO ASFALTICO,COM 5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,25000000 | 21,00 | 5,41 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,12500000 | 23,60 | 3,04 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,25000000 | 15,20 | 3,91 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 12,36 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,09500000 | 122,31 | 11,62 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,03000000 | 21,99 | 0,66 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100 IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA - | EMOP | H | 0,19000000 | 1,72 | 0,65 |
| 19.005.0037-E | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100 IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA - | EMOP | H | 0,06000000 | 1,15 | 0,14 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 13,07 |
| | | | | | VALOR: | 25,43 |

**6.11. 05.001.0060-A - REMOCACO MANUAL DE PASSEIO DE PEDRA PORTUGUESA (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,55000000 | 15,20 | 8,61 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 8,61 |
| | | | | | VALOR: | 8,61 |

**6.12. 05.002.0100-A - LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPAO DE RUA,CONSIDERANDO DEMOLICAO DE CAMADA DE ASFALTO E CONCRETO,MOVIMENTACAO E CONCRETAGEM,EXCLUSIVE CERCA PROTETORA (UN)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,00000000 | 15,20 | 46,97 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 68,60 |

040/1288/2022 Suramita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN



| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,03000000 | 205,92 | 6,18 |
| 19.004.0004-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,75000000 | 54,64 | 40,98 |
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,12000000 | 122,31 | 14,68 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,02700000 | 21,99 | 0,59 |
| 11.001.0005-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS | EMOP | M3 | 0,12000000 | 375,54 | 45,06 |
| 11.004.0021-B | FORMAS DE MADEIRA DE 3ϕ PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC.,SERVINDO A MADEIRA 2 | EMOP | M2 | 1,00000000 | 71,49 | 71,49 |
| 11.002.0023-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,INCLUSIVE TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,E VERTICAL ATE 10,00M COM TORRE E | EMOP | M3 | 0,12000000 | 111,36 | 13,36 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA | EMOP | M3 | 0,12000000 | 76,75 | 9,21 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,30900000 | 1,72 | 0,53 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 202,08 |
| | | | | | VALOR: | 270,69 |

**6.13. 05.001.0070-A - REMOCAO DE PAVIMENTACAO DE LAJOTAS DE CONCRETO,ALTAMENTE VIBRADO,INTERTRAVADO,PRE-FABRICADO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,35000000 | 15,20 | 5,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 5,48 |
| | | | | | VALOR: | 5,47 |

**6.14. 05.001.0135-A - ARRANCAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E MANILHAS CERAMICAS,COM DIAMETRO DE 0,70 A 1,50M,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,50000000 | 15,20 | 23,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,48 |
| | | | | | VALOR: | 23,48 |

**6.15. 05.001.0142-A - ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS,DE GRANITO OU CONCRETO,RETOS OU CURVOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,10000000 | 15,20 | 17,22 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 17,22 |
| | | | | | VALOR: | 17,22 |

**6.16. 05.001.0143-A - ARRANCAMENTO DE PARALELEPIPEDOS,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 15,20 | 7,83 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 7,83 |
| | | | | | VALOR: | 7,82 |

**6.17. 05.001.0170-A - TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,15000000 | 15,20 | 18,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 18,00 |
| | | | | | VALOR: | 18,00 |

**6.18. 05.001.0185-A - TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ACIMA,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (TXM)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,09000000 | 15,20 | 1,41 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 1,41 |
| | | | | | VALOR: | 1,40 |

**6.19. 05.001.0186-A - TRANSPORTE DE MATERIAIS ENCOSTA ABAIXO,SERVICO INTEIRAMENTE MANUAL,INCLUSIVE CARGA E DESCARGA (TXM)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,06000000 | 15,20 | 0,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,94 |
| | | | | | VALOR: | 0,93 |

**6.20. 05.002.0010-B - DEMOLICAO COM EQUIPAMENTO DE AR COMPRIMIDO,DE PAVIMENTACAO DE CONCRETO SIMPLES,COM 20CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE EMPILHAMENTO LATERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20047 | MAO-DE-OBRA DE CAVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,16700000 | 21,00 | 3,61 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,33300000 | 23,60 | 8,09 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,33400000 | 15,20 | 5,23 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 16,93 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.011.0002-C | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,12500000 | 122,31 | 15,29 |
| 19.011.0002-D | COMPRESSOR DE AR,PORTATIL E REBOCAVEL,PRESSAO DE TRABALHO DE APROXIMADAMENTE 102PSI,DESCARGA LIVRE EFETIVA DE APROXIMADAMENTE | EMOP | H | 0,04200000 | 21,99 | 0,92 |
| 19.005.0037-C | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,25000000 | 1,72 | 0,43 |
| 19.005.0037-E | ROMPEDOR PNEUMATICO DE 32,6KG DE PESO,CONSUMO DE AR 38,8L/S,FREQUENCIA DE IMPACTOS DE 1.100,IMP/MIN,EXCLUSIVE OPERADOR,PONTEIRA E MANGUEIRA | EMOP | H | 0,08400000 | 1,15 | 0,10 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 16,74 |
| | | | | | VALOR: | 33,67 |

0401288/2012 Sulamita dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica SECONSER - PMM 546

**6.21.. 05.003.0010-B - LIMPEZA MANUAL DE POCO DE VISITA DE ATE 3,00M DE PROFUNDIDADE,EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 4,50000000 | 15,20 | 70,45 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 70,45 |
| | | | | | VALOR: | 70,45 |

**6.22. 05.003.0016-B - TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE DISTANCIA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,35000000 | 15,20 | 21,14 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,14 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.004.0012-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,40000000 | 215,66 | 86,26 |
| 19.004.0012-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 5,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,27000000 | 57,85 | 15,62 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 101,88 |
| | | | | | VALOR: | 123,02 |

**6.23. 05.003.0020-A - LIMPEZA MANUAL DE GALERIA RETANGULAR,COM TRANSPORTE DE MATERIAL RETIRADO ATE 10KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,00000000 | 15,20 | 93,94 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 93,94 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 05.003.0015-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 10KM DE | EMOP | M3 | 1,00000000 | 84,03 | 84,03 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 84,03 |
| | | | | | VALOR: | 177,97 |

**6.24. 05.003.0091-A - LIMPEZA MANUAL DE RAMAL DE RALO,COM DIAMETRO MENOR QUE 0,40M,COM TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO ATE 20KM DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA (M3)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 55.019.0010-B | LIMPEZA MANUAL DE GALERIA CIRCULAR | EMOP | UN | 5,50000000 | 93,93 | 516,62 |
| 05.003.0016-B | TRANSPORTE DE MATERIAL DEPOSITADO EM POCOS DE VISITA E GALERIAS(AREIA MOLHADA,LODO),COM CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA,ATE 20KM DE | EMOP | M3 | 1,00000000 | 123,02 | 123,02 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 639,64 |
| | | | | | VALOR: | 639,66 |

**6.25. 05.013.0002-A - CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8",PARA PASSAGEM DE VEICULOS,SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS,COMPREENDENDO COLOCACAO,USO E RETIRADA,MEDIDA PELA AREA DE CHAPA,EM CADA APLICACAO,INCLUSIVEMOBILIZACAO,TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00686 | CHAPA ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMINADA QUENTE, TAM.PADRAO, BORDAS UNIV.CHAPARETA, PRECO DE REVEND., C/ESPES. 9,5MM | EMOP | KG | 2,00000000 | 12,11 | 24,22 |
| | | | | | TOTAL Material: | 24,22 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,50000000 | 15,20 | 23,48 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,48 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 04.006.0014-B | CARGA E DESCARGA MANUAL DE MATERIAL QUE EXIJA O CONCURSO DE MAIS DE UM SERVENTE PARA CADA PECA:VERGALHOES,VIGAS DE MADEIRA,CAIXAS E MEIOS- | EMOP | T | 0,30000000 | 88,77 | 26,63 |
| 04.005.0006-B | TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU | EMOP | T X KM | 6,00000000 | 1,83 | 10,98 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 37,61 |
| | | | | | VALOR: | 85,33 |

**7.1. 06.003.0011-A - CALHA MEIO-TUBO CIRCULAR DE CONCRETO VIBRADO,DIAMETRO INTERNO DE 400MM,INCLUSIVE ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00854 | CALHA DE CONCRETO SIMPLES, PARA ESCOAMENTO DE AGUAS PLUVIAIS, TIPO PONTA E BOLSA, DE 0400MM | EMOP | M | 1,00000000 | 38,87 | 38,87 |
| | | | | | TOTAL Material: | 38,87 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,60000000 | 21,00 | 12,98 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 15,20 | 18,79 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 33,63 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00150000 | 435,61 | 0,65 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,65 |
| | | | | | VALOR: | 73,15 |

**7.2. 06.003.0055-A - TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 400MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00530 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0400MM | EMOP | M | 1,00000000 | 74,08 | 74,08 |
| | | | | | TOTAL Material: | 74,08 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,90000000 | 21,00 | 19,47 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,60000000 | 15,20 | 25,05 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER / PMM
040/4288/2022
417

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 46,38 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00300000 | 435,61 | 1,31 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,06000000 | 71,28 | 4,28 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A | EMOP | H | 0,06000000 | 48,56 | 2,91 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 8,50 |
| | | | | | VALOR: | 128,95 |

**7.3. 06.003.0058-A - TUBO DE CONCRETO SIMPLES,CLASSE PS-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 600MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00532 | TUBO DE CONCRETO SIMPLES, P/AGUAS PLUVIAIS, PS-1, SEM PINTURA, DE 0600MM | EMOP | M | 1,00000000 | 180,00 | 180,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 180,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,30000000 | 21,00 | 28,12 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,35000000 | 15,20 | 36,79 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 66,77 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00500000 | 435,61 | 2,18 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,12000000 | 71,28 | 8,55 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A | EMOP | H | 0,12000000 | 48,56 | 5,83 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 16,56 |
| | | | | | VALOR: | 263,33 |

**7.4. 06.004.0070-A - TUBO DE CONCRETO ARMADO,CLASSE PA-B,CONFORME ABNT NBR 8890,PARA GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS,COM DIAMETRO DE 800MM,ATERRO E SOCA ATE A ALTURA DA GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO,CONSIDERANDO O MATERIAL DA PROPRIA ESCAVACAO,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOMATERIAL P/REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NOTRACO 1:4 E ACERTO DE FUNDO DE VALA.FORNECIMENTO E ASSENT. (M)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00538 | TUBO DE CONCRETO ARMADO, P/AGUAS PLUVIAIS, PA-1, SEM PINTURA, DE 0800MM | EMOP | M | 1,00000000 | 370,00 | 370,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 370,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,70000000 | 21,00 | 36,77 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,05000000 | 15,20 | 47,75 |
| 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,08000000 | 22,60 | 1,86 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 86,38 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,01000000 | 435,61 | 4,36 |
| 19.004.0004-D | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,18000000 | 71,28 | 12,83 |
| 19.004.0080-C | GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2.00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A | EMOP | H | 0,18000000 | 48,56 | 8,74 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 25,93 |
| | | | | | VALOR: | 482,31 |

**7.5. 06.015.0011-A - POCO DE VISITA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO(20X20X40CM),EM PAREDES DE 0,20M DE ESP.C/1,30X1,30X1,40M,P/COLETOR DE AGUAS PLUVIAIS DE 0,80M DE DIAM.UTILIZ.ARG.CIM.AREIA,TRACO 1:4,SENDO AS PAREDES REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARG.ENCHIMENTODOS BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES,TAMPA DE CONCRETO ARMADO,DEGRAU DE FERRO FUNDIDO,INCL.FORN.DE TODOS OS MATERIAIS (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00030 | ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM | EMOP | KG | 46,17600000 | 9,81 | 453,06 |
| 00031 | ACO CA-25, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM | EMOP | KG | 15,23200000 | 10,63 | 161,92 |
| 00004 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | EMOP | KG | 1,84200000 | 11,23 | 20,68 |
| 00235 | DEGRAU DE FERRO FUNDIDO, FORMATO U, PARACHAMINE DE POCO DE VISITA | EMOP | UN | 1,00000000 | 51,00 | 51,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 686,66 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,23000000 | 21,00 | 26,60 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,72000000 | 21,00 | 145,35 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,72000000 | 15,20 | 105,21 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 277,16 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.005.0135-B | ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS,ATE 1,60M DE PROFUNDIDADE,COM BLOCOS DE CONCRETO DE 20X20X40CM,COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA,NO TRACO | EMOP | M2 | 7,40000000 | 140,56 | 1.040,14 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS | EMOP | M3 | 0,98800000 | 353,36 | 349,12 |
| 13.001.0030-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 | EMOP | M2 | 6,28000000 | 28,34 | 177,98 |
| 11.004.0021-B | FORMAS DE MADEIRA DE 3ª PARA MOLDAGEM DE PECAS DE CONCRETO ARMADO COM PARAMENTOS PLANOS,EM LAJES,VIGAS,PAREDES,ETC.SERVINDO A MADEIRA 2 | EMOP | M2 | 2,04000000 | 71,49 | 145,84 |
| 19.005.0030-C | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, | EMOP | H | 0,33000000 | 281,51 | 92,90 |
| 19.005.0030-D | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3, | EMOP | H | 0,17000000 | 111,38 | 18,93 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1.824,91 |
| | | | | | VALOR: | 2.788,78 |

**7.6. 06.015.0030-A - CAIXA DE RALO ALVENARIA BLOCOS CONCRETO (20X20X40CM),PAREDES DE 0,20M DE ESP.,(0,30X0,90X0,90)M,P/AGUAS PLUVIAIS,SENDO PAREDES CHAPISCADAS E REVESTIDAS INTERNAMENTE C/ARGAMASSA,ENCHIMENTO BLOCOS E BASE EM CONCRETO SIMPLES FCK=10MPA E GRELHADE FERRO FUNDIDO CLASSE C-C50 CONFORME ABNT NBR 10160,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (UN)**

Sulamita P. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SECOSER - PMN
040/12881/2022
548

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00506 | RALO FERRO FUNDIDO NODULAR,PARA SARJETA,ARTICULADO,DE /30X90)CM.C/CAIXILHO E GRELHA.CLASSE C-250.ABNT NBR 10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 405,00 | 405,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 405,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,15000000 | 21,00 | 24,87 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,15000000 | 15,20 | 18,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 42,87 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12.005.0135-B | ALVENARIA PARA CAIXAS ENTERRADAS,ATE 1,60M DE PROFUNDIDADE,COM BLOCOS DE CONCRETO DE 20X20X40CM.COM ARGAMASSA DE CIMENTOE AREIA.NO TRACO | EMOP | M2 | 2,88000000 | 140,56 | 404,81 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA.COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS | EMOP | M3 | 0,05100000 | 353,36 | 18,02 |
| 13.001.0030-B | EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 COM 1,5CM DE ESPESSURA.INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 | EMOP | M2 | 2,16300000 | 28,34 | 61,30 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 484,13 |
| | | | | | VALOR: | 932,02 |

**7.7. 06.015.0070-A - GRELHA E CAIXILHO DE CONCRETO ARMADO,SENDO AS DIMENSOES EXTERNAS DE 0,30X0,90M(GRELHA) E 1,00X0,40M(CAIXILHO),PARA CAIXADE RALO,UTILIZANDO ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4.FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00278 | CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, RESINADA, COM ESPESSURA DE 14MM | EMOP | M2 | 0,25490000 | 38,22 | 9,74 |
| | | | | | TOTAL Material: | 9,74 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 2,03000000 | 21,00 | 43,91 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,50000000 | 21,00 | 32,45 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 5,03000000 | 15,20 | 78,75 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 155,11 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.009.0014-B | BARRA DE ACO CA-50,COM SALIENCIA OU MOSSA,COEFICIENTE DE CONFORMACAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1.5.DIAMETRODE 8 A | EMOP | KG | 15,89000000 | 8,63 | 137,13 |
| 11.001.0005-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 15MPA.COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS | EMOP | M3 | 0,08367800 | 375,54 | 31,42 |
| 11.011.0030-B | CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO DE FERRAGENS NAS FORMAS,ACO CA-50.EM BARRAS REDONDAS.COM DIAMETRO DE 8 A 12.5MM | EMOP | KG | 15,89000000 | 3,91 | 62,13 |
| 11.002.0043-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS ARMADAS,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20.00M EM CARRINHOS.COLOCACAO.ADENSAMENTO E | EMOP | M3 | 0,08367800 | 79,67 | 6,67 |
| 55.001.0013-B | PECA DE PINUS,P/M3 | EMOP | M3 | 0,00142000 | 1.778,38 | 2,53 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L.ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA | EMOP | M3 | 0,08367800 | 76,75 | 6,42 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 246,30 |
| | | | | | VALOR: | 411,27 |

**7.8. 06.016.0010-A - GRELHA COM CAIXILHO (RALO PARA SARJETA) DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X90)CM,CLASSE C-C50,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00506 | RALO FERRO FUNDIDO NODULAR,PARA SARJETA,ARTICULADO,DE /30X90)CM.C/CAIXILHO E GRELHA.CLASSE C-250.ABNT NBR 10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 405,00 | 405,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 405,00 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 2,60000000 | 21,00 | 56,24 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 96,95 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00800000 | 435,61 | 3,48 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 3,48 |
| | | | | | VALOR: | 505,42 |

**7.9. 06.016.0009-A - TAMPAO COMPLETO DE FERRO FUNDIDO NODULAR,ARTICULADO,PARA CAIXA DE INSPECAO OU SEMELHANTE,MEDINDO APROXIMADAMENTE (60X50)CM,CLASSE B125,CONFORME ABNT NBR 10160,ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4 EM VOLUME.FORNECIMENTO EASSENTAMENTO (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01352 | TAMPAO DE FERRO FUNDIDO,NODULAR,ART, P/CAIXA DE INSP. E SEMELH. MED. APROX. DE(60X50)CM. CLASSEB125.CONF.ABNT.NBR10160 | EMOP | UN | 1,00000000 | 237,50 | 237,50 |
| | | | | | TOTAL Material: | 237,50 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,00000000 | 15,20 | 15,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 37,29 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00350000 | 435,61 | 1,52 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,52 |
| | | | | | VALOR: | 276,31 |

**8.1. 08.018.0001-A - REVESTIMENTO DE SAIBRO,EXECUTADO MECANICAMENTE,COMPRIMIDO EM CAMADA,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO SAIBRO,SENDO A CAMADA MEDIDA APOS A COMPACTACAO (M3)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 0,20000000 | 15,20 | 3,13 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 3,13 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0020-C | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,01400000 | 215,10 | 3,01 |
| 19.004.0020-E | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,02600000 | 58,05 | 1,51 |
| 19.006.0002-C | ROLO COMPACTADOR TANDEM,DE 6 A 9T,MOTOR DIESEL DE 55CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,04000000 | 180,01 | 7,20 |

Sulamita Vidos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSERVA - PMM
549
040011288/2022

| | |
|---|---|
| TOTAL Serviço: | 11,72 |
| VALOR: | 14,85 |

**8.2. 08.021.0001-A - REGULARIZACAO DE SUBLEITO,DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ.O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA,EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,01068300 | 15,20 | 0,17 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 0,17 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0020-C | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00254200 | 215,10 | 0,55 |
| 19.004.0020-E | CAMINHAO TANQUE,CAPACIDADE DE 6.000L,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,00066200 | 58,05 | 0,04 |
| 19.005.0015-E | GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1.300KG.LARGURA DE CORTE DE 2,50M.ACIONAMENTO MECANICO.EXCLUSIVE | EMOP | H | 0,00007400 | 2,88 | 0,00 |
| 19.005.0015-C | GRADE DE DISCO,ARMADURA LEVE,COM 20 (VINTE) DISCOS,PESO DE 1300KG.LARGURA DE CORTE DE 2,50M.ACIONAMENTO MECANICO.EXCLUSIVE | EMOP | H | 0,00099300 | 6,57 | 0,01 |
| 19.005.0012-C | MOTONIVELADORA COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 18T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE 125CV, INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00106800 | 365,10 | 0,39 |
| 19.006.0009-C | ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,REBOCAVEL,C/2 TAMBORES 1000MM DE DIAM.E 1220MM DE COMPRIMENTO.COMPRIMENTO TOTAL DOROLO | EMOP | H | 0,00142000 | 33,22 | 0,05 |
| 19.006.0009-E | ROLO COMPACTADOR PE-DE-CARNEIRO DUPLO,REBOCAVEL,C/2 TAMBORES 1000MM DE DIAM.E 1220MM DE COMPRIMENTO.COMPRIMENTO TOTAL DOROLO | EMOP | H | 0,00071500 | 10,74 | 0,01 |
| 19.006.0006-C | ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO.COM ESPESSURA DE 25 A 50MM.LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M.CLASSE | EMOP | H | 0,00083300 | 202,26 | 0,17 |
| 19.006.0006-E | ROLO ESTATICO DE 7 RODAS,AUTOPROPELIDO,PARA COMPACTACAO DE ASFALTO.COM ESPESSURA DE 25 A 50MM.LARGURA DE COMPACTACAO 1,82M.CLASSE | EMOP | H | 0,00023500 | 83,14 | 0,02 |
| 19.005.0016-C | TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00241300 | 120,18 | 0,29 |
| 19.005.0016-E | TRATOR DE PNEUS COM MOTOR DIESEL DE 61CV,INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,00078900 | 38,20 | 0,03 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1,56 |
| | | | | | VALOR: | 1,71 |

**8.3. 08.006.0001-A - ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,10000000 | 118,50 | 11,85 |
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,02130000 | 95,17 | 2,03 |
| 00007 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL | EMOP | KG | 5,00000000 | 5,87 | 29,33 |
| | | | | | TOTAL Material: | 43,21 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 49,36 |
| | | | | | VALOR: | 92,56 |

**8.4. 08.012.0001-A - LEVANTAMENTO E REASSENTAMENTO DE MEIO-FIO (M)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,12000000 | 21,00 | 2,60 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,60000000 | 15,20 | 40,71 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 51,96 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0030-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,00100000 | 435,61 | 0,44 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 0,44 |
| | | | | | VALOR: | 52,38 |

**8.5. 08.015.0018-A - REPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE QUALQUER NATUREZA,EM CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE,SEM IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO,EXECUTADO EM LOGRADOURO PUBLICO,ONDE FORAM EXECUTADAS OBRAS POR COMPANHIAS CONCESSIONARIAS,EXCLUSIVE O TRANSPORTE DAUSINA PARA A PISTA (T)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - Percentual=3,00% | EMOP | T | 0,39760000 | 95,17 | 38,97 |
| 01376 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 30/45, A GRANEL - Percentual=3,00% | EMOP | KG | 61,00000000 | 5,95 | 373,54 |
| 14574 | PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO - Percentual=3,00% | EMOP | T | 0,53352000 | 63,00 | 34,62 |
| | | | | | TOTAL Material: | 447,13 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,58000000 | 21,00 | 12,55 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,73000000 | 15,20 | 27,08 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 39,63 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.005.0030-C | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3. | EMOP | H | 0,01000000 | 281,51 | 2,82 |
| 19.005.0030-D | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3. | EMOP | H | 0,00700000 | 111,38 | 0,78 |
| 19.005.0030-E | PA CARREGADEIRA DE PNEUS COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 12T, POTENCIA EM TORNO DE 121CV, PA COM CAPACIDADE RASA APROXIMADA DE 1,30M3. | EMOP | H | 0,00300000 | 87,61 | 0,26 |
| 19.006.0007-C | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO.CAPACIDADE DE 2T.INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,01800000 | 80,50 | 1,45 |
| 19.006.0007-E | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO,AUTOPROPELIDO PARA REPARO DE PAVIMENTACAO.CAPACIDADE DE 2T.INCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 1,33200000 | 42,94 | 57,20 |
| 19.006.0011-C | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H.COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE | EMOP | H | 0,02700000 | 3.613,66 | 97,57 |
| 19.006.0011-D | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H.COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE | EMOP | H | 0,00700000 | 1.389,61 | 9,73 |
| 19.006.0011-E | USINA PARA MISTURA BETUMINOSA DE ALTA CLASSE A QUENTE,COM CAPACIDADE DE 60 A 90T/H.COMPREENDENDO UNIDADE DE ALIMENTACAO E DOSAGEM DE | EMOP | H | 0,00500000 | 955,87 | 4,78 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 174,59 |
| | | | | | VALOR: | 661,35 |

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SEC. USER - PMN
0210/1288/2022



**8.6. 08.020.0030-A - ASSENTAMENTO DE ARTEFATO DE CONCRETO,SOBRE COLCHAO DE PO-DE-PEDRA,AREIA OU MATERIAL EQUIVALENTE,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,EXCLUSIVE O ARTEFATO DE CONCRETO,INCLUSIVE REJUNTAMENTO (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14541 | BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,02130000 | 95,17 | 2,03 |
| 00007 | CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO, CAP 50/70, A GRANEL | EMOP | KG | 5,00000000 | 5,87 | 29,33 |
| 14574 | PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,05460000 | 63,00 | 3,44 |
| | | | | | TOTAL Material: | 34,80 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,32000000 | 21,00 | 6,92 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 17,88 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0004-C | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,08000000 | 205,92 | 16,47 |
| 19.004.0004-E | CAMINHAO COM CARROCERIA FIXA,NO TOCO,CAPACIDADE DE 7,5T,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,04000000 | 54,64 | 2,19 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 18,66 |
| | | | | | VALOR: | 71,33 |

**8.7. 08.038.0001-A - RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE RUA,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DE ATE 20,00M DO REATERRO SOLTO,CONCRETAGEM FCK=10MPA COM 20CM DE ESPESSURA,CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATEA DISTANCIA DE 20KM EXCLUSIVE CONCRETO ASFALTICO(VIDE ITEM 08.015.0018) (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,15000000 | 118,50 | 17,78 |
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 54,00000000 | 0,58 | 31,44 |
| 14543 | PEDRA BRITADA 1 E 2 (MEDIA), PARA REGIAOMETROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | T | 0,22475000 | 89,48 | 20,11 |
| | | | | | TOTAL Material: | 69,33 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13500000 | 21,00 | 2,92 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,13500000 | 21,00 | 2,92 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 3,00000000 | 15,20 | 46,97 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 52,81 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.007.0004-C | BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA,DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL,COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,14000000 | 12,61 | 1,77 |
| 19.004.0010-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,19000000 | 195,48 | 37,14 |
| 19.004.0010-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,10600000 | 57,17 | 6,06 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 44,97 |
| | | | | | VALOR: | 167,10 |

**9.1. 11.013.0070-B - CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,14,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022E 11.004.0035,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARACORTE DOBRAGEM MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS (M3)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 05844 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 06,3MM | EMOP | KG | 10,00000000 | 9,88 | 98,78 |
| 05845 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 08,0MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 9,68 | 116,12 |
| 00017 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 10,0MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 9,19 | 110,27 |
| 00018 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM | EMOP | KG | 12,00000000 | 8,90 | 106,76 |
| 00019 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 16,0MM | EMOP | KG | 4,00000000 | 9,01 | 36,04 |
| 00021 | ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO, DE 25,0MM | EMOP | KG | 10,00000000 | 8,93 | 89,29 |
| 00004 | ARAME RECOZIDO Nº 18 | EMOP | KG | 1,80000000 | 11,23 | 20,21 |
| 02249 | CONCRETO IMPORTADO DE USINA, UTILIZANDOBRITA 1, DE 20MPA | EMOP | M3 | 1,00000000 | 415,00 | 415,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 992,47 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 6,15000000 | 21,00 | 133,02 |
| 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 21,00 | 10,82 |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,50000000 | 21,00 | 10,82 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 9,15000000 | 15,20 | 143,25 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 297,91 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 54.001.0100-B | FORMA DE MAD. P/MOLDAGEM | EMOP | M2 | 14,00000000 | 104,45 | 1.462,30 |
| 19.007.0013-C | VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,34500000 | 1,49 | 0,51 |
| 19.007.0013-E | VIBRADOR DE IMERSAO,TUBO DE 48X480MM,COM MANGOTE DE 5,00M DE COMPRIMENTO,MOTOR ELETRICO,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,80500000 | 0,33 | 0,27 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 1.463,08 |
| | | | | | VALOR: | 2.753,56 |

**10.1. 12.005.0010-A - ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM,ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE 0,10M DEESPESSURA,DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDAPELA AREA REAL (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00103 | BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE (10X20X40)CM | EMOP | UN | 13,00000000 | 1,96 | 25,48 |
| | | | | | TOTAL Material: | 25,48 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 21,00 | 15,14 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,70000000 | 15,20 | 10,96 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 26,10 |

0401/1288/2022 Suzanilia Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN 551

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 07.002.0045-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:8,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,01000000 | 393,85 | 3,94 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 3,94 |
| | | | | | VALOR: | 55,51 |

**11.1. 13.001.0105-A - RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA,ADITIVADA COM 10% DE MICROSSILICA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13646 | SILICA ATIVA (MICROSSILICA) PARA CONCRETO | EMOP | KG | 1,37000000 | 1,65 | 2,26 |
| | | | | | TOTAL Material: | 2,26 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,40000000 | 21,00 | 8,65 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 8,65 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0025-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,03000000 | 458,77 | 13,76 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 13,76 |
| | | | | | VALOR: | 24,67 |

**11.2. 13.301.0500-A - RECOMPOSICAO DE PISO CIMENTADO,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2CM DE ESPESSURA, EXCLUSIVE BASE DE CONCRETO (M2)**

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,20000000 | 15,20 | 18,79 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 40,42 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 07.002.0025-B | ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,PREPARO MECANICO | EMOP | M3 | 0,02200000 | 458,77 | 10,09 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 10,09 |
| | | | | | VALOR: | 50,51 |

**11.3. 13.301.0505-A - RECOMPOSICAO DE PASSEIO,DEVIDO A ABERTURA DE VALA PARA ASSENTAMENTO DE TUBULACAO,INCLUSIVE REMOCAO DO MATERIAL SOLTO,CONCRETAGEM ATE 8CM DE ESPESSURA, ACABAMENTO COM 2CM DE ESPESSURA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4 E CARGA,TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL EXCEDENTE ATE 20KM (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | AREIA LAVADA, GROSSA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO | EMOP | M3 | 0,03000000 | 118,50 | 3,56 |
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 8,00000000 | 0,58 | 4,66 |
| | | | | | TOTAL Material: | 8,22 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 0,80000000 | 21,00 | 17,30 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 1,00000000 | 15,20 | 15,66 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 32,96 |
| **Serviço** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 19.007.0004-C | BETONEIRA PARA 320L DE MISTURA SECA,DE CARREGAMENTO MECANICO E TAMBOR REVERSIVEL,COM MOTOR A GASOLINA,EXCLUSIVE OPERADOR | EMOP | H | 0,05700000 | 12,61 | 0,72 |
| 19.004.0010-C | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,05500000 | 195,48 | 10,75 |
| 19.004.0010-E | CAMINHAO BASCULANTE,NO TOCO,CAPACIDADE DE 4,00M3,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 0,03500000 | 57,17 | 2,00 |
| 11.001.0001-B | CONCRETO DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA,COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS | EMOP | M3 | 0,08000000 | 353,36 | 28,27 |
| 11.002.0035-B | LANCAMENTO DE CONCRETO EM PECAS SEM ARMADURA,INCLUSIVE O TRANSPORTE HORIZONTAL ATE 20,00M EM CARRINHOS,COLOCACAO,ADENSAMENTO E | EMOP | M3 | 0,08000000 | 69,27 | 5,54 |
| 11.002.0013-B | PREPARO DE CONCRETO,COMPREENDENDO MISTURA E AMASSAMENTO EM UMA BETONEIRA DE 320L,ADMITINDO-SE UMA PRODUCAO APROXIMADA | EMOP | M3 | 0,08000000 | 76,75 | 6,14 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 53,42 |
| | | | | | VALOR: | 94,59 |

**11.4. 13.411.0500-A - RECOMPOSICAO DE PAVIMENTACAO DE PEDRA PORTUGUESA,ASSENTADA COM FAROFA DE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:5, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL PARA REJUNTAMENTO,EXCLUSIVE A PEDRA (M2)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00149 | CIMENTO PORTLAND CP II 32, EM SACO DE 50KG | EMOP | KG | 10,00000000 | 0,58 | 5,82 |
| 00519 | SAIBRO | EMOP | M3 | 0,07000000 | 70,00 | 4,90 |
| | | | | | TOTAL Material: | 10,72 |
| **Mão de Obra** | | **FONTE** | **UNID** | **COEFICIENTE** | **PREÇO UNITÁRIO** | **TOTAL** |
| 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,00000000 | 21,00 | 43,26 |
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3,00% | EMOP | H | 2,00000000 | 15,20 | 31,31 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 74,57 |
| | | | | | VALOR: | 85,29 |

**12.1. 19.010.0025-C - CUSTO HORARIO CORRIDO DE UTILIZACAO DE EQUIPAMENTO COMBINADO DE JATO D'AGUA A ALTA PRESSAO COM SUCCAO POR ACAO DE VACUO(VACUO SEWER-JET),COM CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAGEM DE 6,00M3 DE MATERIAL NO TANQUE,MANGUEIRAS DE CAPTACAO DE 4",PARALIMPEZA DE ESGOTAMENTO SANITARIO,INCLUSIVE EQUIPE DE OPERACAO,ABASTECIMENTO D'AGUA E TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14919 | CONJUNTO DE 6 PNEUS RADIAIS, 275/80R22.5 | EMOP | UN | 0,00065000 | 11.480,46 | 7,46 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,10000000 | 9,85 | 0,99 |
| 00218 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA | EMOP | L | 5,70000000 | 7,32 | 41,72 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 - Percentual=50,00% | EMOP | L | 0,15000000 | 20,51 | 4,61 |
| 01940 | SALARIO MINIMO MENSAL | EMOP | MES | 0,00631000 | 1.283,73 | 8,10 |
| 03549 | VACUO SEWER-JET, COMPOSTO DE CHASSIS NOTOCO EQUIP.COMB.JATO D`AGUA ALTA PRES.C/VACUO, CAPTAC.MIN.ARMAZ.6.00M3.MANG.4" - Percentual=3,00% | EMOP | UN | 0,00013750 | 723.519,54 | 102,47 |
| | | | | | TOTAL Material: | 165,35 |

0401.1288/2022 552
Agente Adm. Suliane V. dos Santos
Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - Percentual=3.00% | EMOP | H | 1,00000000 | 23,60 | 24,31 |
| 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS - | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,63 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 67,57 |
| | | | | | VALOR: | 232,92 |

**12.2. 19.004.0080-C - GUINDAUTO COM CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA EM TORNO DE 3,5T A APROXIMADAMENTE 2,00M E ALCANCE MAXIMO VERTICAL(DO SOLO)A APROXIMADAMENTE 7,00M,ANGULO DE GIRO DE 180ϕ,MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO,EXCLUSIVE ESTE.SAO CONSIDERADOS DOIS AJUDANTES,EXCLUSIVE OPERADOR QUE E CONSIDERADO O MOTORISTA DO CAMINHAO (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,02500000 | 9,85 | 0,25 |
| 01323 | GUINDAUTO MONTADO SOBRE CHASSIS DE CAMINHAO, EXCLUSIVE O CHASSIS, CAPACIDADE DE3,5T | EMOP | UN | 0,00015530 | 108.800,00 | 16,90 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 | EMOP | L | 0,05000000 | 20,51 | 1,03 |
| | | | | | TOTAL Material: | 18,18 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 2,00000000 | 15,20 | 30,40 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 30,40 |
| | | | | | VALOR: | 48,56 |

**12.3. 19.011.0050-C - EQUIPAMENTO P/VIDEO INSPECAO NO INTERIOR DE COLETORES GALERIAS C/DIAM.A PARTIR 400MM,CAPACIDADE DE DESLOCAMENTO ATE 100M,RESISTENTE A AGUA,IMAGENS GERADAS TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL,SISTEMA DE GRAVACAO COM INSERCAO E EDICAO DE LEGENDAS,CAMERA DE VIDEO EM CORES COM MOVIMENTO PERISCOPIO,C/CAMINHONETAP/9 PASSAGEIROS,COM MOTORISTA, EXCLUIVE OPERADOR (H)**

| Equipamento | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13538 | EQUIPAMENTO PARA VIDEO INSP. NO INT. DECOLETORES E GALERIAS C/D. A PARTIR DE 400MM DESLOC. ATE 100M.C/MALETA E MONITOR | EMOP | UN | 0,00015000 | 29.950,00 | 4,49 |
| | | | | | TOTAL Equipamento: | 4,49 |

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 1,00000000 | 113,61 | 113,61 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 113,61 |
| | | | | | VALOR: | 118,10 |

**12.4. 19.005.0028-C - RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVEOPERADOR (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14926 | CONJUNTO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, 10.5-16,ACRESCIDO DE 2 PNEUS DIAGONAIS, 14.00X24 | EMOP | UN | 0,00060000 | 9.220,46 | 5,53 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,20000000 | 9,85 | 1,97 |
| 00218 | OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA | EMOP | L | 11,00000000 | 7,32 | 80,52 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 - Percentual=50.00% | EMOP | L | 0,40000000 | 20,51 | 12,31 |
| 05817 | RETROESCAVADEIRA, PRECO SEM PNEUS, PESOEM TORNO DE 7T, MOTOR DIESEL EM TORNO DE75CV, CAPAC. APROX. CACAMBA DE 0,76M3 | EMOP | UN | 0,00018000 | 417.500,00 | 75,15 |
| | | | | | TOTAL Material: | 175,48 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 1,00000000 | 23,60 | 23,60 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 23,60 |
| | | | | | VALOR: | 199,07 |

**12.5. 19.004.0402-A - CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (MES)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0046-C | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS.INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 88,60 | 7.796,80 |
| 19.004.0046-E | CAMIONETE TIPO PICK-UP,COM CABINE SIMPLES E CACAMBA,TIPO LEVE,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.6 LITROS.INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 30,14 | 2.652,32 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 10.449,12 |
| | | | | | VALOR: | 10.449,91 |

**12.6. 19.004.0272-A - MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL (MES)**

| Serviço | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19.004.0035-C | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 113,61 | 9.997,68 |
| 19.004.0035-E | MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 LUGARES,MOTOR DIESEL,INCLUSIVE MOTORISTA | EMOP | H | 88,00000000 | 42,98 | 3.782,24 |
| | | | | | TOTAL Serviço: | 13.779,92 |
| | | | | | VALOR: | 13.780,94 |

**12.7. 19.004.0044-C - VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1.0 LITRO,INCLUSIVE MOTORISTA (H)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 00808 | CONJUNTO DE 04 PNEUS RADIAIS,155/80R13 | EMOP | UN | 0,00250000 | 1.107,40 | 2,77 |
| 00215 | GASOLINA COMUM NA BOMBA | EMOP | L | 5,50000000 | 6,28 | 34,54 |
| 00222 | GRAXA COMUM P/LUBRIFICACAO DE CHASSIS, EM TAMBORES DE 170KG | EMOP | KG | 0,05000000 | 9,85 | 0,49 |
| 00220 | OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO,CLASSIFICACAO API CG-4, GRAU SAE 20W-40 | EMOP | L | 0,11000000 | 20,51 | 2,26 |
| 01940 | SALARIO MINIMO MENSAL | EMOP | MES | 0,00128800 | 1.283,73 | 1,65 |
| 07176 | VEICULO DE PASSEIO, PRECO SEM PNEUS, COMMOTOR 1.0 LITROS BI-COMBUSTIVEL (GASOLINA E ETANOL), 2 PORTAS E 5 PASSAGEIROS | EMOP | UN | 0,00014000 | 63.806,60 | 8,93 |
| | | | | | TOTAL Material: | 50,64 |

| Mão de Obra | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | EMOP | H | 1,00000000 | 21,00 | 21,00 |
| | | | | | TOTAL Mão de Obra: | 21,00 |

0210/1288/2024 Sulamita dos Santos
Agente Adm. Assessoria Jurídica
SEECONSER - PMN
583

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | VALOR: | 71,64 |

**13.1. IE 01 - INSPEÇÃO ROBÓTICA REMOTA EM DUTOS E GALERIAS DE DRENAGEM COM DIÂMETRO DE 300MM, INCLUSIVE OPERADOR. (M)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | VALOR: | 88,75 |

**13.2. IE 02 - DESOBSTRUÇÃO DE DUTOS E GALERIAS CONFINADAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ORIENTADA ROBOTICAMENTE, COM REMOÇÃO MECÂNICA DE TERRA, PEDRAS E ENTULHOS, SEM OPERADOR. (M)**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | VALOR: | 92,60 |

**14.1. 05.100.0022-A - REFEICAO CONFORME CONVENCAO DO TRABALHO PARA CONSTRUCAO CIVIL E CONDICOES HIGIENICAS E SANITARIAS ADEQUADAS (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14613 | REFEICAO (QUENTINHA) | EMOP | UN | 1,00000000 | 14,00 | 14,00 |
| | | | | | TOTAL Material: | 14,00 |
| | | | | | VALOR: | 14,00 |

**14.2. 05.100.0026-A - VALE TRANSPORTE, CONSIDERANDO PASSAGEM IDA E VOLTA (UN)**

| Material | | FONTE | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14615 | VALE TRANSPORTE (IDA E VOLTA BASE MODALCIDADE RJ), DESCONTO DE 1% CONF. CONV. COLETIVA, BASE SALARIO CODIGO 01968 | EMOP | UN | 1,00000000 | 7,05 | 7,05 |
| | | | | | TOTAL Material: | 7,05 |
| | | | | | VALOR: | 7,05 |

0401/1288/2008 Cristina V. dos Santos 554
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS - ADM LOCAL**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1 | 01.090.0991-F | ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA | 1,00 | UN | 980.836,97 | 980.836,97 |

Valor total = Quantidade
980.836,97 = 1,00 un
Total = 1,00 un

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.1 | 05.105.0127-A | MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Profissionais — Meses — Total
1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.2 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.2 | 05.105.0128-A | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 8.829,92 | 105.959,04 |

Profissionais — Meses — Total
1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.3 | 05.105.0179-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.4 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.4 | 05.105.0139-A | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE ESCRITORIO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 3.537,60 | 42.451,20 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.5 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.5 | 05.105.0132-A | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR GERAL DE PROJETOS OU SUPERVISOR DE OBRAS,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 36.284,16 | 435.409,92 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.6 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.6 | 05.105.0169-A | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 6.427,52 | 77.130,24 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 meses
Total = 12,00 meses

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.7 | 05.105.0185-A | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 4.572,48 | 54.869,76 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 h
Total = 12,00 h

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.8 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.8 | 05.105.0133-A | MAO-DE-OBRA DESENHISTA "A",INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | 12,00 | MES | 5.339,84 | 64.078,08 |

Percentual — Profissionais — Meses — Total
100% x 1,00 un x 12,00 meses = 12,00 h
Total = 12,00 h

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9 | ADM LOCAL | | | | | |
| 1.9 | 05.100.0900-A | UNIDADE REF.P/COMPL.ADM LOCAL,CONSID:CONSUMO AGUA,TEL ENERGIA ELETRICA,MAT.LIMPEZA E ESCRITORIO,COMPUTADORES,LICENCA OBRA,MOVEIS E UTENSILIOS,AR COND.BEBEDOURO,ART,RRT,FOTOGRAFIAS,UNIFORMES,DIARIAS,EXAMES ADMISSIONAIS PERIODICOS E DEMISSIONAIS,CURSO CAPACITACAO/TREINAMENTO E ITENS COMPLEMENTEM AS DESP.NECESS.EXCL.DESPESAS SUNISTROS ALIM.E TRANSPORTE PESSOAL | 1.477,16 | UR | 31,60 | 46.670,25 |

Valor total — Percentual — Valor do item — Total
Soma dos itens 1.1 a 1.8: 934.158,72 x 5% / 31,62 = 1.477,16 UR
Total = 1.477,16 UR

| QUANTIFICAÇÃO DO ITEM 05.100.0900-A | TOTAL | PERCENTUAL 5% | VALOR UR 05.100.0900-A | TOTAL UR ORÇAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Custo total dos itens listados na planilha de administração local | 934.158,72 | 46.707,94 | 31,62 | 1.477,16 |

| PERCENTUAL DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL INSERIDO NO CUSTO DIRETO | |
|---|---|
| Valor total da obra sem BDI | 27.459.779,32 |
| Valor da administração local sem BDI | 980.836,97 |
| Percentual recomendado para construção de edifícios ( novos e reformas ) acima de R$ 1.500.000,00. | 3,49% |
| Percentual verificado | 3,57% |

2.c) Se a obra necessitar de custos de administração local que ultrapassem estes percentuais, deverá existir comprovação técnica;

05.105.

040/1288/2022 Agente Adm. Sulamita V. dos Santos SECONSER - PMN 559

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI**

NITERÓI SECONSER

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | | |
| **Município:** | | **BDI** | 20% |
| **Natureza:** | | **BDI Diferenciado** | 0% |
| **Mês base do preço:** | **EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO** | **Prazo da Obra:** | 12 meses |

**MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Encargos complementares | | | |
| | A | Valor total dos serviços com administração local (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | B | Valor dos serviços com custos administrativos menores (BDI Diferenciado) (sem BDI) | BDI DIF | 0,00% | 0,00 |
| | C | Valor dos serviços com administração local SEM CUSTOS ADMINISTRATIVOS MENORES (sem BDI) | | | 28.418.048,53 |
| | D | Percentual de mão de obra 40% (obras de construção) x o valor total dos serviços com administração local, exclusive o valor dos serviços com custos administrativos menores (sem BDI) | | | 40,00% |
| | E | | SUB-TOTAL (C X D) | | 11.367.219,41 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | F | Valor total estimado de um operário durante todo o prazo da obra, tendo como base o salário mensal do pedreiro (cód. EMOP nº 05.105.0108-A) | salário mensal do pedreiro | Prazo total da obra (mês) | Total (R$) |
| | | | 05.105.0108-A | | |
| | | | 3.864,96 | 12,00 | 46.379,52 |
| | G | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (E / F) | | | 245,00 |
| | H | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | 2.940,00 |

**CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QUANT. TOTAL* | HORAS/ MÊS | MESES | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ENCARGOS COMPLEMENTARES | | | | | | 691.574,40 |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 15,00 | 475.200,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem ida e volta | un | 120,00 | 22,00 | 12,00 | 6,83 | 216.374,40 |

Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração) **245,00**
Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração) 120,00
***Quantidade considerada no orçamento**

31680

31680

0401288/2022

Sulamaine V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE NITERÓI

NITERÓI

Empresa:
Contrato Nº:: BDI: 20%
BDI DIF:
Data-Base: SINOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO Prazo da Obra: 12 - Meses

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | MÊS 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.797,72 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | 81.801,80 | R$ 980.936,97 | 3,32% |
| 2 | SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.040,78 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | 23.068,44 | R$ 276.600,00 | 0,94% |
| 3 | CANTEIRO DE OBRAS | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,20 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | 370,65 | R$ 4.444,20 | 0,02% |
| 4 | MOVIMENTO DE TERRA | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.336,81 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | 345.751,38 | R$ 4.145.700,00 | 14,03% |
| 5 | TRANSPORTES | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 305.974,74 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | 306.041,70 | R$ 3.668.964,72 | 12,42% |
| 6 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 824.481,67 | 825.041,65 | 825.041,65 | 825.041,65 | 825.041,65 | R$ 9.888.780,01 | 33,51% |
| 7 | GALERIAS DRENOS E CONEXOS | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.949,96 | 225.810,72 | 225.810,72 | 225.810,72 | 225.810,72 | R$ 2.707.982,60 | 9,16% |
| 8 | BASES E PAVIMENTOS | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.560,39 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | 59.611,77 | R$ 714.769,40 | 2,42% |
| 9 | ESTRUTURAS | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.196,72 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | 14.183,74 | R$ 170.068,80 | 0,58% |
| 10 | ALVENARIAS E DIVISÓRIAS | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.057,33 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | 11.070,60 | R$ 132.741,00 | 0,45% |
| 11 | REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.030,62 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | 38.076,27 | R$ 456.906,00 | 1,55% |
| 12 | ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 383.728,65 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | 384.189,31 | R$ 4.606.586,40 | 15,60% |
| 13 | ROBÓTICA | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.638,73 | 90.747,64 | 90.747,64 | 90.747,64 | 90.747,64 | R$ 1.088.108,80 | 3,68% |
| 14 | ENCARGOS COMPLEMENTARES | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.808,13 | 77.677,30 | 77.677,30 | 77.677,30 | 77.677,30 | R$ 931.574,40 | 3,16% |
| | TOTAL MENSAL | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.461.098,38 | 2.464.053,88 | 2.464.053,88 | 2.464.053,88 | 2.464.053,88 | 29.544.998,51 | 100,00% |
| | % MENSAL | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,33% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | 8,34% | | |
| | TOTAL ACUMULADO | 2.461.098,38 | 4.922.196,75 | 7.383.295,13 | 9.844.393,50 | 12.305.491,88 | 14.766.590,26 | 17.227.688,63 | 19.688.787,01 | 22.152.840,88 | 24.616.894,76 | 27.080.948,63 | 29.544.998,51 | | |
| | % ACUMULADA | 8,33% | 16,66% | 24,99% | 33,32% | 41,65% | 49,98% | 58,31% | 66,64% | 74,98% | 83,32% | 91,66% | 100,00% | | |
| | TOTAL ACUMULADO COM BDI | 2.953.741,97 | 5.906.741,97 | 8.859.741,97 | 11.812.741,97 | 14.765.741,97 | 17.718.741,97 | 20.671.741,97 | 23.624.741,97 | 26.577.741,97 | 29.530.741,97 | 32.483.741,97 | 35.436.741,97 | | |

Obs.: O ITEM 1, CÓDIGO-01.090.0999-P-ADMINISTRAÇÃO LOCAL, deverá ter seu pagamento efetuado em parcelas mensais proporcionais ao valor das respectivas medições.

| | | |
|---|---|---|
| 0,000% | | 980.936,97 |
| 100,000% | | #N/D |
| 0,936% | | 276.600,00 |
| 100,000% | | #N/D |
| 0,015% | | 4.444,20 |
| 100,000% | | #N/D |
| 14,032% | | 4.145.700,00 |
| 100,000% | | #N/D |
| 12,420% | | 3.668.964,72 |
| 100,000% | | #N/D |
| 33,507% | | 9.888.780,01 |
| 100,000% | | #N/D |
| 9,176% | | 2.707.982,60 |
| 100,000% | | #N/D |
| 2,419% | | 714.769,40 |
| 100,000% | | #N/D |
| 0,576% | | 170.068,80 |
| 100,000% | | #N/D |
| 0,449% | | 132.741,00 |
| 100,000% | | #N/D |
| 1,545% | | 456.550,00 |
| 100,000% | | #N/D |
| 15,592% | | 4.606.586,40 |
| 100,000% | | #N/D |
| 3,683% | | 1.088.108,80 |
| 100,000% | | |
| 3,541% | | 931.574,40 |
| 100,000% | | |
| VERDADEIRO | | |
| 29.544.998,51 | | #N/D |

0401288/2022

Sulamaine V. dos Santos
Agente Adm. - Assessoria Jurídica
SECONSER - PMN

556

040011288 /2022
Sulamita dos Santos
Agente Adm. - Assessoria
SECONSER - PMN
557

**SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO EM SEVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÉLIO NA OPERAÇÃO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁRES VERDES, PARQUES E JARDINS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E/OU COMPONENTES, FERRAMENTAS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Endereço:** | | | | | |
| **Município:** | | **BDI** | **20%** | **Serviços** | |
| **Natureza:** | | **BDI Diferenciado** | **19%** | **Veículos/Equipamentos** | |
| | | **BDI Diferenciado** | **19%** | **Encargos Complementares** | |
| **Mês base de preços:** | **EMOP 11/2022 COM DESONERAÇÃO** | **Prazo da Obra:** | **12** | **meses** | |

**MEMÓRIA DE COMPOSIÇÃO - ENCARGOS - CURVA ABC H.O.**

| ITEM | COMPOSIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | | | | | | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO | MÃO-DE-OBRA | U N | QUANTIDADE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | SALÁRIO MENSAL | MÃO-DE-OBRA/MÊS |
| | 20132 | MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 661.219,36 | 15,20 | 10.050.534,34 | 2.675,20 | 247,16 |
| | 20105 | MAO-DE-OBRA DE MOTORISTA DE CAMINHAO E CARRETA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 83.742,22 | 21,00 | 1.758.586,62 | 3.696,00 | 22,85 |
| | 20112 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX (COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR | H | 40.265,42 | 21,00 | 845.573,92 | 3.696,00 | 10,89 |
| | 20111 | MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 28.882,57 | 23,60 | 681.628,53 | 4.153,60 | 6,95 |
| | 20115 | MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27.135,78 | 21,00 | 569.851,33 | 3.696,00 | 7,34 |
| | 20069 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO COORDENADOR DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOSSOCIAIS | H | 2.112,00 | 206,16 | 435.409,92 | 36.284,16 | 0,05 |
| | 20022 | MAO-DE-OBRA DE ASSENTADOR DE TUBOS (REDES SUBTERRANEAS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS | H | 5.959,00 | 21,00 | 124.956,00 | 3.696,00 | 1,60 |
| | 20160 | MAO-DE-OBRA DE MESTRE DE OBRAS A (ENCARREGADO GERAL COMAIS 5 ANOS EXPERIENCIA),INCLUSIVE | H | 2.112,00 | 48,01 | 101.397,12 | 8.449,76 | 0,74 |
| | 20046 | MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4.756,78 | 21,00 | 99.892,33 | 3.696,00 | 1,28 |
| | 20146 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20155 | MAO DE OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20144 | MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE MEDICAO DE OBRAS, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 34,94 | 73.793,28 | 6.149,44 | 0,34 |
| | 20047 | MAO-DE-OBRA DE CARVOUQUEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 3.104,00 | 21,00 | 65.184,00 | 3.696,00 | 0,83 |
| | 20054 | MAO-DE-OBRA DE DESENHISTA A (DESENHO TOPOGRAFICO A PARTIR DE CADERNETAS), INCLUSIVE E ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.189,00 | 29,04 | 63.568,53 | 5.141,04 | 0,42 |
| | 20014 | MAO-DE-OBRA DE APROPRIADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 24,86 | 52.504,32 | 4.375,36 | 0,48 |
| | 20015 | MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.432,64 | 21,00 | 51.085,44 | 3.696,00 | 0,65 |
| | 20030 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIER DE ESCRITORIO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 2.112,00 | 19,23 | 40.613,76 | 3.384,48 | 0,62 |
| | 20042 | MAO-DE-OBRA DE CALCETEIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAS DESONERADOS | H | 1.640,00 | 21,00 | 34.440,00 | 3.696,00 | 0,44 |
| | 20150 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO B (SERVICOS DECAMPO),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 584,00 | 22,60 | 13.198,40 | 3.977,60 | 0,14 |
| | 20071 | MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO SENIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 27,84 | 179,27 | 4.989,93 | 31.551,52 | 0,00 |
| | 20023 | MAO-DE-OBRA DE ASSISTENTE SOCIAL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 73,33 | 48,01 | 3.520,72 | 8.449,76 | 0,00 |
| | 20025 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE CALCULO TOPOGRAFICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,59 | 19,23 | 2.972,52 | 3.384,48 | 0,04 |
| | 20032 | MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR DE TOPOGRAFIA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 154,58 | 16,01 | 2.474,78 | 2.817,76 | 0,05 |
| | 20149 | MAO-DE-OBRA DE TOPOGRAFO A (SERVICO DE CAMPO E ESCRIT.COM RESPONSAB. DIRIGI-LOS), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 29,04 | 2.236,05 | 5.141,04 | 0,01 |
| | 20108 | MAO-DE-OBRA DE NIVELADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 77,00 | 21,00 | 1.616,93 | 3.696,00 | 0,02 |
| | 20085 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS A,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 29,04 | 135,91 | 5.141,04 | 0,00 |
| | 20013 | MAO-DE-OBRA DE APONTADOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 24,86 | 116,34 | 4.375,36 | 0,00 |
| | 20086 | MAO-DE-OBRA DE LABORATORISTA DE SOLOS B,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS | H | 4,68 | 21,00 | 98,28 | 3.696,00 | 0,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês da obra: | | | | | | 302,00 |
| | | Quantidade estimada de operários durante todo o prazo da obra | | | | | | 3.624,00 |

| | | **CÁLCULO DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PESSOAL DURANTE O PRAZO TOTAL DA OBRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **COMPOSIÇÃO** | **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** | **UN** | **QUANT. TOTAL*** | **HORAS/ MÊS** | **MESES** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| | | **ENCARGOS COMPLEMENTARES** | | | | | | **1.678.274,40** |
| | 05.100.0022-A | Refeição conforme convenção do trabalho para construção civil e condições higiênicas e sanitárias adequadas. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 14,00 | 1.116.192,00 |
| | 05.100.0026-A | Vale transporte, considerando passagem Ida e volta. | un | 302,00 | 22,00 | 12,00 | 7,05 | 562.082,40 |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Sem desoneração) | | | | | | |
| | | Quantidade estimada de operários durante um mês de obra (Com desoneração) | | | 302,00 | | | |
| | | ***Quantidade considerada no orçamento** | | | | | | |

79728

79728

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rubr. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita V. dos Sts Agente Adm. - Assessor SECONSER | 558 |

**ANEXO IV - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

**ANEXO V - MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

A empresa _____, CNPJ (número de inscrição)_____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

| Processo: | Data: | Rub. Suliana V. dos Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | | 560 |

## ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____ (número de inscrição), sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Local), _____ de _____ de 20__.

_____

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

## ANEXO VII – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20_____.

(Local)

_____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO VIII – MODELO - DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA ao Município de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

_____

(Nome e Assinatura do representante legal)

ANEXO IX

**CONTRATO Nº __/__**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE APOIO TÉCNICO EM SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, PARA AUXÍLIO NA OPERAÇÃO CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE DRENAGEM DO MUNICÍPIO DE NITERÓI,, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E A _____.**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI,** tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____ - CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado pelo, Sr._____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, regularmente inscrito no CPF nº_____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da rede de drenagem do município de Niterói, com fundamento no processo administrativo nº 040/001288/2022, que se regerá pelas normas do Decreto nº 3.555/2000, na Lei nº 10.520/2002, no Decretos Municipais 9.642/2005 e 12.518/2017, na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apoio técnico em serviços de engenharia para conservação, manutenção e limpeza da

rede de drenagem do município de Niterói, para auxílio na operação de conservação e manutenção do município, com inclusão de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários a execução dos serviços, conforme especificações constantes na tabela I e tabela EMOP em anexo e dos demais itens, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (anexo III), Termo de Referência (anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço/Ordem de Execução de Serviços, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;

b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato;

c) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;

c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

q) Disponibilizar pessoal capacitado de acordo com a formação dos itens que compõem a planilha;

r) Os veículos de passeio fornecidos a fiscalização deverão ser preferencialmente híbridos, como forma de diminuir o consumo e a emissão de gases poluentes

s) Garantir que todos os salários e benefícios estejam de acordo com o Sindicato da Conservação de Niterói;

t) Fornecer todo equipamento, ferramenta, material e mão de obra necessária, conforme ordem de serviço e planilha orçamentária.

u) Fornecer a mão-de-obra necessária aos serviços contratados, uniformizados, identificados e com todas as ferramentas de uso individual necessária.

v) Identificar formalmente responsável/representante devidamente credenciado, visando estabelecer contratos com a CONTRATANTE durante a vigência contratual.

w) Solicitar, sempre que necessário, até as 14:00 horas do dia imediatamente anterior à realização dos serviços, autorização por correio eletrônico ou entregue pessoalmente na sala da fiscalização do contrato, para trabalhar em finais de semana ou feriados ou fora do horário de expediente, justificando o fato enviando a relação contendo o nome dos profissionais envolvidos e locais em que trabalharão com respectivos horários.

x) Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta eficaz, realizando-os de forma meticulosa e constante.

y) Assumir, de forma exclusiva, todas as dívidas que contrair com vistas a execução dos serviços excluindo, desde já, a responsabilidade solidaria da CONTRATANTE por tais dívidas.

z) Controlar o acesso dos funcionários, através de sistema digital compatível ao utilizado pela CONTRATANTE.

aa) Assumir toda a responsabilidade e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos seus supervisores, inclusive para atendimento em casos de emergência.

bb) Manter, durante todo o período de vigência de contrato, todas as condições de habitação e qualificação que ensejarem sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira.

cc) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

dd) Apresentar a CONTRATANTE, previamente ao início dos trabalhos, uma relação dos profissionais indicados a execução do contrato, anexando as comprovações exigidas quanto à escolaridade, qualificação profissional e experiência, bem como a seguinte documentação: certidões de antecedentes criminais, expedida pela Policia Estadual e Federal, certidões acerca de distribuições de ações criminais e civis expedida pela Justiça Federal.

ee) A CONTRATANTE poderá impugnar os profissionais que não preencheram as condições necessárias.

ff) Apresentar a fiscalização após o início da prestação dos serviços, relação dos funcionários contendo, no mínimo, os seguintes dados: Nome, nº documento de identidade, tipo sanguíneo/fator RH, endereço e telefone para contato, ficando obrigada a atualizá-la sempre que ocorrer qualquer alteração.

gg) Atender a quaisquer serviços de emergência que se façam necessários nos sistemas, a critério da CONTRATANTE, mesmo que tal incumbência resulte em acréscimo de pessoal, ferramental ou equipamentos, ou mesmo para atendimentos fora do horário normal de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em aumento de custos à CONTRATANTE.

hh) Submeter todos os profissionais a treinamento quanto ao conhecimento e operação dos serviços descriminados, responsabilizando-se pelos custos desta operação.

ii) Acatar as exigências da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, horário de turnos,vistoria, bem como, ao cumprimento das normas internas e de segurança do trabalho e ainda, a imediata correção das deficiências detectadas na execução dos serviços contratados.

jj) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela fiscalização, atendendo prontamente a todas as reclamações/solicitações.

kk) Manter pessoal devidamente identificado, através do uso de crachás, e uniformizados,fornecendo-lhes conjunto de uniforme completo e dentro dos padrões de eficiência e higiene recomendáveis, em conformidade com o disposto respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho. A CONTRATADA deverá substituir os uniformes a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação,no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação escrita da fiscalização.

ll) Fornecer os equipamentos de proteção individuais e coletivos, sempre que necessário a execução dos serviços, não podendo repassar os funcionários custo do mesmo.

mm) Fornecer todas as ferramentas necessárias a execução dos serviços.

nn) Substituir qualquer funcionário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que seus serviços e/ou conduta sejam julgados prejudiciais e/ou insatisfatório, vedado o retorno dos mesmos as dependências da CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensões ou férias de outros funcionários.

oo) Manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços descritos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão ou acréscimos de empregados, fazendo a substituição em, no máximo 3 (três) horas.

pp) Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais referentes ao pessoal disponibilizado no contrato, que não terão, sob hipótese alguma qualquer relação de emprego com CONTRATANTE.

qq) Responsabilizar-se pelos danos causados aos equipamentos componentes dos sistemas descritos decorrentes de falha e/ou negligência na execução dos serviços contratados, arcando com todas as despesas, inclusive fornecimentos a substituição de peças que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais de operação.

rr) Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados em virtude de culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados

ss) Não transferir a outrem no todo ou parte, o objeto contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE

tt) Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão contratual.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

**FONTE**: 704
**PROGRAMA DE TRABALHO**: 260115.452.0132.4044
**NATUREZA DA DESPESA**: 3390.39
**NOTA DE EMPENHO**: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$_____ (_____).

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

1- Ricardo Lanzellotti – Matrícula: 124.533-60
2- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
3-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.
PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

**CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação

de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

## CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, diretamente na conta corrente nº _____, agência ____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município (BANCO ITAU).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO- Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2 % (dois) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
**b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
**c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
**d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5° da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

*As partes* declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, *por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores,* bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

(I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e

*(II)* adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que:

(i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório púbico, licitação pública ou contrato dela decorrente;

(ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos;

(iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e

(v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis,bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:</u> POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 7°, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10°, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em _____de _____de _____.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA**
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

_____

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Sulamita dos Santos Agente Adm. - Assessoria Jurídica SECONSER - PMN | 579 |

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 493 a 578 do Processo Administrativo n° 040/001288/2022, com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto n°11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 03 de março de 2023.

**DAYSE NOGUEIRA MONASSA.**
**Secretária Municipal de Conservação**
**e Serviços Públicos.**

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

| Processo: | Data: | Rub. | Folhas |
|---|---|---|---|
| 040/001288/2022 | 19/07/2022 | Suliamar V. dos Santos Agente Administrativo Assessoria SECONSER | 590 |

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o Termo de Referência de Despesas indicam a modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço global.

2) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

3)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IPCA) atendendo ao disposto no Decreto Municipal 13.955/2021.

4) A cláusula segunda da minuta contratual foi modificada, passando a constar como marco do início do prazo contratual a data da emissão da Ordem de Início de Serviços, como forma de melhor atender a logística da área técnica da Seconser.

5)Esclareço que o item 12 e 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas por solicitação da área técnica e haver previsão no TR, bem como, para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme orientação da PGM.

6)Informo que retirei os parágrafos décimo e décimo primeiro da minuta contratual, conforme orientação da PGM, em processos de prestação de serviços similares.

7) Esclareço que foram incluídas previsão de reajuste, tanto na minuta do edital, quanto na contratual.

8) Esclareço, que foi removida a possibilidade de participação de cooperativa da minuta do edital, conforme recomendação da PGM, no processo similar nº040/001511/2022;

9)A cláusula nona da minuta contratual foi adequada de acordo com o caso concreto.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

**Em,** 23/03/23.

**LUCIMAR S.R.DE SOUZA**
**OAB/RJ 153.067**
**MAT.114.391**

NITERÓI SEMPRE À FRENTE | Conservação e Serviços Públicos SECONSER

Folhas 581

Rubr

Data:

19/07/2022

Processo:

040/001288/2022

A PGM,

Solicito Parecer.

Em, 23/ 03 /2023.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal Conservação e Serviços Públicos

# CONTRA CAPA